SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 11 AO 24 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Adenilson Alves.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 3.133,90 (três mil cento e trinta e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Antônio Aparecido Luna.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Ângelo José Tavares.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 1.649,90 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Aparecido Donizete Contijo.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.118,30 (dois mil cento e dezoito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Dailto Alves da Silva.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Darciso Alves da Silva.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: José Roberto Tavares.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 1.649,90 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: José Alves de Brito Filho.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 4.094,30 (quatro mil e noventa e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Keller Henrique de Souza.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.012,60 (dois mil e doze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Marcelo Antônio de Pádua.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 10.750,35 (dez mil setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Marcelo Honorato da Silva.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 3.689,70 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Valdenir Leandro Moreira.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 1.412,20 (um mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Wagner Rogério Moreira.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 1.996,50 (um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Edna da Silva Pinto.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 4.151,70 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dez

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3144A077

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

Favorecido: ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 82.462.250/0001-08.
Objeto: Materiais de proteção e segurança.
Valor Total: R$ 455,71(quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 21 de junho de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:2DFC14C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 108, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a fase de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 722 de 15 de junho de 2015;

RESOLVE

Art. 1° - Constituir a Equipe Técnica para desenvolver e implantar uma metodologia de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 722 de 15 de junho de 2015.

Art. 2° - Designar os membros, Mario Daltro Londero da Silva (Conselho Municipal de Educação), Maria Sebastiana Mielke da Rocha (Secretária Executiva dos Conselhos Municipais), Elaine Rocha Persch Anderle e Luciane Leal de Oliveira Rocha (Secretaria Municipal de Educação), Keila Fagundes da Cruz e Dorcilia Terezinha Fagundes dos Santos Nossol (Colégio Estadual Rui Barbosa), para comporem a Equipe Técnica sob a Presidência do primeiro.

Art. 3° - A Equipe Técnica deverá realizar as atividades concernentes à metodologia de monitoramento e avaliação, conforme orientação da Coordenação Estadual da Rede de Assistência Técnica para o Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação.

Art. 4° - A Equipe Técnica reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:47291BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 109 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº38/2009, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE**, composto dos seguintes membros:

PODER EXECUTIVO:
Titular: Hedwiges Schwetler
Suplente: Emanuelli de Fátima Guerrilha

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS:
Titular: Eliza Dranka Pazda
Suplente: Janice Cavalheiro Dreveck
Titular: Natália Schmanski Rorhbacher
Suplente: Márcia Pazda Fagundes

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Janaina Roika da Rocha
Suplente: Andressa Fernandes Carneiro
Titular: Daiane Cristina Munhoz
Suplente: Letícia Moreira do Rosário Mazepa

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Emanuela Zollner da Rocha
Suplente: Celia Pires dos Santos
Titular: Sérgio Marcio Figueira
Suplente: Marilda Lemos de Jesus

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:50DA9B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispões sobre nomeação e substituição de membros do CMDCA**,** instituídos pelo Decreto 032/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 536/2010 de 26 de outubro de 2010, decreta:

Art. 1° - Ficam nomeadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº 32/2017 de 16 de janeiro de 2017, representando o Poder Público Municipal, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elaine Rocha Persch Anderle, em substituição a Dorcilia Terezinha Fagundes Santos Nossol
Suplente: Luciane Leal Oliveira da Rocha
Titular: Silmara de Lima da Luz
Suplente: Silvia Schmanski Lacerda

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 032/2017 de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 20 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:9D419979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA 001/2017

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Considerando que a recorrente **NÃO COMPROVOU** que seu preço é exequível e que se preocupou apenas em fazer comparações superficiais com outras administrações;
Que as outras três licitantes que tem preço maior que a recorrente aceitaram a declaração de seu preço inexequível;
Que não ofereceu maiores informações quanto a sua condição de executar o contrato de forma satisfatória;
Que os prazos de recursos foram garantidos a todos os licitantes;
Que apesar da recorrente ter pedido para novamente fazer vistas ao processo, porém conforme email, abriu mão. **MANTEM-SE** sua proposta de preços na condição de **INEXEQUÍVEL.** Ou seja, **MANTEM-SE** a Licitante **E. DE ARAUJO-ME DESCLASIFFICADA. Nada mais havendo deu-se por encerrado os trabalhos da CPL.**

Almirante Tamandaré, 21 de Junho de 2017.

Pela Comissão:

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI
Secretária

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D3A12328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 059/2017

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 1945/2017 de 24 de março de 2017 que institui o programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO" e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, IV, 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município e no Artigo 12 da Lei Municipal 1945/2017, de 24 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1°. Os titulares de propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel, que desejarem contratar a benfeitoria da rua em que se situam suas propriedades, utilizando-se do Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO", de que trata a Lei Municipal n.º 1945/2017 de 24 de março de 2017, devem formalizar o pedido mediante único requerimento, contendo a qualificação e a assinatura de todos os interessados.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter o nome e a assinatura de todos os interessados e expressar concordância com os termos do Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO", devendo-se anexar a ele, fichas individuais dos interessados e ser protocolado no Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal, com encaminhamento ao Departamento de Assuntos da Comunidade, instruído com a seguinte documentação:

I - Cópia de RG e CPF dos interessados;

II - Cópia da Matrícula no Registro de Imóveis; Escritura Pública de Compra e Venda; Contrato de Compra e Venda; Formal de Partilha; Termo de Sessão de Direitos; ou qualquer outro documento que comprove a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel;
III - Comprovante de endereço.

IV – Ficha cadastral de cada interessado.

Art. 2º. Após recebimento do requerimento referido no art. 1º, parágrafo único deste Decreto, o Departamento de Assuntos da Comunidade, analisará o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1945/2017 e tendo, atingido o percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) exigido dos solicitantes, encaminhará à Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, para que proceda à:

I – Estimativa prévia do valor global para a execução da obra;

II – Simulação da estimativa do custo do metro quadrado para a obra, a ser realizada mediante o Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO";

III – Estimativa do valor para a execução do projeto e memorial descritivo da obra;

IV - Parecer Técnico sobre a viabilidade da execução da obra solicitada, informando possíveis providências a serem tomadas para a viabilidade do empreendimento.

§ 1º. Se durante a análise para elaboração do Parecer Técnico referido neste artigo, houver a constatação de que a rua a ser pavimentada, localiza-se em área não regularizada ou que atinja imóveis de propriedade do município, ocupados irregularmente, ou ainda dependa de providências a serem tomadas para a viabilidade do empreendimento, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de

Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação, para emissão de parecer sobre a viabilidade da regularização, que emitirá parecer sobre as providências para a regularização.

§ 2º. Sendo possível a regularização de que trata o § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Habitação, emitirão parecer que instruirá e fundamentará a aplicação do Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO"; encaminhando o processo para a Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, para as providências dispostas no caput e inciso I, II e III e IV deste Artigo.

Art. 3º. Não sendo o caso do disposto no § 1º deste artigo e quando o Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo for favorável, o Departamento de Assuntos da Comunidade, providenciará o rateio da estimativa da obra, convocando os interessados para tomarem conhecimento do mesmo.

Art. 4º. A efetivação do Projeto dependerá da existência do percentual previsto no art. 2º *caput* da Lei Municipal n.º 1945 de 24 de março de 2017, ficando sob a responsabilidade dos particulares interessados no Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO" os custos e as providências da seguinte documentação:

I - projeto da obra;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento com valor máximo detalhado da obra;

IV - planilha com as etapas e prazos para a execução da obra;

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública CONTRATANTE arcar com a documentação prevista nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Art. 5º. Após confecção dos contratos pelo Departamento de Assuntos da Comunidade, os interessados serão convocados por meio de Edital afixado no Átrio do Prédio Central ou no Centro Administrativo, publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial no endereço www.tamandare.pr.gov.br, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para reunião de análise e esclarecimentos técnicos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, sobre o projeto da obra; o memorial descritivo do projeto; o orçamento com valor máximo detalhado da obra; a planilha com as etapas e prazos para a execução da obra; bem como o plano de rateio entre os aderentes e os valores correspondentes a cada um dos interessados, pelo Departamento de Assuntos da Comunidade e a minuta do contrato, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. Após a análise e esclarecimentos, os requerentes poderão assinar os contratos para a execução do Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO ". Em caso de discordância, os requerentes poderão apresentar impugnação aos documentos, o que farão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da reunião, desde que, nesta oportunidade, deixem expressamente consignado o interesse em apresentar impugnação à documentação, cuja atribuição para análise será da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
I - Acolhida a impugnação serão tomadas as providências necessárias para a regular continuidade do Programa;
II – Não acolhida a impugnação ou não sendo esta apresentada no prazo previsto neste artigo, haverá a continuidade do Programa com os demais requerentes que tiverem assinado os respectivos contratos, desde que atendido o disposto no art. 2º, *caput* da Lei Municipal n.º 1945/2017.

Art. 7º. O valor correspondente à quota parte de cada um dos requerentes, que somados resultarão no valor da pavimentação, serão quitados mediante pagamento de boleto bancário emitido, em nome de cada interessado cadastrado no "Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO", que será depositado e mantido em conta bancária, indicando o contrato, em estabelecimento oficial de crédito, com denominação específica e somente poderão ser movimentados para pagamento de despesas da obra, sendo gerenciadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, podendo ser consultada a qualquer momento pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores do imóvel aderentes ao Programa.

Art. 8º. Para o custeio dos valores referentes à sua cota parte, cada proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, poderá optar pelas seguintes formas de pagamento, cujo vencimento se dará após 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato:

I - pelo pagamento à vista;

II - pelo parcelamento sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de carnê. **§1º.** Aplica-se ao Município de Almirante Tamandaré, o disposto nos incisos I e II deste artigo, conforme manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º. O atraso no pagamento das parcelas implicará ao aderente o acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, sobre o valor vencido, mais 1% (um por cento) de juros ao mês ou fração.

§ 3º. A emissão dos carnês para pagamento da quota parte do Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO", será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento de Tributação;

§ 4º. No caso do parcelamento previsto no inciso II deste artigo, a emissão dos boletos de pagamentos mensais da quota parte do interessado, será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que ao final deste prazo ocorrerá, obrigatoriamente, a atualização automática dos valores contratados.

Art. 9º. Estão incluídas na contrapartida do Município, as testadas de imóveis de domínio do Município, do Estado e da União, bom como, as testadas daqueles interessados proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, que comprovem incapacidade financeira e daqueles não aderentes, desde que o percentual não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra.

Parágrafo único. A quota parte de responsabilidade do Município de Almirante Tamandaré, poderá ser realizada mediante o fornecimento, por parte deste, de materiais, equipamentos ou mão de obra.

Art. 10. Os aderentes incapacitados financeiramente, farão parte do Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO", desde que comprovem incapacidade financeira, requerendo o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do Edital, o reconhecimento de sua incapacidade, anexando-se ao pedido, cópias de documentação que comprovem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de um único imóvel no Município, o qual seja utilizado como residência própria;

II - perceber, mensalmente, renda familiar de no máximo 1,5 (um e meio) salários mínimos.

III – Parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Acão e Desenvolvimento Social.

Art. 11. O contrato oriundo da inscrição no Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO" poderá ser rescindido pelo Contratado pelos seguintes motivos:

I - a qualquer tempo desde que comunique antecipadamente ao Contratante, através de requerimento apresentado ao Protocolado na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

II – caso não haja o início da execução da obra conforme estabelecido nesta lei, quando todos os contratos serão rescindidos;

Parágrafo Único. No caso de disposto no inciso II deste artigo, os valores depositados serão devolvidos aos CONTRATADOS.

Art. 12. Após o atingimento do percentual descrito no art. 2º, da Lei Municipal n.º 1945/2017, haverá a contração da empresa para a execução das obras de pavimentação:
I - Quando os valores para a execução da obra forem compostos, exclusivamente, por recursos dos cadastrados interessados no Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO", a contratação será feita mediante escolha, por parte dos CONTRATANTES, dentre as empresas constantes no Cadastro de Empresas do Programa, daquela que fará a execução da obra;
II - Quando nos valores para a execução da obra, existirem recursos do Município de Almirante Tamandaré, a contratação ocorrerá por conta deste, mediante Processo de Licitação conforme disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.05.1993.

Art. 13. Quando os valores depositados corresponderem a 65% (sessenta e cinco por cento) do custo total da obra, incluído neste porcentual a contrapartida do Município de Almirante Tamandaré, dar-se-á início ao processo de contratação/ licitação da empresa que executará o objeto contratado, nos termos do disposto no art. 12 deste Decreto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá enviar, mensalmente, relatório da situação econômico financeira dos CONTRATADOS no Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO", para que sejam tomadas as seguintes providências:

I –Ao Departamento de Assuntos da Comunidade para informar aos CONTRATADOS a situação do empreendimento e providências necessárias para o atingimento do percentual previsto no art.2° deste Decreto;

II –A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura para dar início aos procedimentos para a escolha da empresa executora da obra.

Art. 15. Para a incidência da Contribuição de Melhoria dever-se-á ser calculada a efetiva valorização imobiliária, aferida mediante a diferença entre o valor do imóvel antes do início da obra e sua conclusão, observados os critérios previstos no art. 99 da Lei Municipal Complementar n.º 014/2009.

Art. 16. Os documentos previstos no art. 4º deste Decreto deverão ser ratificados pela Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, que também ficará responsável pela fiscalização da execução das obras, independentemente, da forma de contratação prevista no art. 13 deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 875 de 07 de Abril de 2014.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR em 12 de Junho de 2017

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4BDF54F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 1.976/2017

'Dá denominação de logradouro público que especifica. ''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e das disposições do Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Valdomiro Aires Pereira**, com início na Rua Antônio Eduardo Trevizan e término em terras dos herdeiros Perussi, na localidade de Pacotuba, neste Município.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9C4F239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 1.977/2017

'Institui a obrigatoriedade de uso das cores da Bandeira do Município de Almirante Tamandaré, no Uniforme e Mochila, cedidos as Crianças da Rede Pública de Ensino Municipal. ''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e das disposições do Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso das cores da Bandeira do Município de Almirante Tamandaré – PR, no Uniforme, Mochila e Tênis, cedido as Crianças da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Não será permitida a alteração das cores do Uniforme e Mochila, definidas neste ato em hipótese alguma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9BFCA65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 1.978/2017

''Da denominação de logradouro público que especifica''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e das disposições do Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua REINALDO CARMELLO DE LAZZARI** com início na Rua PEDRO JORGE KOTOWISKI e término na Rua MIGUEL POPPIA, na localidade de Botiatuba neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9E0237E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 1.975/2017

'Dispõe sobre a criação do Projeto "Cidade Limpa" e dá outras providências.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e das disposições do Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Almirante Tamandaré o Projeto "Cidade Limpa", que tem como objetivo precípuo de manter limpa a cidade, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.
Parágrafo único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.
Art. 2º São objetivos do projeto "Cidade Limpa":
I - A preservação da limpeza;
II - A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
III - Aumento do número de lixeiras na cidade;
IV - Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
V - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
VI - Estimular a parceria público-privado.
VII – Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente.
Art. 3º As lixeiras a serem instaladas e mantidas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Órgão Competente do Executivo Municipal, contendo a inscrição do Projeto ''Cidade Limpa".
Parágrafo único. Deverá ser respeitada da distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) entre as lixeiras.
Art. 4º O Órgão Competente do Executivo Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:
I - Contrato Social, Estatuto devidamente registrado, ou carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço de pessoa física;
II - Proposta, contendo a intenção da parceria;
III – Modelo da placa indicativa a ser utilizada.
Parágrafo único. Toda alteração na estrutura física, modelo/padrão, da lixeira a ser usada deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal.
Art. 5º Poderá ser afixada, em local visível em consonância com projeto apresentado pelo Executivo, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira e o telefone.
Parágrafo único. Fica permitido, exclusivamente, a afixação de placa indicativa mencionando o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.
Art. 6º Será obrigatoriamente celebrado termo de compromisso entre o Executivo Municipal e parceiro privado, no qual serão estabelecidos os critérios e condições da parceria, contendo, no mínimo:
I – A responsabilidade do adotante em manter em perfeitas condições a lixeira colocada, promovendo reparos que se fizerem necessários, *ex oficio* ou mediante provocação do Poder Público, bem como a penalidade a ser aplicada em caso de não cumprimento e reincidência, conforme procedimento a ser definido em Decreto.
II – A obrigatoriedade de seguir o padrão estabelecido pelo órgão responsável, sob pena, em caso de não haver readequação, de rescisão do termo de compromisso, retirada da lixeira, caso esta também esteja fora dos padrões, e aplicação de multa, conforme procedimento a ser definido em Decreto.
§ 1º As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ocasião em que a placa indicativa do adotante será retirada e a lixeira poderá ser concedida a outro adotante.
§ 2º Será anexado ao termo de compromisso laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições de uso da lixeira.
Art. 7º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão recolhidos pelo órgão competente do poder público municipal e ou recicladores devidamente autorizados.
Art. 8º A Polícia Militar atuará com ênfase na fiscalização e aplicação de multa relativa ao lixo jogado de dentro de veículos automotores, nas vias públicas do Município, conforme preceitua o art. 172, do Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único. A receita proveniente dos valores arrecadados com a aplicação das multas mencionada no caput deste artigo, respeitado a transferência obrigatória do art. 320, §º, do Código de Trânsito Brasileiro, será utilizada em campanhas educacionais, promovidas pelo Poder Executivo em parceria com a comunidade**.**
Art. 9º Em casos omissos ou conflitantes fica o órgão competente do Executivo Municipal incumbido de solucionar e, nos casos pertinentes, deverá ser aplicada à legislação vigente de procedimentos licitatórios.
Art. 10 O Poder Executivo fará uma ampla campanha de esclarecimento e conscientização sobre a aplicação desta lei, no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 11 Os Centros de Formação de Condutores do Município de Almirante Tamandaré ficam obrigados a fixar cartazes, nas salas de aulas, com textos sobre esta Lei, com a dimensão mínima de 40 cm X 40 cm, devendo, ainda, disponibilizar o texto integral da Lei aos alunos.
§ 1º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo ensejará aplicação de advertência e na reincidência multa, a ser definida em Decreto.
§ 2º A receita proveniente dos valores arrecadados com a aplicação da multa mencionada no caput deste artigo será utilizada em campanhas educacionais, promovidas pelo Poder Executivo, o qual poderá buscar parceria junto à comunidade.
§ 3º Os Centros de Formação de Condutores do Município de Almirante Tamandaré terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, para adequação ao disposto nesta Lei.
Art. 12 Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contendo, no mínimo:
I – A indicação do órgão competente para realização da padronização técnica das lixeiras e o procedimento a ser seguido, com realização, no mínimo, de 01 (uma) consulta pública a respeito.
II – A indicação do órgão competente para receber, processar e aprovar o requerimento de participação no programa, bem como o procedimento a ser seguido.
III – A indicação do órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das especificações e pela imposição das sanções.
IV – A definição do procedimento administrativo a ser seguido para os casos de responsabilização por cometimento de infração definida nesta Lei.
V – A fixação dos valores das multas a serem aplicadas, observando-se os seguintes patamares mínimos:
1 (uma) Unidade Fiscal de Almirante Tamandaré para a não manutenção da lixeira, após devidamente notificado.
5 (cinco) Unidades Fiscais de Almirante Tamandaré em caso de desrespeito aos padrões fixados;
10 (dez) Unidades Fiscais de Almirante Tamandaré Centros de Formação de Condutores pelo não cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4A9C47E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 771/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOÃO MARIA FERREIRA NUNES,** Matrícula nº 6852, CPF Nº 612.244.809-53, RG nº 7.332.857-8, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 565/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0010668/2017 de 09 de junho de 2017, a partir de 23 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:350D4F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 769/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 57, inciso IV, Capítulo II, do Estatuto do Magistério deste Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VANIA CLAUDIA MAGALHÃES XAVIER**, Matrículas nº 2066 e 4001, ocupante do cargo efetivo de Professora, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte por cento), conforme solicitação do Ofício nº 567/2017 da Secretaria Municipal da Educação, por exercer a função de regência de turma de Classe Especial, a partir do dia 08 de maio de 2017, ficando revogada a Portaria nº 275/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:12D761C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 768/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Organização do Programa de Pavimentação Comunitária de Almirante Tamandaré "MEU ASFALTO'',** instituído pela Lei nº 1.945/2017, regulamentada pelo Decreto nº 059/2017.

ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA (Presidente) RG nº 4.435.128-5/PR

VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR (Secretário) RG nº 6.824.721-7/PR

JOSE LUIZ AFORNALLI (Secretaria da Fazenda) RG nº 4.476.117-3/PR

JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA (Membro) RG Nº 8.996.452-0

MARINS DE OLIVEIRA LUIZ (Membro) RG Nº 4.657.006-5

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BC90C7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 767/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a função gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) concedida à servidora **ROSANE DAS GRAÇAS MORAES LIMA**, matrícula nº 1915, a partir do dia 26 de maio de 2017, conforme solicitação no Ofício nº 05702017, protocolado sob nº 0018.0010663/2017 da Secretaria Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria nº 233/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8186C3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 766/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 57, inciso IV, Capítulo II, do Estatuto do Magistério deste Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ZELMA CRISTINA MAGALHÃES RAUSIS**, Matrículas nº 4556 e 1600, ocupante do cargo efetivo de Professora, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte por cento), conforme solicitação do Ofício nº 566/2017 da Secretaria Municipal da Educação, por exercer a função de regência de turma de Classe Especial, a partir do dia 26 de maio de 2017, ficando revogada a Portaria nº 199/2017, de 19 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D02C2757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 765/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **KEITY ELUISE THOMAZ NOVAK**, Matrícula nº 3702, ocupante do cargo efetivo de Professora, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte por cento), conforme solicitação do Ofício nº 571/2017 da Secretaria Municipal da Educação, por exercer a função de Direção do CMEI Maria de Lourdes de Siqueira, porte II, a partir do dia 26 de maio de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C0B70A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 764/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSELI KOEHLER**, Matrículas nº 4199 e 3239, ocupante do cargo efetivo de Professora, Função Gratificada no percentual de 28% (vinte e oito por cento), conforme solicitação do Ofício nº 568/2017 da Secretaria Municipal da Educação, por exercer a função de Direção na Escola de Educação Especial Professora Roza Bini de Oliveira, porte I, retroativo ao dia 08 de maio de 2017, ficando revogada a Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), concedida na Portaria nº 458/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:32691D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 760/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora de materiais escolares, uniformes, mochilas e tênis, conforme solicitação no Ofício nº 524/2017 da Secretaria Municipal da Educação, que será responsável pela análise das amostras de cada item.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
NOMES	**CPF**
KELLY TEREZINHA ROSA	032.571.729-07
FABIULA CRISTIANE LUSTOSA JUNGLES	023.043.029-55
ELIANE CORDEIRO	020.118.969-08

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4D4701CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 759/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0007656/2017, de 02/05/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **DALVA NEVES CAMPOS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Matrícula nº 2835, portadora do RG nº 2.079.555-7/PR, e inscrita no CPF sob nº 357.306.259-87, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05, a partir de 13 de junho de 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.208,75 (quatro mil duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 100.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:182691B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 757/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
6521	VERIDIANA CAROLINA DE BRITO	27/06/16 A 26/06/17	02/01/17 A 31/01/17
967	CARLOS ROBERTO ZILLI	02/01/15 A 01/01/16	05/06/17 A 04/07/17
1642	ESMAEL DE ALMEIDA	24/11/15 A 23/11/16	15/05/17 A 13/06/17
3611	LUCAS RODRIGUES DE MELO	01/01/16 A 31/12/16	05/05/17 A 03/06/17
6492	JESSICA KAOANE SANTANA BORBA	06/06/16 A 05/06/17	02/01/17 A 31/01/17
332	EFRAIM JUFO DE OLIVEIRA	02/01/15 A 01/01/16	16/06/17 A 15/07/17
823	VALDECI DIAS LEIRIA	15/06/15 A 14/06/16	01/06/17 A 30/06/17
2063	SONIA CRISTINA BERTUCCI LIMA	05/04/15 A 04/04/16	17/05/17 A 15/06/17
4531	VIVIANE COSTA ROSA	29/05/15 A 28/05/16	19/06/17 A 18/07/17
3027	MARCIA APARECIDA DE BARROS	04/03/16 A 03/03/17	22/05/17 A 20/06/17
354	JOSE EDUARDO VIANNA	31/12/15 A 30/12/16	01/06/17 A 30/06/17
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	20/03/15 A 19/03/16	16/05/17 A 14/06/17
2095	ROSALVO NEVES TEIXEIRA	01/04/15 A 31/03/16	19/05/17 A 17/06/17
2203	IVAN ARNOLDO PARRA	08/02/15 A 07/02/16	28/05/17 A 26/06/17
1815	JORGE ALVES DOS SANTOS	28/03/16 A 27/03/17	11/05/17 A 09/06/17
917	ARLINDO CORDEIRO PINTO	10/03/15 A 09/03/16	05/05/17 A 03/06/17
275	ANTONIO ALCEU SOARES CORREA	01/11/16 A 31/10/17	02/01/17 A 31/01/17
3410	SILMARA DEZENTINIK	18/02/16 A 17/02/17	15/05/17 A 13/06/17
695	JUSSARA DO ROCIO VALENTE	01/02/16 A 31/01/17	17/05/17 A 15/06/17
4528	SUZANA DOS SANTOS	29/05/15 A 28/05/16	15/05/17 A 13/06/17
408	MAURILIO GOMES DO NASCIMENTO	01/05/16 A 30/04/17	01/05/17 A 30/05/17
1334	HAMILTON APARECIDO MARTINS	01/01/15 A 31/12/15	15/05/17 A 13/06/17
1074	RENATO CARNEIRO	14/07/14 A 13/07/15	01/06/17 A 30/06/17
1153	AGUEGIL PERISSUTE PINTO	01/01/15 A 31/12/15	15/05/17 A 13/06/17
3602	MARCIO JOSE DA SILVA	01/07/14 A 30/06/15	01/05/17 A 30/05/17
6188	JOELMA CHIRALDELLI	07/03/16 A 06/03/17	16/05/17 A 14/06/17
4300	JULIANA CALDEIRA SANTIN	14/08/15 A 13/08/16	08/05/17 A 06/06/17
1419	WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO	26/04/15 A 25/04/16	16/05/17 A 14/06/17
4040	LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER	12/07/15 A 11/07/16	02/05/17 A 31/05/17
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO	21/06/15 A 20/06/16	01/06/17 A 30/06/17
6168	VANESSA PONTES WASTNER	07/03/16 A 06/03/17	19/06/17 A 18/07/17
5335	LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES	24/04/15 A 23/04/16	08/05/17 A 06/06/17
265	JOAO CARLOS CANZAN	18/05/14 A 17/05/15	05/06/17 A 04/07/17
2632	ANDREZA DO ROCIO S BROTTO	24/03/14 A 23/06/15	16/01/17 A 14/02/17

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7A607003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 763/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I- CANCELAR a função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) concedida à servidora **CLAUDIA DE FATIMA DE LIMA DUARTE**, matrícula nº 2466, a partir do dia 18 de maio de 2017, conforme solicitação no Ofício nº 05642017, protocolado sob nº 0018.0010660/2017 da Secretaria Municipal de Educação.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 347/2017 de 14 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:62C7D713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 762/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES**, matrícula nº 5335, RG nº 7.346.048-4, CPF nº 034.123.258-05, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, a partir de 16 de junho de 2017, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.00010629/2017, de 09 de junho de 2017, e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1D9DA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 761/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-05, à servidora **BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA CORADASSI,** Matrícula nº 2664, conforme solicitação no Oficio 0542/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0010000/2017, a partir do dia 13 de abril de 2017, ficando revogada a Portaria nº 720/2017 de 24 de maio de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:987D2693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Tubos de Concreto, para utilização em reparos de vias rurais e urbanas, construção de bueiros e galerias.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário de Obras Viação e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como c a empresa **O.A.VIEIRA & CIA LTDA**, CNPJ 09.676.731/0001-26, localizada na Rua Antônio Chiqueto, 608 – Centro, Campina da Lagoa – Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. **Ozéia Antunes Vieira** portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.964.846 SSP/PR CPF nº 407.605.459-87.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:21897966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0114/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **O.A.VIEIRA & CIA LTDA**, CNPJ 09.676.731/0001-26, localizada na Rua Antônio Chiqueto, 608 – Centro, Campina da Lagoa – Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. **Ozéia Antunes Vieira** portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.964.846 SSP/PR CPF nº 407.605.459-87, residente na Cidade de Campina da Lagoa - Estado do Paraná**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0104/2017 e Dispensa n. 052/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Fornecimento de Tubos de Concreto, para utilização em reparos de vias rurais e urbanas, construção de bueiros e galerias.

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50 Unid.	Tubos de Concreto Ponta/Bolsa 400mm	R$ 45,00	R$ 2.250,00
10 Unid.	Tubos de Concreto Ponta/Bolsa 600mm	R$ 75,00	R$ 750,00
20 Unid.	Tubos de Concreto Ponta/Bolsa 1000mm	R$ 240,00	R$ 4.800,00
Total			R$ 7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos bens, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar os bens, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, a vista após a realização dos Serviços e sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de junho de 2017.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado
O.A. Vieira & Cia LTDA – ME
OZÉIA ANTUNES VIEIRA

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:ED3E032B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de rede de Internet (acesso), para atender as necessidades da Administração Municipal

DATA DE ABERTURA: 05 de Julho de 2017 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, global.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:697C404E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LEILÃO PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017 EDITAL DE LEILÃO 01/2017

EVERTON LEDO DA ROCHA, Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 219/2017, de 30.05.2017 realizará através de Leilão, a venda dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis (veículos) pelo Decreto 018/2017. O leilão é regido pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O leilão será realizado no dia 03.07.2017 (Segunda-feira) às 14h00min, na Rua Cantu, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.

Os bens serão expostos para visitação entre os dias 22.06.2017 das 8:30h as 11.30h e das 14:00h as 17:00h e dia 03.07.2017, até as 14:00h - na Rua Cantu, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.

Cópia e informações do Edital podem ser obtidas no local do leilão ou pelo e-mail:
licitacaoaltamira@gmail.com ou através do site
www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2017

EVERTON LEDO DA ROCHA
Leiloeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:9F9D0C07

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2017, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao funcionário **EDER JORGE DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.457.332-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 040.019.249-78** e matricula nº **508464**, exercendo cargo efetivo de ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:03239AEA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2017, **LICENÇA PRÊMIO de 15 (quinze) dias** a funcionária **MARIA APARECIDA DEL BIANCHI RIBEIRO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.935.790-1-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **985.813.099-68** e matrícula nº **12467**, exercendo o cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:267A5A97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (catorze) de junho de 2017, LICENÇA PRÊMIO de 70 (setenta) dias ao funcionário **JOSE CORREA RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.764.206-0-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **562.411.199-15** e matrícula nº **5525,** exercendo cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de licença.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9F58BAD2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de junho de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **SIRLENE CORDEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.063.941-4-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **032.067.439-82** e matrícula **nº 508512**, exercendo o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar**),** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B002C634

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezesseis) de junho de 2017, ao funcionário **MARCIO JOSE POLI,** portador da Cédula de Identidade RG nº **6.214.394-0-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **023.376.609-07** e matrícula **14071,** o adicional de 37% (trinta e sete por cento) sobre seu salário base a título de gratificação por prestar atendimento especializado de ACUPUNTURA, conforme concessão prevista no artigo 115 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezesseis) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EBD90E20

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 20 (vinte) de junho de 2017, o funcionário **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.814.503-0-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **006.571.759-78** e matrícula nº **508190,** lotado na Secretaria de Saúde, funcionário Efetivo, para responder pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedida ao servidor o adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base a titulo de função gratificada, conforme prevê o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D9210794

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias** de férias, a partir do dia 19 (dezenove) de Junho de 2017, ao funcionário **VALDOMIRO AMARAL BARBOSA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **8.390.038-5-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **039.086.939-26** e matrícula nº **14108**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Agricultura, conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6BF87C6F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 21 (vinte) de junho de 2017, ao funcionário **JOSÉ FERNANDES FILHO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.169.600-3-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. 396.584.579-91, exercendo o Cargo de Motorista de Veiculo Pesado, lotado na Secretaria de obras Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C3990F5F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 004/2017

O SUPERINTENDENTE DO IPASMAP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **FICA DECLARADO DESERTA POR FALTA DE BENEFICIÁRIO,** o beneficio de Aposentadoria da Sra. **MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, CPF Nº. 688.279.899-00, RG Nº. 5.637.709-3 – SESP/PR, Matricula 135294, concedida conforme decreto nº. 085/2008 de 12 de março de 2008, em virtude de seu falecimento ocorrido em 02/06/2017, conforme Certidão de Óbito, matricula 087205.01.55.2017.4.00003.065.0001318.10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a data do falecimento 02/6/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente
IPASMAP

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EA0BC2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 044 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 31/07/2015 a 30/07/2016, com período de gozo de 03/07/2017 a 17/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5F53FF7C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 7.764, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Súmula: *Regulamenta a Lei Municipal nº 2.673, de 09 de setembro de 2015, que trata sobre a concessão de diárias, disciplinando acerca das diárias para realização de cursos e correlatos.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei 2.673/2015, que dita que para concessão da diária, o interessado deverá dirigir requerimento ao Prefeito Municipal ou chefe máximo da autarquia;

CONSIDERANDO que uma considerável fração do pagamento de diárias é destinado à realização de cursos e eventos correlatos, por servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º O servidor municipal do Poder Executivo, para requisição de diária com a finalidade de frequência em cursos de capacitação e atividades correlatas, deverá dirigir requerimento destinado ao Prefeito (a) ou Chefe Máximo da Autarquia, contendo:

I – identificação do beneficiário: nome, cargo e número do cadastro de pessoa física;

II – objetivo do curso ou evento, o qual deve estar relacionado ao cargo ocupado pelo servidor ou contribuir para o conhecimento em Administração Pública;

III – tempo de realização do curso;

IV – origem e destino;

V – quantidade de diárias;

VI – valor monetário.

§ 1º Na ausência do (a) Prefeito (a), fica delegada a atividade de aprovação e avaliação do pedido de concessão de diárias para a realização de cursos e correlatos ao Secretário(a) de Assuntos Governamentais.

§ 2º O beneficiário deverá comprovar a frequência no curso ou evento em no máximo 05 (cinco) dias a partir da data do retorno, através relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, anexando documentação comprobatória de comparecimento ao local.

§ 3º Quando o curso ou evento emitir relatório de frequência, esta não poderá ser inferior a 80 % da carga horária, sob pena de devolução do valor percebido a título de diárias e restituição das despesas efetuadas pelo Município com a viagem do servidor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:97A5C1BC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.914 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, conforme especifica*.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos concursados do quadro estatutário, celetista da Administração Pública Municipal ***e membros do Conselho Tutelar,*** *o qual é fixado em no mínimo R$ 5,00 (cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.*

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1EC93DB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.843 DE 20 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **ANDRÉA REGINA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1799B581

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.844 DE 20 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **FRANCIELI MUNHÃO MARTINS,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a partir do dia 10 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1615A6DB

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob Pregão nº 042/2017 – Forma Presencial, motivado pela reformulação , e que após a reformulação estará definindo nova data para abertura do certame.

Andirá, 21 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D13C5FFB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.770 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.760,00 (Vinte e três

mil e setecentos e sessenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026 – Promover o Programa de Treinamento de Professores	
3.3.90.36.00.00.1107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.200,00
2.022 – Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	280,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060 – Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	280,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026 – Promover o Programa de Treinamento de Professores	
3.3.90.39.00.00.1107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060 – Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	280,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:58B1ACE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM BELA VISTA III E MARGINAL DA AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2B17377B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA PARA O JARDIM PAULINO DALAQUA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 829209/2017/MCIDADES/CAIXA PROGRAMA MCID/PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:84D71CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2017

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para O Objeto: Credenciamento de Clínicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de internação, para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, data para entrega dos envelopes das 08h:00m Às 17h:00m Dos Dias 22/06/2017 À 30/06/2017, local de abertura: na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, Nº 190, Andirá – Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de junho de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 10.700/2017

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2F05174F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 010/2017

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 010/2017

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 010/2017, em favor da empresa abaixo:

Empresa: **CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, inscrito no CNPJ** nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Araribóia, 255 – Centro, 3º andar, CEP 85501-260, Pato Branco-PR.

VALOR: R$ 163.152,00 (cento e sessenta e três mil cento e cinquenta e dois reais).

Antonina, 21 de junho de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:3EFD8210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 016/2017

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Registro de Preço para locação de Banheiro Químico, em atendimento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, para realização dos eventos programados para o ano de 2017 em Antonina, conforme relação no Anexo I do Edital, com data de abertura para o dia 21/06/2017 às 10h00, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do Pregão:

DIA: 05 de julho de 2017 às 10h00.

LOCAL: Setor de Licitações, situada na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar – Centro, CEP 83370-00, Antonina - Estado do Paraná.

Informações:
www.antonina.pr.gov.br;
Fone: (41)3978.1048
E-mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 21 de Junho de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:7F9ED713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA nº.: 020/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM GEOLÓGICA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL COM PERFURAÇÃO DE 6 FUROS COM 10 METROS DE PROFUNDIDADE CADA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO SOLO E VERIFICAÇÃO DE LENÇOL FREÁTICO.
Valor: R$ 6.100,00
Vigência: Junho/2017.
Dotação: Unidade: 04.02.2017 - 339039000000

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D99FAD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 7/2017 Termo do contrato nº.9/2014, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO EXECUTIVO COM CAPACIDADE PARA 40 A 50 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, SEGURO, TV E DVD E WI-FI, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFRIGERANTE E DEMAIS COMPLEMENTOS PARA VIAGENS CULTURAIS PARA A 3ª IDADE E GRUPOS DE ADOLESCENTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 17/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa DUCATUR - TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03505571000176. Aditivam o Prazo de contrato com vigência de 09 de Outubro de 2014 à 29/12/2017 nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 21 de Junho de 2017.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:AE504151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADENDO N. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2017

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO

Conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras, comunicamos aos interessados que fica alterado a seguinte redação:

Item 1.1 do Termo de Referencia, onde se lê "aplicação a frio" se lê" aplicação a quente"
Art. 1º do edital - Objeto, onde se lê "aplicação a frio" se lê" aplicação a quente"

Cláusula Primeira da Minuta de Contrato, onde se lê "aplicação a frio" se lê" aplicação a quente"

Anexo VIII do modelo de Proposta de Preço, onde se lê "aplicação a frio" se lê" aplicação a quente"

Permanecendo todas as demais condições do edital.

Atalaia/PR, 20 de junho de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro Oficial

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:F51146C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADENDO N. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017

ADENDO Nº 01/2017

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

Por motivos administrativos, a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está prorrogando o prazo para a abertura do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n° 024/2017** para seleção de melhor proposta para fornecimento e aplicação pela contratada de filtros e lubrificantes para frota de veículos e máquinas desta municipalidade, **que seria realizar no dia 29/06/2017 às 09h00min, para a ser realizar no dia 05/07/2017 às 09h00min,** devido às alterações abaixo**:**

Item 1.1 do Termo de Referência - onde se lê "Auto Posto Local", se lê "empresa especializada do ramo";

Inclui-se a redação abaixo como item 8.1.9 no Termo de Referência: A licitante vencedora deverá possuir instalações apropriadas para instalar e aplicar os produtos objeto desta licitação, bem como manter este local em funcionamento para o devido fornecimento e aplicação dos produtos ora vencedores durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

Inclui-se a redação abaixo como item 5.1.7 no Anexo I, Clausula Quinta da Minuta de Contrato/Ata: A CONTRATADA deverá possuir instalações apropriadas para instalar e aplicar os produtos objeto desta licitação, bem como manter este local em funcionamento para o devido fornecimento e aplicação dos produtos ora vencedores

Permanecendo todas as demais condições do edital.

Atalaia/PR, 20 de junho de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro Oficial

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:3646EC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA nº.: 021/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **JOSÉ PEREIRA ANTONIO 10573801134**
Objeto: PRESTAÇÃO DE REPAROS E CONSERTOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA PR.
Valor: R$ 4.560,00
Vigência: Junho/2017.
Dotação: Unidade:
06.01.2120, 2044, 07.01.2056,
09.02.2132, 2136 E 2129 - 339039000000

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:1285716E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA N. 07/2017 -TP.02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, n° 02, Centro, no Município de Atalaia/PR., CEP: 87.630-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0112/2017, de 07/06/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que **estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica** prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

OBJETO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, QUE SERÁ INSTAURADA PELA PREFEITURA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até as 16h30min do dia 26/06/2017.
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02, Centro, Atalaia/PR. Ou por e-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e às seguintes normas:

1 - CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 -Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar a documentação para o email:
licitacao@atalaia.pr.gov.br ou comparecer, pessoalmente, **até o dia 26/06/2017,** no departamento de Licitação da Prefeitura**, das 8h30min às 10h30min e das 13h00minàs 16h00min dos dias úteis**, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

1.3 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2 - OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pela Prefeitura, na modalidade **Tomada de Preços n ° 02/2017**, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

3 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 -A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;

b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;

c) Cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

d) Comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, quando for o caso.

4 - ESCOLHAS DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 -Após o término do prazo de inscrição, a relação dos nomes inscritos será publicada com prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio que definirá os 3 nomes escolhidos.

4.2 - A escolha dar-se-á entre os nomes da relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão (§ 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010), sendo que pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

4.3 - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica serão remunerados com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, após a realização do trabalho de julgamento que ocorrerá em data a ser definida.

5 - IMPUGNAÇÕES DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, o que implicará nos procedimentos previstos nos §§ 6º, 7º e 8ºdo artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.2 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada no Departamento de Licitação da Prefeitura.

6 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial da Prefeitura.

7 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

7.1 -As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados por telefone (44) 3254-1122 – ramal 213, e-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br, ou pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no horário de 08h30 às 10h30 e 13h00 às 16h00 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura.

Atalaia/PR, 20 de junho de 2017.

MARISTELA MELO MORANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**E-MAIL:**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Atalaia, na modalidade Tomada de Preços n º 02/2017, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de XXXXXX.

++++++++++++++, ___ de _____ de 201X.

ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0A90D569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 990/2017

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, bem como a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante a inclusão da Ação orçamentária, abaixo especificadas

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 331 0016.2254		-	Atividade de Vigilância em Saúde do Trabalhador		
Fonte	0 1 494	-	VigiaSUS no Estado do Paraná – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R$	5.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 304 0016.2135		-	Ações de Atendimento ao Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS		
Fonte	0 1 494	-	VigiaSUS no Estado do Paraná – Exercício Corrente		
	3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	500,00
	3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				R$	5.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária número 2254 e reprogramada a ação 2135, para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2135	ATIVIDADE: Ações de Atendimento ao Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS		157.915,84
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios ao Trabalhador		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2254	ATIVIDADE: Atividade de Vigilância em Saúde do Trabalhador		5.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária número 2254 e reprogramada a ação 2135, para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2135	ATIVIDADE: Ações de Atendimento ao Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS		157.915,84
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios ao Trabalhador		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2254	ATIVIDADE: Atividade de Vigilância em Saúde do Trabalhador		5.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5E6EB0D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1106/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JULIANA MARIA DE OLIVEIRA**, secretária, a importância de R$ 171,96 (cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AEC0C88C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1107/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **TATIANE APARECIDA SBOINSKY**, assistente administrativo, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:61F4F70D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1108/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO**, controladora geral, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as

normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EB23592B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de rescisão de ata de Registro de Preços n°1 Termo de Ata de Registro de Preços nº.50/2017,objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. decorrente de Pregão n 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI-MEinscrita no CNPJ sob nº. 24.582.776/0001-25.
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 21 de junho de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:439B6829

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº. 039/2017.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado **luto oficial** nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês em todo território do município de Barbosa Ferraz, em virtude do falecimento do **SR. SEBASTIÃO GONÇALVES PEREIRA**, pioneiro do município.

ART. 2º – O presente Decreto entrará em vigor imediatamente e será publicado no órgão oficial do município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 21 de junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:69C4A511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:58/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-DL
c) Modalidade:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:21/06/2017
e) Data da Adjudicação:21/06/2017
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO HABILITADO PARA ATENDIMENTO NA FARMACIA DA UBS DA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA EM CARATER EMERGENCIAL COM CARGA HORARIA 40HS SEMANAIS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004666 - ELOA ANGELA CORONA	1	8.534,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (169)

Bela Vista da Caroba, 21 de Junho de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1E804D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Leiloeiro, nomeado/designado pela Portaria nº 077 de 07 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº. 04/2017 de 06/07/2017
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: LEILÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, PNEUS, CASAS DE MADEIRA E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
VALOR DA LICITAÇÃO: O valor mínimo por item encontram-se no anexo I do Edital do Leilão.
3. DATA DO LEILÃO: Dia 06/07/2017 às 09:00 horas.
4. LOCAL DO LEILÃO: Setor de licitação localizada na Prefeitura Municipal, na Rua Rio de Janeiro n° 1021, Centro de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Leiloeiro e Comissão Auxiliar.
Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação, no Prédio da Prefeitura, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, Centro – CEP 85.745-000 – Bela Vista da Caroba – PR., em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira, pelo fone (46) 3557-1180 e pelos e-mails:
licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br e
licitacao@belavistadacaroba.pr.gov.br

Bela Vista da Caroba - PR, 21 de junho de 2017.

DILSO STORCH JOÃO LUIS NICOLOTTI
Prefeito Leiloeiro

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7383F626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 054/2017 - PREGÃO N.º 031/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, com recebimento das propostas das 08:00 horas do dia 22/06/2017 às 08:00 horas do dia 04/07/17, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, objetivando Registro de preço de materiais para manutenção de sistema de iluminação pública. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:9525C2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (MANGUEIRAS E TERMINAIS, FERRAMENTAS, MOLAS PINOS E SUPORTES, SERVIÇOS E PEÇAS DE BOMBA INJETORAS, SERVIÇOS DE SOLDA) AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS ESCOLAR (VEICULO PLACA AVZ-2174, AVZ-2171), em conformidade com o Edital e Anexo I, a pedido das secretarias deste Município.**

Prorroga-se o certame para uma nova abertura prevista para o dia **05 de Julho de 2017** as **09h00min. (horário de Brasília).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site
http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Junho de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:611D5F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 157-2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDOSN FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 85.477.586/0001-32, sita na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador (a) do Cpf sob nº060.116.839-91, domiciliada na RUA STA CATARINA , 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/06/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8699E542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165-2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno

exercício de seu mandato e funções, EDOSN FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 85.477.586/0001-32, sita na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador (a) do Cpf sob nº 060.116.839-91, domiciliada na RUA STA CATARINA , 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/12/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/06/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B031E992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Paulo Romeniki Ratke, portador da CI/RG nº9.618.985-0 e inscrito no CPF 065.630.479-04 nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, fica designado responsável pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro), representando o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) no Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6B760A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Juarez Felicio, nomeado através do decreto 056/2008, portador do RG 6.822.013-0 e CPF 966.190.239-91 para exercer o cargo de guardião, 50(cinquenta) dias de férias referente a 20(vinte) dias do período de 2014/2015 e 30(trinta)dias do período de 2015/2016 que serão fruídas a partir do dia 23/05/2017 a 11/07/2017, conforme lei municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BA9632FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211 2017

Data 21/06/2017

SÚMULA. Nomeia Comissão Permanente, para proceder a avaliação de bens imóveis do Município, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores**, Edcarlos Fogaça Alves** portador do CPF nº 036.033.759-71, **Claudemir Freitas** portador do CPF nº 000.584.899-75, **Alex Sandro Piovesan** portador do CPF nº 032.488.819-84 e **Ivoneis Terezinha Bonatto** portadora do CPF n° 524.933.189-00 para sob a presidência do primeiro constituírem comissão permanente de a avaliação da Praça de Alimentação e venda de bebidas do Festival **FERMUSP** – Festival Regional da Musica Sertaneja e Popular 2017.

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de Junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9DF07ABA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 52 2017

LEI N° 052/2017
Data: 21/06/2017

SÚMULA. Afeta lote urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica afetado o lote urbano 33AU1 conforme plano de expansão urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, passando a ser incorporado à travessa 22, conforme descrição:
TRAVESSA 22 UNIFICADA, Quadra No 37, Cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Área: 521,54m2 (Quinhentos e vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), **CONFRONTAÇÕES, NORTE:** Confronta com o Lote No 33, medindo 35,00 metros e com o Lote No 34-A medindo 34,35 metros; **LESTE:** Confronta com o lote 34-A medindo 12,81 metros e com a Rua Regina Perin medindo 5,00 metros; **SUL:** Confronta com o Lote No 33AU3, Lote 33AU4, Lote 33AU6, Lote 33AU7; **OESTE:** Confronta com a Rua Carimé, medindo 5,00 metros.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de Junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5B412E63

ADMINISTRAÇÃO
LEI 55 2017

LEI Nº 055/2017
Data: 21/06/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o a manutenção dos equipamentos do poço artesiano da Linha Progresso, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o a manutenção dos equipamentos do poço artesiano e com cobertura do pavilhão da comunidade Linha progresso, interior deste Município, até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º. A despesa é para arcar custas na substituição do quadro de comando elétrico do poço, retirada e revisão da Bomba, fornecimento de 50(cinquenta) folhas de cobertura de 4mm para o pavilhão da comunidade.
§ 2º. As despesas serão contabilizadas diretamente na Contabilidade Geral do Município, mediante a apresentação de documento fiscal hábil.

Art. 2º As despesas desta Lei serão contratadas conforme procedimento previsto da Lei 8.666/93 e serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
04.03 DIVISÃO DE AGRICUTURA
2060600062.0022 Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário e Meio Ambiente
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de Junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FD01E850

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 212/2017 DATA: 21/06/2017 - DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº. 212/2017
Data: 21/06/2017

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 039/2017.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:38E58DA1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.
CONTRATADA: CASCAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e troca de para-brisa, quebrado, do ônibus escolar placa AWL-9402, conforme memorando interno expedido pela Secretaria de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 21 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7AF24612

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa EDGAR TONET JAQUES MECÂNICA DIESEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.899.149/0001-08, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, s/nº, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto aquisição de peças e mão de obra para conserto e manutenção da caixa de câmbio do ônibus escolar placa ARR-6514 que apresentou problemas mecânicos conforme memorando interno expedido pela Secretaria de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida, no valor de R$ 4.014,70 (quatro mil e quatorze reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida-PR, 21 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C6CC7033

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do Departamento Jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº. 004/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de Instituição de ensino superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização de teste seletivo para provimento de vagas para cargos públicos, à empresa licitante: SOCIEDADE DE ENSINO DE UMUARAMA LTDA – EPP, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Boa Vista da Aparecida, 21 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F296FF5F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do Departamento Jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº. 005/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa especializada em locação e implantação de sistemas de gestão pública, à empresa licitante: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - ME, no valor de R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, 21 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E5C0951D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 61-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 05/07/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 05/07/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul, 20 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7B1F8D4B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 62-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Conserto do diferencial e semi-eixo do caminhão Wolkswagem Placa AQS-2457.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 06/07/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 06/07/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul, 20 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E528830

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 133/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços de recuperação da Retro Escavadeira 416E.
Valor: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Vigência: 20/06/2017 a 19/09/2017.
Fundamento: Pregão Presencial nº 53/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6D695C1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 134/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades realizados pelos departamentos municipais.
Valor: R$ 11.641,20 (onze mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 20/06/2017 a 19/10/2017.
Fundamento: Pregão Presencial nº 54/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A059B4D7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 135/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades realizados pelos departamentos municipais.
Valor: R$ 16.282,45 (dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 20/06/2017 a 19/10/2017.
Fundamento: Pregão Presencial nº 54/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EE6DF417

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único da Assistência Social SUAS/WEB, para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as Leis Municipais nº 026/97 de 31 de março de 1997 e 359/2009 de 30 de setembro de 2009;
Considerando a deliberação da plenária, em sessão ordinária registrada sob ata nº 007, realizada dia 20 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação de Bom Jesus do Sul/PR, referente as metas de atendimento e o financiamento do Governo Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único da Assistência Social SUAS/WEB, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de junho de 2017.

ROSA MARIA TEPPO DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8EED21C4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 60-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha GLP -P13 e GLP-P45 kg.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 05/07/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 05/07/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul, 20 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DDFA71DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.413, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial, altera PPA e LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.297 de 21 de junho de 2017.
DECRETA

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a serem apurados no corrente exercício e criada a Fonte de Recursos: 327, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	327	210.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
I - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.01.99.02 (244)	Convênio para aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde	327	200.000,00
1325.01.99.82 (245)	Rendimento de aplicação financeira	327	10.000,00
	TOTAL		**210.000,00**

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1067/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física 2017
10.301.0007.1.007	Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde	Equipar a Unidade Básica de Saúde NISS II	Equipamentos	26

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1257/2016
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
0007	Adquirir equipamentos para manutenção da Unidade Básica de Saúde.	**210.000,00**
TOTAL		**210.000,00**

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1257/216 de 10.08.2016, na Função 10: Saúde - Subfunção 301: Atenção Básica – no Programa: 007 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde, as ações e metas discriminadas no art. 3º deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 21 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:18F57327

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.297, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, altera PPA e LDO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a serem apurados no corrente exercício e criada a Fonte de Recursos: 327, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	327	210.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
I - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.01.99.02 (244)	Convênio para aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde	327	200.000,00
1325.01.99.82 (245)	Rendimento de aplicação financeira	327	10.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1067/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:
ÓRGÃO: 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física 2017
10.301.0007.1.007	Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde	Equipar a Unidade Básica de Saúde NISS II	Equipamentos	26

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1257/2016
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
0007	Adquirir equipamentos para manutenção da Unidade Básica de Saúde.	**210.000,00**
TOTAL		**210.000,00**

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1257/216 de 10.08.2016, na Função 10: Saúde - Subfunção 301: Atenção Básica – no Programa: 007 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde, as ações e metas discriminadas no art. 3º desta lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Junho de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3956F4B2

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.298, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único: A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º No Município de Bom Sucesso do Sul, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I- a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II- a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º Deve também o poder público municipal:

I- avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II- empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul:

I- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN;

II- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bom Sucesso do Sul-COMSEA;

III- a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–CAISAN-Municipal;

IV- instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bom Sucesso do Sul-COMSEA, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único: Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bom Sucesso do Sul-COMSEA dentre outras afins:

I- convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II- propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III- articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O COMSEA será composto por:

I- 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, dos Departamentos Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II- 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN.

§ 2º Poderão também compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado do Paraná e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 4º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º A atuação dos conselheiros do COMSEA, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I- elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bom Sucesso do Sul-COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III- monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A CAISAN-Municipal será composta pelos titulares dos Departamentos Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Junho de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BFECEC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Eventuais aquisições de alimentos panificados, para consumo nas Secretarias em Geral da Prefeitura Municipal de Braganey.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2017, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22.	**CAYO C.B.FOGASSA-ME** **CNPJ: 17.544.951/0001-24**	**17.600,00**
VALOR TOTAL		**R$ 17.600,00**

Braganey, 21 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A5FEFCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de serviços de sonorização de pequeno e médio porte com no mínimo 5000 WTAS de potência RMS, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey, com 01 operador de som e 01 locutor, pelo período de 12 meses.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 052/2017, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01.	M.L.SIMON-SOM-ME, CNPJ: 09.128.197/0001-13	**35.880,00**
VALOR TOTAL		**R$ 35.880,00**

Braganey, 21 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:55A9AB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
CONVITE Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE, pelo tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, consoante a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, com a finalidade de receber proposta para contratação de empresa para aquisição de aquisição de equipamentos de informática e de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Cafeara – PR, com abertura no dia 05 de julho de 2017, às 10 horas (horário de Brasília), na Sede da Câmara Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil – 188, Centro, Cafeara – PR.

Maiores informações:
Fone: 43 3625 1191 (das 8h às 11h e das 13h às 16h).
Ou pelo e-mail:
camaracaf@gmail.com

Cafeara – PR, 21 de junho de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:36FBCEE8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1467/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 95.100,01-(Noventa e cinco mil, cem reais e um centavo) conforme especificação abaixo:

04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.1088-Aquisição de Equipamentos para a Ação Melhor
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 000 R$ 5.230,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 500 R$ 54.616,42
10.301.0016.1161-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 497 R$ 29.096,58
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.1155-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 934 R$ 6.157,01
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 95.100,01

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 000,497, 500 e 934 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2017, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 19 de junho de 2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1CC5A2E4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1468/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 34.100,00-(Trinta e quatro mil e cem reais) conforme especificação abaixo:

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.1155-Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 11.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 940 R$ 23.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 34.100,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2118-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 940 R$ 7.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.terc. P. Física – fonte 000 R$ 27.100,00
TOTAL CANCELADO R$ 34.100,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 19 de junho de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BBC43E67

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 28/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, com abertura no dia 04/07/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 21 de junho de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AF9AD09B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, aprovou o Plano de Ação (Anexo V), referente a deliberação 62/2016 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 383/2012 de 23 de Abril de 2012;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-Pr, realizada em 24 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação (Anexo V) nos valores de R$41.325,50 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R$39.857,43 (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) para realização de melhorias em prédio público do município, utilizado para o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, visando o fortalecimento de vínculos e R$1.468,07 (Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos) para a aquisição de material de consumo, conforme a deliberação 62/2016 CEDCA/PR.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 29 de maio de 2017.

SÔNIA DE LOURDES VASCONCELOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F0B9B624

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2017.

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação (Anexo V), referente à deliberação 62/2016 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, realizada em 25 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art.º 1º - Aprovar o Plano de Ação (Anexo V) nos valores de R$41.325,50 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R$39.857,43 (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) para realização de melhorias em prédio público do município, utilizado para o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, visando o fortalecimento de vínculos e R$1.468,07 (Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos) para a aquisição de material de consumo, conforme a deliberação 62/2016 CEDCA/PR.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 29 de maio de 2017.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:251A7300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (Seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (Seis) Meses, a Servidora **OLIVIA DE LOURDES BELETTI**, matricula 006017-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, referente ao decênio 1990/2000 no período de 21/06/2017 a 21/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E2D6C12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 295/2017 - DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionada**.**

NOME	CARGO	MATRIC.	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA
APARECIDA NOGUEIRA LELIS	MONITOR EDUCACIONAL	002992-1	MB	MC

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A676C276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2013

EXTRATO DE ADITIVOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdir Andrade da Silva.

Locatário: Valmor Biancato, residente no Município de Cafelândia , portador da cédula de identidade RG n° 2233320, CPF n° 493.066.349-00.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do Valor Contratual) do contrato originário, aditivando-se o valor de R$ 1.337,16 em 7,13%(sete vírgula treze por cento) passando para R$ 1.432,49 conforme UFM vigente e cláusula oitava (vigência) por mais 12 meses a partir da assinatura do aditivo. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Valmor Biancato.
Data assinatura: 09/06/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A61AD746

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: DANIEL ROGERIO DA ROCHA-ME., inscrita no CNPJ sob n° 19.008.104/0001-70 com sede na Avenida Curitiba, nº 3333, Bairro Sertãozinho, CEP: 83.260-000, telefone: (41) 3453-6770, e-mail:
drlitoral@gmail.com no Município de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Emerson da Silva Alves, inscrito(a) no CPF nº. 132.952.738-04 e RG: 2.237.908-98,

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Serviços Gráficos**.

Valor total: R$ **6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).**

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Emerson da Silva Alves.
Data de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 12/06/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:999C8312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: GRAFICA CONSOLATA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 72.382.732/0001-02 com sede na Rua Dr. Plinio Costa, nº 649, CEP: 85.815-000, telefone: (45) 3241-1229, e-mail:
graficaconsolata@deltatele.com.br, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr(a) Iria Wisnieski da Silva, inscrita no CPF nº. 395.214.949-72, RG: 2.120.939-2,

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Serviços Gráficos**.

Valor total: R$ **120.139,00 (cento e vinte mil cento trinta e nove reais).**

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Iria Wisnieski da Silva.
Data de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 12/06/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:97D30A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 063/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 072/2017, na modalidade **Pregão Presencial n° 046/2017, que tem por objeto registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos éticos (de referência), manipulados, fraldas e leites para dietas especiais** para o atendimento do Município de Cafelândia, conforme especificação no edital, verificando-se como vencedoras do certame as empresas: **Cunha & Bagini Ltda - Me**, devidamente inscrita no CNPJ 14.014.404/0001-49 vencedora do Lote 001 - itens n° 05, 08, 09, 12, 15, 19, 22, 23, 24, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 53, 59, 60, 65, 68, 69, 74, 75, 83, 85, 87, 96, 98, 101, 103, 110, 119, 126, 127, 138, 140, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 163, 164, 165, 168, 173, 177, 185, 190, 192, 196, 200, 203, 204, 207, 209, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 233, 241, 242, 244, 245, 246, 249, 255, 257, 258, 259, 263, 264, 271, 272, 273, 275, 276, 279, 285, 288, 292, 295, 296, 297, 298, 299, 305, 307, 310, 313, 320, 322 e 325 no valor total de R$ 407.598,00 (quatrocentos e sete mil quinhentos e noventa e oito reais), Lote 004 – itens nº 06, 07, 08, 11, 12, 13, e 14 no valor total de R$ 51.398,00 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e oito reais); **Farmareal Comércio de Medicamentos Ltda-ME**, devidamente inscrita no CNPJ 08.084.423/0001-49, vencedora do Lote 001 – itens nº 07, 11, 38, 51, 70, 71, 72, 78, 80, 81, 88, 93, 94, 95, 97, 105, 114, 115, 116, 118, 122, 129, 133, 135, 144, 148, 167, 171, 188, 191, 208, 215, 218, 229, 235, 237, 238, 239, 256, 260, 268, 270, 278, 282, 293, 308, 315, 316, 321, 328 e 331 no valor total de R$ 122.130,90 (cento e vinte e dois mil cento e trinta reais e noventa centavos); **Fusano e Fusano Ltda,** devidamente inscrito no CNPJ 82.456.286/0001-89 vencedora do Lote 001- itens n° 02, 04, 13, 16, 28, 36, 43, 46, 55, 66, 91, 92, 100, 104, 106, 111, 125, 134, 146, 155, 160, 166, 175, 189, 226, 240, 265, 267, 269, 274, 300, 317 e 318, no valor total de R$ 59.834,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); **Marina Correa e Cia Ltda-Me**, devidamente inscrita no CNPJ 02.202.635/0001-05, vencedora do Lote 001 - itens n° 01, 25, 26, 33, 35, 42, 49, 52, 56, 57, 58, 63, 64, 67, 76, 77, 79, 86, 99, 108, 113, 120, 123, 124, 130, 131, 136, 139, 143, 147, 156, 159, 169, 178, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 193, 195, 198, 199, 205, 206, 210, 211, 213, 217, 228, 247, 248, 251, 252, 253, 254, 277, 281, 283, 284, 286, 287, 301, 311, 312 e 323 no valor total de R$ 533.115,00 (quinhentos e trinta e três mil cento e quinze reais); Lote 002 – itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais); Lote 004 – itens 04, 05 e 09 no valor total de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); **Yamafarma Ltda** devidamente inscrita no CNPJ 05.264.067/0001-57 vencedora do Lote 001 - itens n° 03, 10, 14, 17, 18, 27, 29, 30, 37, 47, 50, 61, 62, 82, 84, 89, 90, 102, 107, 109, 112, 117, 121, 128, 132, 137, 161, 162, 170, 172, 174, 176, 179, 181, 194, 197, 201, 202, 212, 214, 224, 230, 231, 232, 234, 236, 243, 250, 261, 262, 280, 289, 290, 291, 294, 302, 303, 304, 306, 314, 319, 324, 326, 327, 329 e 330 no valor total de R$ 265.215,50 (duzentos sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos); Lote 002 – item nº 04, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Lote 004 – itens nº 01, 02, 03, e 10 no valor total de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 21 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F94B03A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 296/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, por o mesmo exercer trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CEA467D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2013,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO do aprovado, no Concurso Público Municipal n. º 01/2013, abaixo relacionados:

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
395802	NALVA MARIA DA SILVA LIMA	COZINHEIRA	14º

Parágrafo Único – O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação a seguir: Identidade, certificado de reservista(sexo masculino,), titulo eleitoral, comprovante da última votação ou justificativa da ausência, CPF, certidão de conclusão escolar fundamental e/ou médio (conforme o cargo), diploma de graduação (conforme o cargo), registro de órgão de classe(conforme o cargo), comprovante pago do registro da ordem da classe, certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos menores de 21 anos, uma foto 3x4 recente e tirada de frente (mandar arquivo digital para camila.rh@cafelandia.pr.gov.br), carteira nacional de habilitação (CNH) grupo “C” e “D” para os cargos de motorista e operador de maquinas, certidão de antecedentes de ações civis e criminais,

comprovante de residência, PIS/PASEP, número de conta do Banco Itaú, declaração de bens, e para realização de exames admissionais, conforme agendamento do departamento, **no prazo de 07 (sete) dias** a contar da Publicação deste Edital.

Art. 2.º A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 de Junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FEF304BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2017

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Municipal, Sra. Maira Juliana Muller, portadora do RG. nº 7.200.876-6 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Pato Branco - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de Junho de 2017.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Realizar treinamento sobre a legislação de boas práticas de fabricação de alimentos pelo empreendimento familiar rural.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de Junho de 2017.
Horário do retorno:23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:92AF71A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal, Sr. Anderson Luiz Alves Almeida, portador do RG. nº 10.775.702-3 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Pato Branco - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de Junho de 2017.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Realizar treinamento sobre a legislação de boas práticas de fabricação de alimentos pelo empreendimento familiar rural.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de Junho de 2017.
Horário do retorno:23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EC3F9479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Romildo Balbino de Freitas, portador do RG. nº 4.567.980-2 - SSPR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de Junho de 2017.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Levar paciente para consulta médica, Hospital Angelina Caron e Levar paciente para consulta médica, Hospital Cajuru.

Data do retorno: 19 (dezenove) de Junho de 2017.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D86F4A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2017

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do RG. nº 6.604.089-5 – SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 3,5 (três virgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de Junho de 2017.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Levar paciente para internamento em Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.

Data do retorno: 17 (dezessete) de Junho de 2017.
Horário do retorno: 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5D7C89CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2017

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Sebastião Pinheiro, portador do RG. nº 3.738.437-2 - SSPR, 01 (uma) diária, correspondente a 07 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de Junho de 2017.
Horário de saída: 08h30min.

Motivo: Levar paciente para consulta médica, Hospital Angelina Caron.

Data do retorno: 18 (dezoito) de Junho de 2017.
Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1DDA2DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1643/2017 de 14/03/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04	**SECRETATRIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.011	**Departamento de Transporte**	
04.011.26.782.0037.2.020.	**Restauração e Conservação de Estradas Rurais**	
134-3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017	**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
350-3.3.90.30.00.00 01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
351-3.3.90.30.00.00 01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.	**Manutenção do Departamento de Educação**	
395-3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:		**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009	**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015	**Manutenção do Departamento de Administração**	
84-3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017	**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.	**Manutenção do Departamento de Educação**	
388-3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
397-4.4.90.51.00.00 01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Redução:		**105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:847798B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear os profissionais a contar do dia 09/06/2017, nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Motorista
WALTER LUIZ VOLTARELLI FILHO

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 09/06/2017.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º do mês de Junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:3737E2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela **Portaria nº 055/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 3ª fase.**

Proponente: MARCOS LEITE BENTO 05457224970
CNPJ: 20.773.193/0001-20

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
22	782,12	19.193	2	Prestação de Serviços	R$ 10.167,56
VALOR TOTAL					**R$ 10.167,56**

Valor Total da Concorrência: R$ 10.167,56. (dez mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Califórnia, 21/06/2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:2B3DD8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.007	**Departamento de Tesouraria**	
03.007.04.123.0005.2.013.	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
69-3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013	**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.304.0015.2.024.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**	
235-3.1.90.11.00.00 01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
237-3.1.90.13.00.00 01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
08.020	**Departamento de Habitação**	
08.020.16.482.0027.2.069.	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
455-3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
456-3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:		**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0004.2.002.	**Assessoramento Superior**	
1-3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.007	**Departamento de Tesouraria**	
03.007.04.123.0005.2.013.	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
68-3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013	**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.305.0016.2.028.	**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
245-3.1.90.11.00.00 01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
253-3.3.90.39.00.00 01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:		**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:C9386E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 10/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **14:00** horas do dia **04 DE JULHO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 21 de junho de 2017.

MÁRCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FEF47192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº01/2015

ADITIVO DE CONTRATO

Fica prorrogado o contrato até 10/06/2018.

O valor da prestação dos serviços previstos na Cláusula Terceira do contrato, de R$ 16.863,96(dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)fica acrescido passando para R$17.129,40(Dezessete mil e cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme índice acumulado do IGP-M..
Objeto: Contratação de 01 (hum) veículo de passeio(75 cv) para Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Campo do Tenente PR, 10 de junho de 2017.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:E2998276

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO N°02/2017 AO CONTRATO Nº02/2015

ADITIVO DE CONTRATO

Nº e tipo de Licitação: Convite nº 02/2015

ADITIVO N°02/2017 ao Contrato Nº02/2015.

Fica prorrogado o contrato até 29/04/2018.

Mantêm-se o valor de R$ 19.386,36 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) ao contrato original sem quaisquer correção.

Objeto: Contratação de ¼ de página por edição em jornal de circulação local e regional para publicações de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Campo do Tenente PR, 29 de Abril de 2017.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:D5484992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Republicada por conter incorreções

ATA DA reunião ORDINÁRIA 2017 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, realizada aos TREZE DIAS do mês de JUNHO de DOIS MIL E DEZESSETE no horário das 09:30 horas, na mini auditório do Centro de Eventos, situado na Rua Nossa Senhora da Aparecida, Bairro Nova Vila– Campo Magro – Paraná.	**7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ JUNHO 2017**
A Sra. Amanda inicia a reunião, colocando a importância do papel do conselho e do conselheiro e da sua participação efetiva, abrindo para Eleição da nova composição do CMDCA, lembrando que haverá a troca de representatividade do presidente e vice-presidente, que agora será governamental e não governamental, respectivamente.	**SOBRE ORIENTAÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS**
A Sra. Amanda passou a palavra para a secretaria de Ação Social, Esporte e Lazer Sra. Giovana Mion Casagrande, que apresentou as deliberações do Conselho Estadual ais quais precisam de aprovação do referido conselho para continuidade do processo: -Deliberação 081/2016 denominado Informatiza Ação com repasse de R$70.000,00 (setenta mil reais) para o município, que será utilizado para desenvolver um curso de Informática em parceria com o SESI, voltado para adolescentes a partir de 14 anos a ser desenvolvido nas dependências do Projeto Piá Ambiental. - Deliberação 054/2016 denominado Fazer Acontecer com repasse de R$ 21.272,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), que será utilizado para desenvolver um Curso Assistente Administrativo, em parceria com o SESI, nas dependências do Projeto Pia Ambiental. - Deliberação 062/2016 denominado Colorindo a Infância com repasse de R$ 49.115,00 (quarenta e nove mil cento e quinze reais), destinado a aquisição de dois parquinhos de madeira para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Pia Ambiental e PETI Rural. - Deliberação 051/2016 com repasse de R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), destinado a compra de equipamentos e material de consumo para o CREAS (computador e material de escritório) - Deliberação 055/2016 com repasse de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional, o qual é desenvolvido pela Fundação Solidariedade. O recurso será destinado para custeio dos profissionais por 10 meses e dois meses de vale transporte para os adolescentes institucionalizados. As deliberações acima arroladas e os devidos projetos foram aprovados por todos os presentes, sem ressalvas.	**SOBRE APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**
A conselheira Sra. Jaqueline, representante do financeiro expôs os custos referente ao chamamento de equoterapia com valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) per capta, sendo 4 vagas destinados ao atendimento crianças e adolescentes, por 12 meses, totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), o qual foi aprovado por todos sem ressalvas.	**SOBRE MAIORES INFORMAÇÕES DO CHAMAMENTO DE EQUOTERAPIA**
-A participante Sra. Simone, representante do setor de Planejamento da Prefeitura, levantou sobre a questão do Menor Aprendiz e a Deliberação 052/2016 o qual município não foi contemplado. A Sra. Amanda informou que o município possui uma parceria com o CIEE do município de Campo Largo para atender esta demanda. Na sequencia a assistente social do CREAS, Sra. Veneza relatou a participação no Seminário sobre o Programa de Aprendizagem, no qual a promotora do Ministério do Trabalho, Dra. Mariana, solicitou uma listagem das empresas que se enquadram na Lei de Aprendizagem, para que sejam autuadas em relação à contratação dos aprendizes; que o município tem capacidade para atendimento de 35 adolescentes, estando apenas 5 inseridos no Programa, ou seja, apenas 14% da demanda. A conselheira Camila, representante do CRAS, informou que o educador social do CRAS, Diego, participou do Fórum de Aprendizagem na ultima segunda-feira onde teve contanto com as empresas que fazem a intermediação da Lei da Aprendizagem e se propuseram a vir ate o município para sensibilizar os empresários sobre tal Lei. Falou ainda sobre o Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná, que trabalha com ensino regular e a Lei de Aprendizagem, que disponibilizou vagas para transferência de alunos ainda neste ano, desde que tenham até 16 anos até o mês de julho e encaminhados pela Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Campo Magro. - A conselheira Josiany informou sobre sua participação no Encontro do Foreas e enfatizou sobre a importância da participação dos usuários e solicitou aos profissionais da Educação presentes, o apoio para identificação de pais e adolescentes para participação nos conselhos. - A conselheira Jaqueline do Financeiro informou que a Instituição Pequeno Cotolengo, não foi e não esta sendo paga com recursos do FIA e sim através de recurso livre.	**ASSUNTOS GERAIS**
- A Sra. Amanda solicitou a Sra. Giovana para que apresentasse as indicações dos conselheiros Governamentais e na sequencia deu-se o processo de eleição dos representantes Não Governamentais, entre os candidatos presentes: **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS** Secretaria de Ação Social, Esporte e Lazer — Veneza Pedrina Barbieri — Titular Secretaria de Ação Social, Esporte e Lazer — Josnei de Jesus Rosa — Suplente Secretaria de Educação — Janete Costa — Titular Secretaria de Educação — Adriani Schreiber — Suplente Secretaria de Planejamento — Altair dos Santos — Titular ** Presidente Secretaria de Planejamento — Simone Mari Nunes — Suplente Secretaria de Saúde — Angela M Ferro Vieira — Titular Secretaria de Saúde — Jaqueline Silva — Suplente **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS** Entidades de atendimento à Criança e Adolescente — Fundação Solidariedade — Titular Entidades de atendimento à Criança e Adolescente — Ita Wegman — Suplente Entidades de atendimento à Criança e Adolescente — ICI – Instituto de Convivência Incluir — Titular Entidades de atendimento à Criança e Adolescente — FEAK – Fraternidade Espírita Allan Kardec — Suplente Sociedade Civil Organizada – APMIF — Marcia Aparecida da Maia Damrat — Titular Sociedade Civil Organizada – APMIF — Rozana Ester Machado Schimidt — Suplente Sociedade Civil Organizada – Igreja – Pastor — João Lima — Titular **Obs: Eleito como Vice-Presidente, porém não há legalidade na eleição, por não estar previamente cadastrado no CMDCA. Fazer nova eleição para este	**SOBRE ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMDCA**

		cargo, na próxima reunião
Sociedade Civil Organizada – Igreja – Pastor	Será indicado na próxima reunião	Suplente
Usuários - Adolescentes	Ryan Jobert dos Santos	Titular
Usuários - Adolescentes	Tiago Machado da Silva	Suplente

Após concluído o processo foi feita a indicação da nova Secretária Executiva do Conselho, Denir Marilse de Oliveira, Assistente Social e diretora da gestão do SUAS. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. E eu Denir Marilse de Oliveira, redigi a presente ata, cuja lista dos presentes encontra-se em anexo.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:269E7BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 05/07/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 21 de Junho de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B86FEEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 39/2017 DATA: 21/06/2017

SÚMULA: Autoriza o vereador Gilmar Antonio Roman a se deslocar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 22 e 23 de junho de 2017, para buscar recursos junto à Secretaria de Esportes, Provopar e o Deputado Rubens Bueno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizo o vereador Gilmar Antonio Roman a se deslocar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 22 e 23 de junho de 2017, para buscar recursos junto à Secretaria de Esportes, Provopar e o Deputado Rubens Bueno.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 2 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelo art. 1º e 4°,§ 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 21 de junho de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:01318D53

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Às onze horas do dia doze do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, para procederem o julgamento da documentação, decorrente dos fatos da sessão do dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, referente ao ***Credenciamento 007/2017 de 18.05.2017***, destinado a contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para a prestação de serviços de auxílio funeral, concedidos à famílias carentes, visando atendimento ao Programa de Assistência Social, conforme Lei n. º 989/2003 de 20.11.03, alterada pelo Decreto n. º 139/2008 de 12.08.2008 e Lei Municipal 2.059/2014 de 19.11.2014, por um período de 12 (doze) meses. Conforme registro a empresa ***JOSÉ B. MOTA-ME,*** não apresentou o documento relativo a qualificação técnica "Regularidade Sanitária da Empresa (Licença Sanitária atualizada)", nos termos do item 4.5. X. A Comissão deliberou registrar em Ata e comunicar a interessada, visto que, não se apresentou à sessão qualquer representante. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento foi repassada à interessada, a qual apresentou nesta data a documentação exigida nos termos do item 4.5. X. Estando tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar a participante. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. O então Credenciado será convocado para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior contratação.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CCEB1B4F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Às nove horas e trinta minutos do dia dois do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao ***Credenciamento 009/2017 de 23.05.2017***, destinado a contratação de empresas prestadoras de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais no limite de até 800km, para transporte de passageiros, em atendimento as Leis Municipais 983/03 de 20.11.03 e 1.460/09 de 07.04.09, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar das empresas **(01) EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A. e (02) SOLANGE A. ROQUE ZENI-ME.** A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes, nos termos do edital, assim sendo: (***(01) EDSON VENTURA*** CPF sob n. º 009.704.069-08 - ***(02) SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI-ME*** CPF sob n. º 021.976.219-80. A Comissão e os participantes vistaram as credenciais, cujos documentos serão juntados no processo. Prosseguindo com o processo, passou-se a abertura do envelope de n. º 01 contendo a documentação apresentada. Da mesma maneira foi possibilitada aos concorrentes presentes a análise e rubrica dos documentos apresentados. Conferidos e rubricados todos os documentos a vista das exigências do edital, nos termos do item 4, a Comissão deliberou qualificar a todas. Passando para a segunda fase, com a abertura dos envelopes de n. º 02, a Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame, nos termos do item 05 e do Termo de Referência 455/2017, que integram o processo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados. Porém nos termos do item **5.1.1**. , havendo mais de 01 (um) credenciado, será realizada divisão das quantidades e valores de acordo com a previsão, estimativa, da Administração Pública Municipal. Estando tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar ambas as participantes. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então Credenciados serão convocados para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito (9.1.). Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal de saúde, para posterior contratação.

De acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

EDSON VENTURA

SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5591C0FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2017 DATA: 21.06.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.226/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 191.560,95(cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte especificação:

13.00 Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
28.846.0037.0906.– Parcelamentos CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste.
Fonte Livre
46.70.71.01.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público.....R$ 87.967,98
Fonte: 303
46.70.71.01.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público.....R$ 103.592,97

Art. 2º. - Para cobertura do que trata o artigo 5º. Fica indicado como recursos:
I) superávit financeiro apurado no exercício de 2016 da fonte 303 *no* valor de R$ 103.592,97(cento e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).
II – Anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13.00 Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
Fonte Livre
10.301.0037.1.166 – Mobiliários e Equipamentos – Unidades de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
10.301.0037.1.172 – Equipamentos e Veículos – Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
10.301.0037.2.157 – Atividades de Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
10.301.0037.2.164 – Manutenção do Programa Saúde 24 Horas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 27.967,98

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3933E170

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 11 de julho de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa(s), para o fornecimento de peças novas, conforme especificadas no Termo de Referência n. º 500/2017, visando a recuperação e manutenção de veículos da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, divisão do Rodoviário.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 11 de julho de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 107.325,05 (cento e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:62A176F9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 12 de julho de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços na manutenção de caçambas, para choques e prancha, compreendendo peças, solda, pintura, serviços de consertos e recuperação de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência n. º 776/2017,*** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 12 de julho de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 24.781,51 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).
]**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:88069A38

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017.

Fundamentação: Lei Municipal n.º 794/1998.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 003/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: LRP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI-ME.
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO N. º 379/2016.
OBJETO: C***oncessão e Outorga de Direito Real e Uso,*** para exploração da Praia Municipal, localizada no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Tendo como contrapartida a execução das obras de construção a serem executadas no terreno público, objeto desta concorrência pública, obedecendo rigorosamente às legislações vigentes das diferentes esferas de governos, especialmente normas ambientais, Plano Diretor municipal, Código de Obras municipal, Código de Postura municipal, Lei do Uso e Ocupação do Solo, e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do cronograma físico financeiro, para mais 06 (seis) meses, conforme requerimento de 20.04.2017, aprovado pelo departamento de engenharia municipal e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Ficam prorrogados todos os prazos por igual período, como conseqüência da alteração do cronograma de execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

LRP Construtora e Incorporadora EIRELLI-ME
RAFAEL LUIZ BENELLE
Empresa Concessionária

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4DA66BE8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 021/2017.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, a favor do senhor ***LUIS CAETANO DE SOUZA,*** residente na localidade de Bom Jesus, s/n, neste município, inscrito no CPF sob n. º 041.571.889-93, RG sob n. º 8.692.910-4/PR, para a prestação de serviços de instrução no "Programa de Qualificação Profissional (Curso de Costura e Manutenção de Máquinas)", com carga horária de 06 horas semanais por um período de 03 (três) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Agência do Trabalhador.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 242/2017.
REF: DISPENSA N. º 021/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: LUIS CAETANO DE SOUZA.
OBJETO: Prestação de serviços de instrução no ***"Programa de Qualificação Profissional (Curso de Costura e Manutenção de Máquinas)",*** com carga horária de 06 horas semanais por um período de 03 (três) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Agência do Trabalhador.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.**
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
04.03.11.333.0008.2034.1160.3.3.90.36.99.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:73911E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N. º 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. º 089/2014 - PROCESSO N. º 948/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 002/2014. CONTRATO N. º 220/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL.
DETENTOR DA ATA: R. DELLA PASQUA - ME(VIATUR) - pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, 516, Centro, CEP: 85.810-020, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.595.464/0001-90.
***FUNDAMENTAÇÃO*:** Nos termos do edital (item 13) e conforme previsão contratual (cláusula terceira).
MOTIVAÇAO: Publica-se o presente, em decorrência de seu vencimento, em data de 13.06.2017, ainda que com saldo dos valores estimados em data de 13.06.2014.
VIGÊNCIA DA ATA: 13 de junho de 2017 a 13 de junho de 2018.
VALOR TOTAL DA ATA: Poderá ser somado ao valor total da Ata original até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrentes deste Termo, faturados conforme a necessidade desta Administração, de acordo com o preço das tabelas em vigor das concessionárias de transporte aéreo, compreendendo reserva de passagens.
DISPOSIÇÕES GERAIS: Ratificam-se as demais disposições da Ata de Registro de Preços original e do Contrato não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

R. DELLA PASQUA - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4AE02D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 009/2017

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 001/2017, homologado pelo Decreto nº 112/2017, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 26 de junho de 2017 (segunda-feira)**, a fim de assumir o emprego público em que foi aprovado(a), munido(a) de todos os documentos constante na relação fornecida pelo Depto. de Recursos Humanos e no referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Emprego Público: Professor
Localidade: Sede do Município e Bom Jesus
Candidato(a):

Joziane de Matos Ribeiro

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na aplicação dos itens 6.1, 6.1.1 e 9.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, PR, 21 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6425DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Às dez horas do dia trinta do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao ***Credenciamento 008/2017 de 18.05.2017***, destinado a contratação de empresa(s) especializada(s), mais precisamente na área de "fisioterapia", para atendimento aos munícipes, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar das empresas a seguir relacionadas: ***ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA, SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA, F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA -ME.*** A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes, nos termos do item 6 do edital, assim sendo: (***01) ELIZANDRA DA SILVA FITES SANTOS,*** CPF sob n. º 046.063.229-93 - ***(03) FRANCO SIMON FRARE*** sob n. º 078.911.849-17**.** A Comissão e os participantes vistaram as credenciais, cujos documentos serão juntados no processo. Prosseguindo com o processo, passou-se a abertura do envelope de n. º 01 contendo a documentação apresentada. Da mesma maneira foi possibilitada aos concorrentes presentes a análise e rubrica dos documentos apresentados. Conferidos e rubricados todos os documentos a vista das exigências do edital, nos termos do item 4, a Comissão deliberou qualificar a todas. Passando para a segunda fase, com a abertura dos envelopes de n. º 02, a Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame, nos termos do item 05 e do Termo de Referência 630/2017, que integram o processo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados. Porém nos termos do item **5.1.3.** será realizada divisão das quantidades de sessões, de acordo com a previsão da Secretaria Municipal de Saúde, e, como consta do item **5.1.3.1,** de acordo com a informação exigida no item 4.4.,será considerada a disponibilidade de profissionais no atendimento, em vista a demanda dos serviços a serem realizados, visto que as sessões deverão ser realizadas na sede do prestador dos serviços. Fica registrado que a empresa ***ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA***, informou 01 (um) profissional, ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA*** 05 (cinco) profissionais e ***F. S. FRARE***

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA -ME 02 (dois) profissionais, todos devidamente vinculados às suas respectivas empresas e qualificados para a prestação dos serviços. Estando tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar todas as participantes. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então Credenciados serão convocados para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Secretário Municipal de saúde, para posterior contratação.De acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

ELIZANDRA DA SILVA FITES SANTOS

FRANCO SIMON FRARE

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FD825AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO Nº 101/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº 14.322.609/0001-91**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de registro eletrônico de ponto, software e materiais condizentes com equipamentos, para controle de frequência de servidores públicos
Vigência: 21/06/2017 a 20/06/2018
Valor: **R$ 28.830,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta Reais)**
Data de Assinatura: 21/06/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 21 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:7F33CE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO Nº 101/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – EP- CNPJ Nº 77.800.407/0001-28**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de registro eletrônico de ponto, software e materiais condizentes com equipamentos, para controle de frequência de servidores públicos
Vigência: 21/06/2017 a 20/06/2018
Valor: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)**
Data de Assinatura: 21/06/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 21 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:64343935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 0100/2017- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Convite – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção de obra civil para instalação de Balança Rodoviária, objeto do Convênio/Termo de Compromisso OGU nº 0401697-06/2012/MDA-PAC/CAIXA, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 03/07/2017às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 21 de junho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5CA1603D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.473/2017

Dispõe sobre a substituição de integrante da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município – COMDEC, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 385**, que criou a **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e Decreto 3.458/17**:

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído, a pedido, o **Diretor de Operações** da **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, Sr. **Althair Pinheiro Junior**, pelo Sr. **Anderson Robles Gama,** ficando composta a Comissão pelos seguintes membros:

Presidente: Hiroshi Kubo
Presidente adjunto: Ana Lúcia Moreno da Silva

Diretoria de Operações:

Diretor: Anderson Robles Gama
Secretário: Cezar da Silva

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF
Moisés Custódio Alves
Jorge Luiz Damim
Ricardo Hernandes

Núcleo de Defesa Civil – NUDEC
Cleber Roberto da Silva
Guilherme Antonio Lopes

Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG
Jorge Sérgio de Camargo
Marcus Vinicius Santos Sanches
Davi Antonio Domingues

Art. 2º - As atribuições de cada grupo são aquelas descritas no Regimento Interno do **COMDEC**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 3.458/17.

Carlópolis, 21 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8822AF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: J.C. GRZYBOWSKI E CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.912.465/0001-81
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS.
PREÇO: R$ 4.497,69 (Quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Catanduvas, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:5A5C3468

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: J.C. GRZYBOWSKI E CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.912.465/0001-81
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS.
Prazo de Execução: 12 meses.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ R$ 4.497,69 (Quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
Data: 21/06/2017.

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:C01D8A0D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **28/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E 2 BANDAS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

H.A ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	SHOWS MUSICAIS COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E 2 BANDAS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.	6.050,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 20 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8A6B7256

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 77/2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, servidora de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 21/2002,

DECRETA

Art. 1º)- Fica exonerada, a pedido, a partir de 16/06/2017 Margarete Tochinski Bazzi, matrícula nº 99908-3 do cargo de Assessora de Departamento.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 16 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BF1070A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2017

SÚMULA: Designação da servidora NATALI MEZAVILA LISBOA.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A designação, de **NATALI MEZAVILA LISBOA,** brasileira, portadora do RG. nº 9.678.189-0, inscrita no CPF. nº 067.203.549-90-87, ocupante do cargo de professora, para prestar

serviços em **JORNADA SUPLEMENTAR** de 20 (vinte) horas semanais, para desenvolvimento do Projeto LETRAMENTO E HUMANIZAÇÃO.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a **05 de junho de 2017,** revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 junho de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4BB7ED68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO N° 05/2017

Processo Administrativo nº. 200/2017./2017.
Dispensa de Licitação nº. 013/2017

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com sede na Rua Vinte e um de Abril, 250 – Centro – Pinhais – Estado do Paraná

Objeto: LOCAÇÃO DE TRÊS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, conforme as especificações contidas no Anexo I deste instrumento, com o fornecimento de insumos e peças necessários para o funcionamento das máquinas, assegurada a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos.

Valor: O valor para o período de 12 (doze) meses é de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:
33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Colombo, 22 de junho de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C954EE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇO N° 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de: 10 (dez) microcomputadores na configuração i7; 30 (trinta) microcomputadores na configuração i3; 10 (dez) monitores de 21" (vinte e uma polegadas); 32 (trinta e dois) monitores de 19" (dezenove polegadas); 31 (trinta e uma) impressoras; 01 (um) notebook; 21 (vinte e um) sistemas operacionais Windows 10 Pro; e, 21 (vinte e uma) suítes de aplicativos Microsoft Office 2016 Pro.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 25/07/2017, às 09h (nove horas),

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO:O protocolo de recebimento dos Envelopes números 01 e 02 dos interessados, conforme abaixo especificado, deverá ocorrer simultaneamente e em até 30 (trinta) minutos antes da data e horário referidos no item 1.1, acima, no protocolo da Câmara Municipal de Colombo, situada no mesmo endereço supramencionado.

INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço:
http://www.camaracolombo.pr.gov.br/licitacoes.htm
Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, ou pelo e-mail:
camaracolombo@onda.com.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

Colombo, 21 de junho de 2017.

ALCEU LUIZ MOTTIN

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4BDD82F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

Processo: 17895/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: H.A. ERBE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.518.323/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital – Itens 01, 02, 04, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 31, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 62, 66, 67, 68 e 69.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 128.583,40 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de junho de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:56EDAB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Processo: 24466/2016
Contratante: Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Maria da Silva Souza
Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, CNPJ 14.221.429/0001-13
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de cosméticos para desenvolvimento de atividades de capacitação e grupos de geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 99.217,24 (Noventa e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2017.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:5CA3AA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

Processo: 17895/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.222/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital – Itens 07, 08, 11, 12, 24, 28, 32, 33, 34, 36 e 37.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 85.223,30 (Oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de junho de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:62FE4B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 063/2017

Edital – Pregão Presencial Nº. 63/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e hortaliças para manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 06 de julho de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:008E8398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Apresentação de Espetáculo Circense para os alunos da Rede Municipal Ensino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
CONTRATADA: CAMILA MARA CEQUINEL – ME, CNPJ nº **15.384.226/0001-00**.
DATA: 06/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:59AF48E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

DISPENSA Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017
OBJETO: locação de imóvel e suas benfeitorias, para dar execução aos programas e eventos realizados pelo Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.27.812.0018.2036 3.3.90.39.00.00 Fonte 000.
VALOR TOTAL: R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais).
CONTRATADA: CONTENDA FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº **75.031.781/0001-80**.
DATA: 12/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:AFF606B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

DISPENSA Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a

elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do município, conforme condições deste termo, sob o domínio *www.contenda.pr.gov.br*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte 000.
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 **(Três mil, trezentos e sessenta reais).**
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME / MEDIA SYSTEMS, CNPJ nº **12.491.159/0001-35**.
DATA: 21/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:B765FAB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para confecções de conjuntos escolares, sendo: camisetas, blusas de moletom, pares de tênis e pares de meias.
VALOR TOTAL: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).
CONTRATADA: TRENTO CONFECÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **20.094.331/0001-45**.
DATA: 19/06/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:B9A54B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para confecções de conjuntos escolares, sendo: camisetas, blusas de moletom, pares de tênis e pares de meias.
VALOR TOTAL: R$ 137.250,00 (Centos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: NOVO TEMPO IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **01.239.951/0001-80**.
DATA: 19/06/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:9651A498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Calcário Dolomítico, seco tipo C, com PRNT superior a 75%**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 71.660,00** (Setenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/06/2017 às 08h30min. do dia 06/07/2017.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 06/07/2017 às 10h:00min. do dia 06/07/2017.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 06/07/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
www.contenda.pr.gov.br e
bllcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 21 de junho de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EB132336

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 92/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Direto nº001/2017 instaurado pela Portaria Municipal nº063 de 02/05/2017, publicada no diário oficial dos municípios em 04/05/2017;
R E S O L V E
Art. 1º: Designar a servidora Larissa Karla de Paula e Sá, procuradora jurídica, matrícula funcional nº2297-1, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa da acusada Kadja Karla Rodrigues Vareda, matrícula funcional nº2266-1 no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 21 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:84E83A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2017 - CEDER O SERVIDOR ROBSON LEME DA SILVA, ADMITIDO EM 18/06/2012, NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

PORTARIA Nº. 074/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses vem tendo dificuldades na execução de suas atividades administrativas;

RESOLVE

Art. 1° - Ceder o servidor Robson Leme da Silva, admitido em 18/06/2012, no cargo de Oficial Administrativo, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Câmara Municipal deste município de Doutor Ulysses/PR;

Art. 2° - Tal cessão se dará com ônus ao Poder Executivo Municipal;

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21/06/2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95E5FF19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2017 - CONCEDER A SENHORA FATIMA APARECIDA PRODÓSSIMO LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº. 073/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as determinações legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a senhora **Fatima Aparecida Prodóssimo**, portadora do CPF nº 087.551.139-23, servidora estatutária, exercendo o cargo de Professora sob matriculas 4093 e 5012, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 dias, a partir do dia 21/06/2017;

Art. 2° - Será devido a servidora durante o período de afastamento, vencimentos equivalentes a sua ultima remuneração;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:967C0BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2017
Pregão, na forma Presencial nº 059/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Comércio de Alarmes Irati LTDA –ME
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20
Objeto: **Contratação de empresa para manutenção estrutural de rede de telefonia, rede lógica e aquisição de equipamentos de telefonia**,
Valor Global Contratual: R$ 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais),
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura:22/05/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Comércio de Alarmes Irati LTDA -ME
JOSÉ KOSERA NETO
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:3FEC9A9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2017
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Atitude Ambiental LTDA
CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar.
Valor Global Contratual: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 22/05/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:0A3B6227

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2017
Pregão, na forma Presencial nº 062/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CGC/MF nº 26.775.172/0001-20
Objeto: Contratação de serviços profissionais médicos para atendimento na Sede do Município, PSF Urbano, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais),
Valor Global Contratual: R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 22/05/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:972D6703

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2017
Pregão, na forma Presencial nº 057/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: RONDON GUSTAVO MANSANI CPF/MF Nº 023.810.129-07
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço, Pessoa Física, Instrutor/Professor de Música (Oficineiro), para o período de 06 (seis) meses, para Serviços junto ao Bem Estar Social.
Valor Global Contratual: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: 06 Meses.
Data de assinatura: 15/05/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

RONDON GUSTAVO MANSANI
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:0DA1A01C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2017
Referente a Tomada de Preços nº 004/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Projetos e Execuções Elétricas Thoms EPP
CNPJ/MF CNPJ/MF nº 75.654.632/0001-78
Objeto: **Contratação de empresa especializada para efetuar a Manutenção da Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra.**
Valor Global Contratual: R$ 71.896,13 (setenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e treze centavos
Prazo de Execução: 12 meses.
Data de assinatura: 10/05/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS EPP
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:AFA6D501

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de Prestador de Serviço , Pessoa Física, Instrutor/Professor de Música/(Oficineiro), para o período de 06 (seis) meses, para Serviços junto a Secretaria de Bem Estar Social,** pelo critério de Menor Preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 057/2017.

Vencedor: RONDON GUSTAVO MANSANI
Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de maio de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:38D1D1DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 057/2017, que tem por objeto **Contratação de Prestador de Serviço, Pessoa Física, Instrutor/Professor de Música/(Oficineiro), para o período de 06 (seis) meses, para Serviços junto a Secretaria de Bem Estar Social** pelo critério de Menor Preço unitário.

Vencedor: RONDON GUSTAVO MANSANI
Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 11 de maio de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:70FA4500

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 094/2017

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparada nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 292, de 20 de dezembro de 2006 e,

Considerando a requisição realizada pelo Ilustre Juiz Eleitoral Jonathan Cheong da 53° Zona Eleitoral,

Decreta:

Art. 1º- Fica a servidora **MAFALDA SERPE ARAÚJO,** portadora da C.I.RG nº 80704254 SESP/PR, matrícula nº 632-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, colocada à disposição da 53° ZONA ELEITORAL- TEIXEIRA SOARES, PR.

Art. 2º - O ônus da cessão da servidora incumbirá ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 20 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C3DC4A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
394_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ELIANE MARIA WALTER PERES

DECRETO MUNICIPAL N.º 394 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ELIANE MARIA WALTER PERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 023/2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ELIANE MARIA WALTER PERES, CPF n.º 513.544.469-68, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - nível 007-25.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.533,16 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - nível 007-25 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2ACCF0D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
395_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO -NELCY DE ALMEIDA CESAR

DECRETO MUNICIPAL N.º 395 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NELCY DE ALMEIDA CESAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 024 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NELCY DE ALMEIDA CESAR, CPF n.º 580.925.289-34, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - nível 001-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.178,78 (dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - nível 001-14 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AEC35C19

ASSESSORIA LEGISLATIVA
396_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ORLANDA GONÇALVES DE ALMEIDA

DECRETO MUNICIPAL N.º 396 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ORLANDA GONÇALVES DE ALMEIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 024 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ORLANDA GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF n.º 681.262.129-34, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - nível 001-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.178,78 (dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - nível 001-14 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:212D1212

ASSESSORIA LEGISLATIVA
405_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO -LENI BERNADETE WEIS SCIREA

DECRETO MUNICIPAL N.º 405 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LENI BERNADETE WEIS SCIREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 026/2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LENI BERNADETE WEIS SCIREA, CPF n.º 490.113.409-49, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO – nível 015-24.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 8.888,58 (Oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de ODONTÓLOGO - nível 015-24 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE3DBA76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
406_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARILENE GALVAN DE MEDEIROS

DECRETO MUNICIPAL N.º 406 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARILENE GALVAN DE MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 027/2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARILENE GALVAN DE MEDEIROS, CPF n.º 697.718.639-91, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - classe C2, nível 14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.310,60 (três mil trezentos e dez reais e sessenta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - classe C2, nível 14 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B9100FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
407_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - IEDA NESI FAEDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 407 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IEDA NESI FAEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 028/2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IEDA NESI FAEDO, CPF n.º 627.383.219-68, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE – nível 006-25.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.189,35 (Quatro mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE - nível 006-25 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B2527E9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
079-17 MÉDICO GENERALISTA ED. 057-16

EDITAL Nº 079/2017

CONVOCAÇÃO

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Julho a 01 de Agosto de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
8º	Lilian Magalhães Leite Pinto	12/02/1983	32,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3CD0F2A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
031_17 - EXTRATO CONTRATO ACS 06 2017

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINAMARA APARECIDA FELIPE**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPA/CMEI.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 002/2017
PRAZO: Pelo período de 23/06/2017 a 19/12/2017
DATA ASSINATURA: 21/06/2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AC0E3983

ASSESSORIA LEGISLATIVA
033_17 - EXTRATO CONTRATO JUNHO _ LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS**
EDITAL: 072/2015. Contrato nº 033/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição a servidora em licença prêmio matrícula 02445-1.
PRAZO: Pelo período de 20/06/2017 a 19/12/2017.
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 20/06/2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2EEF861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 – Processo nº 367/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 26.037.573/0001-83 – Itens: 001 R$ 1,96; 003 R$ 1.287,00.
2 - F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 11.062.915/0001-48. Itens 002 R$ 2,09; 004 R$ 1.699,00.
3 - PLANIENGE ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.917.501/0001-50. Item 005 R$ 1,29.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1A01CBBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017
OBJETO: Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercilio Câmera, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis, pelo período de 12 meses.
LOCADOR: **LUCIANA ALBERTON**
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5E6BAB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017
OBJETO: Aquisição de rack de piso e acessórios, para utilização nas instalações do Corpo de Bombeiros.
EMPRESA FORNECEDORA: **NESI & CHIAPETTI LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 2.096,80 (dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AFB63D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO
Contrato de empreitada nº 845/2016
Inexigibilidade nº 81/2016

O **Município de Francisco Beltrão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTONA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, de outro, a empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.149.405/0001-66, com sede na LINHA RIO NEGRO, S/N - CEP: 85710000 - ZONA RURAL, na cidade Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA; têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão DO CONTRATO Nº 845/2016**, o que o fazem com fundamento no art. 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº845/2016, celebrada em 14 de junho de 2016, originado da Tomada de Preço nº28 de novembro de 2016, que tem por objeto prestação de serviços para realizar o abrigamento institucional em regime de internato, para as seguintes pessoas em situação de vulnerabilidade social: Maria Gessi Ribeiro da Silva, Suzana Spader, Jorge Pasternak,Celso Lemes da Silva e Sebastião Mera, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir contrato nº845/2016 a partir de 28 de abril de 2017, conforme o contido no processo administrativo n.º 11040/2016, de 19 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida ata de registro de preços, seja extra judicialmente ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
Prefeito Municipal
Contratante

Graziela Pereira do Amaral - EIRELI - ME.
Contratada
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF 778.643.361-91

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

LEANDRO LEGRAMANTI

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:53F3745B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017 – Processo nº 389/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra especializada para execução de calçadas para atender as demandas do programa "novos caminhos", instituído pela lei municipal nº 4.328/2015.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – MARCIELI ILONE KOCH – ME - CNPJ 18.594.795/0001-79: LOTE 01 – R$ 590.990,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 590.990,00 (quinhentos e noventa mil novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:90E80591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017 – Processo nº 490/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais clínicos para utilização no serviço de inspeção municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – EVEREST SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – ME – CNPJ nº 22.133.362/0001-93. Item 005 R$ 297,33.
2 - LAERCIO FAVERO & CIA LTDA– CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens 001 R$ 36,11; 002 R$ 44,98; 004 R$ 100,00.
3 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP – CNPJ nº 18.274.923/0001-05. Item 003 R$ 242,27.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.565,47 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5708A5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem, nova, zero km, para compor patrulha agrícola do Município de Francisco Beltrão.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao MAPA - Trator/Ponte Nova do Cotegipe CV 832585/2016.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1CB08522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011/2017

PORTARIA N° 011/2017, de 21 de JUNHO de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ERNESTO ELEUTÉRIO MACIEL**, que exerceu a vereança neste Município nos anos de 1973 a 1976 e de 1977 a 1982;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade General Carneirense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;
CONSIDERANDO que o Senhor **ERNESTO ELEUTÉRIO MACIEL** é pai do atual Secretário de Administração do Município de General Carneiro/PR, Senhor José Claudio Maciel;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo, decretou Luto Oficial e suspendeu suas atividades;
CONSIDERANDO a necessidade desta Casa de Leis prestar homenagens à família enlutada, bem como render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;
RESOLVE:

Art. 1° Decretar luto oficial nas repartições da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, nos dias 21 e 22 de junho de 2017, em razão do falecimento do Senhor ERNESTO ELEUTÉRIO MACIEL, ex-vereador desta Casa, pai de José Claudio Maciel, Secretário de Administração do Município.
Art. 2° Suspender as atividades do Legislativo Municipal nos dias 21 e 22 de junho de 2017.
Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 21/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:8FE17AF9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr**. DOUGLAS PIRES**, portador do RG N.º 10.219.971-5/SSPR, ao cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 21 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6C2A18B6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE INDUSTRIA, COMERCIO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr**. ROBERTO MAGUELNISKI**, portador do RG N.º 8.323.261-7 /SSPR, ao cargo de **COORDENADOR DE INDUSTRIA, COMERCIO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 21 de Junho 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CA27711E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, ***RATIFICO*** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de Vereadores em evento *"1º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"*, a ser realizado no período de 21 a 23 de junho de 2017, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

CREDOR: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CNPJ: 81.398.232/0001-41
ENDEREÇO: Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, São Francisco, Curitiba/PR..
VALOR: R$2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 20 de junho de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:86BF2CDE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo nº. 002/2017
Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Tomada de Preços Nº. 001/2017
Tipo da Licitação: TÉCNICA E PREÇO

Convocação para Assinatura de Contrato

Patrik Peloi Flávio, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA**, o senhor Leonardo Garcia Revesso, representante legal da empresa ***SALLA DE PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 03.136.036/0001-95***, vencedora do certame licitatótio supracitado, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste termo, a comparecer na sede da Câmara Municipal de Goioerê, situada à Avenida Amazonas, n.º 270, Jardim Lindóia, neste município de Goioerê/PR, a fim de assinar contrato referente ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços sob o N.º 001/2017**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Contrato:** contratação de agência de publicidade e propaganda para execução dos serviços de divulgação de matérias institucionais, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação das campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê, mediante veiculação em jornais, revistas, rádio, internet e outros meios de comunicação.

Goioerê/PR, 20 de junho de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AEE1DF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 20/06/17
CONTRATADO: EDSON RODRIGUES DE CAMARGO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DE ALVENARIA LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES Nº 150, COM 350 METROS QUADRADOS, CONFORME A MATRICULA 1.810 ANEXADA AO PROCESSO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 21/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6B4A4B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450/2.017

DEPARTAMETO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 19 de Junho de 2017, a portaria nº. 429/2017 a qual designou a professora MARIA DE LURDES ANTONIO DOS SANTOS, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, em substituição a professora Eliane dos Santos Sousa de Freitas, no período 06 de Junho de 2017 a 21 de Julho de 2017, na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1A51285A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 451/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal ELENI DA SILVA FURIOSO, ocupante do cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 41 § 1º ao 5º, a partir de 01 de Junho de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:58EE0635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 26 de Junho de 2017, a senhora VANESSA JOSÉ DA SILVA portadora do RG. nº. 12.792.357-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitação, lotada da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Licitações.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F82B5D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.584/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 20 de Junho de 2017 a senhora DARCI MORENO FERNANDES IWAZAKI portadora do RG. nº. 4.283.340-1 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 17-04-2006 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 21 de Junho de 2017 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a partir de 20 de Junho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6FC4B797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 20/2017

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

A Senhora Mari Terezinha da silva, Prefeita do Município de Goioxim – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 004/2015, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município, dia 13 Outubro de 2015, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos habilitados , relacionado neste edital, para o provimento de cargo efetivo, destinado ao preenchimento das respectivas vagas. O convocado deverá comparecer, durante o período de 22/06/2017 a 28/06/2017, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 2 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

ENFERMEIRO

Nº da Classificação	NOME
8º	MARCELI DELONG

MOTORISTA

Nº da Classificação	NOME
15º	JOÃO LUIZ GOMES PEPES

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 20/2017
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:

01 - Documento de identidade - RG;
02 - Cartão Pessoa Física – CPF;
03- Título de eleitor;
04 - Certidão de quitação eleitoral
05 - Certidão de nascimento ou de casamento;
06 - Relação de dependentes e certidão de nascimento de filhos de 0 a 14 anos;
07 - Carteira de trabalho;
08 - PIS/PASEP;
09 - Carteira nacional de habilitação, categoria D;
10- Comprovante de residência atualizado;
11 - Laudo de inspeção médica atestando sanidade física e mental;
12 - Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
13 - Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público,
14 -Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
15- Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
16 - Duas fotos 3x4
17- Certidões de antecedentes criminais a ser expedida, cumulativamente pelo: a) cartório criminal da comarca do domicilio, b) postos de atendimento do instituto de identificação do Paraná; c) site da polícia federal (gratuito):
http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais,
18 - Certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, a ser expedida gratuitamente no endereço eletrônico:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php,
19 - Dados bancários;

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:DB24C675

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA Paviani & Gallo Ltda - ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Paviani & Gallo Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.011.845/0001-57, estabelecida a Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01 - CEP: 85400000 - BAIRRO: Centro, Guaraniaçu/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). Clodoaldo Paviani, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5759412-8 e CPF n° 786.888.929-20, residente a Rua Tiradentes, 145 - CEP: 85012320 - BAIRRO: Trianon, Guarapuava/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo Pregão Presencial 024/2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Original nº 047/2015 até 01 de Julho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Valor mensal do contrato ora aditado permanece igual, ficando aditado o prazo por mais doze meses, valores correspondente conforme segue:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	**Prestação de serviços especializados para prefeitura municipal de Goioxim**	SV	12,00	8.980,00	R$ 107.760,00
TOTAL					R$ 107.760,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Locação e manutenção de Softwares Programa de contabilidade pública, contendo os sistemas e especificações a seguir: Sistema de orçamento; Sistema de contabilidade; Sistema de Patrimônio; Elaboração e informações do PPA e LDO, Controle total orçamentário; Balancetes mensais; Emissão de empenho, ordens de pagamento, liquidação de pagamentos, todos os anexos constantes da Lei 4320/64; Extrato fornecedor, integração de todos os anexos constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal; Migração para o SIM-AM Sistema de Informações Municipais, do tribunal de contas do Estado - TCE/PR; Integração das contas e controle do patrimônio, Elaboração do balanço anual; o sistema de contabilidade deverá ser integrado com os demais sistemas; Programa de recursos humano, contendo os sistemas e especificações a seguir: Realização da confecção de folha de pagamento de funcionários; Cadastro de funcionários, funcionários comissionados e prestadores de serviço autônomo; Disponibilizar as informações que possibilitem a realização, confecção e informação do SIM ATOS PESSOAL, do Tribunal de Contas do Estado; Controle mensal das vantagens; Emissão de relatório em geral e relatórios para a contabilidade; Gerenciamento, controle e emissão de guias para recolhimento dos encargos sociais sistemas integrados, entre eles SEFIP/ RAIS/ GPS/DIRF/FGTS, sindicato, DARF de IRRF de funcionários; gerar arquivos de importação que possibilite integração com o sistema de Contabilidade Publica, gerando todos os lançamentos contábeis necessários (empenhos, liquidações, pagamentos e movimento das retenções); Programa de Licitação e Compras, contendo as especificações a seguir: Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas; Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lote; Permitir cadastrar fornecedores, informando: ramos de atividade - documentos e certidões negativas - materiais fornecidos; Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer; Permitir a integração com sistema de contabilidade; Permitir a gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de propostas; Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores; Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade; Possibilitar a emissão da autorização de compra; Emitir todos os relatórios exigidos por lei; Emitir o edital de licitação; Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente; Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema; Permitir gerar arquivos para Tribunal de Contas do Paraná relativos as licitações; Permitir o cadastro de comissões permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros; Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (lei 10.520/2002); Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lote para nova etapa de lances; Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, com histórico dos lances; Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com Lei Complementar 123/2006; Possibilitar a configuração conforme a necessidade do órgão licitante para os relatórios exigidos por

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **04.001.04.123.0006.2015** ***fonte 0***

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 01 de junho de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
PAVIANI & GALLO LTDA - ME
CNPJ nº 09.011.845/0001-57

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
RG ou CPF: _____
Ass.:_____

2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____
Ass.:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:15091ECF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0125/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: J K PEDROSO & TAUSCHER LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 17.832.067/0001-95, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 385 CENTRO - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 026/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PUERPERAS, VIA ASSISTENCIA SOCIAL, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AS FAMILIAS CARENTES COM RENDA PERCAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1/4 DO SALARIO MINIMO.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.897,90 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2017.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:A50BF6D3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0126/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: KARINE CIBELE BONFIM REBESCHINI 04645210920, inscrita CNPJ sob nº 27.829.739/0001-67, situada na RUA DAS GARÇAS, 53 - CEP: 85015500 Guarapuava/PR; neste ato representada por KARINE CIBELE BONFIM REBESCHINI , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 88512596, e CPF sob n.º 046.452.109-20, residente e domiciliado à RUA DAS GARÇAS, 53 - CEP: 85015500 Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 027/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: prestação de seviço em trabalho com brinquedos infláveis, para a Secretaria de Assistencia Social, para efetuar trabalhos com as Crianças em cronograma específico.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2017.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:984685E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 26/2017

Declara a vacância de cargo Público por aposentadoria de Servidor

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no inciso II, artigo 95 da Lei Municipal complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, tendo em vista a carta de **concessão de aposentadoria ,** remetida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS em 09/05/2017, e considerando que aposentadoria é motivo de vacância no cargo público;

R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (40 horas semanais), da Servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula funcional nº.	CPF nº.
ANTONINHA FATIMA DOS SANTOS	4090-1	711.515.409-00

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de Junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:1009650B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 27/2017

Declara a vacância de cargo Público por aposentadoria de Servidor

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no inciso II, artigo 95 da Lei Municipal complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, tendo em vista a carta de **concessão de aposentadoria por**

tempo de contribuição , remetida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, e considerando que aposentadoria é motivo de vacância no cargo público;

R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR** (20 horas semanais), da Servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula funcional nº.	CPF nº.
LUIZA MARIA SCHADECK PEDROSO	4359-1	001.302.129-03

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de Junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:8926B466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços elétricos com fornecimento de materiais visando o fornecimento e instalação futura de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais de Guaíra / Paraná. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de julho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de junho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D9B58955

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preço visando a aquisição de livros de literatura para bibliotecas, destinados as escolas da rede municipal e a Biblioteca Central desse município, para serem viabilizados e utilizados nas atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/07/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 05/07/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 05/07/2017

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de junho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:98F8F3FF

PROJUR
PORTARIA Nº 220/2017, DATA: 20.06.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando on-line sob o n° 2017000337,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Claudio Alberto Vazzoler	8.603.740-8 SESP/PR	2016/2017	03.07.2017 a 01.08.2017
Leontina da Silva Pio	3.833.122-1 SESP/PR	2015/2016	03.07.2017 a 22.07.2017
Osmar Delfino da Silva	3.455.490-0 SESP/PR	2016/2017	03.07.2017 a 01.08.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:16124158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 020/2017

Concede Título de Cidadã Benemérita de Guaraci a Senhora MARIETA RAIMUNDA DE JESUS.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, ADÃO SILVÉRIO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido à Senhora MARIETA RAIMUNDA DE JESUS, o título de "CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DE GUARACI", pelos relevantes serviços prestados como servidora pública à Comunidade Guaraciense.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de junho de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:1A3D5FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Castilho Zago, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira e Ednaldo Silva de Araújo para levar pacientes em tratamento à cidade de Londrina.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Denilson Munhoz e Wilson Alexandre para levar pacientes em tratamento à cidade de Londrina.

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Valdenice Fermino dos Santos, Michelli de Souza Soares, Alison Rodrigo da Silva, Jefferson de Souza e Elizangela Mara dos Santos, para participarem do II Fórum de Controle Externo, promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná, nos dias 28 e 29 de junho, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:649C7D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Empenhar em favor de **EDNEIA MARIA FEITOSA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.054.865-3/PR e CPF nº 624.256.419-04, o valor de R$ 7.702,20 (Sete mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), referente a Licença Premio não gozada, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2009 a 25/01/2014, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1266 de 05 de dezembro de 2012.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6FDE67F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **DENILSON MUNHOZ**, Motorista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico, a partir do mês de junho de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F27499F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCELLO DE LIMA LOBATO**, Técnico Administrativo, passando do nível 24 para o nível 26, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2017.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **DEBORA CRISTIANE ORTEGA DE MARCHI**, Advogada, passando do nível 18 para o nível 20, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 19 de abril de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5D9F35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1454

Dê: 21 de junho de 2017.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos e emprego público do Poder Executivo, no percentual de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente à 50% (cinquenta por cento) da perda inflacionária do ano de 2016, e ainda fica atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2017, em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente à 50% (cinquenta por cento) da perda inflacionária do ano de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0BB19A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3520/2017

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
1983/6	FRANCIELE LIBER ROSSET	7.667.225-3	NUTRICIONISTA	17/06/2017 A 13/12/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F034B1B0

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite totalizando o valor de R$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais), a Servidora Denize Cavichioli – Contadora, para viagem à Curitiba/PR na data de 28 e 29 de Junho de 2017, a fim de participar do 2º Fórum de Controle Externo promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 21 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:437C42FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **DISPENSA** de licitação para aluguel de imóvel, com base no artigo 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCADOR: BENJAMIM ZULPO
CPF Nº: 123.125.929-91
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.075.3.3.90.36
Outros Serviços de Terceiros PF
PRAZO CONTRATO: 07 meses.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subseqüente.
OBJETO: Locação de imóvel sala comercial medindo aproximadamente 117,04 m2, localizado na Rua José Humberto Fernandes, no Centro da Cidade, com fins de instalar a Clínica de Fisioterapia do município.

Guaraniaçu, 21 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

PAULO CEZAR PANDINI
Membro

ROSICLER AP. TOALDO
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0647B7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição parcelada de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 04.07.2017

- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 21 de junho de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A8CBBD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 033/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
Contratado: Iguaraçu Clínica de Especialidades Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Eugênio Canavezi, 12 – sala 01 – Jd. Bela Vista – CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu – Paraná, inscrita no CNPJ 27.423.709/0001-56, neste ato representada pela Profissional, Cristiane Vasconcelos Junqueira Martins, brasileira, farmacêutica, portadora do CRF Nº.: 25578, RG. Nº.: 5.821.295-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 018.245.939-02.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade 004/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Altera-se assim as cláusulas primeira e oitava do contrato primitivo, aditando um aumento da carga horária em 10 horas semanais para prestação dos serviços ao pronto atendimento para devido registro e anotação de responsabilidade técnica da profissional junto ao órgão responsável e conseqüentemente aditando seu valor em 25%, ou seja, proporcional ao aumento da carga horária, perfazendo um valor total anual de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 21/06/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C8E56883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017

Objeto: Registro de Preços para à aquisição de 03 (Três) veículos automotor de passeio 0 km de fabricação nacional.
Data da sessão de abertura: 10/07/2017
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 127.116,00 (Cento e vinte e sete mil e centro e dezesseis reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 21 de Junho de 2017.

ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2C37B9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA PORTARIA N° 095/2017 QUE CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogada a portaria n° 095/2017, que arbitra em favor do Prefeito Municipal de Iguatu diárias para o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tendo em vista que tal viagem não se realizou.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:349536A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 097/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Período: 25/06/2017 a 27/06/2017
Total: 03 diárias

Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:015B7E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 12/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: o CMAS aprova o Plano de Ação de acordo com a Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo a Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Iguatu – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação de acordo com a Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo a Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Iguatu-PR**.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 20 de junho de 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5AC102F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 137 /2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 8º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 Manutenção do Programa de Vigilância
1220.3.3.90.39.00.00 – 03 497 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00.
TOTAL R$ 5.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 497 – Vigilância em Saúde, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2016 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5EC93BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2017, por um período de 12 (doze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2017

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8AE89BA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 422/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:505C43C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 423/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.694-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.915.229-22, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias referente o período aquisitivo de 10/01/2017 à 10/01/2018, a contar de 03/07/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:20C4084B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SARA BONAMIM VAZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.034.852-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017 a contar de 10/07/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2BC7A08E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de junho de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.403.104-8- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através das Portarias nº. 140/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Finanças.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:39D7C997

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GELTRUDES PASTORI FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GELTRUDES PASTORI FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AB3E029E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a contar de 12 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:726CC428

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de junho de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.694-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.915.229-22, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DEA233BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20.06.2017	FPM	346.741,85
20.06.2017	FUNDEB	51.966,20
21.06.2017	FUNDEB	85.316,67
21.06.2017	PNAT SEED	11.991,63

Iporã-(PR), 21 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7080132C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Itambaracá, 21 de Junho de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 – CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93,

Valor Contratado:	R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).
Contratado:	UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ CNPJ 81.398.232/0001-41.
Período:	21/06/2017 a 23/06/2017.
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES no valor total de R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:E881D01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 93/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2017.
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: IRENE STRESSER GEFFER
OBJETO: locação de imovel para ponto de atendimento Médico
valor: 2.300,00 (dois mil e treZentos reaIS) MENSAIS
DATA DA ASSINATURA: 21 DE junho DE 2017.
DA VIGENCIA: 12 meses

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E097E0ED

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de um pátio com barracão coberto, em favor Sr. DAVID TOMÉ, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** por um período de 12 (doze) meses**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 21 de junho de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4A188F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 284.801,95 – (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, no uso de sua atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1231/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - É aberto no orçamento do Legislativo Municipal o Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 284.801,95 – (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101-2002 – Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
000050 – 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) 22.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
000080 – 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) 28.800,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
000090 – 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) 55.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000100 – 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) 179.001,95
TOTAL 284.801,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Resolução, serão utilizados os recursos oriundos da anulação externa de dotações a seguir especificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 25.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
000290 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05.00 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 30.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00680 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.00 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 40.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.451.1501-1064 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002990 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.000,00
003030 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
17.512.1701-1068 – Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00
003120 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
02.00 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1072 – Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 51.801,85
003180 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00
003220 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 284.801,95

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 21 de junho de 2017.

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:4D771836

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 068/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de telefonia móvel para Secretarias Municipais.
PARTICIPANTE E HABILITADO: Telefônica Brasil S/A.
Valor mensal: R$ R$ 1.809,15
Valor global: R$ 21.709,80.
HOMOLOGAÇÃO: 21.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:80BA68C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 084/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 075/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Discos de grade aradora e niveladora e peças para manutenção de implementos agrícolas dos tratores da patrulha Agrícola mecanizada.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 21.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C2BBDA3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 076/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Elaboração do Projeto de reformas do Hospital Municipal
PARTICIPANTE E HABILITADO: Engcivil - Projetos e Execução de Obras Ltda.
Valor global: R$ 47.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 21.06.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde do Municipio de Ivaí-PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AAC84679

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 090/2017 - PREGÃO 081/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 001

EXTRATO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 090/2017
PREGÃO Nº 081/2017
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento:data anterior: 29/06/2017 às 09:30
Sessão de julgamento: nova data 06/07/2017 às 09:30hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:58B32CE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO 085/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 076/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

AVISO DE REMARCAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Tubos pluviais de concreto para manutenção vias urbanas e rurais.
Sessão de julgamento: 27/06/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B61F05B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Com base nas informações constantes no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 2 (duas) inscrições para participação no 1º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, valor total de R$ 1.180,00

(um mil cento e oitenta reais) ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Ivatuba/PR, 19 de junho de 2017.

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FCBAAF71

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

RATIFICO o ato de Inexigibilidade da senhora Eliane Mingarelli, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da **UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO pARANÁ,** inscrita no CNPJ sob nº 81.398.232/0001-41, no valor total 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 19 de junho de 2017.

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7670B0B0

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO NO 05/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO pARANÁ.
OBJETO: aquisição de 2 (duas) inscrições para participação no 1º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA
VALOR TOTAL: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **30 dias**, a iniciar-se no dia **19 de junho de 2017** e término no dia **18 de julho de 2017**.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal no 8.666/93.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Ivatuba/PR, 19 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Ivatuba
PAULO RAFAEL DANTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D7C88BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, firmado entre este Município e o Consórcio Público PROAMUSEP, mediante autorização da Lei Municipal nº 585, de 21 de dezembro de 2012, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do artigo 1º desta Lei, produzirão efeitos *ex tunc*, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consorcio Publico Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP desde sua constituição em 27 de julho de 2012.

Art. 3º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, parte integrante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da assembleia geral realizadas em 07/04/2015, 19/06/2015, 24/05/2016, 16/08/2016, 24/11/2016, 11/01/2017 e 20/04/2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSE GIMENES ALVARES, aos 19 de junho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7D4C250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 35/2017

Súmula: Altera a nomenclatura e o número de vagas das Funções Gratificadas instituídas pela resolução 59/2011, já alterada pela resolução 85/2015.

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 59/2011, alterado a nomenclatura e o número de vagas das Funções Gratificadas instituídas pela resolução 59/2011, já alterada pela resolução 85/2015.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução 59/2011.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data

Poder Legislativo Municipal, em 12 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

ANEXO I

Número de Vagas	Denominação	Símbolo	Valor – R$
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	FG - 1	R$ 1.029,09
01	Chefe da Divisão de Técnica Legislativa	FG - 1	R$ 1.029,09
01	Chefe da Divisão de Divulgação e Comunicação Social	FG - 1	R$ 1.029,09
01	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal	FG - 1	R$ 1.029,09
02	Chefe da Divisão de Correspondência, Arquivo e Biblioteconomia.	FG - 1	R$ 1.029,09
01	Chefe da Divisão de Telefonia e Atendimento em Geral	FG - 1	R$ 1.029,09

Poder Legislativo Municipal, em 12 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63792A47

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 36/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Elenize de Lima Slusarz, portadora do RG nº 9.187.594-2– PR, ocupante do cargo efetivo de Contador para ocupar a função de Chefe da Divisão de Contabilidade, simbologia FG-1, sendo que a mesma terá sob sua subordinação e supervisão a servidora Joelma Pinto Polato.
Art. 2º - Fica Revogado o Ato nº 54/2015

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB5BAB26

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 40/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Designar** o Senhor ***Anderson Drobiniewski Sossela***, portador do RG nº 6.965.324-3 – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria para ocupar a função de Chefe da Divisão de Divulgação e Comunicação Social, simbologia FG-1, para assessoramento dos Vereadores e Comissão Executiva dentro da sua área de atuação.

Art. 2º - Fica Revogado o Ato nº 56/2015.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F688528

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 45/2017

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Claudia Regina Hoffmann Jankowski.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária Claudia Regina Hoffmann Jankowski, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 10 dias de férias regulamentares o período a ser gozado será de 17 a 26 de julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 08/12/2015 a 07/12/2016, conforme justificativa apresentada, e, com base no artigo 124 da Lei 2280/2008, os demais dias serão indenizados.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65FB35DB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Contratação de empresa para instalação de central telefônica no prédio anexo II e configuração de ramais nos demais prédios, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa PAULO ANTONIO DE SOUZA PADILHA que apresentou o valor de R$ 500,00.

Lapa, 19 de junho de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1C5D520

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: aquisição de 20 lâmpadas de Led e 4 luminárias para a recepção, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP que apresentou o valor de R$ 677,60.

Lapa, 19 de junho de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19345332

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 32/2017

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jonathan Dittrich Junior.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário **Jonathan Dittrich Junior**, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe, referência B13, 15 dias de férias regulamentares no período de 03 a 17 de julho, referente ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 07/02/2017, e o restante de 02 a 16 de janeiro/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C5F66F8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 33/2017

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jean Irajá Toledo da Cruz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário Jean Irajá Toledo da Cruz, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, 16 dias de férias regulamentares, de 03 a 18 de julho, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:873DA3B6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 37/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Inês Bernadete Romanoski do Vale, portadora do RG nº 5.778.003-7 – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria para ocupar a função de Chefe da Divisão de Correspondência, Arquivo e Biblioteconomia, simbologia FG-1, sendo que a mesma terá sob sua subordinação e supervisão a servidora Marilda Bonczkowski, competindo a mesma as atribuições constantes do Art. 6º § 2º.

Art. 2º - Fica Revogado o Ato nº 57/2015.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88F7579E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 38/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Antonio Rubens Rodrigues de Almeida, portador do RG nº 7.032.440-7 – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria para ocupar a função de Chefe da Divisão de Correspondência, Arquivo e Biblioteconomia, simbologia FG-1, competindo a este as atribuições constantes do Art. 6º § 3º.

Art. 2º - Fica Revogado o Ato nº 53/2015.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:513DB517

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 39/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Jonathan Dittrich Junior, portador do RG nº 5.362.215-1– PR, ocupante do cargo efetivo de Advogado para ocupar a função de Chefe da Divisão de Técnica Legislativa, simbologia FG-1, para assessoramento dos Vereadores e Comissões permanentes dentro da sua área de atuação.

Art. 2º - Fica Revogado o Ato nº 55/2015.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E29FF68

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 41/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, , RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Jean Irajá Toledo da Cruz, portador do RG nº 6.420.494-7 – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria para ocupar a função de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, simbologia FG-1, para direção geral dos assuntos relacionados a atos de pessoal dos Servidores do Legislativo Municipal dentro da sua área de atuação.

Art. 2º - Fica Revogado o Ato nº 57/2015.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8CA079E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 42/2017

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joelma Aparecida Pinto Polato.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária JOELMA APARECIDA PINTO POLATO, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo Classe 1, 20 dias de férias regulamentares, de 17 de julho a 05 de agosto de 2017, relativas ao período de 01/09/2015 a 31/08/2016.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEAD1EE2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 43/2017

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marilda Bonczkowski.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária **Marilda Bonczkowski**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 15 dias de férias regulamentares, de 17 de julho a 31 de julho de 2017, relativas ao período de 01/06/2016 a 31/05/2017. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2017.

A*RTHUR BASTIAN VIDAL*
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62B49A9F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 44/2017

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Vitor Xavier da Silveira.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário João Vitor Xavier da Silveira, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 10 dias de férias regulamentares, de 24 de julho a 02 de agosto de 2017, relativas ao período de 10/06/2016 a 09/06/2017. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C51D107

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 34/2017

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 39, da Lei Orgânica Municipal, e incisos IV e V do artigo 42, do Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigos 8º, 78, 79, 80 e 81 § 2º e artigo 8º da Resolução 59/2011, de 16 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido, na estrutura da Câmara Municipal, na Resolução 87/2015, dentro do item I – ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, 1.1 DIRETOR GERAL, os subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6, os quais deverão trabalhar em sintonia entre si e entre os demais servidores do Poder Legislativo, visando o bom desempenho de suas tarefas e o perfeito funcionamento dos trabalhos legislativos e/ou administrativos, conforme seguem:

I – ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO
1.1 DIRETOR GERAL
1.1.1 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
1.1.2 – DIVISÃO DE TÉCNICA LEGISLATIVA
1.1.3 – DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
1.1.4 – DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
1.1.5 – DIVISÃO DE SECRETARIA, CORRESPONDÊNCIAS, ARQUIVO E BIBLIOTECONOMIA
1.1.6 – DIVISÃO DE TELEFONIA E ATENDIMENTO GERAL

Art. 2º - A DIVISÃO DE CONTABILIDADE compete:
I - A chefia de Divisão de Contabilidade ficará responsável pelo acompanhamento, conformidade e coordenação das matérias em ordem contábil e financeira do Poder Legislativo Municipal;
II – Escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e as variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
III – Classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
IV – Execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo da atividade contabilidade pública, promovendo a escrituração contábil dos atos da Câmara Municipal, dentro das normas preconizadas pela Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar 101/2000 (LRF), e outras;
V – Controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
VI – Elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços;
VII – Levantamento de balanços mensais e o Balanço Geral da Câmara Municipal, de qualquer tipo de natureza, e outros;
VIII – Integração de balanços, inclusive consolidações;
IX – Elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
X – Programação orçamentária e financeira e acompanhamento da execução orçamentária, tanto na parte física quanto na monetária, e a programação de desembolso financeiro;
XI – Supervisionar os empenhos, liquidação e o pagamento das despesas, efetivando seus registros e controles contábeis, dentro das normas preconizadas pela Lei Federal nº 4320/64;
XII – Organização dos processos de prestação de contas a serem encaminhadas e julgadas pelo Tribunal de Contas do estado, ou órgãos similares;
XIII – A prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
XIV – Organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
XV – Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
XVI – Organização e operação dos sistemas de controle interno;
XVII – Organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
XVIII – Estabelecimento dos princípios e normas técnicas de Contabilidade;
XIX – As declarações acessórias, e prestação de informações aos órgãos competentes;
XX – A publicação dos informativos financeiros determinados pela legislação vigente;
XXI – Cadastrar o material permanente e os equipamentos recebidos, bem como manter registro dos bens imóveis pertencentes à Câmara e controlar sua movimentação;
XXII - Auxiliar no atendimento aos Assessores Parlamentares, Vereadores, Servidores, público em geral esclarecendo as dúvidas e/ou encaminhando ao setor responsável;
XXIII – Demais atividades inerentes as de natureza técnico contábil e suas aplicações devidamente delegadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A DIVISÃO DE TÉCNICA LEGISLATIVA compete:
I - A chefia de Divisão de Técnica Legislativa ficará responsável por executar os serviços de interpretação de leis e normas administrativas, e assessoramento em geral com relação a Técnica Legislativa.
II – Examinar processos legislativos relacionados aos assuntos gerais do Município que estejam tramitando na Câmara Municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente legislação básica do Município;
III – Corrigir quaisquer modalidades de expedientes administrativos relativos à projetos;
IV – Verificar a exatidão de quaisquer documentos e arquivos de documentação e de legislação;
V – Participar de reuniões, acompanhar e orientar as comissões permanentes, quando solicitado;
VI – Realizar atividades burocráticas ligadas a tramitação dos projetos, interpretação de textos administrativos e legais de interesse da Câmara ligado a projetos;
VII – Acompanhamento de sessões, organização e elaboração de documentos internos referentes aos tramites de projetos, secretariar as reuniões da mesa e as Sessões Plenárias;
VIII – Emitir pareceres em assuntos correlatos que dizem respeito ao Poder Legislativo Municipal, na tramitação de projetos, auxiliar as Comissões Permanentes, executar serviços relacionados com a aplicação de Leis, Resoluções, Regulamentos, Normas em Geral que digam respeito ao processo Legislativo;
IX - Auxiliar no atendimento aos Assessores Parlamentares, Vereadores, Servidores, público em geral esclarecendo as dúvidas e/ou encaminhando ao setor responsável;
X - Assessorar e auxiliar, na sua área de competência, a Diretoria Geral na organização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais reuniões realizadas na Câmara;
XI – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º - A DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL compete:
I – A Chefia de Divisão de Divulgação e Comunicação Social ficará responsável pelo trabalho de assessoria de imprensa, e divulgação dos atos normativos do Poder Legislativo Municipal;
II – Tem por objetivo divulgar os trabalhos da instituição, mantendo o relacionamento do Poder Legislativo com cada segmento da sociedade, por intermédio dos meios de comunicação e das técnicas e práticas de jornalismo, publicidade e comunicação social;
III – A disseminação de informações precisas sobre as atividades do Poder Legislativo e a efetiva interação desses segmentos com a instituição;
IV – Produção e distribuição de informações para segmentos específicos – imprensa, público externo e interno;
V – Garantir eficácia à comunicação da instituição com a sociedade e com seus servidores;
VI – Fazer recorte de jornais (clipping), redigir artigos de jornal, pesquisar assuntos de interesse, etc;
VII – Acompanhar o relacionamento do Poder Legislativo Municipal com as instituições e órgãos de publicidades;
VIII – Organização do cerimonial dos atos solenes promovidos pela Câmara e respectivas formalidades;
IX – Serviços de recepção a homenageados, convidados e participantes de eventos promovidos pela Câmara;
X – Manter contato permanente com os serviços de cerimonial da Prefeitura e de outras esferas de governo e órgãos públicos, para troca e atualização de informações;
XI – Apoio e assessoramento à Presidência e aos demais Vereadores, na divulgação de suas respectivas atividades na Câmara;
XII – Divulgação das atividades e atribuições da Câmara Municipal, ficando ainda responsável pela alimentação da página eletrônica do Poder Legislativo;

XIII – Manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais a Presidência deva se fazer presente;
XIV – Acompanhar o presidente em visitas oficiais e eventos da cidade;
XV – Opinar sobre qualquer programação de eventos a ser efetivada pela Câmara;
XVI – Aferir o nível de relações entre a Câmara e a comunidade, e propor medidas visando melhorá-las, quando for o caso;
XVII - Preparar, numerar e providenciar a expedição de convites referente às suas atividades;
XVIII - Auxiliar no atendimento aos Assessores Parlamentares, Vereadores, Servidores, público em geral esclarecendo as dúvidas e/ou encaminhando ao setor responsável;
XIX- Assegurar o hasteamento das bandeiras nacional, estadual e municipal nos locais e épocas determinadas;
XX – Outros atos relacionados com a função devidamente delegadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL compete:
I- Executar e organizar as atividades de administração de pessoal dos servidores de provimento efetivo e em comissão, dos vereadores e dos estagiários da Câmara;
II – Propor ao Diretor Geral/Presidente do Poder Legislativo, a nomeação, admissão, promoção, transferência, remoção, aproveitamento, reversão, readaptação, substituição, exoneração, reintegração e demissão de servidores, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Consolidação das Leis do Trabalho e Constituição Federal;
III – Promover o recrutamento de candidatos aprovados em Concurso Público ou teste Seletivo, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de aprovação;
IV – Encaminhar para elaboração os termos de posse dos candidatos aprovados e nomeados para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, bem como a lavratura dos respectivos atos necessários à admissão, promoção, demissão ou exoneração dos servidores do Poder Legislativo;
V- Elaborar, executar e manter atualizado o assentamento dos dados relativos à vida funcional dos servidores;
VI- Fornecer informações ou relatórios sobre dados constantes nos registros da Câmara referentes aos Servidores e Vereadores, quando solicitado oficialmente;
VII- Elaborar e dar o devido encaminhamento à folha de pagamento mensal da Câmara;
VIII- Elaborar portarias relativas à vida funcional do servidor, quando necessário;
IX- Elaborar e efetuar o controle de frequência e escalas dos servidores e estagiários da Câmara, para efeito de pagamento;
X – Elaborar e controlar as escalas de férias de pessoal e licença especial por produtividade e encaminhar ao Diretor Geral/Presidente;
XI – Promover o levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores municipais para efeito de promoção, e avaliação de desempenho, de acordo com a legislação especifica;
XII- Elaborar e encaminhar no prazo legal a SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), DIRF (Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte), Declaração de Rendimentos e demais documentos afins;
XIII- Controlar e implantar no sistema os proventos, descontos e benefícios para inclusão na folha de pagamento;
XIV- Verificar e realizar as devidas anotações referentes às publicações de portarias relacionadas à vida funcional do servidor;
XV- Realizar a alimentação dos dados no sistema para geração dos arquivos necessários para prestação de contas no TCE/PR;
XVI- Providenciar a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito, a inspeção médica dos servidores, para todos os fins, bem como a verificação dos dados relativos aos direitos e vantagens dos servidores, previstas na legislação em vigor;
XVII- Providenciar todo o procedimento necessário para as solicitações de aposentadorias;
XVIII- Receber toda documentação necessária para nomeação de servidores de provimento efetivo ou em comissão e proceder ao respectivo registro;
XIX - Manter os dados de pessoal devidamente arquivados e atualizados;
XX – Promover junto a Diretoria Geral e ao Jurídico adequações ao Plano de Cargos e Salários;
XXI – Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela Diretoria Geral/Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - A DIVISÃO DE SECRETARIA, CORRESPONDÊNCIAS, PROTOCOLO, ARQUIVO E BIBLIOTECONOMIA compete:
§ 1º - A Chefia de Divisão de Secretaria, Correspondência, Protocolo, Arquivo e Biblioteconomia, ficará subdividida da seguinte forma:
1.1 Secretaria, Correspondência e Protocolo
1.2 Arquivo e Biblioteconomia

§ 2º - Ao responsável pela Secretaria, Correspondências e Protocolo compete:

I- A responsabilidade pela organização do funcionamento da secretaria do Poder Legislativo;
II - Auxiliar no atendimento aos Assessores Parlamentares, Vereadores, Servidores, público em geral esclarecendo as dúvidas e/ou encaminhando ao setor responsável;
III – Coordenar, dentro de sua área de competência, os serviços administrativos referentes à atuação do Presidente da Câmara Municipal, Comissão Executiva e do Diretor Geral.
IV – Coordenar serviço de fotocopias e elaboração de atas.
V - Auxiliar o Presidente e o Diretor Geral na elaboração de medidas normativas administrativas da Secretaria deste Poder;
VI - Assistir direta ou indiretamente ao Presidente e ao Diretor Geral no exercício de suas funções;
VII – Elaborar, redigir e numerar documentação e expedientes em geral (ofícios, circulares, memorandos).
VIII – Recepção e encaminhamento das respostas recebidas relativas a atividade legislativa e fiscalizadora;
IX – Organizar as publicações legais e regimentais no Boletim Oficial do Município, como por exemplo, leis, atos, contratos, termos aditivos, resoluções, enfim todo e qualquer expediente que necessite de publicação oficial, conferindo sua efetivação e dando a devida destinação.
X – Providenciar o despacho das correspondências em geral;
XI- Preparar, numerar e providenciar a expedição correspondências relativa às atividades administrativas, legislativas e fiscalizadoras da Câmara (ofícios, circular interna, ofício circular e demais correspondências);
XII - Coordenar os serviços de distribuição de correspondências dirigidas aos Vereadores, Presidência do Poder Legislativo Municipal e servidores;
XIII – Recepcionar e protocolar documentos em geral;
XIV - Recepcionar e protocolar documentos dos Vereadores, (requerimentos, indicações, ofícios, convites), e providenciar a sua distribuição;
XV- Manter o protocolo geral do expediente informatizado e integrado com todos os setores da Câmara Municipal;
XVI- Autuar os documentos e posterior remessa para o setor competente;
XVII- Atualizar a tramitação dos processos deste Legislativo;
XVIII- Manter o arquivo de dados e informações do protocolo;
XIX- Fornecer recibo dos documentos protocolados;
XX – Apresentar anualmente ou quando for solicitado, o relatório dos trabalhos desenvolvidos pelo setor;
XXI – Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela Diretoria Geral/Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º - Ao responsável pelo Arquivo e Biblioteconomia compete:

I- Conservar, organizar, preparar física e tecnicamente o acervo documental permanente da Câmara, além de proceder a restauração, quando necessário, visando a preservação da memória institucional;
II- Organizar e preparar técnica e fisicamente o acervo bibliográfico sobre assuntos de interesse da Câmara;
III - Organizar e manter atualizado o índice geral das leis
IV- Controlar as consultas e reprodução de documentos arquivados;
V- Manter, atualizar e organizar a Biblioteca da Câmara, assim como recomendar a atualização das coletâneas de interesse das Diretorias e das Comissões Técnicas;

VI- Receber o acervo documental permanente arrolado pelas Diretorias, conforme Tabela de Temporalidade;
VII- Gerenciar os arquivos de documentos e promover a preservação do acervo sob sua guarda;
VIII- Promover a reprodução digital e micrográfica dos documentos, visando a preservação e divulgação do acervo;
IX- Guardar e preservar matrizes e microfilmes de segurança dos documentos;
X – Montagem, encadernação e distribuição de documentos em geral, como por exemplo, relatório geral, boletins, correspondências recebidas/expedidas, e demais documentos;
XI – Pesquisa bibliográfica para atendimento aos Vereadores, servidores e demais órgãos da Câmara;
XII - Compilação, montagem, reclassificação, edição, republicação de leis e resoluções;
XIII- Subsidiar os trabalhos das diversas áreas da Câmara, fornecendo suporte informacional mediante o atendimento às pesquisas solicitadas, de natureza doutrinária, jurisprudencial, legislativa e documental, em base de dados internas ou externas, utilizando os diversos recursos disponíveis para a recuperação da informação;
XIV- Reunir, selecionar, sistematizar e arquivar a documentação bibliográfica para consulta, empréstimo e referência;
XV - Padronizar os processos de classificação, catalogação, indexação e arquivamento, observando-se a tipologia, a natureza e o suporte dos documentos;
XVI – Zelar pelos arquivos de documentos do Legislativo;
XVII - Auxiliar no atendimento aos Assessores Parlamentares, Vereadores, Servidores, público em geral esclarecendo as dúvidas e/ou encaminhando ao setor responsável;
XVIII - Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela Diretoria Geral/Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - A DIVISÃO DE SERVIÇOS TELEFONICOS E ATENDIMENTO EM GERAL compete:
I - A Chefia da Divisão de Serviços Telefônicos e Atendimento Geral ficará responsável pela administração dos serviços de telefonia, solicitando a providência quando necessário de manutenções, efetuar o acompanhamento da realização das manutenções solicitadas, elaborar programas de conservação e manutenções preventivas em conjunto com chefias das unidades usuárias, conferir e atestar as faturas telefônicas. Sugerir a Diretoria geral processos e contratações de telefonias que visem a melhoria dos serviços.
II- Atendimento a Vereadores, Assessores Parlamentares, Servidores e público em geral, prestando o primeiro atendimento, esclarecendo dúvidas, e encaminhando ao setor responsável;
III – Recepção e encaminhamento de visitantes fazendo o acompanhando necessário;
IV – Pesquisa bibliográfica para atendimento aos Vereadores, Assessores e demais órgãos da Câmara e público em geral;
V – Distribuição de informações para segmentos específicos determinados pela Diretoria Geral;
VI – Pesquisar assuntos de interesse da instituição;
VII – Auxiliar, dentro da sua área de competência, na organização do cerimonial dos atos solenes promovidos pela Câmara e respectivas formalidades;
VIII – Auxiliar a recepção do público em geral e em eventos solenes recepcionar os homenageados, convidados e demais participantes de eventos promovidos pela Câmara;
IX - Recepcionar e encaminhar ao protocolo documentos dos Vereadores e Comissões que estejam ligados a proposições legislativas, bem como providenciar a sua distribuição;
X – Recepção e encaminhamento das respostas recebidas relativas às proposições legislativas;
XI – Participar de reuniões, acompanhar e orientar as comissões permanentes, quando solicitado, providenciar as devidas assinaturas;
XII – Realizar atividades burocráticas ligadas à tramitação dos projetos, em especial atender as solicitações das comissões permanentes;
XIII. prestar informações de referência legislativa dos processos em trâmite nas Diretorias e nas Comissões Técnicas
XIV - Auxiliar no atendimento aos Assessores Parlamentares, Vereadores, Servidores, público em geral esclarecendo as dúvidas e/ou encaminhando ao setor responsável;
XV - Assessorar e auxiliar, na sua área de competência, a Diretoria Geral na organização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais reuniões realizadas na Câmara;
XVI - Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela Diretoria Geral/Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Para todos os efeitos legais, as Funções Gratificadas do Poder Legislativo se constitui das Divisões descritas no artigo 1º deste ato, nos itens 1.1.1 ao 1.1.7., aplicando-se ainda a Resolução nº 59/2011 e alterações.

Art. 9º - Fica revogado o ato 52/2015, de 17 de agosto de 2015.

Art. 10 - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:647E627A

GABINETE
LEI N° 3409, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro para adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde Drª Maria Lúcia da Silveira, Unidade Básica do Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 484.037,35(Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2352 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS Drª Maria Lucia da Silveira	
741: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 121.820,85
10.301.0032.2353 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS do Contestado	
742: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 121.770,83
10.301.0032.2354 Equipamentos Atenção Básica SESA – Centro Social Rural Mariental	
743: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.222,83
10.301.0032.2355 Equipamentos Atenção Básica SESA – CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda	
744: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.222,83
TOTAL.....	**R$ 484.037,35**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária – 258-2	R$ 243.591,68
O Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária – 259-0	R$ 240.445,67
TOTAL.....	**R$ 484.037,35**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Junho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2BBE05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAIS N° 080/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 02.01.2017).
LOCADOR: PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, CPF SOB Nº 355.818.089-53.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CLEMENTINO PARANÁ, 293, CENTRO, LAPA-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 740
5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
2014 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 155
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2 - DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO
2020 - MANUTENÇÃO MDE 5%
103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 19/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C87D671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAIS N° 079/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 02.01.2017).
LOCADORES: SR. SALVADOR MEIRA, CPF SOB Nº 016.732.979-00 E A SRA. MARIA DE LOURDES BATISTA MEIRA, CPF SOB Nº 027.533.229-29.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TREZE DE MAIO, 1156, CENTRO, LAPA-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 30.960,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL R$ 2.580,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 572
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2075 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0 - RECURSOS LIVRES
3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 14/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B087B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre definição de equipe de trabalho para elaboração do PMS 2018-2021

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 140, II, da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, Hildegard Weiss Sera, Lúcia Leineker, Jociana Campanholo, Eliza Carrano Pierin, Juliane Aparecida do Vale, Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho e Rosecleide Horning do Vale como equipe condutora na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021;

Art. 2º – A referida equipe criará um cronograma de planejamento para elaboração do PMS, detalhando as atividades necessárias a serem realizadas, bem como os prazos previstos para seu cumprimento;

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 20 de junho de 2017.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:939B23EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 07.052.779/0001-38, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALCI NILO BECKER.
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL, ITEM (NS) 02 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 4.934,60 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3185158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: FLUXO – COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 19.169.932/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO ROBERTO ZANETTI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL, ITEM (NS) 03.
VALOR GLOBAL: R$ 3.847,50 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CBC142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 049/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 049/2016, PASSANDO A SER O SERVIDOR ODINIR SANTOS TENÓRIO.
DATA: 08/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97719CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 070/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES 06477145901, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA INCLUÍDO O PARÁGRAFO ÚNICO À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 070/2014, COM O OBJETIVO DE NOMEAR O SEU GESTOR SENDO ESTE O SERVIDOR ODINIR SANTOS TENÓRIO.
DATA: 08/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2761027C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº. 004/2017

SÚMULA: DECRETA RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º -Decretar recesso na Câmara municipal de Laranjal – PR., no dia 16 de junho de 2017, tendo em vista o feriado de Corpus Christi.
Art. 2º -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos catorze dias do Mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:13FE51D7

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 005/2017

Sumula: Férias da funcionária Neusa Prestes Fernandes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art. 1º fica concedido 10 (DEZ) dias de férias à servidora **Neusa Prestes Fernandes,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas ao período de 21 a 30 de JUNHO de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos vinte dias do Mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:66227FC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA o Termo de Adesão referente ao Incentivo Família Paranaense IV.
Art. 2º APROVA o Plano de ação referente ao Incentivo Família Paranaense IV.

Laranjal, 19 de Junho de 2017.

IVETE APARECIDA MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3CEA3415

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO 2018

LEI Nº 07/2017

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional, em especial a Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentária anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará ao encaminhar a proposta orçamentária à inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2017.

§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2017.

Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2018 à Câmara Municipal.
Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2018.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produza redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente à disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2018.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 21 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9DDE7518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto nº 0082/2017

Estabelece as atividades e aos procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da administração Municipal bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de Laranjal-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei, **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar as atividades e os procedimentos a serem observados na gestão, acompanhamento e na fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal, no recebimento dos respectivos objetos,

DECRETA:

Art. 1º As atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de gestão e fiscalização de contratos e ao recebimento e execução do objeto contratual deverão ser exercidos com observância do disposto neste decreto pelos órgãos da Administração Municipal direta.

Art.2º. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses prevista na lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Art.3. Considera-se fiscalização de contratos, para fins deste decreto, atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.4º. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contrato:

I – fazer constar no processo administrativo correspondente as informações a os documentos necessários à formalização dos contratos, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II – encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contrato, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

III – verificar, com base na legislação vigente, regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mante-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

IV – receber e anexar ao respectivo processo, as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providencias cabíveis visando ao saneamento das falhas da execução contratual, em especial a prevista no inciso VIII deste artigo;

V - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados ouvidos o fiscal do contrato;

VI- dar inicio aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

VII - executar as diligencias, e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos, rescisão unilateral de contrato, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, promover a publicidade desses atos;

VIII – identificar, com auxilio do fiscal do contrato, eventuais inadimplementos contratuais, se for o caso, promover o encaminhamento do processo para adoção das providencias cabíveis na forma da lei e do contrato, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sansões administrativos em face da inexecução parcial ou total do contrato;

IX- apurar, situação de inadimplemento com relação ás obrigações trabalhista, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as providencias previstas em lei e no contrato;

X – manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar a autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

XI – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhado pelo fiscal do contrato, esta de acordo com o disposto no contrato e na portaria da secretaria de finanças para liquidação e pagamento;

Art.5º. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da administração com atribuição de fiscal de contrato:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providencias necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la a unidade responsável pela gestão do contrato;

III – recusar materiais, serviços e obras que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão do Contrato;

IV – manifestar formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providencia deva ser tomada com relação ao contrato que fiscalize;

Art.6º O fiscal do contrato será indicado formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, qual seja: o gestor do contrato, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - Possuir mínimo conhecimento sobre o objeto a ser fiscalizado, se possível;

II - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

Art.7º A secretaria Municipal de finanças e Orçamento poderá editar normas complementares necessárias aos cumprimentos do disposto neste decreto no que diz respeito ás contratações de bens e serviços comuns, e as demais Secretarias no tocante às contratações especificas realizadas no âmbito de suas competências.

Art.8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:B488C1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/17 CM
PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 06/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Seguros de Demais Veículos Públicos no valor total de R$ 1.334,56 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) da empresa Visão Car Adm. e Corretora de Seguros S/C LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.974.017/0001-09 com sede a Av: Paraná nº 827, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a vista na entrega da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 21 de junho de 2017.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B816842B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços complementares de plantões médicos, plantões de enfermagem, de 12 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, fins de semana e feriados, e sobreaviso médico 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM PRINCIPAL).	PLANTÃO	390	234,50	91.455,00
4	PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM RESERVADO).	PLANTÃO	130	234,50	30.485,00
VALOR TOTAL.....R$ 121.940,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestado no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, a Contratada deverá disponibilizar o profissional imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIA TRANCOSO RODRIGUES NOVAES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E5A539E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 58/2017-PML
PROCESSO 78/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de julho de 2017, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9296AA2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 082.2017

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Especial de avaliação que concede a isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples e, dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *os dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 032/93 e no Decreto nº. 163/94;*

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de avaliação que concede a isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: **BRUNO ANTONELO PERES**
Suplente: Isaias de Paula Lopes

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: **AILTON ALBERTO PEREIRA**
Suplente: Antonio Anésio Bana

REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS

Titular: **JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Suplente: Dionizio Marinho de Oliveira

Art. 2º. A Comissão Especial ficará encarregada de analisar todos os pedidos de isenção, e emitirá um parecer ao Poder Executivo para que este tome as devidas providências.

Art. 3º. A isenção de que trata o Art. 1º do presente instrumento, será concedida às pessoas reconhecidamente pobres, em situação de extrema vulnerabilidade e/ou penúria e, que residam no Município de Loanda.

Art. 4º. A Comissão Especial avaliará os beneficiários conforme os critérios previstos no Art. 4º. do Decreto nº. 163/94.

Art. 5º. Revogadas as disposições ao contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7AF59373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 002/2012 PREGÃO 001/2012 PROCESSO 006/2012.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 86.877.743/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 710, Lobato – PR, neste ato representado por seu presidente, o **Sr. GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 4-352-269-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 617.895.939-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.773.246/0001-45, com sede na Avenida Paraná, 131 – Centro – Sala 2 – Colorado – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Ricardo Borri, brasileiro, casado, portador do RG. N. 4.292.755-4/SSP/PR, CPF. N. 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº 123, na cidade de Colorado - Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.

O prazo de vigência previsto no contrato original nº 002/2012, firmado pelas partes em 13/06/2012 e seus aditivos, fica prorrogado até 13/06/2018 a contar de 13/06/2017, conforme preceitua o Art. 57, parágrafo IV da Lei 8.666/93 em se tratando de serviços continuados e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Inalterado

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lobato, 09 de Junho de 2017.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal

SÉRGIO RICARDO BORRI
Contratado
Representante Legal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:69D10788

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 090/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017SÚMULA – EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIOMIRO GARCEZ -

DECRETO Nº. 090/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA – Exonera o Servidor Público Municipal Claudiomiro Garcez-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 21/06/2017, o servidor público municipal Claudiomiro Garcez, portador do RG nº. 4.972.811-5-SESP/PR e CPF nº. 85.729.729-04, contratado em 19/06/2017, através do Decreto nº. 089/2017, de 14/06/2017, no cargo de Operário Braçal – masculino 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:B8CFF32C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 130/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017 - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LOBATO

PORTARIA N.º 130/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 947/2006-E, datada de 23 de novembro de 2006;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LOBATO,** conforme indicação das instituições públicas e privadas, disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 947/2006-E, datada de 23 de novembro de 2006;

Prefeitura do Município de Lobato
Titular: Carlos Bento de Morais - CPF nº. 326.683.849-15
Suplente: Josué Cruz - CPF nº 447.412.949-00

• Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Ismael Palodeti - CPF nº 074.897.819-49
Suplente: Juverci Guedes Gonçalves - CPF nº 227.470.959-91

• Sindicato Rural de Lobato

Titular: Diogo Henrique Garcia dos Santos - CPF nº 025.789.019-02
Suplente: Leonice Ferreira da Cunha Zanolli - CPF nº 775.991.369-91

• Cooperativa Agrícola Nova Produtiva

Titular: Marcos Aparecido Masson Liberali - CPF nº 775.991.019-34
Suplente: Velci Crestani - CPF nº 778.884.219-20

• Instituto EMATER de Lobato

Titular: Pascoal Aparecido Palhares - CPF nº 443.776.819-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:FED59E24

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO 062/2016 DO CEDCA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

RESOLUÇÃO N.º 005/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do repasse fundo a fundo da deliberação 062/2016 do CEDCA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando a Deliberação 62 de 2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com previsão de repasse financeiro do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "*da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão*";
Considerando a lei municipal 535 de 1990 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA/PR) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;
Considerando a Deliberação nº 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), que aprova o

saldo do superávit de 2012 e a ação de "*Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Básica)";*
Considerando a execução e metas previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato;
Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como competência da Proteção Social Básica, descrito como "*Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)*";
Considerando o Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Plano de Ação da deliberação 062/2016 do CEDCA referente a repasse financeiro do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato para o *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 04 de abril de 2017.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:ACBF6E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TP N° 05/2017

AVISO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h do dia 12 de julho de 2017, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com o objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Outros para a Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis, com especificações contidas no Anexo I/Termo de Referência. Recursos: BIRD/BANCO MUNDIAL, repassados através da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. O Edital completo, estará à disposição dos interessados , com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site:
http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 21 de junho de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6D1B3001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET - PARANÁ E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – UNICENTRO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DE IRATI CEDOC/I

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 77.774.537/0001-33, representada pelo Presidente, senhor José Ataíde da Silva, em pleno exercício de suas funções:

- Autoriza a deposição, transcrição, reprodução xerográfica e reprodução total ou parcial do documento abaixo descrito, para o Centro de Documentação e Memória da Unicentro *Campus* de Irati.

Material doado: Cópia de dez livros de atas da Câmara Municipal de Mallet referentes aos anos de 1928 a 1997.

O CEDOC/I fica consequentemente autorizado a utilizar, divulgar e publicar, para fins científicos e culturais, o mencionado material, inclusive os depoimentos no todo ou em parte, editado ou não, bem como permitir a terceiros o acesso ao mesmo para fins idênticos, segundo suas normas, com a única ressalva de sua integridade e indicação de fonte e autor.

Mallet, 08 de maio de 2017.

JOSÉ ATAÍDE DA SILVA
Cessionário
Câmara Municipal de Mallet

Assinatura do Diretor do CEDOC/I:

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A3622BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 173/2017, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 004/2017

O Presidente da Comissão de Licitações deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 173/2017, realizado na modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia 004/2017, o qual tem por objeto "contratação de empresa especializada para realizar pavimentação com pedra poliédrica nas ruas Expedicionário Manoel Quadros e Monsenhor Clemente Preima, na Vila Caroline, neste município, incluindo fornecimento de material, a ser realizado conforme orçamentos, projetos e cronograma fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR" não acudiu interessados restando, dessa forma, deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9D137736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2017

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: MECANICA INDUSTRIAL MONCZAK LTDA – ME, CNPJ 20.772.088/0001-77.
DOMICILIO: Rua Rocha Pombo, nº 241, Bairro Vila São Pedro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de tornearia, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como auxílio em suas atividades cotidianas.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** pela totalidade dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9AC54C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ACADÊMICOS 2015

EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº. 02/2007, o qual tem por objetivo subsidiar parte do valor que os acadêmicos pagam para as empresas de transporte até as faculdades e universidades da região, contribuindo desta forma para o desenvolvimento social e cultural do município de Mallet.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 941/2009.

VIGÊNCIA: 02/01/2015 A 31/12/2015

DATA: 02 de janeiro de 2015.

MONIQUE C. POTUK DE MEIRA
Presidente da Associação

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal Dos Acadêmicos de Mallet e Região

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:331B4106

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 264 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 264/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.876,80 (Noventa e sete mil oitocentos setenta e seis reais e oitenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
377	3495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	62.021,87
376	3495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.04	30.597,22
378	3495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.13	5.257,71

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro no valor de R$ 97.876,80 (Noventa e sete mil oitocentos setenta e seis reais e oitenta centavos), nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3495	R$ 97.876,80

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de Junho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:87059AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 079/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 079/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 029/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	FERNANDA BERNARDON BELLO GUERRA	MATR.	000836-1
CARGO/FUNÇÃO	ODONTOLOGO	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Automóvel
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/06/2017	09/06/2017	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE TREINAMENTO NO DIA 09/06/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, em 21 de Junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:42BD7F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 61-2017

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2017
DISPENSA Nº 16/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°01.267.733/0002-30.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos tipo Lavadora Stihl Modelo RE 143, para suprir as necessidades da secretaria de Saude.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/06/2017 à 31/12/2017.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais), sendo a entrega imediata.
FORMA DE PAGAMENTO: A Vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.1001.1028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
449052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:B38ACC2B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 16 -2017

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 22 de Junho de 2017.

Do objeto: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos tipo Lavadora Stihl Modelo RE 143, para suprir as necessidades da secretaria de Saúde.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2017, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente,Empresa ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N° 01.267.733/0002-30, estabelecida na Avenida Brasil, nº861, centro, Pitanga PR, na importância de **R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM), LAVADORA STHIL MODELO RE143, PRESSÃO MAX. 150 BAR, VOLTAGEM 220V, VAZAO, 700 L/H, PESO, 26,4 KG, POTENCIA DO MOTOR, 2,9 KW, MANGUEIRA, 9M, PRESSÃO DE TRABALHO 122 BAR.	Unidade	01	2.050,00	2.050,00
Total					2.050,00

Valor Máximo: R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)
Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:A1CA0AEA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 59-2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2017
DISPENSA Nº 15/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 21/06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: R. R. VECCHI GRAFICA - ME, inscrita no CNPJ N° 07.775.997/0001-09
OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços em impressão de lonas e banners com ilhós, serviços serão enviados por email, após a aprovação será efetuada a impressão da lona, sendo retirados os serviços pelo Município, sem a necessidade de entrega no local.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/06/2017 a 21/06/2018
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.128.0201.2003 – Manutenção e Coordenação de Pessoal
339030.00.00 – Material de Consumo
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03.002.04.122.0201.2004 – Manutenção e Controle de Material e Patrimônio
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2006 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
339030.00.00 – Material de Consumo
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2008 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais

339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:D2CB9E38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 122/2017

SÚMULA – Designa servidor efetivo, para prestar serviços a EMATER de Mato Rico – PR.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - O Sr. SERAPHIM COELHO JUNIOR , portador da cédula de identidade civil RG nº 4.063.463-1 e inscrito no CPF nº 630.373.359-047, ocupante do cargo efetivo de "ENGENHEIRO AGRONOMO", admitido em 03/02/2016 sob matricula nº 200792, para desempenhar suas funções junto a EMATER, escritório de Mato Rico – PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de junho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:ECDDFE64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 118/2017

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200711	Laura de Oliveira Silva	2016 2017	02062017
200751	Edegard Paulo Mendes	2016 2017	01062017
200514	Davi do Lago Costa	2014 2015	01062017
200745	Leandro Saqueto	2015 2016	01062017
200766	Adélio Neves de Castro	2016 2017	12062017
200696	Franciely Sevulski	2015 2016	14062017
200768	Assis Correia dos Santos	2016 2017	19062017
200729	Neri de Oliveira	2016 2017	19062017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 De junho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A0931EA9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 119/2017

SÚMULA – Concede Licença premio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200676	Roseli Machado da Luz	2012 2017	03062017
200444	Lucelia Dal Santo	2007 2012	05062017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de JUNHO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4B8743C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 23/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI SEDIADAS LOCAL.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 05 de julho de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço item, objetivando a aquisição de material de expediente para as secretarias Municipais.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico

21 de junho 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:B7CF0BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA 02/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 052/2016

Origem:
CONCORRÊNCIA N. 002/2016
PROCEDIMENTO Nº 052/2017

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 31/03/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME; CNPJ/MF sob o nº 02.170.661/0001-90

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 180 dias a partir do seu vencimento 03/04/2017,devido a não efetivação do repasse firmado através do convênio nº 1004680-18/MAPA/2013, passando de 03 de abril de 2017 para 03 de Outubro de 2017 no CONTRATO Nº 052/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de restauração de estradas vicinais rurais, no Município de Morretes, PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a Concorrência Pública 002/2016.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;

DATA DO FIRMAMENTO: 03/04/2017.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL E A SRª. KELLY CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA PELA EMPRESA RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:239CB86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3669/2017

SÚMULA: Nomeia Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovadas em Concurso Público, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidoras Públicas Municipais aprovadas em Concurso Público 001/2015, para suprir vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 20/06/2017, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR - EDITAL 001/2015

Suzamar de Campos, RG nº 9.049.794-4 e CPF nº 038.931.509-51, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Vilma Elena Alberton Barichello, RG nº 4.315.304-8 e CPF nº 602.975.149-20, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Kacyara Aparecida Maciel, RG nº 6.977.809-7 e CPF nº 029.799.219-80, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Isabel Fracalossi, RG nº 5.196.116-1 e CPF nº 805.451.739-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Simone Grassi, RG nº 8.546.193-1 e CPF nº 049.024.619-27, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - As servidoras nomeadas poderão ser transferidas de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9CF500F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO 048/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições do tipo rodizio, para eventos realizados pelas secretarias municipais, alimentação de técnicos, palestrantes, autoridades, convidados ou contratados pelo município, em favor à empresa **JOÃO ANEZIO STACHEIRA - ME – CNPJ Nº 13.520.837/0001-03.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 20 de junho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: João Anezio Stacheira - ME - CNPJ nº 13.520.837/0001-03 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições do tipo rodizio, para eventos realizados pelas secretarias municipais, alimentação de técnicos, palestrantes, autoridades, convidados ou contratados pelo município.
VALOR: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-005 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-010 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0016.2-038 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-047 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:37317C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO 049/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2017, tendo como objeto a aquisição de equipamentos apropriados para estruturação de leitos hospitalares, na Unidade Básica de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 05.621.193/0001-11**.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 20 de junho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosteca – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - ME - CNPJ nº 05.621.193/0001-11 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos apropriados para estruturação de leitos hospitalares, na Unidade Básica de Saúde de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 49.230,00 (quarenta e nove mil duzentos e trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FF360C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO 050/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017, tendo como objeto a contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, em favor às seguintes empresas: **ALVES E SARTOR LTDA - EPP - CNPJ Nº 07.724.523/0001-20**, para os itens 11, 20, 59, 61, 73, 74, 75, 87, 104 e 106; **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 82.291.311/0001-11**, para os itens 04, 05, 17, 25, 28, 34, 35, 36, 39, 43, 44, 65, 78, 79, 80, 89, 91, 92 e 98; **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.219.262/0001-53**, para os itens 08, 10, 58, 77, 81, 97 e 101; **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA - EPP - CNPJ Nº 76.345.370/0001-22**, para os itens 07, 12, 13, 16, 19, 47, 70, 76, 82, 83, 84, 93 e 100; **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME - CNPJ Nº 78.688.660/0001-02**, para os itens 06, 09, 14, 21, 38, 56, 68, 69, 72 e 105; **DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 95.368.320/0001-05**, para os itens 01, 26, 27, 40, 41, 46, 49, 51, 67, 85, 95, 96 e 107; **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**, para os itens 24, 54, 57, 64, 66, 90, 99 e 102; **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ Nº 06.194.440/0001-03**, para os itens 15, 23, 37, 42, 50, 55, 94; **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ Nº 20.138.626/0001-76**, para os itens 22, 48, 52, 88; **POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME - CNPJ Nº 72.150.550/0001-06**, para os itens 03, 18, 29, 32, 33, 45, 53, 62, 63, 86 e 103; **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 12.069.550/0001-46**, para os itens 02, 30 e 31. Os itens 60 e 71 ficaram desertos.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 21 de junho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alves e Sartor Ltda - EPP - CNPJ nº 07.724.523/0001-20 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 11, 20, 59, 61, 73, 74, 75, 87, 104 e 106.
VALOR: R$ 9.612,40 (nove mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:

06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Amarildo Bassegio & Cia Ltda - ME - CNPJ nº 82.291.311/0001-11 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 04, 05, 17, 25, 28, 34, 35, 36, 39, 43, 44, 65, 78, 79, 80, 89, 91, 92 e 98.
VALOR: R$ 37.499,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Assunção & Moretto Ltda - EPP - CNPJ nº 08.219.262/0001-53 – Umuarama - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 08, 10, 58, 77, 81, 97 e 101.
VALOR: R$ 12.199,30 (doze mil cento e noventa e nove reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cicavel Cirúrgica Cascavel Ltda – EPP - CNPJ nº 76.345.370/0001-22 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 07, 12, 13, 16, 19, 47, 70, 76, 82, 83, 84, 93 e 100.
VALOR: R$ 24.229,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove reais).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comercial Dentária Hospitalar Fontanna Ltda - ME - CNPJ nº 78.688.660/0001-02 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 06, 09, 14, 21, 38, 56, 68, 69, 72 e 105.
VALOR: R$ 8.017,90 (oito mil dezessete reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda – EPP - CNPJ nº 95.368.320/0001-05 – Pato Branco - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 26, 27, 40, 41, 46, 49, 51, 67, 85, 95, 96 e 107.
VALOR: R$ 15.277,30 (quinze mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eco–Farmas Comércio de Medicamentos Ltda - ME - CNPJ nº 85.477.586/0001-32 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 24, 54, 57, 64, 66, 90, 99 e 102.
VALOR: R$ 12.724,10 (doze mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ nº 06.194.440/0001-03 – Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 15, 23, 37, 42, 50, 55, 94.
VALOR: R$ 27.467,20 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda - EPP – CNPJ nº 20.138.626/0001-76 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 22, 48, 52, 88.
VALOR: R$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Possatto & Possatto Ltda - ME - CNPJ nº 72.150.550/0001-06 - Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 03, 18, 29, 32, 33, 45, 53, 62, 63, 86 e 103.
VALOR: R$ 11.920,80 (onze mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Doméstico EIRELI - EPP - CNPJ nº 12.069.550/0001-46 - Paulo Bento - RS.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 02, 30 e 31.
VALOR: R$ 42.267,00 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais).
PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3B3CE520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DISPENSA 004/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento na epígrafe o Artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, combinado com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Ata de Credenciamento nº 057/2017 - Chamada Pública nº 002/2017, em favor da empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-CNPJ Nº 09.348.406/0001-34.**

Nova Prata do Iguaçu - PR, 21 de junho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017
DISPENSA Nº 004/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ 09.348.406/0001-34.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, conforme Chamada Pública nº 002/2017.
VALOR : R$ 39.192,95 (trinta nove mil cento noventa dois reais e noventa cinco centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de entrega, mediante a apresentação da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-011 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, com recurso oriundos do FNDE – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Nova Prata do Iguaçu, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2B235A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Construtora Saimor Ltda – CNPJ nº 05.247.665/0001-18 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Construção de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família, do tipo I, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o protocolo nº 13.816.219-2
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Considerando a solicitação apresentada pela Contratada, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 15/12/2017, para conclusão da obra, elaboração da última medição, finalização de pagamento e emissão da CND da referida obra.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:121D6C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 098/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda - ME - CNPJ nº 21.283.555/0001-68 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Reforma e ampliação do Estádio Municipal Cristo Redentor, incluindo cobertura de arquibancadas, construção de copa/cozinha e banheiros, conforme Contrato de Repasse nº 817569/2015 ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Considerando a solicitação apresentada pela Contratada, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 15/12/2017, para conclusão da obra, elaboração da última medição, finalização de pagamento e emissão da CND da referida obra.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3A4ACC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 104/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda - ME - CNPJ nº 21.283.555/0001-68 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Execução de melhoria de infraestrutura do Estádio Municipal Cristo Redentor, incluindo construção de vestiário, substituição de alambrados, ampliação do campo de futebol, construção de arquibancada e iluminação do campo de futebol, conforme Contrato de Repasse nº 823985/2015 ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Considerando a solicitação apresentada pela Contratada, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 20/12/2017, para conclusão da obra, elaboração da última medição, finalização de pagamento e emissão da CND da referida obra.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CD6F9B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, ANULA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017, a qual tem como objeto a Aquisição de mobiliários escolares, conforme Termo de Compromisso Par nº 201303896/2013, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
O motivo dá-se, considerando os termos do parecer jurídico.
Salientamos que após revisão e alteração do edital, será lançado novo processo licitatório.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0CC14B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 72.473.762/0001-16, através de seu presidente, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, representados por esta entidade quites com suas obrigações estatuárias, a se fazerem presentes na Assembléia Geral Extraordinária de acordo com o artigo 12, alínea "a" do estatuto, a ser realizada no dia **26/06/2017** (vinte e seis de junho de dois mil e dezessete) na Sede dos Servidores Públicos Municipais, na Rua Nery da Silveira, no município de Nova Prata do Iguaçu, com 1ª convocação às 17:30 horas com todos os servidores presentes e em 2ª convocação e última às 18:00 horas com qualquer número de servidores presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:
1 – Explanação sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de junho de 2017.

NELSON CEZÁRIO
Presidente do Sindicato

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:ED939C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05/07/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e peças para manutenção de informática.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de junho de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8657B9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 13 06 17

Ata da Sessão Ordinária do dia 13/06/17. Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 19ª (décima nona) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior. O Secretário Parlamentar em razão de não ter impresso a Ata resumida, solicitou ao Sr. Presidente para que a leitura fosse realizada na Sessão Extraordinária, tendo o Sr. Presidente transferido a leitura da mesma. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única o Requerimento protocolado sob nº 438/17, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº. 4700 a 4705. Em 1ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4706 a 4709. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que conforme convocação acontecerá ainda nesta data Sessão Extraordinária para apreciação em 1ª discussão os Projetos de Lei nº. 4663 e 4664. Agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:FEC45304

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dia 22 (vinte e dois) do corrente, no horário de 17 (dezessete) horas, para apreciação em 1ª discussão os Projetos de Lei nºs. 4.723, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 4724 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 4726 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências e 4727 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências e ainda do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4725 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:67B2FAAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 13 06 17

Ata da Sessão Extraordinária do dia 13/06/17. Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no horário de 19:40 (dezenove) horas e quarenta minutos, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, sita à rua Cel. Vida, 211, Centro Palmeira – Paraná, realizou-se a Sessão Extraordinária convocada para apreciação em 1ª discussão os Projetos de Lei nº 4.663 que Institui o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido de 2018 a 2021 e 4664 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, sob a presidência Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão Ordinária do dia 06/06/2017, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 4663, aprovado por maioria. Em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 4664, aprovado por maioria. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que próxima Sessão Ordinária acontecerá dia 20 (vinte) do corrente no horário regimental, constando da Ordem do Dia a discussão única das Indicações nº 094 a 105/17 e Anteprojeto de Lei nº 03/2017, 2ª discussão dos Projetos de Lei nº. 4706 a 4709. Agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a Sessão. E, para tudo constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:DA8DF46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2908/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 06/2017 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para realizar a confrontação da parametrização técnica e informatizada nos sistemas de tributação envolvendo dívida ativa de anos anteriores, créditos mobiliários e imobiliários, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos créditos mobiliários e imobiliários ocorridos no exercício de 2016 e as validações intra sistemas para o exercício de

2017 com a concomitante migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único. Na sessão pública realizada dia 21/06/2017 às 13h30min., constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por apenas uma empresa: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº.25.275.641/0001-80. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas partcipantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer declarando a empresa devidamente habilitada para o presente processo. Ato contínuo a Comissão de Licitação passou a abertura dos envelopes nº. 2 - Proposta de Preço da empresa habilitada sendo constatado a apresentação do seguinte preço: R$ 144.350,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Analisando a proposta apresentada e em conformidade com o exposto no edital da Tomada de Preços nº.06/2017 a Comissão Permanente de Licitação decidiu por bem e unanimidade em proclamar como vencedora do certame a empresa PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº. 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 144.350,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3814374F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.336 DE 21/06/2017 - ALTERA O DECRETO Nº 11.274 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 4412/17:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº**11.274**d e 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços, objetivando substituir servidor designado como fiscal titular de contratos públicos de obras e serviços da Secretaria Municipal Assistência Social CRAS, conforme segue:

"Art. 3º ----------

FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E SERVIÇOS

Assistência Social - CRAS	Melissa Aparecida Batista Bassani	Titular

NR

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.274, de 29 de maio de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E0180FFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 847/2017 – SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira, Paraná;

CONSIDERANDO o contrato particular de prestação de serviços firmado na data de 03 de janeiro de 2017, com a empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.870.433/0001-66, representada por Mauri César Dengo, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, com sede na Avenida Brasil, nº 942, sala B, CEP. 85.501-057 da cidade de Pato Branco, Paraná;

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, qual seja contratação de empresa especializada para o fornecimento de software visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**, bem como as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, unilateral, *in verbis*:

***CLÁUSULA* DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
12.1 – O contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
(...)
12.1.4 – Outros motivos para rescisão do contrato previstos no art. 78 da Lei n° 8.666/93;
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(...)

CONSIDERANDO AINDA a motivação do ato apresentada pela Secretaria competente e ratificada pelo Chefe do Poder Executivo em processo Administrativo n° 3562/2017.
DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato lavrado sob o nº 847/2017, celebrado com a empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP,** proveniente do Edital do Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 76/2016, com fulcro no artigo 78, inciso XII da Lei 8.666/93, por razões de interesse público, devidamente motivado em Processo Administrativo n° 3562/2017, ensejando desta forma a presente rescisão contratual.
É assegurado à **CONTRATADA** direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços prestados até a data da ciência do presente ato, desde que comprovada adimplência de todos os termos

contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data.

Palmeira/PR, 21 de junho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F9210AEF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS - CONSELHOS RPPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA A CARGOS NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS ELEIÇÃO Nº 001/2017

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Portaria n.º 426 de 31/05/2017, torna público em especial aos segurados do Regime de Previdência Próprio do município de Palmeira a abertura de inscrições de interessados para a eleição que irá escolher através de voto direto e secreto 06 (seis) membros para o Conselho Administrativo do RPPS e 02 (dois) membros para o Conselho Fiscal do RPPS, conforme dispõe a Lei municipal nº 2404/05, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.915 de 02/07/2015, fixando a seguinte orientação:

PERÍODO PARA INSCRIÇÕES: dias 26 de junho a 28 de julho de 2017.

LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÕES: Sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, no período das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA:
a) certidão municipal que comprove o tempo de exercício do candidato servidor há pelo menos 03 (três) anos no município, dispensado este documento para o candidato representante dos segurados inativos;

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: A votação será realizada no dia 17 de agosto de 2017 no horário compreendido entre 10h00m e 19h00m, nas dependências da Sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, Centro, Palmeira – PR, independente do número de servidores presentes.

O prazo para impugnar o registro de candidatura diante da Comissão Eleitoral será de 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

APURAÇÃO DOS VOTOS: imediatamente após o término da votação.

DECLARAÇÃO DO NOME DOS SERVIDORES ELEITOS: após encerramento da apuração dos votos.

DATA DA POSSE DOS MEMBROS ELEITOS: 1 de setembro de 2017.

Os candidatos poderão obter outras informações sobre o processo eleitoral na Sede do RPPS.

O candidato poderá acessar o Regulamento do processo eleitoral no site da Prefeitura Municipal de Palmeira.

Palmeira, 21 de junho de 2017.

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Secretária da Comissão Eleitoral

ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI
Membro da Comissão Eleitoral

LUIS AURELIO TERCHEINSKI
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E6E88695

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 21 DE JUNHO DE 2017

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Portaria n.º 426 de 31/05/2017, considerando o disposto no § 1º do art. 94 da Lei 2.404/05, resolve disciplinar o **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL** para a escolha de membros do **CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**, conforme dispõe a Lei municipal nº 2.404/05, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.915 de 02/07/2015.

Art. 1°. O Conselho Administrativo é constituído por 11 (onze) membros, sendo 09 (nove) escolhidos através de processo eletivo, dos quais 06 (seis) serão escolhidos dentre os servidores segurados ativos e 03 (três) entre segurados inativos que comprovarem habilitação diante das exigências estabelecidas na Lei municipal nº 2.404/05, 01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal para a presidência do Conselho e 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º. O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros titulares, sendo 03 (três) eleitos dentre os servidores efetivos ativos e 01 (um) eleito dentre os inativos, escolhidos através de processo eletivo dentre os servidores segurados que comprovarem habilitação diante das exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.404/05.

Art. 3º. A eleição para renovação de 2/3 (dois terços) dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Palmeira, conforme disciplina a Lei Municipal nº 3.915 de 02/07/2015 será realizada no dia 17 de agosto de 2017**.**

§ 1º - Serão escolhidos, nesta eleição, 06 (seis) membros para o Conselho Administrativo do RPPS (Art. 1º, III da Lei nº 3.915 de 02/07/2015**) sendo 5 (cinco) vaga para servidores ativos e 1 (uma) vaga para servidores inativos** - e **02 (dois) membros** para o Conselho Fiscal do RPPS (Art. 1º, V da Lei nº 3.915 de 02/07/2015) - **sendo 1 (uma) vaga para servidores ativos e 1 (uma) vagas para servidores inativos.**

§ 2º - O PERÍODO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS será entre os dias 26 de junho a 28 de julho de 2017, na Sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, no período das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

§ 3º – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA: certidão municipal que comprove o tempo de exercício do candidato servidor há pelo menos 03 (três) anos no município**, conforme exigência contida no § 2º do art. 16 da Lei n º 2.404/05**, dispensado este documento para o candidato representante dos segurados inativos.

Art. 4º. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal será realizada pelo voto direto e secreto dos servidores públicos municipais de Palmeira.

§ 1º – Poderão votar somente os servidores efetivos em atividade e os inativos, excluídos os pensionistas.

§ 2º - Ainda que o eleitor seja servidor ou aposentado que possua mais de um cargo ou aposentadoria constitucionalmente acumuláveis, terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 5º. A candidatura para os Conselhos Administrativo e Fiscal de Previdência deverá ser proposta por inscrição do segurado titular pretendente.

Art. 6°. A inscrição de candidatura para qualquer dos Conselhos será para preenchimento de um único cargo, vedada a duplicidade de registro. Os candidatos a membro do Conselho Administrativo não poderão inscrever-se para membro do Conselho Fiscal.

Art. 7º. O Edital de Convocação para registro de candidaturas e eleição será publicado em diário oficial e será afixado nos quadros de avisos de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Palmeira.

§ 1º – do edital de convocação a que se refere este artigo constará obrigatoriamente: a) o período e o local de registro das candidaturas; b) a data e local da realização das eleições; c) os documentos necessários para registro da candidatura; d) data da apuração dos votos; e) data da posse dos membros eleitos.

§ 2º – no registro da candidatura o servidor interessado receberá cópia deste regulamento.

§ 3º – o registro da candidatura se dará sem ônus para o servidor interessado.

Art. 8°. Os membros eleitos deverão apresentar no ato da posse certidões negativas expedidas pelos Cartórios distribuidores do Cível, Criminal e de Protestos da Comarca onde residam, além de declaração atualizada de bens, além de cópia de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral nomeada pelo Presidente do Conselho Administrativo do RPPS será responsável por todo o processo eleitoral, devendo, ainda, apreciar e julgar as eventuais impugnações aos registros de candidaturas e os recursos administrativos após a homologação das inscrições deferidas.

Art. 10. A Comissão Eleitoral designará uma Mesa Receptora Eleitoral, composta por um presidente e um secretário, responsáveis pelos trabalhos durante o período eleitoral.

Art. 11. Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos em escala decrescente até o preenchimento do número de vagas existentes.

§ 1º - Havendo empate na votação, será considerado escolhido o candidato com maior tempo de serviço público no município de Palmeira, permanecendo o empate, será escolhido o mais idoso.

§ 2º – O processo eletivo previsto neste regulamento será declarado deserto depois de três tentativas de facultar aos servidores a inscrição para a disputa da eleição dos cargos dos Conselhos Administrativo e Fiscal, devendo o ato declaratório, devidamente fundamentado, ser publicado no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 12 Os conselheiros serão empossados pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 - A votação será realizada no horário compreendido entre às 10h00m e 19h00m, nas dependências da Sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, Centro, Palmeira – PR, independente do número de servidores presentes.

§ 1º - O servidor eleitor assinará livro de presença e em seguida receberá a cédula rubricada pelo presidente e secretário da mesa eleitoral contendo os nomes dos candidatos para concorrer às vagas dos respectivos conselhos.

§ 2º - As cédulas rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato será anulada.

§ 3º - A abertura das urnas e o escrutínio dos votos iniciarão imediatamente ao término da votação na presença dos candidatos ou representantes por eles nomeados, dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia.

Art. 14 - Os eleitores poderão escolher 1 (um) candidato de cada categoria para cada vaga disponível, ou seja, 1 (um) candidato dentre os inativos para Conselho Administrativo, 1 (um) candidato dentro os ativos para o Conselho Administrativo, 1 (um) candidato dentre os inativos para Conselho Fiscal e 1 (um) candidato dentre os ativos para o Conselho Fiscal.

Art. 15 - Os candidatos inscritos poderão acompanhar as votações pessoalmente ou por representante por ele nomeado, contanto que declinem o nome do seu representante perante a Comissão Eleitoral até a data de 16 de agosto de 2017.

§ 1º - O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira gozará da mesma prerrogativa.

§ 2º – Caso o candidato não se faça presente durante as votações e nem nomeie representante, fica presumido que abdicou de tal prerrogativa, não cabendo alegar posterior nulidade.

Art. 16 - Será vedado ao candidato fazer campanha na dependência e nos arredores da sede do RPPS, onde ocorrerão as votações.

Art. 17 - O prazo para eventual recurso administrativo em face do processo eleitoral será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

Palmeira, 21 de junho de 2017.

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Secretária da Comissão Eleitoral

ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI
Membro da Comissão Eleitoral

LUIS AURELIO TERCHEINSKI
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:26D2E6C3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.220 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.409/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francielle Tamara Nikkel	*071.973.889-02*	*R$ 22,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9C9E2A86

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.222 DE 21/06/2017 - AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.408/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Aparecida Kavalkevicz	*030.287.429-18*	*R$ 22,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:05492CE1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.223 DE 21/06/2017 - AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.407/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.962.189-93*	*R$ 22,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9162AEA3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.224 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.403/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karina Gonçalves de Souza	*065.655.729-09*	*R$ 22,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3E9AD93B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.225 DE 21/06/2017 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.402/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilene Mattia Calixto	*014.620.749-10*	*R$ 22,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6579F911

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.226 DE 21/06/2017 - AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.404/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Angelis Aparecida de Lima	*072.831.939-01*	*R$ 22,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3E31AFBC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.228 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO .

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.416/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
IVERSON DINIZ GRACZYK	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:272442B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.227 DE 21/06/2017 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.420/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação:
15.003.14.122.0026.6.184.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 300,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:225F5FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.385 DE 21/06/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
3.3.90.93.00.00	901	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R$ 5.000,00
		VALOR SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	**Superávit Financeiro**
901	R$ 5.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:7F25E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.386 DE 21/06/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.264,62 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00.00	901	MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 5.264,62
4.4.90.52.00.00	901	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		Valor R$ 7.000,00
VALOR SUPLEMENTAÇÃO R$ 32.264,62		

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	**Superávit Financeiro**
901	R$ 37.264,62

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:260FE024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.210 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 4461/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/05/2017, encerrando em 16/08/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6EA3DC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.211 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DIRCEU SANSON DE MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4457/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2017 á 18/06/2017, ao servidor público municipal, **DIRCEU SANSON DE MORAIS,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FE04A5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.212 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 1620/2016, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **Nicole Goncalves kirchner**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/05/2017, encerrando em 20/06/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.855 de 02/03/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A942EDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.213 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4459/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 03/06/2017 á 30/07/2017, ao servidor público municipal, **PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6628D693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.214 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VINIA CELIA MORESCHI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 819/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **Vinia Celia Moreschi,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/05/2017, encerrando em 25/06/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.771 de 02/02/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 deJunho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A5D32CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.215 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA MADALENA BOCHENEK BORGES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 4460/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **MARIA MADALENA BOCHENEK BORGES,** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/05/2017, encerrando em 17/05/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.850 de 23/02/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A58A5E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.216 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4452/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/06/2017 á 31/07/2017, a servidora pública municipal, **ELIZANGELA GELINSKI,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:53D0A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.217 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GLACI PIRES ANTUNES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4451/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2017 á 30/07/2017, a servidora pública municipal, **GLACI PIRES ANTUNES,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F46B7D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.218 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, SAMUEL NISTRON BATISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4458/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 29/05/2017 á 30/09/2017 ao servidor público municipal, **SAMUEL NISTRON BATISTA,** ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:22B8842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.219 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GILMARA CAMARGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4454/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/06/2017 á 16/07/2017, a servidora pública municipal, **GILMARA CAMARGO,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:72B33957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 11.337 DE 21/06/2017 - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, A SERVIDORA JOCELI GOMES CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e sob o processo administrativo nº. 3351/2017, e

Resolve:

Art 1º - Colocar à disposição do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, a partir de 22/06/2017, a Servidora JOCELI GOMES CUNHA, matricula: 200598, portadora do RG nº. 4.323.609-1, inscrita no CPF nº. 024.319.929-50, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na sede do IMASP, sem prejuízo dos vencimentos no cargo que ocupa.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6CA610C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.221 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR TARCISIO DELFRATE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº. 3964/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 22/06/2017, ao servidor **TARCISIO DELFRATE**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:44EB921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO 11.338 DE 21/06/2017 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE REGULARIZAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, A SERVIDORA EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4315/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em Comissão de Chefe I de Regularização, Controle, Avaliação e Auditoria, a servidora *EDIANE SUELLEN DOS SANTOS,* portadora do R.G. nº. 9.351.254-5, inscrita no CPF sob o nº. 063.068.569-00, a partir de 01/07/2017, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8BCF17C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 EDITAL Nº 008/2017
PEDIDO FINAL DE LISTA

Sumula: Dispõe sobre o candidato que atendeu ao Edital n.º 07/2017 , Pediu Final de Lista, do Concurso Público nº 02/2015 e suas retificações, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato que Pediu final de Lista, conforme Edital n.º 007/2017 de Convocação para entrega de documentação e Edital nº 001/2015 ambos do Concurso Público nº 002/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO: Candidato reclassificado pelo pedido de final de lista, do Concurso Público nº 002/2015, conforme Edital nº 01/2015 por:

2 - CANDIDATO QUE SOLICITOU FINAL DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS:

NOME	CLASS	**EMPREGO PÚBLICO**
EDSON XAVIER ZAK	03	**CONTADOR**

Paranaguá, 21 de junho de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:D6D0BAB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -ME
Data: 20/06/2017
Objeto: **Contrato nº. 019/2017 - Contratação de Empresa para a realização de Conclusão das Obras não finalizadas do Centro de Educação Infantil, localizada no Jardim Iguaçú em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 13.569/2017, Dispensa de Licitação nº. 011/2017**
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 546.500,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7C679E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PROCESSO Nº 3.234/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE JUNHO DE 2017

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F798E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Paulo Henrique de Oliveira, acolhendo o parecer da Comissão Permanente de Licitação e pelos fundamentos apontados na ata de análise dos questionamentos, decide pela anulação parcial do procedimento, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Neste sentido, após a publicação desta decisão, abre-se o prazo para interposição de recurso, com base no artigo 109 inc.I c.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B2273FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 339

"Substitui membros da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais - CAIF, do Programa de Expansão Econômica de Paranaguá-PRODEPAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob n.ºs 17.499 e 17.908/2.017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados servidores municipais que substituirão os membros nomeados pelo Decreto nº 319, de 30 de maio de 2.017, dos órgãos que especifica, para compor a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais - CAIF, do Programa de Expansão Econômica de Paranaguá - PRODEPAR:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: EDSON SANTIAGO FILHO
Suplente: FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: REGINA BARBOSA
Suplente: ANDRÉ ROCHA SMOLAREK

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:34D5C894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. (Plano de para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011,

Considerando:

•Considerando a Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos;

•Considerando a Lei Municipal de Paranaguá nº 3.176/2011;

•Considerando a apresentação do Plano de Ação de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças de 0 a 18 anos apresentado;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. (Plano de Ação de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), apresentado em reunião ordinária em 13/06/2017 e constado em ata nº. 011/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de Junho de 2017.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:39F7AEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 008/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão ao Programa Crescer em Família (Plano de Ação para incentivo ao Programa Crescer em Família).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011,

Considerando:

•Considerando a Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes;

•Considerando a Lei Municipal de Paranaguá nº 3.176/2011;

•Considerando a apresentação do Plano de Ação do Programa Crescer em Família;

Resolve:

Art. 1º. Aprova o Termo de Adesão ao programa Crescer em Família (Plano de Ação para incentivo ao Programa Crescer em Família), apresentado em reunião ordinária em 13/06/2017 e constado em ata nº. 011/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de Junho de 2017.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:905B006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 009/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2017

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão (Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011,

Considerando:

•Considerando a Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR, a qual estabelece o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

•Considerando a Lei Municipal de Paranaguá nº 3.176/2011;

•Considerando a apresentação do Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento às crianças e aos adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência;

Resolve:

•**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Adesão ao Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Formas de Violência e aos autores de violência (Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento às crianças e aos adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência), apresentado em reunião ordinária em 13/06/2017 e constado em ata nº. 011/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de Junho de 2017.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:21040698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 007/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão Programa Liberdade Cidadã (Plano de Ação para Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011,

Considerando:

•Considerando a Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR publicado no DIOE nº 9791 de 28/09/2016 2 -SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

•Considerando a Lei Municipal de Paranaguá nº 3.176/2011;

•Considerando a apresentação do Plano de Ação do Programa Liberdade Cidadã;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão do Programa Liberdade Cidadã (Plano de Ação para Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã),

apresentado em reunião ordinária em 13/06/2017 e constado em ata nº. 011/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de Junho de 2017.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:35F329D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 18.630/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora MARIANA AMATES FRANÇA COELHO, matrícula 6144-1, CPF 037.273979-26, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$589,70(quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Maringá - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente. Justificativa: Participar do 4° Ciclo do Curso "Qualificação da Gestão do SUS em Saúde Bucal".

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CB94AC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017,e tendo em vista o contido no protocolado nº:18197/2017.

RESOLVE:

I - **Relotar**, as servidoras, abaixo especificadas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL.**

MAT.	NOME	CARGO
10902-1	ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
10846-1	JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO	PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 21 de junho de 22017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6947911B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 176/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor, **JOÃO CANDIDO BONETI,** Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal da Agricultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/06/2017 até 18/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:29BFB6E0

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL 4.621/2017

Autoriza a estadualização da Rodovia Jacó Schulze Acesso BR 376 à Mandiocaba.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a estadualização, pelo Governo do Estado do Paraná, as seguintes vias públicas:

I– Rodovia Jacó Schulz, com a coordenada inicial 23º 04' 06.5"S 52º 35' 54.1"W, coordenada final 23º 01' 08.3"S 52º 36'03.6"W, com distância aproximada de 7,73 quilômetros;

II– Acesso BR 376 à Mandiocaba, com a coordenada inicial 23º 00' 40.5"S 52º36'25.9"W, e coordenada final 22º 59' 28.3"S 52º 35'40.3"W, com distância aproximada de 2,6 quilômetros.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Origem Projeto de Lei 029/2017 autoria do Poder do Executivo Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3978BFF4

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL 4. 622/2017

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município o dia 03de Maio, dia da Sokka Gakkaia profunda relação de Mestre e Discípulos.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica instituído no Calendário Oficial do Município o dia **03**de **Maio**, dia da **Sokka Gakkai**que simboliza a profunda relação de Mestre e Discípulos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador José Galvão
Ref.: Projeto de Lei nº 023/2017

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C90586B6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 12/2017

SÚMULA: Aprovação do Regulamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 12/06/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí que acontecerá no dia 11 de julho de 2017, como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 13 de junho de 2017.

LINDAURA RODRIGUES SOARES
Presidente do CMAS

ANEXO
REGULAMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANAVAÍ – PR

Capítulo I – Objetivos
Art. 1º A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, por meio do Decreto nº 17.923, a ser realizada no dia 11 de Julho de 2017, nas dependências do Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR, localizado na Av. Humberto Brünning, 360 – Jd. Santos Dumont, Paranavaí – PR, com tema Geral "Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 2º A XI Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Capítulo II - Eixos Temáticos
Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá como tema geral "Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS" que é o tema da XI Conferência Nacional de Assistência Social, e como eixos temáticos:
EIXO I – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;
EIXO II – Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;
EIXO III – Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda com garantias de direitos socioassistenciais;
EIXO IV – A legislação como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Capítulo III- Realização da Conferência
Art. 4° A XI Conferência Municipal de Paranavaí será realizada em duas etapas distintas, a saber:
§ 1º Pré-conferências a serem realizadas no período de 27 a 29de junho de 2017, previamente à Conferência Municipal, cujas discussões deverão subsidiar a eleição das propostas e deliberações referente aos eixos propostos:
I) As pré-conferências serão realizadas nos seguintes territórios correspondentes às seguintes instituições, datas, horários e locais:
a) CRAS Jd. São Jorge, em 27/06/2017, às 14h, na sede do CRAS.
b) CRAS Moema, em 29/06/2017, às 14h, na sede do CRAS.
c) CRAS Vila Operária, 28/06/2017, às 08h30, na sede do Centro da Juventude.
d) CRAS Zona Leste, em 27/06/2017, às 14h, na sede da Associação de Moradores da Zona Leste.
e) CRAS Jd. Maringá, em 29/06/2017, às 14h, na sede do CRAS.
II) Durante as pré-conferências serão eleitos delegados, representantes de usuários e/ou representantes de entidades de usuários, para a XI Conferência Municipal;
III) Em cada uma das pré-conferências serão indicados 02 candidatos a membros do Conselho Municipal de Assistência Social, no segmento de usuários, os quais serão eleitos e referendados durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social.
IV) Os Relatórios Finais das Pré-conferências, os nomes dos delegados, titulares e suplentes, eleitos para a Conferência Municipal e os nomes dos candidatos a membros do CMAS, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 05 de julho de 2017;
§ 2º A segunda etapa consiste na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, a ser realizada nos termos do presente regulamento.
I – A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, terá inicio às 07:30 horas do dia 11 de julho de 2017 com o credenciamento, sendo que a abertura da Conferência será realizada a partir das 08:30 horas do mesmo dia e seu Regimento Interno será lido e aprovado com os Delegados presentes após o término da abertura.
II - O descumprimento dos prazos estabelecidos para a primeira etapa, não constituirá impedimento para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
§ 3° A competência da organização das etapas 1ª e 2ª é do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
§ 4° O CMAS acompanhará o processo organizativo em cada etapa, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
Art. 5º O relatório que deverá ser encaminhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social deverá conter o que segue:
I – Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social;
Nome do município / UF;
Código do IBGE;
Porte do município;
Identificação da Conferência;
Data de início;
Data de término;
Total de horas de realização;
Local de realização;
Número total de participantes.

II – Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria;
III – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social;
V – Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social;
VI – Ato de convocação da Conferência Municipal de Assistência Social;
VII – Programação da Conferência Municipal de Assistência Social;
VIII – Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social;
IX – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social;
X – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social.

Capítulo IV - Participantes da Conferência
Art. 6º Poderão participar da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí as pessoas inscritas na condição de:
§ 1º Delegados natos: sendo eles os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Paranavaí, titulares e suplentes;
§ 2º Delegados, distribuídos de forma paritária entre as organizações governamentais e da sociedade civil:
I – Delegados da sociedade civil indicados pelas instituições não governamentais do município de Paranavaí, assim distribuídos:
a) eleitos e indicados pelas organizações da sociedade civil representantes de Entidades Prestadoras de Serviço: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específicos aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
b) eleitos e indicados pela sociedade civil entre usuários e representantes de Entidades de Usuários: aquelas que congregam e defendem os interesses dos segmentos previstos na LOAS;
c) Delegados dos Trabalhadores do Setor.
II – Delegados indicados pelas organizações governamentais do município;
§ 3º Convidados indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
§ 4º Será permitido o credenciamento para a participação de observadores a serem inscritos, a partir das 07:30 horas, do dia 11 de julho de 2017, no local da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
§ 5º Os Delegados e convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, entre as 07:30 horas e 08:30 horas, do dia 11 de julho de 2017, no local da Conferência.
§ 6º Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - usuários da Política de Assistência Social;
VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - representantes da academia;
IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art. 7º A Participação de Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.
Art. 8º As inscrições dos delegados eleitos nas pré-conferências e/ou indicados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, deverão ser encaminhadas à sede do Conselho Municipal de Assistência Social, com a indicação do nome do titular e do nome do suplente, até o dia 07 de julho de 2017.
Parágrafo Único. As vagas de Delegados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí foram estabelecidas pela Comissão Organizadora, considerando número de instituições governamentais e não governamentais do município.

Capítulo V – Organização
Art. 9° A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí será presidida pela Presidente do CMAS, ou representante indicado por este.
Art. 10 A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS, por meio da Resolução nº 005/2017, e terá as seguintes atribuições:
I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
II - Indicar o local da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
III – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
V - Indicar e convidar o conferencista;
VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
XI - Coordenar a sistematização do relatório final da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
Art. 11 A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI - Eleição dos Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná
Art. 12 A representação do município de Paranavaí na XII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será composta por 01 delegado titular e 01 delegado suplente, eleitos entre os delegados, representante da sociedade civil do segmento de usuários e/ou de organizações de usuários do SUAS,que participarem da Conferência Municipal, mediante eleição a ser realizada conforme regimento interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
Parágrafo único - Considerando o critério de divisão estabelecido conforme a Deliberação Nº 022/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, a divisão de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual, será 01 (um) delegado representante não governamental do segmento de usuários e/ou de organizações de usuários do SUAS, sendo titular e seu respectivo suplente.

Capítulo VII – Recursos
Art. 13 As despesas da realização das pré-conferências e da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão de responsabilidade da SEMAS.

Capítulo VIII - Disposições Finais
Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5FF319FB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº. 013/2017

SÚMULA: Aprovação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 12/06/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí que acontecerá no dia 11 de julho de 2017,como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de junho de 2017.

LINDAURA RODRIGUES SOARES
Presidente do CMAS

ANEXO
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TEMA: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º –A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio do Decreto nº 17.923, tem como tema Geral "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º– A XI Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo avaliar a Política Pública de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 3º– A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá como tema geral "Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS" que é o tema da XI Conferência Nacional de Assistência Social, e como eixos temáticos:
EIXO I – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;
EIXO II – Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;
EIXO III – Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda com garantias de direitos socioassistenciais;
EIXO IV – A legislação como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO
Art. 4º– A realização da etapa Municipal se dará da seguinte forma: pré-conferências no período de 27 a 29 de junho de 2017; XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, no dia 11 de julho de 2017,nas dependências do Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR, localizado na Av. Humberto Brünning, 360 - Paranavaí – PR, das 08h às 17h.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5°- A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí será presidida pela Presidente do CMAS, ou representante indicado por este.

Art. 6º- A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí conta com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS, por meio da Resolução nº 005/2017, e com as seguintes atribuições:
I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
II - Indicar o local da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
III – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
V - Indicar e convidar o conferencista;
VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
XI - Coordenar a sistematização do relatório final da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
Art. 7º- A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES
Art. 8º - Poderão se inscrever como participantes da XI Conferência Municipal todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas à Política, na condição de:
I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:
a) Representantes governamentais identificados por crachá na cor azul;
b) Representantes da sociedade civil, identificados por crachá na cor vermelha, considerando os seguintes segmentos:
1) representantes de entidades prestadoras de serviço de assistência social;
2) usuários e representantes de entidades de usuários;
3) trabalhadores do setor.
II- Convidados (as), identificados por crachá na cor branca, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, e Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Parágrafo único. São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 9º- O credenciamento dos (as) participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 11 de julho de 2017, das 07:30 horas às 08:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10- O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal, conforme disposto no art. 8º, inciso I, a e b.
Art. 11- As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII
DOS DELEGADOS PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Art. 12- Os Delegados presentes na XI Conferência Municipal de Assistência Social que desejarem candidatar-se para a eleição de

Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social deverão, pessoalmente, encaminhar sua candidatura à mesa, organizada para este fim, por escrito, até em que se encerrem as inscrições, às 15h do dia 11/07/2017.
§ 1° - Após a apreciação das moções, a mesa encaminhará a escolha do número definido de Delegados para representar o Município.
§ 2° - A escolha de Delegados à Conferência Estadual se dará dentre os Delegados inscritos no prazo previsto neste artigo.
§ 3° - Os candidatos serão eleitos por aclamação da maioria simples dos delegados e proclamados pela mesa coordenadora.
§ 4° - O número de delegados titulares e suplentes para participar da Conferência Estadual obedecerá ao critério de divisão estabelecido conforme a Deliberação nº 022/2017 do Conselho Estadual de Assistência social – CEAS/PR: 01 (um) delegado representante não governamental do segmento de usuários e/ou de organizações de usuários do SUAS, sendo titular e seu respectivo suplente; a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2017, no município de Curitiba.

CAPÍTULO IX
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 14 –Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência.
Art. 15 -Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art.16 -Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.
Art. 17 -As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 18 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art. 19 - Na Plenária final terão direito a voz e voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XI Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 20 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das propostas estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 Eixos da Conferência.
Art. 21 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas por maioria simples dos Delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 22 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 4 deliberações para o Estado e 4 deliberações para União.
Art. 23 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº2 (Instrumental 1).
Art. 24 – A Plenária Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes procedimentos: Leitura e votação das propostas levantadas durante os trabalhos em grupos; Leitura e votação de moções encaminhadas pelos delegados e participantes; Eleição dos Delegados para participarem da XII Conferência Estadual de Assistência Social; Referendo dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017 – 2019.
Art. 25 –Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Coordenador da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.
Art. 26 –A aprovação das Moções será por maioria simples dos Delegados presentes, não cabendo reformulação.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24 –Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.
Art. 25 –Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Paranavaí, 11 de julho de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:99741F28

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº. 011/2017

SÚMULA: Aprovação da Avaliação da Execução do Plano de Açã odas Ações Estratégicas PETI.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária extraordinária realizada em 08 de junho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Avaliação da Execução do Plano de Ação das Ações Estratégicas PETI.

Art. 2º**.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 13 de junho de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:346FE7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 347/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:77E8AFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 348/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012
RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA TEREZA MACHADO**, Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:DCF93DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 349/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **HERDIZAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**, Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:07B7D940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 350/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, TRAJANO JOSE DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID J84.1, M06.9 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 20 de junho de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:3FCCDE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 351/2017

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA**.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0002602, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 05/06/2017 e término em 01/12/2017, à servidora **JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA,** no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:E480E706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.992/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – **Exonerar** senhora **ROBERTA INÊS ARAUJO DE SOUZA,** do cargo de Diretor Especial de Relações Pública - CCD, nomeada através do Decreto nº 17.457/2017, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de Junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:E068982D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.993/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – ***Nomear*** o senhor **IRINEU BETTI JÚNIOR, C.P.F. Nº 958.477.669-04**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE - CCG**, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Lei Municipal nº 4.620/2017, a partir de 21 de junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:86374DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.994/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – ***Nomear*** a senhora **PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO SANCHES, C.P.F. Nº 032.792.029-73**, no cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - CCA**, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Lei Municipal nº 4.620/2017, a partir de 21 de junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:6020C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.995/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – ***Nomear*** a senhora **ROBERTA INÊS ARAUJO DE SOUZA, C.P.F. Nº 053.653.969-36**, no cargo de **DIRETORIA ESPECIAL DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS - CCD**, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Lei Municipal nº 4.620/2017, a partir de 22 de junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:F416C8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.996/2017

Declara sem efeito a nomeação do candidato PAULO MARCELO RUIZ.

Considerando o **Termo de Renuncia/Desistência** ao direito da contratação, expedido pelo senhor PAULO MARCELO RUIZ, C.P.F. Nº 039.957.679-74 em 17 de fevereiro de 2017,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. lº. Fica declarada sem efeito a nomeação do candidato PAULO MARCELO RUIZ, cuja nomeação foi efetivada pelo Decreto Municipal 17.613/2017, para o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:F538E8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014

8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO PARA CORREÇÃO DO VALOR ACRESCIDO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

CONTRATO Nº 023/2014

8º (oitavo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 023/2014, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná e a Empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pelo Ilmo. **Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 17.483/2017.
CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 137, Jardim Ouro Branco, C.E.P 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.939.484/0001-52**, representada neste ato pelo Titular **Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 188, Jardim Iguaçu, C.E.P. 87.705-360, nesta cidade de

Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.177.069-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil objetivando a **EXECUÇÃO DE RECAPE, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – REGIÃO NORTE,** compreendendo os bairros: **VILA CITY, JARDIM OURO VERDE, JARDIM PRUDÊNCIO, JARDIM NOVO OURO BRANCO, JARDIM MORUMBI, JARDIM MARAVILHA, JARDIM AVARÉ – PAC II,** conforme planilhas, memoriais e projetos, sendo lote único: Obras de Drenagem: Extensão Total da Drenagem: **5.100,06 m (metros lineares);**Obras de Pavimentação Asfáltica: Área Total da Pavimentação: **91.944,57 m² (metros quadrados);**Obras de Recapeamento Asfáltico em CBUQ: Área Total do Recapeamento: **10.549,25 m² (metros quadrados) -** PROCESSO Nº 0.399.499-49/2013 / PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA**;** conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 002/2014, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 023/2014, 2º Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico Financeiro) e 6º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços)de: **R$ 10.268.273,80 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO PARA CORREÇÃO DO VALOR ACRESCIDO

Através do presente Aditivo, as partes resolvem retificar o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 023/2014, realizado para readequação de meta física- acréscimo de serviços, para fins de correção dos preços contidos na planilha de serviços que instruiu a reprogramação de serviços, tendo em vista que o valor acrescido foi calculado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR com base em planilha de serviços com preços iniciais, desconsiderando os preços aplicados por ocasião do reequilíbrio econômico-financeiro efetivado através do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014, e em consequência, recompor o valor de **R$ 159.568,09 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos),**correspondente à diferença dos preços iniciais aos praticados após o reequilíbrio econômico-financeiro em relação às quantidades acrescidas por ocasião do 6º Termo Aditivo, conforme Parecer Técnico, planilhas corrigidas de serviços reprogramados e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio do Memorando n° 257/2017 e considerando o Parecer nº 447/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Com apresenteretificação do valor acrescido por meio do 6º Termo Aditivo, o valor global deste contrato de empreitada passa para: **R$ 10.427.841,89(dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pelo presente instrumento correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 05.001.15.451.0014.1.130-4490.51.00.1000 (439).

§ 3º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nova caução destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor atualizado. O Fiscal do Contrato deverá notificar a empresa para a respectiva regularidade contratual, sob pena de prejuízo ao erário e sua responsabilização.

4º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 023/2014), datado de 23 de abril de 2014.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante
Decreto nº 17.483/2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 17.483/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Eco Sul Brasil Construtora EIRELI
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Titular / R.G. 4.425.165-5/SSP-PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:FDAD1A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 70/2017 - PE
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 133/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação: 98/2017
	Data do Processo: 18/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	98/2017
b) Licitação Nr.:	70/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/06/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (Kit de Escovação Infantil/Escova Dental Adulto/Escova Dental Infantil), a serem destinados ao setor de Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	U:nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME (96675)					
1 KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL CONTENDO UMA ESCOVA DENTAL INFANTI - Marca: DENTAL K, FREE DENT,		10.000,00	0,0000	3,50	35.000,00
2 ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALADAS - Marca: DENTAL K ADULTO 4 FI		3.000,00	0,0000	0,33	990,00
3 ESCOVA DENTAL INFANTIL EMBALADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS - Marca: DENTAL K INFANTIL 4		13.000,00	0,0000	0,28	3.640,00
Total do Fornecedor:					39.630,00
Total Geral:					39.630,00

Paranavaí, 12 de Junho de 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:034CB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2016

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS)

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**
CONTRATO Nº 022/2016
1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e a Empresa **IMPACTO EIRELI ME,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmos. Diretor Presidente da Fundação Cultural Sr. **AMAURI CARVALHO MARTINELI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.269-4, e inscrita no CPF sob nº 642.680.559-91, e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.
CONTRATADA: IMPACTO- ERELI- ME, estabelecida à Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar Centro, na cidade de Astorga, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por **LOURIVAL MACEDO,** residente e domiciliado na Cidade de Astorga- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.184.690-5, e inscrito no C.P.F. sob nº 916.388-529-87.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Ministrar **OFICINAS DE ARTES** (Musica, Teatro, Circo, Dança, Desenho Artístico, pintura, Ballet e Capoeira), através da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 042/2016.

ITEM	Meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	12 meses	OFICINA DE VIOLA E VIOLÃO 32 HORAS/AULAS MÊS A SER REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA LUZIA GUINA MACHADO	R$ 16.891,32
03	12 meses	OFICINA DE GUITARRA 4 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA ESCOLA DE MÚSICA LUZIA GUINA MACHADO.	R$ 3.111,60
04	12 meses	OFICINA DE TÉCNICA VOCAL 8 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA ESCOLA DE MÚSICA LUZIA GUINA MACHADO.	R$ 5.482,32
09	12 meses	OFICINA DE ACORDEON 16 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZDA NA ESCOLA DE MÚSICA LUZIA GUINA MACHADO.	R$ 9.680,40
10	12 meses	OFICINA DE TECLADO 16 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA ESCOLA DE MÚSICA LUZIA GUINA MACHADO.	R$ 9.877,92
11	12 meses	REGÊNCIA DA ORQUESTRA CLAVE DE LUZ 16 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA ESCOLA DE MÚSICA LUZIA GUINA MACHADO.	R$ 9.624,84
12	12 meses	OFICINA DE TEORIA MUSICAL 16 HORAS/AULA MÊS NA ESCOLA DE MÚSICA LUZIA GUINA MACHADO.	R$ 8.231,52
14	12 meses	OFICINA DE VIOLINO 16 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA ESCOLA DE MÚSICA LUZIA GUINA MACHADO.	R$ 9.680,40
19	12 meses	OFICINA DE TEATRO 16 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.	R$ 9.877,92
20	12 meses	OFICINA DE CIRCO 16 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.	R$ 9.877,92
21	12 meses	OFICINA E GRUPO DE DANÇA MUNICIPAL 24 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.	R$ 10.651,68
22	12 meses	OFICINA DE DESENHO ARTÍSTICO 32 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	R$ 14.833,32
23	12 meses	OFICINA DE PINTURA A ÓLEO SOBRE TELA 32 HORAS/AULA MÊS A SER REALIZADA NA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.	R$ 14.833,32
28	12 meses	DUAS OFICINAS DE VIOLÃO UMA DE 40 HORAS/AULA MÊS E UMA DE 24 HORAS/AULA MÊS A SEREM REALIZADAS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	R$ 19.920,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Junho de 2018,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí, autorização para Prorrogação contratual e Parecer nº 0439/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária:
17.01.13.392.0002.2.880.3.3.90.39 (1216)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS
As partes resolvem ainda, com anuência da Fundação Cultural de Paranavaí e da Procuradoria Geral do Município, promover o reajuste dos preços unitários contratados, com fundamento na Cláusula Quarta § 1º do contrato original, no percentual de 2,895532%, referente variação do INPC no período de Junho/2016 a Abril/2017, passando o valor unitário mensal e total estimado do contrato original para:
Parágrafo Único - O valor global anual estimado deste aditivo de contrato é de: **R$ 152.575,32 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** a ser pago pelo CONTRATANTE em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 12.714,61 (doze mil setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 022/2016), datado de 14 de Junho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE JUNHO DE 2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contratante

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Impacto EIRELE ME
LOURIVAL MACEDO
Empresa Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:AEDCF6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015 - DECRETO MUNICIPAL Nº 17.982/2017

DECRETO Nº 17.982/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação do PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2015, Processo Administrativo n° 225/2015, Processo de Compras nº 226/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa para REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE MANDIOCABA.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 – a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 242/2017 pela anulação do processo licitatório nº 139/2015, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. A anulação do Pregão Presencial nº 139/2015, Processo Administrativo n° 225/2015, Processo de Compra nº 226/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa para REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE MANDIOCABA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:A45E3B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2016

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-06/2016
CONTRATO Nº 032/2016

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, que entre si celebram **VICTORINO BORATO** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** na forma abaixo:

LOCADOR: VICTORINO BORATO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 251.575 – SSP.PR e CPF nº 002.556.109-04, agricultor, casado, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 14, Condomínio Residencial Mont. Blanc em Paranavaí – PR.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **HERON RADKE TAVARES**, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.560.746-4 e inscrito no C.P.F. sob nº 063.836.449-39, e pelo Ilmo. Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 17.483/2017**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FELIPE, 905, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO** (Quadra 57, Lote 10/15ª1, imóvel 42597, inscrição 01.01.073.0249.003.003), totalizando 285,91 m2 de área construída, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 022-06/2016.**
§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**.
§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.
§ 3º – Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Antônio Felipe, nº 905, centro, lote 10/15A1, da quadra nº 57, com edificação comercial em alvenaria com 285,91 m², Paranavaí – Pr., objeto do contrato nº 032/2016, passando o vencimento para **22 de Junho de 2018,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 032/2016.
Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.36 (1125).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO
Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.089,34 (três mil oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 37.072,08 (trinta e sete mil setenta e dois reais e oito centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 73.072,08 (setenta e três mil setenta e dois reais e oito centavos),** conforme memorando N°223/2017 da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Parecer Jurídico N°443/2017.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2016), datado de 21 de Junho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

HERON RADKE TAVARES
Secretário Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 17.437/2017

VICTORINO BORATO
CPF n° 002.556.109-04
Locador

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:D302A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 74/2017 - PE
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 136/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação: 102/2017
	Data do Processo: 24/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 102/2017
b) Licitação Nr.: 74/2017-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/06/2017
e) Objeto da Licitação Aquisição de TONER, destinados à Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 086097 - TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.	2	0,0000	4.320,00
	2		4.320,00

Paranavaí, 21 de Junho de 2017.

HERON RADKE
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:389227CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-06/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 009-06/2017

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com Art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **009-06/2017,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO JUNTO AOS PROFESSORES E AGENTES DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (542); pela seguinte pessoa jurídica: INSTITUTO APRENDER A SER – PESQUISA E FORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA. - EPP., inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.216.047/0001-00, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** diante do exposto no Ofício nº 104/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:EEB110AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 17.986/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1372)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.267	VIGIASUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE	
09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
3390.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1409)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	5.000,00
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	50.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de maio de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8A66D014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 17.987/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(289)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(291)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	

31.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(195)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	
31.90.94.00	Indenização e Restituição Trabalhista	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(343)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.343	PISO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	
100497.09.02.06	Vigilância em Saúde	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(38)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.023	Construção e Instalação UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	
01.07.01.1000	Recursos ordinários livres	
4490.51	Obras e instalações	100.000,000
TOTAL		**119.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(295)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(207)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(340)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.343	PISO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	
100497.09.02.06	Vigilância em Saúde	
33.90.30.00	Material de consumo	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1004)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
TOTAL		**119.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,21 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:49003AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017
Processo de Compra nº 140/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO COM CAMINHÃO BOMBEADOR

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **CONCRETO USINADO** com Prestação de Serviços de Mão de Obra de Bombeamento de Concreto com Caminhão Bombeador, destinados às recuperações de pontes, estradas rurais, vias públicas e galerias de águas pluviais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo Ido instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 hs do dia 06de JULHO de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 hs do dia 06de JULHO de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hs do dia 06 de JULHO de 2017.

LOCAL:
www.bll.org.br"Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavaí.pr.gov.br, em processos licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 21de junho de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

SUELI DA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:F515D04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 – REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

FORNECEDOR: 10016 – MUNDIAL PNEUS DE ITABERA – EIRELI - EPP
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 60,00 – Valor Unitário: R$ 74,00 – Valor Total: R$ 4.440,00.
ITEM 04 – Qtde: 6,00 – Valor Unitário: R$ 1.830,00 – Valor Total: R$ 10.980,00.
ITEM 07 – Qtde: 2,00 – Valor Unitário: R$ 789,00 - Valor Total: R$ 1.578,00.
ITEM 08 – Qtde: 6,00 – Valor Unitário: R$ 155,00 – Valor Total: R$ 930,00.
ITEM 09 – Qtde: 2,00 – Valor Unitário: R$ 2.179,00 – Valor Total: R$ 4.358,00.
ITEM 10 – Qtde: 2,00 – Valor Unitário: R$ 1.125,00 – Valor Total: R$ 2.250,00.
ITEM 14 – Qtde: 15,00 – Valor Unitário: R$ 22,00 – Valor Total: R$ 330,00.
ITEM 15 – Qtde: 6,00 – Valor Unitário: R$ 195,00 – Valor Total: R$ 1.170,00.
ITEM 16 – Qtde: 6,00 – Valor Unitário: R$ 70,00 - Valor Total: R$ 420,00.

ITEM 19 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 2.598,00 – Valor Total: R$ 10.392,00.
ITEM 20 – Qtde: 40,00 – Valor Unitário: R$ 24,50 – Valor Total: R$ 980,00.
Total do Participante: R$ 37.828,00
FORNECEDOR: 10246 – FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
ITEM que venceu:
ITEM 12 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 192,00 – Valor Total: R$ 768,00.
ITEM 13 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 282,00 – Valor Total: R$ 1.128,00.
Total do Participante: R$ 1.896,00
FORNECEDOR: 10247 – RK2 PNEUS EIRELI - ME
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 154,00 – Valor Total: R$ 616,00.
ITEM 03 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 229,00 – Valor Total: R$ 2.748,00.
ITEM 05 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 475,00 - Valor Total: R$ 1.900,00.
ITEM 06 – Qtde: 20,00 – Valor Unitário: R$ 158,00 – Valor Total: R$ 3.160,00.
ITEM 11 – Qtde: 2,00 – Valor Unitário: R$ 1.800,00 – Valor Total: R$ 3.600,00.
ITEM 17 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 568,00 – Valor Total: R$ 2.272,00.
ITEM 18 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 389,00 – Valor Total: R$ 1.556,00.
ITEM 21 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 279,00 – Valor Total: R$ 1.116,00.
Total do Participante: R$ 16.968,00
TOTAL GERAL: R$ 56.692,00.

Paula Freitas, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F29FBC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 27/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
LICITAÇÃO Nº 27/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 10016 – MUNDIAL PNEUS DE ITABERA – EIRELI - EPP
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 60,00 – Valor Unitário: R$ 74,00 – Valor Total: R$ 4.440,00.
ITEM 04 – Qtde: 6,00 – Valor Unitário: R$ 1.830,00 – Valor Total: R$ 10.980,00.
ITEM 07 – Qtde: 2,00 – Valor Unitário: R$ 789,00 - Valor Total: R$ 1.578,00.
ITEM 08 – Qtde: 6,00 – Valor Unitário: R$ 155,00 – Valor Total: R$ 930,00.
ITEM 09 – Qtde: 2,00 – Valor Unitário: R$ 2.179,00 – Valor Total: R$ 4.358,00.
ITEM 10 – Qtde: 2,00 – Valor Unitário: R$ 1.125,00 – Valor Total: R$ 2.250,00.
ITEM 14 – Qtde: 15,00 – Valor Unitário: R$ 22,00 – Valor Total: R$ 330,00.
ITEM 15 – Qtde: 6,00 – Valor Unitário: R$ 195,00 – Valor Total: R$ 1.170,00.
ITEM 16 – Qtde: 6,00 – Valor Unitário: R$ 70,00 - Valor Total: R$ 420,00.
ITEM 19 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 2.598,00 – Valor Total: R$ 10.392,00.
ITEM 20 – Qtde: 40,00 – Valor Unitário: R$ 24,50 – Valor Total: R$ 980,00.
Total do Participante: R$ 37.828,00
FORNECEDOR: 10246 – FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
ITEM que venceu:
ITEM 12 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 192,00 – Valor Total: R$ 768,00.
ITEM 13 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 282,00 – Valor Total: R$ 1.128,00.
Total do Participante: R$ 1.896,00
FORNECEDOR: 10247 – RK2 PNEUS EIRELI - ME
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 154,00 – Valor Total: R$ 616,00.
ITEM 03 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 229,00 – Valor Total: R$ 2.748,00.
ITEM 05 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 475,00 - Valor Total: R$ 1.900,00.
ITEM 06 – Qtde: 20,00 – Valor Unitário: R$ 158,00 – Valor Total: R$ 3.160,00.
ITEM 11 – Qtde: 2,00 – Valor Unitário: R$ 1.800,00 – Valor Total: R$ 3.600,00.
ITEM 17 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 568,00 – Valor Total: R$ 2.272,00.
ITEM 18 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 389,00 – Valor Total: R$ 1.556,00.
ITEM 21 – Qtde: 4,00 – Valor Unitário: R$ 279,00 – Valor Total: R$ 1.116,00.
Total do Participante: R$ 16.968,00
TOTAL GERAL: R$ 56.692,00.

Paula Freitas, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3A7322CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2017

HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2017
CONTRATADO: 10016 – MUNDIAL PNEUS DE ITABERA – EIRELI – EPP; 10246 – FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME; 10247 - RK2 PNEUS EIRELI – ME.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/17
CONTRATADO: 10016 – MUNDIAL PNEUS DE ITABERA – EIRELI – EPP; 10246 – FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME; 10247 - RK2 PNEUS EIRELI – ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.692,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais).

Paula Freitas, 21 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8D618B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 65/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MUNDIAL PNEUS DE ITABERA – EIRELI – EPP
Valor.....: R$ 37.828,00 (Trinta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais).
Vigência.....: Início: 21/06/2017 Término: 21/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 21 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C335F744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 66/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME
Valor.....: R$ 1.896,00 (Um mil e oitocentos e noventa e seis reais).
Vigência.....: Início: 21/06/2017 Término: 21/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 21 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A87088C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 67/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RK2 PNEUS EIRELI – ME
Valor.....: R$ 16.968,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 21/06/2017 Término: 21/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 21 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:77DB099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....19/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....41/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....27/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....19/2017
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedores:
MUNDIAL PNEUS DE ITABERA – EIRELI – EPP
CNPJ: 26.192.837/0001-73
FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
RK2 PNEUS EIRELI – ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Vigência: 21/06/2017 à 21/06/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C4937A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para uso da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: até 05/07/2017 às 13h30min. Abertura das Propostas: 05/07/2017 às 14h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

21/07/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C57BA09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2017

Concurso Público - Edital nº 01/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, Prorrogado com o Decreto nº 1.831/2017 de 26 de maio de 2017, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 14.10.1 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Motorista

Classificação	Nome	Inscrição nº
6.º Lugar	Renato Tausendfreund	21222
7.º Lugar	José Carlos Kadanus	20855
8.º Lugar	Cleverson Marques da Cruz	20795
9.º Lugar	Francis Rafael dos Santos	21105

Paula Freitas, 21 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4D5E53AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2017
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2017
CONTRATADO: A. M. Perdoncini - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Aquisição de peças do ônibus Mercedes Benz – placa AYT 3482, (reposição de peças troca de óleos e lubrificantes) em caráter emergencial.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.100,18 (Dois mil e cem reais e dezoito centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 21/06/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:370F4A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº 128/2017 – ID-1962

OBJETO: CONCESSÃO DE USO de Bens móveis de propriedade do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, autorizada através da Lei Municipal nº 1061/2017 de 20 de Junho de 2017.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CONCESSIONÁRIA: JOAO PEDRO BATISTA 60356162915
CNPJ/MF sob nº 27.630.209/00001-95
VIGÊNCIA: de 21/06/2017 até 20/12/2020**.**
DATA DO FIRMAMENTO: 21/06/2017

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:D344F67F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 104/2017

SUMULA: Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1060/2017,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Pérola D´Oeste:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
· **Representando a Associação dos Produtores Orgânicos:**
o Cláudio Leonhardt – Titular
o Valmor Dotto – Suplente

· **Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais:**
o Sidnei da Rocha Aquino – Titular
o Max Williams Pina Matheuss – Suplente

· **Representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:**
o Liani Funghetto Dal Bosco –Titular
o Maidy Regina Hein – Suplente

· **Representando a COOPAFI – Cooperativa da Agric. Familiar Integrada e Sindicato dos Trab. Rurais:**
o Paulo Czekalski – Titular
o Jorge Antonio Patzlaff – Suplente

· **Representante da Pastoral da Criança/Idoso/Saúde e/ou Família**
o Adelaide Bortolotto Peruchini – Titular
o Fernanda Meurer Butzke – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:
· **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, Cultura e Esportes:**
o Joziane Graciela Preshlak Fiorese –Titular
o Tania Lovis – Suplente;

· **Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**
o Catiani Ramao Zilio – Titular;
o Viviane Milani Postal – Suplente;

· **Representando a Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente:**
o Indiomar Garcia Fornazari –Titular;
o Felipe Veloso – Suplente;

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 93/2016 em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete. (21/06/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:047CDA5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1060/2017

Data: 20 de Junho de 2017.

Súmula: Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo Único - A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis**.**

Art. 3º. No Município de Pérola D'Oeste, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II – a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º. Deve também o poder público municipal:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º. Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Pérola D'Oeste.

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pérola D'Oeste – CONSEA;

III – a Câmara Inter secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;

IV – instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA de Pérola D'Oeste e a Câmara Inter secretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 6º. Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pérola D'Oeste – CONSEA, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo Único - Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, nelas precedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pérola D'Oeste – CONSEA.

I – convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III – articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º - O CONSEA de Pérola D'Oeste será composto por:

I – 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetadas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovadas na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN.

§ 2º - Poderão também compor o CONSEA de Pérola D'Oeste, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pela Presidente do colegiado.

§ 3º - Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no CONSEA de Pérola D'Oeste, permitida uma única recondução, por igual período, e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 4º - O CONSEA de Pérola D'Oeste, será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º - A atuação dos conselheiros do CONSEA de Pérola D'Oeste, titulares e suplentes será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º. São atribuições da Câmara Inter secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Pérola D'Oeste, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único - A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº 881/2013 de 12 de novembro de 2013 e

a Lei Municipal nº 930/2014 de 01 de Julho de 2014, em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em vinte de junho de dois mil e dezessete. (20/06/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:F2B712E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1061/2017

Data: 20 de Junho de 2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, bens móveis de propriedade do Município de Pérola D´Oeste a empresa JOÃO PEDRO BATISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bens Móveis, à empresa *JOÃO PEDRO BATISTA*, pessoa jurídica de direito privado inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 27.630.209/00001-95, nome de fantasia MARCENARIA BATISTA, para fins de uso pela empresa beneficiária na consecução de seus objetivos, situada na Rua Sergipe nº 1019 nesta cidade de Pérola D´Oeste, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Pérola D´Oeste – PR:

Nº	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO
1.	928	Circular de mesa de ferro 220W
•	-	Circular de Walt
•	0851	Uma Serra Fita Volan600MM SC-600 marca Rocco Mad.
•	0933	01 Plainadeira
•	0854	Uma Lixadeira Cinta LS-2600 - 2240X900 marca Rocco Mad.
•	0856	Uma Furadeira Imp.1/2 1140 110V marca Bosch.

Parágrafo Único. Concessão que trata o *caput* deste artigo terá prazo determinado, até 20 de Dezembro de 2.020, prorrogável por igual período, com prévia aprovação do legislativo, sendo que poderá ser extinto, se a empresa *JOÃO PEDRO BATISTA* deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. Ainda como obrigações a serem cumpridas, pelo presente instrumento compromete-se a CONCESSIONÁRIA:
a) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos ora cedidas, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

b) Permitir ao AUTORIZADOR toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

c) Devolver os equipamentos, findo o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, nas mesmas condições que as receberam independente de interpelação judicial;

d) A manter e desenvolver suas atividades, de forma regular e ininterrupta com a contratação de 01 (um) funcionário no primeiro ano de funcionamento;

e) Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a realizar à título de encargos, a confecção ou conserto de um móvel da municipalidade por mês.

Art. 3º. As normas e exigências para a Concessão serão fixadas através do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, que será lavrado entre as partes, conforme contrato de concessão.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em vinte de junho de dois mil e dezessete. (20/06/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:DF24F136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 132, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 66, ITEM IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O CONTIDO NO MEMORANDO Nº 108/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

DECRETA:

ART. 1º FICA ALTERADO O INCISO II DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 132, DE 15 DE AGOSTO DE 2011, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
“ART. 1º ...
...
II – MARCILENE WOICHEKOSKI RG Nº 4.627.564/SC SECRETÁRIA
...” (NR).

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PIÊN/PR, 20 DE JUNHO DE 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:51DEB446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.305, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 027/2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 71 DA LEI N° 1187, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 71 da Lei nº 1187, de 02 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 71.** A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), reajustáveis anualmente, de acordo com o índice de reajuste do funcionalismo público municipal". (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Piên/PR, em 21 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:7D74E739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2017

PROCESSO N° 1409/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Locação de estrutura de grande porte para realização da 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de julho de 2017, às 09h30.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de junho a 04 de julho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de junho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8C5B0F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2017

PROCESSO N° 1434/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de julho de 2017, às 14h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de junho a 04 de julho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de junho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:978D2B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

PROCESSO Nº 1435/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.
Objeto: Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para paciente com deficiência intelectual grave, a qual se encontra em risco social e possui vínculos familiares frágeis.
Contratado: **CASA DE APOIO TIA TÉIA LTDA. - ME**
CNPJ: 10.611.072/0001-29 Inscrição Municipal: 559578-3
Endereço: Rua João Fain, nº 319, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP: 81.730-250 Fone: (41) 3387-6040.
Valor Total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
10.001.08.244.0016.2026-3390395300.

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, em 2 (duas) parcelas iguais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Prazo de contratação: 2 (dois) meses.

Piên/PR, 21 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:823D244A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10.778/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 14/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, II da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10.778/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 14/2017**, de contratação da empresa **LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME,** CNPJ: 19.485.966/0001-94, que tem por objeto a *contratação de empresa de consultoria, para realização de palestra magna e participação nas demais atividades na XI Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 22 de junho de 2017,* sob valor de R$ 2.840,80 (dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Piraquara, 20 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D129FFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ANULAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21.473/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório ao **PROCESSO N.º 21.473/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017,** que tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara cancelados, fracassados ou desertos nos pregões 43 e 48/2016, **ANULAR PARCIALMEMTE** o referido processo licitatório, tendo em vista que foi desrespeitado os artigos 21, §4º e 109, § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA91A4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2017 CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação de 2017

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2017.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, de 13 de junho de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD370D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2017 CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social II – PPAS II – Centro Pop.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2017,

Resolve:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II – Centro POP, ocorrido no período de junho a dezembro de 2016;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, de 13 de junho de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:945E1C44

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5917/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, e, em observância ao disposto no Art. 116, da Lei nº 863/2006, **RESOLVE:**

DEMITIR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanin Mendes de Oliveira	52701-1	Agente de Manutenção	14/06/2017	Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:037EE135

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5918/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente aos Processos Administrativos Disciplinares nº 002/2016 e nº 010/2016, e, em observância ao disposto no Art. 116, da Lei nº 863/2006, **RESOLVE:**

DEMITIR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elio Moreira Santos	81213-1	Técnico Administrativo	19/06/2017	Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:64F324E1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 5919/2017

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO					
Matrícula	Servidor	Função	Classe	Nível	A contar de:
583431	THIAGO POTERIKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	08	01/06/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D585AA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017

DATA: 21 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, ainda,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade e, consequentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a posição favorável da Administração Pública Municipal em relação a este processo de transparência e, nessa medida, sua disposição em contribuir para a implantação e o aperfeiçoamento dos denominados Portais da Transparência;

CONSIDERANDO que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

CONSIDERANDO que o art. 48, caput, da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de proceder à ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos: "os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos";

CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000, determina que a transparência seja também assegurada mediante "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público";

CONSIDERANDO que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO ser obrigatória a divulgação na internet, e para o cumprimento desta, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos atendendo aos requisitos constantes no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011,

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta que o Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, firmou perante o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de designar, em ato próprio, servidor responsável para desempenhar a gestão do Portal da Transparência, igualmente, os responsáveis pelo fornecimento de cada informação;

RESOLVE:–

Art. 1° – Designar o servidor **ALEX SANDRO DOS REIS**, Matrícula nº 1082-0/1, como responsável pela gestão da página denominada Portal da Transparência, disponível no site da Prefeitura do Município de Pitangueiras, a saber *www.pitangueiras.pr.gov.br*, atendendo-se as exigências prescritas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2° – Designar como responsáveis pelo fornecimento das informações ao gestor da página designado no art. 1º desta Portaria, os servidores abaixo denominados em suas respectivas atribuições:

Servidor(a) Responsável: ALEX SANDRO DOS REIS, Matrícula nº 1082-0/1	
Área	**Informações**
Geral	· Organograma administrativo;
	· Número de telefone e e-mail para contato;
	· Endereços oficiais;
	· Horários de atendimento;
	· Modelo de formulário para pedido de informações;
	· Data da última atualização da página.

Servidor(a) Responsável: PAULO SERGIO GONÇALVES, Matrícula nº 9-4/1	
Área	**Informações**
Geral	· Leis e atos normativos municipais.

Servidor(a) Responsável: EDSON HENRIQUE SGORLON, Matrícula nº 956-3/3	
Área	**Informações**
Administração	· Relação dos bens patrimoniais;
	· Relação de cessões, permutas e doação de bens.

Servidor(a) Responsável: ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO, Matrícula nº 949-0/1	
Área	**Informações**
Administração	· Avisos e Editais de licitação;
	· Contratos e aditivos;
	· Convênios
	· Íntegra dos procedimentos licitatórios;
	· Licitações abertas, em andamento e já realizadas
	· Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações;
	· Justificativas para a contratação direta;
	· Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias;
	· Notas-fiscais eletrônicas.

Servidor(a) Responsável: ELIANE CRISTINA LENHARO, Matrícula nº 10-8/1	
Área	**Informações**
Pessoal	· Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;
	· Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
	· Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
	· Informações sobre servidores temporários;
	· Remuneração de cada um dos agentes públicos.
	· Gastos com cartões corporativos
	· Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza;
	· Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente.

Servidor(a) Responsável: ISMAEL PEDROSO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1051-0/1	
Área	**Informações**
Diárias e ajuda de custo	· Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário;
	· Justificativa para a realização de cada viagem;
	· Datas de início e término das viagens realizadas;
	· Destino de cada viagem;
	· Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo;
	· Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem;
	· Valor unitário das diárias;
	· Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;
	· Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas.

Servidor(a) Responsável: ELISABETE PEDROSO PACHECO, Matrícula nº 1031-6/1	
Área	**Informações**
Orçamento	· Informações sobre as despesas e receitas;
	· Lei do Plano Plurianual – PPA;
	· Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
	· Lei Orçamentária Anual – LOA;
	· Plano de Contas do Município;
	· Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
	· Relatório de Gestão Fiscal;
	· Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais;
	· Execução Orçamentária;
	· Operações financeiras de qualquer natureza;
	· Movimentações dos fundos;
	· Informações da área de educação compreendendo:
	a) Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino;
	b) Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB;
	c) Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal;
	·Informações na área de saúde referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências.

Art. 3° – Os servidores designados nos arts. 1° e 2°, desta Portaria, deverão fazer cumprir os prazos constantes no Termo de Ajustamento de Conduta, firmado perante o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR, observando as determinações da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro 2011.

Parágrafo Único: Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, os prazos deverão ser ajustados a partir da vigência da presente Portaria.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:45AC3597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 39/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2017
Pregão Presencial 39/2017
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo (limpeza, limpeza hospitalar, copa e cozinha) para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 13 de junho de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2017
Pregão Presencial 39/2017
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo (limpeza, limpeza hospitalar, copa e cozinha) para a Secretaria de Saúde
Contratada: Campoliv Comércio de Tapetes Ltda - ME, CNPJ nº 05.380.615/0001-14
Valor: R$ 92.653,04 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)
Dotação orçamentária:
2.052.3390.30.00.00-1580.

Porecatu, 13 de junho de 2017.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira
Portaria 25/2017

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8DC49681

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 42/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 56/2017
Pregão Presencial 42/2017
Objeto: Aquisição de 20 (vinte) computadores para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 13 de junho de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 56/2017
Pregão Presencial 42/2017

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) computadores para a Secretaria de Saúde.
Contratada: M. R. Morgan Comercial e Serviços Ltda – ME, CNPJ nº 14.616.909/0001-83
Valor: R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Dotação orçamentária:
2.052.3390.30.00.00-2006.

Porecatu, 13 de junho de 2017.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira
Portaria 25/2017

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:096A4E12

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ADÃO LOPES DE ANDRADE ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 24/2017, modalidade Pregão Presencial nº 18/2017, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Adão Lopes de Andrade ME, CNPJ Nº 84.900.356/0001-71, sediada à Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 06, no município de Centenário do Sul/PR, CEP 86.630-000, através de seu representante legal, Adão Lopes de Andrade portador do RG nº 3.212.242-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 363.192.609-04 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor de R$ 1.387,50 (mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o lote 1, R$ 3.212,50 (três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) para o lote 2, R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais) para o lote 3, R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para o lote 4 e R$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para o lote 5, representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de cada lote do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de junho de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito
Contratante

ADÃO LOPES DE ANDRADE ME
Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:71402EE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 46/2017

EXTRATO DE EDITAL

Procedimento licitatório: nº 66/2017
Pregão Presencial: nº 46/2017

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

Data de abertura: 05/07/2017 às 14H00 com protocolo dos envelopes até às 13H45.
Objeto: Contratação de empresa de serviços gráficos para a Secretaria de Cultura e Turismo **Valor Máximo do lote**: R$ 20.644,72 (vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
2.038.3390.39.00.00-1247

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira

Download do edital:
www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:
pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3ACB29B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1063

LEI Nº. 1063/2017

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no âmbito do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida em razão da prestação de serviços.

CAPÍTULO II

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 2º. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Porto Amazonas, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conterá as seguintes informações:

número sequencial da nota;
código de verificação de autenticidade;
data e hora da emissão;

identificação do operador emissor;
identificação do prestador de serviços, com:
a) razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;

VI. identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
VII . discriminação do serviço;
VIII. valor total da NFS-e;
IX. valor e justificativa da dedução, se houver;
X. valor da base de cálculo;
XI. código do serviço;
XII. alíquota e valor do ISS;
XIII. indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XIV. indicação de serviço não tributável pelo Município de Porto Amazonas, quando for o caso;
XV. indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVI. número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1.º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Porto Amazonas" – "Divisão de Tributos e Cadastro - "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2.º – O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3.º – A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo é opcional:
I – para as pessoas físicas;
II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI.

§ 4.º – As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser homologado por Decreto específico do Executivo Municipal.

Seção III
Da Emissão da NFS-e

Art. 4º. Caberá à Divisão de Tributos e Cadastro definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 5º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto:
I – os profissionais autônomos;
II – as sociedades uniprofissionais.

§ 1.º – A opção referida no caput deste artigo depende de autorização da Divisão de Tributos e Cadastro, devendo ser solicitada.

§ 2.º – A Divisão de Tributos e Cadastro comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3.º – A opção referida no caput deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

§ 4.º – Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais para serem inutilizadas pela Divisão de Tributos e Cadastro.

Art. 6º. A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.portoamazonas.pr.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Porto Amazonas, mediante a utilização de usuário e senha.

§ 1.º – O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2.º – A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.

§ 3.º – Se o tomador de serviços tiver "e-mail", o sistema deverá enviar por "e-mail" o link para visualização da NFS-e.

§ 4.º – Se o prestador de serviços desejar não enviar o "e-mail" de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

Art. 7º. No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e.

Parágrafo único. O RPS deverá ser autorizado pela Divisão de Tributos e Cadastro.

Art. 8º. Alternativamente ao disposto no artigo 6.º desta Lei, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 9º. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 7.º desta Lei, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 3.º, inciso VI, exceto em sua alínea "c".

§ 1.º – O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1.ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2.ª (segunda) em poder do prestador de serviços.

§ 2.º – Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Divisão de Tributos e Cadastro poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 10º. O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

§ 1.º – Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.

§ 2.º – Serão disponibilizados recursos da tecnologia web service para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

Art. 11º. O RPS, tratado nos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10 desta Lei, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1.º – O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§ 2.º – O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3.º – A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4.º – A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 5.º – Na utilização do RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

Seção IV
Do Documento de Arrecadação

Art. 12º. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidas no Município de Porto Amazonas e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Seção V
Do Cancelamento do RPS e da NFS-e e da carta de correção

Art. 13º. O prazo para cancelamento do RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 do mês subsequente ao mês da competência.

Parágrafo único. Após o encerramento do prazo de que trata o caput deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 14º. A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:
o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;
dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
a indicação do local de competência do ISS;
a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.15º. A data inicial para utilização obrigatória do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será definida por meio de Decreto.

Art. 16º. Os prestadores de serviços que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto à Divisão de Tributos e Cadastro.

Art. 17º. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Porto Amazonas até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 21 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:77FB9821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1064

LEI N.º 1064/2017

Abre Crédito Especial no Orçamento 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo:

ORGÃO – 08 – Departamento de Rodoviário Municipal
UNIDADE – 08.001 – Departamento de Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE–
26.782.0028.2028 – Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01825 751 – Pav Rua Riachuelo e Monte Castelo R$ 16.847,95

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE –
20.606.0035.2035 - Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
02615 747 – Convênio 647/2013 SEAB – Pavimentação Estradas Rurais R$ 179.549,71

Art. 2°. Para cobertura do valor previsto no art. 1°, serão utilizados recursos provenientes do:
superávit financeiro do exercício anterior

751 – Pav Rua Riachuelo e Monte Castelo R$ 16.421,77
747 – Convênio 647/2013 SEAB – Pavimentação Estradas Rurais R$ 171.549,71
excesso de arrecadação
751 – Pav Rua Riachuelo e Monte Castelo R$ 426,18
747 – Convênio 647/2013 SEAB – Pavimentação Estradas Rurais R$ 8.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:28E7003C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 06/2017

CONSIDERANDO a recomendação administrativa nº 02/2017 expedida pelo Ministério Público do estado do Paraná;
CONSIDERANDO a portaria nº 03/2017 que suspendeu ao pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a superveniência da Lei nº 464/2017 que regulamentou a questão das diárias no âmbito deste Poder;
O presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições, resolve expedir a seguinte Portaria:

Art. 1 - Considerando a nova regulamentação acerca do pagamento das verbas indenizatórias relativas ao deslocamento dos servidores e agentes políticos desta Câmara Municipal através da Lei nº 464/2017, fica revogada a portaria nº 03/2017 desde a data da publicação deste ato.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prado Ferreira/PR, 21 de junho de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:7AB367B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do emprego público de Técnico em Laboratório, a Senhora Suelen Naiara Rodrigues, portadora do RG n° 10.734.206-0 e CPF n.° 072.741.039-38, a partir de 12 de julho de 2017.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 21 de Junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:64EA4C56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do emprego público de Químico, o Senhor Marcos Vinícius Salles Nunes, portador do RG n° 40853436-9 e CPF n.° 323.694.878-79, a partir de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 21 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:ABDF6286

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) INEXIGIBILIDADE 008/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 008/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
no valor total de R$ 20.815,10 (vinte mil oitocentos e quinze reais e dez centavos)
Leia-se:
no valor total de R$ 17.395.64 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Maringá, 21 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:87182CEB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017

LICITAÇÃO Nº 48/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **J ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS – CNPJ 05.584.885/0001-37**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS DIVERSAS NO JARDIM MARAGOGIPE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 29.804,55 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0020FD24

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017

LICITAÇÃO Nº 46/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA – CNPJ 07.248.071/0001-57**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTÊNÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA DESEMPENHO NAS RUAS, PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 76.168,80 (Setenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1442FCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.013, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Convoca a IX Conferencia Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Quitandinha, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de junho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:695EE4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 659/07/2017.

Sumula: Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal e suas autarquias e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, **PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rancho Alegre D'Oeste.
§1º. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.
Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R$ 100,00 (cem reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio - alimentação.
Art. 3º. O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não será:
I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;
IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;
V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.
Parágrafo único. O auxílio – alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória.
Art. 4º. O auxílio alimentação será custeado com recurso das secretarias e/ou autarquias a que pertença o servidor, ou nela esteja lotado.
Art. 5º. Não terá direito ao auxílio-alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes ocorrências/ situações:
I - impontualidade na entrada ou saída do horário de trabalho, incidente por até três vezes no mês, sendo tolerado até 10(dez) minutos, eventualmente ocorrido;
II - ausência ao serviço injustificado, ainda que por um turno;
III – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
IV- afastamento do emprego em virtude de atestado médico por mais de 15(quinze) dias;
§ 1º Para fins de apuração das ocorrências de que trata "caput" desta artigo, será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do auxílio.
§ 2º Será devido o auxílio-alimentação ao servidor ainda que esteja em gozo de suas férias.
Art. 6º. . O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação quando:
I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;
II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;
III- afastado e/ou licenciado a qualquer título;
IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;
V – recluso.

Art. 7º. Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Secretário da pasta e/ou da autarquia, terão direito ao auxílio - alimentação.
Art. 8º. O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação do titular da pasta e/ou da autarquia, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio alimentação.
Art. 9º. O pagamento indevido do auxílio - alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.
§1º. Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.
§2º. Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.
Art. 10º. Considerar-se-á para o pagamento do auxílio – alimentação a frequência integral do servidor.
Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa – Auxílio Alimentação, de cada Secretaria e/ou autarquia.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D´Oeste, 20 de Junho de 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2EE07CB4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de Saúde de **Rancho Alegre D'Oeste à Curitiba**
Pacientes: Maria Aparecida Silva, Erick Luan Dias Ferreira, Madis Dias, Luiz Felipe de Novaes Silvério e Simone Rodrigues Novaes.
III – Entre as datas de **22/06/2017 à 24/07/2017**;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Junho 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E56A2139

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 036/2017. Objetivando a Contratação da Empresa para a Aquisição de 01 (um) Perfurador de Solo, utilizado na construção de cercas, plantio de arvores, reflorestamento, instalação de mourões e diversas outras com alto rendimento, realizando uma media de 90 a 120 furações por hora, estrutura reforçada com dispositivo para levantamento de pesos e redutor de rolamentos cônicos, possui um sistema automático de alinhamento da broca, mantendo sempre na posição vertical, apresenta as seguintes opções de brocas "9","12" e "18", Marca/Modelo CIMAG ALMEIDA PSOAL, referente recurso oriundo do Termo de Convênio nº 065/2014 SID. 14.232.596-9 e 2º Termo Aditivo, que celebram o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, em favor da empresa: **TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI-ME CNPJ nº 03.580.108/0001-99**, no **Valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**

Rancho Alegre D Oeste – PR, 21 de Junho de 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:75F3C15E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/17 PARA AQUISIÇÃO DE 01 PERFURADOR DE SOLO EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME CNPJ nº 03.580.108/0001-99.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Perfurador de Solo, utilizado na construção de cercas, plantio de arvores, reflorestamento, instalação de mourões e diversas, apresenta as seguintes opções de brocas "9","12" e "18", Marca/Modelo CIMAG ALMEIDA PSOAL, referente recurso oriundo do Termo de Convênio nº 065/2014 SID. 14.232.596-9 e 2º Termo Aditivo, que celebram o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (Noventa) Dias após assinatura**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0403206800021.009 -4.4.90.52.00 (743)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F759EC80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/07/2017

CONCEDE prorrogação de AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 05/06/2017 a 02/09/2017 (90 dias) , por motivos descritos pelo CID M 77.9, M 54.4, M 17.0, e M 06 com recebimento de auxilio doença no período de 05/06/2017 a 02/09/2017, à Servidora Pública Municipal, Sra ANA MARIA DUARTE, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de EXAMES E LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO- DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL , À Servidora publica Municipal **ANA MARIA DUARTE** no período de **05/06/2017 a 02/09/2017**, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dra. CARLA REGINA GENTILINI , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **05/06/2017 a 02/09/2017 com o recebimento de auxilio doença no período de 05/06/2017 a 02/09/2017.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 032 de 12/06/2017 , com o recebimento de auxilio doença no período de 05/06/2017 a 02/09/2017.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de05 de junho de 2017 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE JUNHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:0ABEBA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13.01/2015

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no TESTE SELETIVO, abaixo relacionados, a **comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3.507, Centro Cívico, **até o dia 23/06/2017,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do teste seletivo **01/2015**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

AGENTE DA COLETA DE LIXO

NOME	CLASSIF
GILMAR HUGO DUTRA WEIZEMANN	27°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

MARULÊ MADALENA GIRARDI WALTER
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:111C76CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.280/17 21/06/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **BRUNA MAISA VIECZOREK,** ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira do Nível 16 do GO 06, a partir de 09/06/2017.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9B931FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

Luis Scotini Solução Elétrica, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

Renascença, 21 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:BB0BBA54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 042/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para distribuição no programa mais leite que atende os produtores rurais do município, para atender as necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:
Alta Genetcs do Brasil Ltda, no valor total de R$ 24.415,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quinze reais);
Pecplan ABS Importação e Exportação Ltda, no valor total de R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais);
Select Sires do Brasil Genetica Ltda, no valor total de R$ 36.396,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais);
Semex do Brasil Comercio, Importação e Exportação Ltda, no valor total de R$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais);

Renascença, 21 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:BC4E2CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 16/2017 (CNT 44/2017)

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 01/2017
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS**
FAVORECIDO: HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ.: 80.759.111/0001-15
Embasado no do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Rio Azul, 21 de junho de 2017

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 44/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ.: 80.759.111/0001-15
VALOR: R$ 262.562,40 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/06/2017** à **20/06/2018.**
ASSINATURA: 21/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A)CLAUDIO DUDA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A065CA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2017 - LEILOEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 02/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o Chamamento Público nº 02/2017, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações a partir do dia 23 de junho de 2017 na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pessoalmente no Departamento de Licitações.

Rio Azul, 16 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SODLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:75A79A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.008/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **LEANDRO ARCANJO GARCIA**, portador da CI.RG.nº.13.687.741-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Eleandro Fontoura Machado, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2017

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO TEXTO

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EB7A5DE7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **RODRIGO BONFIM CALISARIO**, portador da CI.RG.nº.8.850.967-6, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Emerson Santo Stresser, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, a senhora **CATIANI CHRISTINA COSTA CRISTO**, portadora da CI.RG.nº.9.099.759-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Emerson Santo Stresser, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **LUIZ HENRIQUE GEFFER**, portador da CI.RG.nº.12.531.078-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete da Presidência, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **LOURIVAL VAZ NETO**, portador da CI.RG.nº.5.367.577-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete da Presidência, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.

PORTARIA Nº.004/2017 – FLS. 02

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **ALISON TEIXEIRA**, portador da CI.RG.nº.9.668.729-0, para ocupar o Cargo de Provimento
em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Joel Coutinho, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, a senhora **ARLIETE ALVES GEREMIAS GONÇALVES**, portadora da CI.RG.nº.5.709.075-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Joel Coutinho, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, a senhora **ELIANE DE FATIMA LARA RAUSIS**, portadora da CI.RG.nº.4.892.642-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Dinarte Pedroso, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **ALISSON LUIZ MACHADO DOS SANTOS**, portador da CI.RG.nº.13.024.908-6, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Dinarte Pedroso, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, a senhorita **JOSIANE PASKE DAS NEVES**, portadora da CI.RG.nº.9.790.699-

8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Diretoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, padrão CC-02, com gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1075/2014.

PORTARIA Nº.004/2017 – FLS 03

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, a senhora **CARLA DANUBIA AGNER TOSTO**, portadora da CI.RG.nº.13.192.228-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Cleverson Dica Nalifico, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **JOSÉ MACHADO DA LUZ**, portador da CI.RG.nº.2.086.761-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Cleverson Dica Nalifico, com gratificação de 57,5% (Cinquenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **CLAYTON COSTA PEREIRA**, portador da CI.RG.nº.8.299.420-3, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Clayton Costa Rosa, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **SERGIO VAZ DE FARIA**, portador da CI.RG.nº.8.590.923-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Clayton Costa Rosa, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **MARCELO ANDRÉ CORDEIRO DA SILVA**, portador da CI.RG.nº.9.328.089-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Marco Antonio Santana, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.

PORTARIA Nº.004/2017-FLS.04

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **GEFERSON PEDRO DE SOUZA**, portador da CI.RG.nº.8.507.395-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Marco Antonio Santana, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **ELTON CORDEIRO DA SILVA**, portador da CI.RG.nº.8.878.131-7, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Eleandro Fontoura Machado, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, a senhora **JANAINA CORDEIRO DOS SANTOS**, portadora da CI.RG.nº.12.510.558-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Aroldo Ribas de Bonfim, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **VALTENCIR JOSÉ DE FREITAS**, portador da CI.RG.nº.7.995.448-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Aroldo Ribas de Bonfim, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **MARCIO FELIPE BUENO**, portador da CI.RG.nº.8.755.191-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Miguel Elias Cruz, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.

PORTARIA Nº.004/2017 – FLS. 05

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, a senhora **CLAUDIA IARA MARCHIORO**, portador da CI.RG.nº.9.641.153536-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Miguel Elias Cruz, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **ELIEL GOMES DE CASTRO**, portador da CI.RG.nº.888.961-7, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Cezar Gengis Khan Johnsson, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, inclusive, o senhor **REGINALDO MATHIAS SCHNEIDER**, portador da CI.RG.nº.8.757.265-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Cezar Gengis Khan Johnsson, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2017

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO TEXTO

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E76BF181

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.011/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 02 de março de 2017, inclusive, a senhora **DAIANE CRISTINA COSTA ROSA**, portadora da CI.RG.nº.10.018.186-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do vereador Eleandro Fontoura Machado, com gratificação de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
NOMEAR, a partir de 02 de março de 2017, inclusive, o senhor **MARIO VIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da CI.RG.nº.1.298.754-4, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Dinarte Pedroso, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.

Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2017

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO TEXTO

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D015174A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 345/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eliana Stall,*** com matrícula nº 0474-0/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 01 de março de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:335E2180

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 346/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann,*** com matrícula nº 0526-6/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-9", admitida em 21 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:EC3B05F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 347/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Patrícia Rosana de Lima,*** com matrícula nº 1976-3/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-B", admitida em 16 de agosto de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AF71CBB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 348/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Lindomar Schneider,*** com matrícula nº 1571-7/2, do cargo de Assistente de Administração B, nível "8-C", admitido em 14 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:1A2AC5F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 349/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ricardo Tschoeke,*** com

matrícula nº 0677-7/3, do cargo de Odontólogo, nível "17-G", admitido em 01 de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:33D98E20

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 350/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Dirceu Mamoru Nakabayashi,*** com matrícula nº 1910-0/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-B", admitido em 05 de maio de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4A8986B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 351/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Arildo Baumann Junior,*** com matrícula nº 2177-6/1, do cargo de Guarda Parque, nível "9-A", admitido em 08 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:77B55EB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 352/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Francine Malluta Valério,*** com matrícula nº 1966-6/1, do cargo de Odontólogo, nível "17-B", admitida em 15 de julho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:37C6BDCE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 353/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Isabel Cristina Souza,*** com matrícula nº 0006-0/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-P", admitida em 14 de julho de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:F116A6F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 354/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 07 de junho a 06 de julho de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Márcia Maria Ciola de Moura,*** com matrícula nº 0192-9/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 08 de junho de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4A1C8F9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 355/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Vilma de Fátima Ribeiro Weisheimer,*** com matrícula nº 1236-0/1, do cargo de Recepcionista, nível "5-F", admitida em 15 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:40C56ECF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 356/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de junho a 30 de julho de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Evelin Bernadete Gerber,*** com matrícula nº 0187-2/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 13 de fevereiro de 1986, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:86F803E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 357/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 23 de junho a 21 de agosto de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Alice Aparecida Schafaschek,*** com matrícula nº 0199-6/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 16 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:EDC8811E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 358/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 05 de junho a 02 de setembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Isabel Leite Bastos,*** com matrícula nº 0439-1/2, do cargo de Psicopedagogo 40H, nível "12-B", admitida em 05 de maio de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:47DA71E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 359/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 09 de junho a 06 de setembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Leoni da Cruz Schelbauer,*** com matrícula nº 0471-5/1, do cargo de Atendente de Consultório Dentário, nível "5-F", admitida em 03 de agosto de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/06/2017.

Rio Negro, 20 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:645CFE9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 055/2017

SÚMULA: "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 040/2017 QUE NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 040, de 15 de maio de 2017, que nomeia Equipe Técnica Municipal - ETM para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
Parágrafo único. A Equipe a que se refere o caput será composta pelos seguintes servidores municipais:
I – Carina Colaço – Fiscal Ambiental;
II - Charles Adriano Gomes – Engenheiro Civil;
III – Daniel Teixeira da Cruz – Fiscal de Obras – Diretor do Departamento de Habitação;
IV – Dilécta Aparecida Schmidt – Arquiteta e Urbanista;
V – Edson Luiz Bremem – Responsável pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
VI – Evanilda Rank de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social;
VII – Frederico Mercer Guimarães Junior – Engenheiro Agrimensor;
VIII – Jorge Alberto Candeo – Desenhista – Diretor do Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos;
IX – José Elano Moreira Arrais – Fiscal de Tributos B – Diretor do Departamento de Arrecadação;
X – Kaio Ricardo Dutra – Assistente Administrativo B - Diretor do Departamento de Turismo;
XI – Lenita Terezinha Kozak – Professor III Biologia;
XII – Marcelo Alves – Fiscal de Tributos C – Diretor do Departamento Financeiro;
XIII – Márcio Luiz Trierweiler – Médico Veterinário - Chefe da Vigilância Sanitária;
XIV – Hélio Pedro Pereira – Engenheiro Agrônomo B;
XV - Micheli Maclin Liebel John – Engenheira Civil;
XVI – Nelson Patrício Furtado – Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
XVII – Patrícia Finamori de Souza Koschinski – Advogada;
XVIII – Sidney Hirt – Engenheiro Florestal;
XIX – Viviane Marques Sass – Bióloga;
XX – Emerson Raiman – Assistente de Administração C - Diretor do Departamento de Projetos."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 040/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C7E9A920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2016

Ref.: Concorrência nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA**, CNPJ 85.411.544/0001-07, localizada na Avenida Jules Vernes, 1200 – Cilo 3 – Parque Industrial, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.072-450, Fone: (43) 3327-6632, devidamente representada por **SONIA APARECIDA BUENO IASBEK,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 963.453-SSP/PR CPF nº 328.151.909-15, residente na Rua Nevada, 200 – Jrdim Quebec, na cidade de Londrina/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas a cláusula quarta, do prazo de execução, e a cláusula vigésima terceira, da vigência, estendendo-se por mais 01 (um) mês, com início em **07/04/2017** e término em **06/05/2017** para execução, e com início em **25/04/2017** e término em **25/05/2017** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

**republicado por erro de digitação.*

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CE66644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - PMR. PROCESSO Nº 113/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação dos serviços de fotografia, filmagem e aquisição de produtos relacionados.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/JULHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/JULHO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de Junho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8DEDA327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar,
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2014
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE SALGADO FILHO
CONTRATADA: AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/06/2014, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25 de junho de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1.O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 28.543,86** (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1.A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 28.543,86** (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).
As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
52	04.03	04.122.0071.2.003	3.3.90.39.58.00.00.00	1000
109	06.01	12.361.0431.2.017	3.3.90.39.58.00.00.00	1000
181	06.03	24.812.0761.2.023	3.3.90.39.58.00.00.00	1000
203	07.01	10.301.3339.2.010	3.3.90.39.58.00.00.00	1303
243	08.01	26.722.0742.2.907	3.3.90.39.58.00.00.00	1000
313	09.03	08.244.0281.2.015	3.3.90.39.58.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, em 21 de junho de 2017.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:F00EED28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2015.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar,

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2015.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de execução e vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/06/2015 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada prazo de execução e vigência do Contrato até 21/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 21 de junho de 2017.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:2AAFED09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha,destinados a atender as necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho- PR.
DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 05 de julho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia **05 de julho de 2017** com inicio as **09:00 horas**.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 21 de junho de 2017

GABRIELA KUNSLER
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:0B6840B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 157/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA**, lotado no cargo Efetivo de Motorista, Nível/Referência "BD-02", férias de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de junho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2015 a 10.02.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data em que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Rodrigues de Azevedo
Código Identificador:21EA9300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2017

OBJETO:	Aquisição de Pedra Brita, Pedrisco, Pedras Irregulares para Calçamento.
CONTRATADO:	LAÉRCIO BONETTI
CNPJ:	78.711.512/0001-53
VALOR:	104.125,00
VIGÊNCIA:	21/06/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CF01D18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017

OBJETO:	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Sistema De Gestão De Obras – Departamento De Gestão Urbana – Município De Salto Do Lontra.
CONTRATADO:	A.M.GNOATTO - ME
CNPJ:	21.309.818/0001-60
VALOR:	35.635,00
VIGÊNCIA:	21/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79EAEB6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017

OBJETO: Locação de Licença de Uso Por Prazo Determinado, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares de Adequação, Comunicação Eletrônica, Ouvidoria, Ouvidoria Internet.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
VALOR: 47.400,00
VIGÊNCIA: 21/06/19
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CEB2564C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 21 de junho de 2017 até o dia 21 de julho de 2017 realizara credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009/FNDE. Informações complementares sobre o Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177.

Salto do Lontra, Paraná, em 21 de junho de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8C83B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1420/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Jarbas Carnelossi, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SANTA AMÉLIA, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita e/ou de despesas por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária. (inciso III do art. 167 da CF)

Art.3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art.4º-A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art.6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos, salvo eficaz demonstração de extrema necessidade.

Art.7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% da arrecadação dos impostos, conforme definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

IV – O valor das despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro limite inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, quando as despesas com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25/2000;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo Único - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Art. 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas nos Anexos integrantes desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

§2º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e à realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§3º - A Lei Orçamentária fixará limite para abertura de crédito adicional suplementar, o qual não ultrapassará a 20,0% (vinte por cento) das despesas fixadas.

§4° - Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada, por tendência de excesso de arrecadação de fonte livre e por superávit financeiro de fonte vinculada e livre apurado em balanço anterior ao remanejamento em consonância com a Lei nº 4320/64.

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas aos dispositivos do texto desta lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante nos Anexos desta lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações para custear despesas de clubes, associações de servidores ou outras Entidades congêneres, ressalvadas aquelas à titulo de subvenções sociais, contribuições e auxílio, destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que formalmente regularizadas e que preencham os requisitos da Lei Federal Nº 13.019/2014 e sua respectiva regulamentação municipal.

Art. 18 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades públicas federais, estaduais e municipais, ressalvada a hipótese de parceria, cooperação ou convênio, autorizado mediante lei específica.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes as pessoas cuja renda "per capita" mensal não ultrapasse a meio salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pela Secretaria de Assistência Social e pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art 20 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município, até a data de 31 de julho de 2017.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada, para apreciação do Legislativo, até o dia 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º - As medidas que impliquem na renúncia de receitas, representadas pela concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que leve a redução discriminada de tributos ou contribuições, devem estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário no exercício que se inicia e nos dois subsequentes.

§ 2º - A concessão do benefício fiscal de que trata o parágrafo anterior se condiciona à consideração, na estimativa de receita, do não comprometimento das metas fiscais de resultado e, em caso de comprometimento, a concessão condiciona-se ao acompanhamento de medidas compensatórias que propicie o aumento de receita.

§ 3º - Essas normas não se aplicam nos casos de cancelamento de débitos de valor inferior ao custo operacional da cobrança.

§ 4º – O cancelamento de débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa, levados ou não à execução fiscal, somente será realizado mediante autorização do Poder Legislativo por lei específica e acompanhada de demonstrativo de sua viabilidade.

§ 5º– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.
§ 6º – A concessão de parcelamentos e/ou benefícios de qualquer natureza a contribuintes em débito com a fazenda pública municipal somente será possível mediante Decreto do Executivo, sendo vedado, em qualquer dos casos, reduzir o valor lançado de cada tributo, sob pena de constituir renúncia de receita.

§ 7º– O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possa comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Eventualmente ocorrendo à situação prevista no caput deste artigo, e havendo omissão do poder legislativo quanto aos limites das despesas, o poder executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes consoante o estabelecido no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, quando das transferências de recursos financeiros ao Legislativo, limitando-os no máximo até a mesma proporção da contenção estabelecida no Executivo Municipal.

Art. 25 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V) Proceder a readequação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 28 – Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais serão reajustados na mesma época do reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Incisos I a V, do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º - No exercício financeiro de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º - O equilíbrio das despesas com pessoal, no caso de verificação de excesso do limite fixado em lei, será administrado tendo em vista os critérios legais que estabelecem regras e prioridades de forma a evitar o corte de pessoal que somente ocorrerá depois de esgotados os outros mecanismos.

§ 3º – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas à servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.

Art. 30 - O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 32 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;

IV – proceder remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma parte outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, que tal remanejamento seja computado para fins do limite autorizado na Lei Orçamentária, que é de 20% (vinte por cento).

Art. 34 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, incentivo ao emprego e educação, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 35 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º, do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquelas relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 - As receitas e despesas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, bem como das entidades mencionadas nesta lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na proposta orçamentária.

§1º - O projeto de Lei Orçamentária para o ano 2018 contemplará, dentre outras dotações, crédito para dar atendimento ao descrito no "caput" deste artigo, com previsão dos recursos para sua cobertura nos termos da Lei nº 4.320/64.

§2º - Atenderá, também, metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.

Art. 40 - O poder executivo poderá, mediante as normas legais específicas:

I. Firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;

II. Terceirizar serviços públicos na área do transporte escolar, limpeza pública e coleta de lixo, conservação e manutenção de vias públicas, urbanização e outros que, segundo critérios de necessidade e/ou viabilidade, for recomendável;

III. Instituir taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação através de posteamento e/ou dutos subterrâneos;

Art. 41 – O Poder Executivo deverá dar continuidade aos programas já implantados nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e outros, firmados através de convênios ou outros meios legais, desde que estejam previstos na Lei orçamentária do exercício, ou mediante autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Art. 42 - O poder executivo, até o mês de dezembro do exercício de 2018, tomará providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa.
Art. 43 - Os projetos, metas e prioridades definidos nesta lei serão compatibilizados com os do plano plurianual.

Art. 44 – Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.
Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 21 de Junho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6779C8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

O Prefeito do município de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 044, de 30 de outubro de 2014, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Lorimal Aparecida Corrêa, que presidirá a Comissão;
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Denise Porcinelli Baptistone
Ana Carolina Maluta Gomes

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal – Ensino Fundamental (anos iniciais)
Membros efetivos:
Roseli Helbe de Souza
Silvia Regina Vilalva Miguel
Leonice Brasilino Vilalva
Janete Cecília Pulcinelli

Membro suplente:
Sonia Maria Guergolet Maciel de Lima

Escola Municipal Caminhos do Coração –APAE-
Membros efetivos:
Rita de Cássia Assolari
Madalena Helbe Rodrigues
Sandra Ana Guergolet de Oliveira

Membro suplente:
Ivani de Fátima Melchior Helbel

Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.
Membros efetivos:
Selma Helbe Cazarim
Joelma de Oliveira
Cristina Silva Carnelozzi
Neuza Auriglietti Polonio

Membro suplente:
Franksleine Nogueira Inforzato

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 21 de Junho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D0D9C04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO . PORTARIA N.º 451/201

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 03 de Julho de 2017, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 02 de Agosto de 2017.

NOME	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Claudia Araújo da Silva	Auxiliar de Enfermagem	28.308.211-2	2015/2016
Arlinda Amorim A. Setubal	Enfermeiro Padrão	4.528.557-0	2015/2016
Givanilda Nunes Lima Gomes	Agente Comunitário de Saúde	3.813.224-5	2014/2015
Joelma Regina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5.559.418-0	2015/2016
Rosimeire de Souza Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	8.079.449-5	2016/2017

A**rt. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5AC9807D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 08.857.189/0001-01
CONTRATADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas na prestação de serviço médico hospitalar, conforme valor e serviços fixados na tabela definida pela administração.
VALOR CONTRATUAL ANUAL APROXIMADO: R$1.302.943,98 (um milhão trezentos e dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 007/2017 c/c inexigibilidade 013/2017, Processo Administrativo n.º052/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:14EF67FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.006 /2017.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Súmula: Aprova a data da X Conferência Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 27 de junho de 2017, as 19:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS" .

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, Aprova a data da X Conferência Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 27 de junho de 2017, as 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: **Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS**, em reunião realizada dia 05 de junho de 2017

Resolve: **Aprova a data da X Conferência Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 27 de junho de 2017, as 19:00 horas na Camara Municipal de Vereadores tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Sala de Sessões, 05 de junho de 2017.

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EB095802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Léa Silvia Carlos Fuza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Léa Silvia Carlos Fuza,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.558.198-7 e CPF/MF sob o n.° 599.174.409-25, Ocupante do Cargo efetivo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (20) dias referente ao período aquisitivo de 05/08/2014 à 05/08/2015, a partir de 03 de Julho de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 23 de Julho de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F89330CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 091/2017 DATA 19/06/2017

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
Roseclea Margarete Forcellini Scherer	Contadora	27/05/2017 a 25/06/2017	26/06/2017
Claudia Brandão	Auxiliar de Serviços Gerais	20/06/2017 a 19/07/2017	20/07/2017

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:81335563

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2017 DATA:19/06/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (tres) diárias a Srta**. KATHIA REGINA CANTELLI**, para treinamento da Vigilância Sanitária em Pato Branco nos dia 26/06/2017, 27/06/2017 e 28/06/2017, com saída no dia 25/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data,, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:88914B21

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2017 DATA:19/06/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr**. JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência de viagem a Curitiba, para transportar pacientes para consulta médica com saída no dia 20/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, , revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7D024DEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL 003/2017 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº.065/2017, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2017.
2º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

INSC.	NOME	CARGO	DT. NASC.
01	ROSELI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/03/1994
02	VOLMAR DA COSTA	GARI	16/01/1980
03	FELIPE EDUARDO DOS SANTOS	GARI	04/09/1992
04	ARIELI FRANCINI DE BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/08/1998
05	JALDENIRA FERNANDES DE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03/11/1996

	MOURA DOS SANTOS	GERAIS	
06	JOSSIANE PELLIZZARI LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/12/1991
07	ELIETES APARECIDA DISPUSSEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/08/1963
08	ALEXANDRO DA COSTA	GARI	22/10/1993
09	DAIANE CARNOSKI DIAS MARION	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/11/1991
10	GESSI BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/12/1970
11	ANA PAULA ALVES HOFFMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/11/1992
12	MARINÊS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/07/1982
13	DANIELLY OLIVEIRA BLACHESSEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1997
14	LUANA ADRIELI BARANOSKI SUTIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/1999
15	ROSE MARIA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/1977
16	FRANCIELI SANTOS SCHAEFER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/1994
17	LERENE DE FATIMA DE MORAIS DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/05/1979
18	CRISTIANE ELEUTERIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/1997
19	SOLANGE APARECIDA CHAVES RAIZEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/08/1991
20	JILVANE RAIZEL DE MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/05/1994
21	MAURIANE FÁTIMA GOUVÊA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/06/1987
22	SILVIO SERGIO DE OLIVEIRA	GARI	17/08/1989
23	CLAUDETE DE OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/09/1987
24	JULIO LOPES	GARI	17/07/1976
25	SALESIO DIAS	GARI	23/04/1970
26	METILDE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/1968
27	JANICE PAGLIARINI LODI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/05/1964
28	CLEIDI ENICE SCHROEDER RIGHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/1990
29	LIDIANE APARECIDA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/1985
30	KAUANA BENTA CICERA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/07/1995
31	MARCO SERGIO DE OLIVEIRA	GARI	08/04/1988
32	MARIA ROSELI MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/11/1984
33	MARILENE APARECIDA MACHADO CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/1972
34	VALDUIR ALVES	GARI	16/04/1971
35	SILVANA GOMES GAYARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/1983
36	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/12/1991
37	ROSANI SALETE MANTOVANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/05/1967
38	REGINA CARNOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/08/1987
39	SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/08/1972
40	JURACI FATIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/03/1977
41	MARINEZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/1993
42	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/1990
43	SOLANGE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/08/1993
44	PAULA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/11/1997
45	MARILENE PRESTES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/1995
46	FABIANO DA SILVA	GARI	30/10/1996
47	ARI ZANELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/1960
48	TALIANE TAIS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/1989
49	PAULO RIBEIRO DE ANDRADE	GARI	17/05/1963
50	REGINALDO APARECIDO GAYARDO	GARI	20/02/1979
51	JAIR PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/08/1976
52	MARIA HILDA DIAS DALBEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12/1963
53	JANETE GUIOTTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/05/1978
54	ARI ANTONIO DOS SANTOS	GARI	13/06/1960

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A7CC010A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 06 de Julho de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 06/07/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 06/07/2017.
OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios, panificação, hortifrutigranjeiro, materiais de limpeza e higiene para atender a Secretária Municipal de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO – R$. 125.253,83 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e três reais)
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 14 de junho de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:43C030D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2017: CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 130/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira RG: 9.718.030-0
Destino: Pinhais – PR.
Motivo: Leva paciente: Grasiele Pereira da Silva para internar no Hospital Colônia Adauto Botelho.
Data: 19 à 21 de junho de 2017
Quantidade de Diárias: 03
Meio de Transporte: Ambulância – Placa – AZP - 4029
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 540,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras. Aos 19 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FC8F18A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2017: CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 131/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: José Correia Lira **RG:** 9.718.030-0
Destino: Maringá – PR.
Motivo: Buscar paciente: Roseli da Silva internada no Clinica Psiquiátrica de Maringá.
Data: 20 a 21 de junho de 2017
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veiculo Sandero – Placa - BBE - 3194
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 20 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AC74405B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conselho Municipal de Assistência Social
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

SÚMULA: Aprova o Plano De Ação para Incentivo Do Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos – SCFV

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 457/2010 de 08/11/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano De Ação para Incentivo Do Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos – SCFV do município de São José das Palmeiras.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 21 de Junho de 2017

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente CMAS

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:31A94F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 07/2017

DATA : 20 de junho de 2017.

EMENTA: Concede Férias a Servidora LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a partir de 19 de junho de 2017 a 18 de julho de 2017 a servidora, **LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 5.682.097-3-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 19/2011, correspondente ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2015 a 14 de dezembro de 2016, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

ENIO GONZAGA NEVES
Primeiro Secretário

FERNANDO LUIZ FRISSO
Segundo Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:97DB1223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 7° ADITIVO DE PRAZO AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA – CONTRATO N° 027/2015

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/933, fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **905 (novecentos e cinco dias)**, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada, sendo o prazo de execução vigente até **20 de dezembro de 2017.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 20 de junho de 2017, amparado pelo disposto no Artigo nº. 57 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 002/2015.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:43896004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 083/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: realização de Treinamento da IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, para usuários da Secretaria de Saúde.
Fornecedor: IDS DESEENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00, através do bloqueio 875/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 21 de junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4618D475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 7° TERMO ADITIVO – PRAZO – CONTRATO 027/2015

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, §§ 1° e 2°, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/933, fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O prazo de vigência do presente Contrato é de **905 (novecentos e cinco) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Desse modo a vigência do contrato passa a vigorar até 20 de dezembro de 2017. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 20 de junho de 2017, amparado pelo disposto no Artigo nº. 57 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 002/2015.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4D83B68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 025/2016

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado em 03 (três) meses o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido conforme abaixo:

Manutenção Mensal	12	R$ 1.873,8532	R$ 22.486,24
Consultoria, Hora Técnica.	12	R$ 147,9358	R$ 1.775,23
Total			**R$ 24.261,47**

O valor mensal permanece inalterado. O prazo de vigência passa a vigorar até 20 de junho de 2018. Termo Aditivo firmado em 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:51401D04

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 109, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 10 de julho de 2017 a 08 de agosto de 2017, para a servidora, **Barbara Moreira do Espirito Santo Locatelli / Psicóloga.**

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, para o servidor **Valdete Ferreira de Oliveira** / Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de julho de 2017, para a servidora **Rozeli Bonazza** / Auxiliar de Farmácia.

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de julho de 2017, para a servidora **Lenir Terezinha Moro** / Agente Comunitário de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:3DB7EFA3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n° 916 de 31 de maio de 2017 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de São Pedro do Iguaçu, o Comitê Municipal de Transporte Escolar, cuja responsabilidade é acompanhar e fiscalizar a gestão em relação ao recebimento e a correta aplicação de recursos do Transporte Escolar, verificando a regularidade dos procedimentos e encaminhando os problemas e irregularidades identificados às autoridades constituídas para que adotem as providências cabíveis.

Art. 2º O Comitê Municipal de Transporte Escolar deverá ser composto pelos seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Milton Telles Marques
Suplente: Eliane Ovídio Sakai

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino no Município;
Titular: Claudinei Lós
Suplente: Jorge Claunir Ribas

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Amarilda Aparecida Vigano
Suplente: Edson Nogueira de Oliveira

IV - Representantes de Pais dos Alunos.
Titular: Paulo Spech
Suplente: Rosemere Luiz Pego

Art. 3º Conforme eleição realizada em 21 de junho de 2017, as funções de Presidente e Vice-Presidente serão exercidas pelos seguintes membros:

I - Presidente: Paulo Spech
II - **Vice-Presidente**: Claudinei Lós

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica Revogado o decreto Municipal n° 115 de 02 de dezembro de 2011.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:23DB500B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de Pneus Recapados para os Veiculo, Maquinas e Trator da Frota Municipal de Sapopema – Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME,** com o valor de R$: 97.904,00 (noventa e sete mil novecentos e quatro reais), **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,** com o valor de R$: 46.580,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinqüenta reais), **PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME**, com o valor de R$: 21.956,00 (vinte e um mil novecentos e cinqüenta e seis reais), sendo o valor total do certame R$ 166.440,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Ata de Registro de Preços 14/2017 a 16/2017
Vigência de 12(doze) meses

Sapopema PR, 20 de junho de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6A355FCF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1054 /2017

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis de domínio público municipal.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 014/2017, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Sapopema, em: 21 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C20D8B5B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1055/2017

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Sapopema nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), mensais, para o ano de 2017, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 21 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A587C66F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 20/2017

Sumula: Designa Leiloeiro Oficial do Município no Ano de 2017.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

RESOLVE

Art. 1º) Designar, servidora publica municipal, Sra. **DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do **CPF nº. 024.306.449-75** e Carteira de Identidade **RG nº. 7.806.209-6 SSP/PR**, como Leiloeira Oficial do Município, para todos os atos de Leilão a serem realizados no ano de 2017.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8323D99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1215/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor FABIANO DE JESUS MARIANO, ocupante do cargo escriturário, matrícula funcional de nº. 1410-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 01/06/2017, relativas ao período aquisitivo de 09/05/2015 a 08/05/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CBC66924

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1218/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

À servidora JOSÉLIA DE FÁTIMA DE PAULA ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de zelador, matrícula funcional de nº. 1650-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir da data de 12/06/2017, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2015 a 19/05/2016

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AFC4BCDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1509/2017

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 5.671 de 12/06/2017,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **ANÉSIA DE JESUS NEVES**, matrícula funcional de nº. 541-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/06/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 21 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5DDFEDC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1510/2017

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 5.681 de 14/06/2017,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **ÉRICA RODRIGUES BALBINO**, matrícula funcional de nº. 451-1, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/06/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 21 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85545973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1217/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
A servidora JOSÉLIA DOS SANTOS QUEIROZ RODRIGUES, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de nº. 1836-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 12/06/2017, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:04DF7A44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1216/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor SÉRGIO FERREIRA, ocupante do cargo guardião, matrícula funcional de nº. 1491-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Departamento de Serviços Rodoviários, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 05/06/2017, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2015 a 02/05/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C8C3185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.507/2017

SÚMULA. MODIFICA O DECRETO Nº. 96/2001 PARA A FINALIDADE DE SUBSTITUIR MEMBROS DO COMPDEC – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição legal de alguns dos membros do COMPDEC visto que os mesmos já não estão exercendo os respectivos cargos, na conformidade com o disposto no Regimento Interno, e outros já não mais residem nesta cidade;

DECRETA:

Art. 1º. – Substitui membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sengés, nomeados através do Decreto nº. 096/2001 e suas alterações, passando a constituir-se a partir de então, pelos seguintes membros:

PRESIDÊNCIA

Presidente:- Nelson Ferreira Ramos
Adjunto:- Hamilton Jorge Joly

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor:- Tony Junior de Oliveira Mathias
Secretário:- José Roberto Lopes da Silva

GRUPO DE ATIVIDADES
FUNDAMENTAIS – GRAF

Secretaria de Finanças e Planej.:- Carlos Eduardo Fuzeto
Secretaria de Educação:- Rosangela Apª. Ferreira Paulino
Secretaria de Saúde:- Jaqueline Nunes da Silva
Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária:- Anderson José Willmbrink
Secretaria de Obras, Habitação
E Saneamento:- Antonio Roberto Pinto Ferraz
Polícia Militar:- Sgto. Luiz Marcelo Maksinio
COPEL:- Rhadamés Jean Renault R. da Silva
EMATER:- Celso Ricardo de Freitas
SANEPAR:- Jamil Francisco de Oliveira

CONSELHO DE ENTIDADES
NÃO GOVERNAMENTAIS

AFPS – Associação dos Funcionários Públicos de Sengés**;**
AMJB – Associação de Moradores do Jardim Braúna**;**
AMROS – Associação dos Moradores do Conjunto Osvaldo Sampaio;
AMPRBEV – Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Bairro de Erva Doce;
AMVSP – Associação dos Moradores da Vila São Pedro;
AMVP – Associação de Moradores da Vila Progresso;
AMVBV – Associação de Moradores da Vila Bela Vista;
AE – Associação dos Evangélicos;
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Trajano Jorge;
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Lhubina Bortch da Rosa;
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prefeito Durval Jorge
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Georgina Zarzur Dib
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Amélia Salmon
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Anita Grandi Salmon;
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Professor Erasmo Braga
APM – Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Presidente Costa e Silva"- Ensino de 1º. e 2º. Graus;
ASPMIF – Associação Social de Proteção à Maternidade, Infância e Família
ACAIS – Associação Comercial de Sengés;
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Sindicato dos Papeleiros;
Conselho Tutelar.

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL

- Sgto. Luiz Marcelo Maksinio
- Pastor Levy Martins
- Pastor Luiz Zacchi
- Pastor Gilberto Santos
- Pastor Sérgio Simões
- Pastor Márcio José Barbosa

- Josias dos Santos Claudino
- Pe. Claudinei Antonio Silva

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sengés, em 19 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:174176D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Aprova a documentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos recebidos do FEAS PAIF, Deliberação nº 080/2013-CEAS;

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar a da Prestação de Contas Parcial da Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos recebidos do FEAS PAIF da Deliberação nº 080/2013-CEAS, referente ao período de junho a dezembro/2016.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 23 de maio de 2017.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6715726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Aprova o Plano Municipal de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar Plano Municipal de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial que rege as formas de organização da casa lar, quanto ao número de crianças, e a metodologia de trabalho das técnicas. O plano foi elaborado para acessar o Projeto Crescer em Família, no valor de R$ 75.000,00, sendo repasse fundo a fundo, o valor será utilizado para comprar equipamento, mobiliários, utensílios domésticos e cama, mesa e banho para as crianças acolhidas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 23 de maio de 2017.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4A2640DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011

Aprova a Prestação de Contas final do Incentivo à Família Paranaense II.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 08 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar a Prestação de Contas final do Incentivo à Família Paranaense II, dos rendimentos financeiros no valor de R$ 4.060,19 (quatro mil sessenta reais e dezenove centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 08 de junho de 2017.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E43B1646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2017

Aprova a Justificativa e o Plano de Providências referente ao repasse PAIF/CEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 08 de junho de 2017..

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar a Justificativa e o Plano de Providências em relação ao repasse PAIF/CEAS no valor de R$ 76.825,06 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 08 de junho de 2017.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9BBEA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 16, localizada na Estância Favoretto, neste município passa a denominar RUA EUGENIA DO PRADO SILVA.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani, 21 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 053/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FF6F6397

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 12, localizada na Estância Favoretto, neste município passa a denominar RUA EDMUNDO LEITE FERREIRA.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani, 21 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 052/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:093EA5BB

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.616/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 15, localizada na Estância Favoretto, neste município passa a denominar RUA OSWALDO BORGES DOS SANTOS.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani, 21 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 051/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:79061818

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.615/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 13, localizada na Estância Favoretto, neste município passa a denominar RUA OSVALDO PEREIRA GALINDO.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani, 21 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 050/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1D0C5CC9

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.614/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A avenida única localizada na Estância Favoretto, neste município passa a denominar AVENIDA JOSE FAVORETO
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani, 21 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 049/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4A8781A5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 182/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2527/2016 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade	
20.040.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.040.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.040.10.301.0027.0.000.	Atenção Basica	
20.040.10.301.0027.2.268.	Manutenção dos serviços de Saude de Alta complexidade.	
- 3.0.00.00.00.00	01496 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01496 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01496 APLICAÇÕES DIRETAS	
105 - 3.3.90.39.00.00	01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:		**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade	
20.040.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.040.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.040.10.301.0027.0.000.	Atenção Basica	
20.040.10.301.0027.2.268.	Manutenção dos serviços de Saúde de Alta complexidade.	
- 3.0.00.00.00.00	01496 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01496 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01496 APLICAÇÕES DIRETAS	
104 - 3.3.90.30.00.00	01496 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:		25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 20 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BB71EE35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	45/2017
b) Licitação Nrº :	26/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de material de limpeza e higiêne para uso do Departamento de Educação

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: JEFERSON EUDES CAMPI - ME
CNPJ/CPF: 18.464.228/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Palha de aço- contendo 8 espojas por pacote- 60 gr	QLUSTRO	20,00	R$ 1,35	R$ 27,00
23	Papel Higiênico folha branca rolo 60m com 12 rolos	FAMILIAR	20,00	R$ 7,00	R$ 140,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L COM 10 UND.	PACK LIXO	20,00	R$ 2,99	R$ 59,80
30	Saco de lixo 50 L (pct com 10 und)	PACK LIXO	20,00	R$ 1,78	R$ 35,60
Valor Total Homologado - R$ 262,40					

SERTANÓPOLIS, 21 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:071A6A8F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	45/2017
b) Licitação Nrº :	26/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de material de limpeza e higiêne para uso do Departamento de Educação

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Bucha de louça com scotch brite multiuso, pacote contendo 4 esponjas 110mmx75mmx20mm	LIMPINHA	15,00	R$ 1,70	R$ 25,50
5	Cesto de Lixo para Banheiro com Tampa móvel 8 litros	PLASTIL	8,00	R$ 15,15	R$ 121,20
6	Coador de café de pano - 14x18cm	ATALAIA	5,00	R$ 2,60	R$ 13,00
15	Inseticida Piretróide para Desinsetização - 30 ml Ref.: K-othrine	K-OTRINE	10,00	R$ 7,69	R$ 76,90
Valor Total Homologado - R$ 236,60					

SERTANÓPOLIS, 21 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0FE3E693

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	45/2017
b) Licitação Nrº :	26/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de material de limpeza e higiêne para uso do Departamento de Educação

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 75.652.305/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	Mangueira para jardim, siliconada, trançada	NC	25,00	R$ 2,43	R$ 60,75
35	Esguicho de plástico para mangueira	NC	2,00	R$ 10,67	R$ 21,34
36	Engate rápido 1/2 pol	NC	2,00	R$ 7,11	R$ 14,22
Valor Total Homologado - R$ 96,31					

SERTANÓPOLIS, 21 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:10D3D395

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 105/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME.
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, ID Nº 32807.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.149,40 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1215AC5C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 106/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JEFERSON EUDES CAMPI ME.
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, ID Nº 32808.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 262,40 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:69EF2E7E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 107/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME.
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, ID Nº 32809.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 236,60 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DF4EA06F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 108/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CAMPOS & GAVA LTDA - ME.
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, ID Nº 32810.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 96,31 (NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BC043967

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2017

Processo n.º 24/2017 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 XVII
É dispensável a licitação: XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Metronorte Comercial de Veículos Ltda*, com sede na Avenida Brasília, Nº 1701, Jardim Shangrila B, Londrina/PR, CEP 86070-020, inscrita no CNPJ N.º 05.035.532/0001-88, representado neste ato pelo Sr. Assaad Fares Abou Nabhan, portador do RG n.º 1.311.724 SSP/SP, e CPF/MF N.º 106.994.489-68, residente na Rua Dr Elias César, Nº 155, Apto 1701, Jardim Caiçaras, Londrina/PR, CEP 86.015-560, no valor global de R$ 487,15 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) pelo período de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XVII, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 21 de Junho de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:43412A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO NAS OBRAS EM PARCERIA COM A PREFEITURA DE TERRA BOA-PR.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete, as quinze horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 374, onde a Senhora Viviane Cristina Batista Mota deu inicio ao cerimonial, convidando para compor o quadro de autoridades o senhor prefeito Valter Peres, Vice-prefeito José Maria Leão Coelho, Presidente da Câmara de Vereadores, senhor Valter Colonelo, Procurador Jurídico, Senhor Marcio Keiji Sato, Vereadores: Dimas de Jesus Fernandes, Marcia Elena Mari, Amarildo Bovo, Wilson Vanderlei Esposto e Ademir Galhardo Romero, Delegado de Policia Senhor Marino Marcelo de Oliveira. Contou com a presença de vários segmentos da comunidade, tais como religiosa, eclesiásticas, instituições bancárias, presidentes de entidades, clube de serviços, cooperativas, conselho tutelar, empresários, comerciantes, funcionários estaduais, diretores das escolas municipais e estaduais, secretários municipais da Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura, Obras e Serviços Rodoviários, Meio Ambiente, funcionários públicos municipais, enfim, representantes da comunidade em geral. Dando inicio a senhora Viviane Mota, esclareceu que a apresentação da Audiência Pública Municipal, tem o intuito de apresentar a população as obras que serão executadas com recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná, por determinação da Casa Civil, através do oficio circular nº 35/2017 de dezoito de maio de dois mil e dezessete, baseando-se na lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48- Paragrafo Único e na Lei complementar nº 131/2009. Informou também que o objetivo do Governo do Estado em parceria com as prefeituras é que se concretizem a transparência em suas ações, com a finalidade de informar, divulgar, colher sugestões, através da participação popular, que é fundamental para o desenvolvimento do planejamento estratégico do poder executivo e também, no acompanhamento da aplicação dos recursos. Esclareceu ainda que o intuito seria apresentar a toda população as demandas e projetos que receberão recursos, investimentos através de obras por meio do Governo do Estado do Paraná. Fez a leitura das obras passiveis de recursos e já autorizadas pela Casa Civil, sendo elas: 1- Construção de uma Capela Mortuária no valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) repasse do Governo do Estado e R$ 74.058,88 (setenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) a titulo de contrapartida financeira, totalizando o valor de R$ 654,058,88 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), emenda do Deputado Estadual Marcio Nunes, através do PAM (PLANO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS) ; 2-Reforma da Escola Municipal Princesa Isabel, no valor de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), recursos do Governo do Estado por meio do SEDU- Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 3- Reforma do Hospital Municipal São Judas Tadeu, no montante de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais), por meio da Secretaria de Estado da Saúde; 4- Operação de crédito no valor de R$ 1.000,000,00 (Um milhão de reais), por intermédio da Fomento Paraná, que se serão aplicados para execução Construção de Garagem para Maquinários e Reforma da Praça Santos Dumont. Após apresentado as obras, o prefeito Valter Peres explanou sobre a importância de cada um dos investimentos para o desenvolvimento do município, e o quanto importante a participação e manifestação da população no processo decisório do poder Executivo. Esclareceu também que a audiência pública é um dos mecanismos de controle e participação popular garantindo o exercício da cidadania pela manifestação democrática. Após explanação do Prefeito Valter Peres, a Senhora Viviane Mota declarou aberto o debate onde os presentes pudessem se manifestar sobre as demandas e projetos que são prioritárias para o município. Todos os projetos apresentados foram aprovados por unanimidade, e os participantes também deixaram registrados novos pedidos de investimentos que serão analisados pelo poder Executivo. Finalmente, o presidente da Câmara de Vereadores, senhor Valter Colonelo, parabenizou o prefeito Valter Peres pelo trabalho e dedicação, através de uma gestão competente, que trabalha em prol ao beneficio de toda população, graças a parceria do Governo do Estado o município de Terra Boa tem experimentado grandes avanços. Encerrando-se as falas e debates, deu-se por encerrada a audiência pública, agradecendo a parecença e participação de todos, e eu Simone Aparecida Mari Bento, Secretária Municipal de Finanças, lavrei a presente ata que vai acompanhada a lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9ABD4D2C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 149/2017 - PREGÃO N° 70/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO FERREIRA - ME, CNPJ nº 00.367.955/0001-81, com sede AVENIDA BRASIL, 732, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO FERREIRA, CPF: 018.683.689-98, carteira de Identidade nº 6.486.368-1, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES nº 155, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Registro de Preço para um eventual fornecimento de refeições (self servisse, marmitex, sucos e refrigerantes) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 15.702,50 (quinze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/06/2017, com vencimento até 22/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F29713A1

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ADITIVO

Diante da manifestação da empresa **DIONE CORREIA DE FREITAS**, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 93/2016 com contrato de nº 243/2016, em não dar continuidade no referido contrato. A Administração Municipal considera o mesmo cancelado por conveniência administrativa.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF1438DD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e,

Considerando a deliberação plenária realizada em 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - *O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)* ***APROVA*** *na sua totalidade A* ***ADESÃO*** *bem como o* ***PLANO DE***

AÇÃO *do Município de Terra Boa ao que prevê a deliberação 001/2017 e 012/2017 do CEDI-PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, conforme diretrizes elencadas no art. 5º da citada Deliberação.*

Art. 2º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

TERRA BOA – PR, 21 de junho de 2017.

SUELI BOVO LOUREIRO
Presidente
CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C7D63F54

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2067

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei:	1421
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	30/11/2016

DECRETO Nº 2067, de 31 de maio de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.276,00(trinta mil e duzentos e setenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2037. 3339039000000000000.00000	30.276,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	30.276,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 31 de maio de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:40718A7C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2068

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei:	1421
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	30/11/2016

DECRETO Nº 2068, de 6 de junho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.260,54 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063. 3339039000000000000.00324	19.260,54

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00324	19.260,54

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 770,56(setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0028.0843.0002.9002. 3329021000000000000.00000	770,56

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	770,56

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.493,11(onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052. 3339039000000000000.00102	11.493,11

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00102	11.493,11

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.883,73(dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052. 3339039000000000000.00107	10.883,73

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00107	10.883,73

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2096. 33390300000000000000.00000	10.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	10.000,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de junho de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:034E50E5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2069

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei:	1421
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	30/11/2016

DECRETO Nº 2069, de 7 de junho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0361. 0042. 2052. 33390390000000000000. 00107	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0361. 0042. 2052. 33390300000000000000. 00107	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0361. 0047. 2054. 33190160000000000000. 00107	15.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de junho de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:37384188

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2070

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei:	1421
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	30/11/2016

DECRETO Nº 2070, de 7 de junho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 260.095,00(duzentos e sessenta mil e noventa e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10. 001. 0010. 0301. 0075. 2064. 34490520000000000000. 00499	260.095,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41721339912000000000 - 00499	260.095,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.064,20(trinta mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08. 002. 0015. 0451. 0058. 2037. 34490510000000000000. 00782	30.064,20

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		42421991800000000000 - 00782	30.064,20

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de junho de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A2F482A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2852, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **MARCOS ANTONIO FONTINELLI**, portador da cédula de identidade com RG nº 3.437.006-0/SSP/PR, do cargo de Educador Social, nomeado por meio do Decreto nº 2814, de 08 de maio de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:721D85B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 012 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2017 – CMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, **em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
RESOLVE:

Art. 1o Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de julho de 2017, tendo como tema central "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2o Para as despesas decorrentes da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3o O funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 4o Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique –se

Tijucas do Sul, 31 de maio de 2017.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

BRUNA DUARTE BUENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:91803440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 114/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, em 14 de junho de 2017 o(a) Sr.(a) **SAMANTA DE JESUS YMAI DA SILVA**, portador(a) do RG nº 9624266 SSP/PR e do CPF nº 055.821.909-88, do Cargo de "PROFESSOR", nomeado através da Portaria nº. 074/2017 de 15 de fevereiro de 2017.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de junho de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E4B94253

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Objeto: Aquisição de Cesta Básica para Secretaria de Assistência Social do Município de Tomazina-Pr.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 41/2017.
Abertura da Licitação: 8:15 horas do dia 04/07/2017
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h as 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 21 de junho de 2017.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:7BDF8B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO CONTRATO Nº 88/2017
Contratado: RIBEIRO TOSTA DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 01.942.494/0001-96
Pregão Presencial: Nº 07/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tomazina-PR.
VALOR: 68.490,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 12/06/2017.

Tomazina, 12 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:3777C135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1620/17

Data 21.06.2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Assinar Termo de Adesão com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Assinar Termo de Adesão e formalizar apoio institucional e financeiro a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.396.702/0001-50, com sede em Brasília – DF.
§1º. O apoio institucional e financeiro referidos no *Caput* é o definido no termo de adesão, conforme definido em atas deliberativas.
§2º. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a assinar termo de Cooperação Técnica, e Termos Aditivos necessários ao cumprimento do instrumento de adesão.
Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente as despesas com a execução da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:36686598

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **SERRARIA RIO BALSA AGRICOLA E PASTORIL LTDA – CNPJ 79.210.142/0001-33**

LOTE 01 – MADEIRA SERRADA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	85	M³	Madeira de eucalipto serrada (tipo prancha).	670,00	56.950,00
Valor total do fornecedor: R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).					

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.
Data: 21/06/2017.
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 45/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:002EC51A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO A SEREM REALIZADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **DILVO PAULO DOMINGUES 589144049000 – CNPJ 18.926.940/0001-71**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCIRÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UNID.	Serviços de reforma de bocas de lobo	203,66	6.109,80
2	500	M2	Serviços de assentamento de tijolos	24,50	12.250,00
3	1.000	M2	Serviços de reboco	9,50	9.500,00
4	1.000	M2	Serviços de pintura com massa corrida	19,50	19.500,00
5	1.000	M2	Serviços de pintura com textura	22,33	22.330,00
Valor total do fornecedor: R$ 69.689,80 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)					

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.
Data: 21/06/2017.
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 46/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A626538B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo IX) do Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2017 independente de transcrição.

CONTRATADA
I. G. PILATI & PILATI LTDA – ME – CNPJ Nº 10.800.042/0001-60

PREÇO
O valor dos serviços totalizam R$ 198.890,32 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

PRAZO
O prazo de vigência será de 12 (12) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/06/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4765C226

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de

Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no termo de referência (anexo XI) do edital de chamamento público nº 02/2017.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e I. G. Pilati & Pilati LTDA – ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 3/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R$ 198.890,32 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:965F9628

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo IX) do Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2017 independente de transcrição.

CONTRATADA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA – ME – CNPJ Nº 01.721.106/0001-47

PREÇO
O valor dos serviços totalizam R$ 198.890,32 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

PRAZO
O prazo de vigência será de 12 (12) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/06/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:899E3891

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no termo de referência (anexo XI) do edital de chamamento público nº 02/2017.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 3/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R$ 198.890,32 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DF761166

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para realizar conserto da carroceria caçamba instalada no caminhão Mercedes Benz modelo ATRON 2729, placa AYH-4790, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 97.467.856/0003-75.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/06/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C57CBD21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto da carroceria caçamba instalada no caminhão Mercedes Benz modelo ATRON 2729, placa AYH-4790, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rodoparaná Implementos Rodoviários LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Limite nº 10/2017, Menor preço - Global.
VALOR: R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0D05F4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
06.010.08.244.0008.2053 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso 799 – Incentivo Família Paranaense III – IFP III
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 799 – Incentivo Família Paranaense III – IFP III.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de junho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EF4C514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO PARANÁ**, através do Pregoeiro do Município de Turvo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática e móveis.
DATA DE ABERTURA:	04 de julho de 2017, às 08h:30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de junho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C5C3B868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017
DISPENSA N° 36/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosário, vem por meio do presente comunicar a RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017, nos termos da rescisão amigável firmada em 20 de junho de 2017.

Turvo/PR, 21 de junho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:57D6ECB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017 ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa INEXIGIBILIDADE de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo31, da Lei nº13.019/2014 e Artigo 22 do decreto municipal nº 186/2017;
"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I -o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II -a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL inscrita sob o CNPJ de nº 16.661.151/0001-20, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4121/2012, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 Foi fornecida uma declaração pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que a Casa Familiar Rural é a única instituição de Ensino que oferece Educação Profissional na área de Agropecuária nos moldes da Pedagogia da Alternância, sendo a única capaz de executar o objeto proposto nesta parceria nesse caso sendo inexigível o chamamento de acordo com o Artigo31, da Lei nº13.019/2014 e Artigo 22 do decreto municipal nº 186/2017.
2.4 Em analise no dia 12 de maio de 2017, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "além de oferecer o ensino médio oferece formação de ensino técnico agrícola, o que visa qualificar o jovem para o mercado de trabalho ao mesmo tempo em que fortalece o seu vinculo com a comunidade, a terra e o trabalho desenvolvido por sua família."

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, oferecendo formação técnica agrícola gratuita aos jovens, filhos de agricultores familiares do município.

4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade:
2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra Juceli T. M. Lima, portadora do CPF de nº 572.298.999-15, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da INEXIGIBILIDADE deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 20 de junho de 2017.

Comissão de Seleção

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da comissão

MARIA CELESTE MANCE
Membro da Comissão

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Membro da Comissão

JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN
Membro da Comissão

ÂNGELA TAVARES MARTINS
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:39DC7479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4686/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL n. 3944/2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 21/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 22, da Lei n. 3944/2011, passando a constar a seguinte redação:

II – Nos acolhimentos superiores a um mês, a família de apoio receberá subsidio financeiro no valor de até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio) para as despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo.
Art. 2º Fica alterado o § 2º. Do artigo 22 da Lei n. 3944/2011, passando a constar a seguinte redação:

§ 2º. O subsídio no valor de até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio) mensal por criança ou adolescente repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária pertinente.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 8º., da Lei n. 3944/2011, passando a constar a seguinte redação:

Parágrafo único: Além dos requisitos constantes deste artigo, será obrigatória a apresentação de um parecer psicossocial favorável, de modo, também, a mensurar o valor a ser concedido em favor da família acolhedora, respeitando o limite pecuniário previsto no artigo 22.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FD6C3562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 267/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado em atendimento a Instrução nº 1671/2017-COFAP e conforme Parecer nº 165/2017 da Consultoria Jurídica desta municipalidade, o Decreto Municipal nº 184/2016, de 11 de abril de 2016, o qual concedeu Aposentadoria Especial de Magistério, Integral, Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, com direito a paridade em relação aos servidores em atividade à Senhora **LINDAMIR DE FATIMA VARELA,** Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 549/05, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO**, nível 12-MG, Grupo Ocupacional Magistério, com proventos integrais, quanto ao valor, ficando deferida em R$ 6.415,02 (seis mil e quatrocentos e quinze reais e dois centavos)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:75CA7E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4682, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4553/2015 DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 12/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 31., da Lei Municipal Nº 4553 de 06 DE OUTUBRO DE 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. A JARI é formada por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, indicados da seguinte forma:"
Art. 2º Fica alterado o Inciso IV do Art. 31., da Lei Municipal Nº 4553 de 06 DE OUTUBRO DE 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31.(...)
IV - 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente indicados pela **CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**."

Art. 3º Entra em vigor esta Lei na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4677A169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 208/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor **CLEMENTE SCISTOWSKI,** portador do RG nº 4.230.163-9 SC e CPF nº 692.522.039-15, como **Fiscal do Contrato nº 367/2016 (3778)** firmado entre o município de União da Vitória e a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos – COOPERTRAGE, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Coleta Seletiva de materiais recicláveis e reutilizáveis; e seleção, manuseio e comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis, conforme consta nos documentos que integram o presente processo, com efeitos retroativos a 15/02/2017.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B2277793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 290/2017

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento próprio do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, no exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.283.000,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e três mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇAÕ GABINETE DO PRESIDENTE

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	13.000,00
3076	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
3076	3.1.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	45.000,00

ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇAÕ DEPERTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3076	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.283.000,00**

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2016 na respectiva fonte.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:1DF22BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 46/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 131/2014 (2158)

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 21 de junho de 2017,

Edição 1278, página 211.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR torna público o Adendo ao Termo de Contrato informando:

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 000155/2014 (2158) a importância de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

União da Vitória, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4021AB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (4049) INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 073/2017 (3907) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 - PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2017

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DOS PREÇOS REGISTRADOS: Auto Posto Ipiranga Ltda.
DA CORREÇÃO: Fica retificado o Item nº 6 (DAS OBRIGAÇÕES) da Ata de Registro de Preços - Instrumento Contratual nº 073/2017 (3907).
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:478DA128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO LICTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 023/2016 – PROCESSO N.º 056/2016

OBJETO DO CONTRATO: *Realização de Serviços de Médico Plantonista no Pronto Atendimento Emergencial, para realização de plantões de 6 horas conforme escala estabelecida; comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos; de acordo com os itens abaixo constante do Edital e proposta de preços.*
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do prazo de vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADOS:
ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME: Termo Aditivo 0001/2017 (3946) ao Termo de Contrato nº 56/2016 (3359), Valor do aditivo: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);
CLÍNICA MÉDICA VANITA EPP: Termo Aditivo 0001/2017 (3945) ao Termo de Contrato nº 57/2016 (3360), Valor do aditivo: R$ 279.298,80 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
FRANCIELLE MAYRA DE FREITAS EWERLING: Termo Aditivo 0001/2017 (3944) ao Termo de Contrato nº 59/2016 (3362), Valor do aditivo: R$ 164.999,88 (cento e sessenta e quatro reais, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);
HELPMED SAÚDE LTDA - ME: Termo Aditivo 0001/2017 (3943) ao Termo de Contrato nº 60/2016 (3363), Valor do aditivo: R$ 914.195,88 (novecentos e quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos);
JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME: Termo Aditivo 0002/2017 (3942) ao Termo de Contrato nº 60/2016 (3364), Valor do aditivo: R$ 114.840,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência/execução dos referidos contratos fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 03/05/2017 e a terminar em 03/05/2018.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DFD95250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2017 - PROCESSO N.º 55/2017

Homologo, na forma da Lei o resultado apresentado na Licitação supracitada cujo objeto trata-se de *Contratação de 02 (dois) profissionais na área de Psicologia e 02 (dois) profissionais de Assistência Social para prestação de serviços junto a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos*; a qual apontou a contratação das seguintes empresas:
SILVIA WISNIEWSKI: Termo de Contrato n.º 119/2017 (3989), Valor total: R$ 14.988,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais), item n.º 02.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 15/05/2017 a 14/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 17 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BF3D4D0D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 10/7/2017 às 10:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico:
http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2A905AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA DISPENSA 005/2017

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017, conforme oficio Nº. SMPS nº 105/2017 da Secretária MUNICIPAL de Promoção Social.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO: APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, A DISTANCIA ONLINE PARA PROGRAMA MENOR APRENDIZ, CONVENIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	13585	Contratação de Empresa para Ministrar curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos, a distância online para Programa Menor Aprendiz, convênio da Secretaria de Promoção Social, Carga Horária (teoria e prática) Turma com 1000 horas, sendo Teoria 400 horas e Prática 600 horas, a teoria e a prática serão efetuadas na empresa, a teoria será feita em computador disponibilizado pela empresa, para que o Jovem Aprendiz possa acessar a sala virtual disponibilizado pela contratada e realizar os estudos teóricos do curso. Obrigações da Empresa contratada: - Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades especifica de educação profissional decorrentes deste instrumento; - Alterar o calendário escolar diante de circunstâncias que assim justifiquem, dando ciência aos interessados; - Adequar a profissionalização as necessidades do mundo do trabalho e das perspectivas de inserção efetiva; - Recrutar, selecionar orientar e remunerar instrutores que irão atuar no curso; - Disponibilizar conteúdo didático em AVA previsto na programação bem como tutor especialista para acompanhar o desenvolvimento dos estudos do jovem nesse ambiente virtual; - Matricular os Jovens no curso, segundo a área difinida em comum acordo com a prefeitura teóricas do AVA; - Repassar a empresa, quando solicitada, declaração de matricula dos alunos, comunicado de faltas e resultados das avaliações dos alunos; - Participar da avaliação e decisão de desligamento do jovem do Programa de Aprendizagem; - Expedir certificados aos concluintes aprovados ao final do Programa de Aprendizagem; - Ser corresponsável pelo acompanhamento, orientação, controle de desenvolvimento das atividades praticas dos jovens na empresa, relacionada ao referido curso, por meio de encontros periódicos e formulários institucionais; - Acompanhar Processo de Aprendizagem, propiciando a articulação entre as partes, buscando o desenvolvimento das competências necessárias em conformidades com a formação ofertada; - Avaliar ambiente físico da empresa para realização das aulas teóricas em AVA. - Monitorar a frequência de acesso nas atividades.	4.400	horas	6,615	29.106,00
TOTAL						29.106,00

CONTRATADO: proponente **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ N.º 03.541.088/0001-24**, com sede na Rua Calixto Razolini, 2151 – Portão – Curitiba-Pr.

VALOR GLOBAL: com a proposta no valor total de R$ 29.106,00 (Vinte e nove Mil Cento e Seis Reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:1C943C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 030/2017 - MODALIDADE – PREGÃO

TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPRIR DEMANDA NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEM E MATERIAIS), em conformidade com Edital e Anexo, a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município**.

Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 030/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação com abertura para o dia **08 de Junho de 2017 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

LICITANTE 02 – NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.492.811/0001-21, situada na Rua Pio XII – nº 1847 Centro, Cascavel - Pr. Representante por ADOLFO BERNARDO BRAUN, portador do CPF nº 080.261.579-15 e RG nº 538906-6 SSP/PR.
LICITANTE 03 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ sob nº 00.771.945/0001-07, situado Rodovia BR 050 – 164 – Parque Hiléia – Uberaba – MG, entregues através do Representante por REMOLO REY QUESADA, portador do CPF 340.482.946-87 RG nº 6.38906-6 SSP/PR.
LICITANTE 04 – AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA, CNPJ sob nº 01.468.972/0001-78, situado na Rua Saldanha Marinho, 2093, centro, Guarapuava - Pr, entregues através do Representante legal Srº ILVO BALENA, portador do CPF 287.363.709-91 RG nº 1.928.900-1 SSP/PR.
LICITANTE 05 – COGENT BRASIL LTDA - EPP, CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89, situado na Rua Nereu Ramos, 2036, centro, Cascavel-Pr, Representante legal Srº GIANI MARSAL ZAN, portador do CPF nº 726.971.729-04 RG nº 3.957.058-0 SSP/PR.
LICITANTE 06 – A. J. SEMPCOSCKI, CNPJ nº 19.685.077/0001-70, sediado na Av. Dalzotto, 1136, Centro, Boa Ventura de São Roque – Pr, representado por MARCOS CESAR DE OLIVIERA portador do CPF nº 089.600.439-23 e RG nº 10.876.685-9 SSP-Pr

Homologa-se para as proponentes conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2017						
Classificação por Fornecedor						
Pregão 30/2017						
Fornecedor: 40368-7 A. J. SEMPKOSCKI ME				**CNPJ: 19.685.077/0001-70**		
Lote 001 - MATERIAL PARA INSIMINAÇÃO					**Valor Total**	**4.027,00**
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	10242 AGULHA DESCARTÁVEL 40 MM X 1,2	CX1	7	SOLIDOR	18,00	126,00
6	4812 BRINCO PARA OVINOS Tamanho 50mmx20mm numerado	UN	2600	CRISAN	0,65	1.690,00
10	13560 CLORIDRATO DE XILAZINA - EQUIVALENTE A 2 GRAM	FR1	30	CEVA	10,00	300,00
14	13561 IODO ATIVO - 2,6 GRAMAS /100 ML	FR	8	VANSIL	28,00	224,00
16	13564 LAMINA ESTÉRIL N° 11K DESCARTAVEL PARA BISTUR	UNI	200	WALMUR	0,45	90,00
17	13563 LAMINA ESTÉRIL N° 24 DESCARTAVEL PARA BISTURI	UNI	200	WALMUR	0,42	84,00
18	1046 LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX1	70	SUPERMAX	17,00	1.190,00
23	3624 SERINGA DESCARTAVEL - 3 ML - BICO LOCK	UN	600	BD	0,45	270,00
27	13557 TROCATER PARA OVINOS 6 MM X 12 CM COM CABO DE	UNI	1	WALMUR	53,00	53,00
Fornecedor: 2825-8 AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA				**CNPJ: 01.468.972/0001-78**		
Representante: 38005-9 ILVO BALENA						
Lote 001 - MATERIAL PARA INSIMINAÇÃO					**Valor Total**	**5.526,50**
2	10249 AGULHAS HIPODÉRMICAS PARA INJEÇÕES SUBCUTÂNEA	UN	600	agrozootec	1,15	690,00
7	1040 CABO PARA BISTURI Nº 04	UN	2	agrozootec	10,50	21,00
8	13558 CLORIDRATO DE DETOMIDINA - 1 GRAMA / 100 ML	FR1	3	syntec	205,00	615,00
9	13559 CLORIDRATO DE KETAMINA - 10 GRAMAS /100 ML	FR1	15	ceva	19,90	298,50
11	6347 CORTADOR DE PALHETAS EM AÇO INOX	UNI	3	agrozootec	30,00	90,00
12	13555 DILATADOR DE TETOS TIPO "SHECKER"	UNI	1	agrozootec	75,00	75,00
13	13556 FORCEPS VETERINARIO DESMONTAVEL PARA VACAS MO	UNI	1	agrozootec	1.130,00	1.130,00
15	13562 IODOPOVIDONA A 10%	FR	5	vic pharma	31,00	155,00
21	6349 PINÇA ANATÔMICA 20 CM	UN	3	agrozootec	20,00	60,00
22	13565 SERINGA DESCARTAVEL - 1 ML COM AGULHA 13 MM X	UNI	150	la vet	0,70	105,00
24	13554 SERINGA DESCARTAVEL - 60 ML - BICO LOCK SEM A	UNI	40	la vet	3,20	128,00
25	13566 SULFATO DE ATROPINA A 1%	FR2	20	fagra	6,95	139,00
26	6346 TERMOMETRO DIGITAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIA	UNI	3	agrozootec	36,00	108,00
28	6352 VACINA PARA BRUCELOSE CEPA B-19 - FRASCO COM	FR	140	zoets	13,40	1.876,00
29	7162 VARETA PARA MEDIR NITROGENIO	UN	3	agrozootec	12,00	36,00
Fornecedor: 38170-5 ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA			**CNPJ: 00.771.945/0001-07**			
Lote 003 - SÊMEN - MATERIAL DE INSEMINAÇÃO					**Valor Total**	**8.329,50**
2	705 SÊMEN DA RAÇA JERSEY	DO	675	ALTA	12,34	8.329,50
Fornecedor: 39429-7 COGENT BRASIL LTDA -EPP			**CNPJ: 07.817.465/0001-89**			
Lote 001 - MATERIAL PARA INSIMINAÇÃO					**Valor Total**	**18.335,00**
5	6350 BOTIJÃO DE SÊMEN	UN	2	MVE	2.080,00	4.160,00
Lote 003 - SÊMEN - MATERIAL DE INSEMINAÇÃO						
1	706 SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA	DO	1575	COGENT	9,00	14.175,00
Fornecedor: 37779-1 EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA				**CNPJ: 02.319.237/0001-65**		
Lote 001 - MATERIAL PARA INSIMINAÇÃO					**Valor Total**	**219,00**
20	6348 MALETA PARA OS MATERIAIS DO KIT DE INSEMINAÇÂ	UNI	3	POLIPLAST	73,00	219,00
Fornecedor: 39463-7 NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS			**CNPJ: 09.492.811/0001-21**			
Representante: 38217-5 SANDRO HENRIQUE BORELLA					Valor Total	**50.587,60**
Lote 001 - MATERIAL PARA INSIMINAÇÃO						**3.954,00**
3	6345 APLICADOR UNIVERSAL (PALHETAS 0,5 CC E 0,25 C	UN	3	Wago	70,00	210,00
4	3617 BAINHAS FRANCESAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	PCT	80	Bovi Gaine	16,80	1.344,00
19	708 LUVAS P/ INSEMINAÇÃO - CANO LONGO	CX1	50	Nitrotec	48,00	2.400,00
Lote 002 - NITROGENIO - MATERIAL PARA INSIMINAÇAO						
1	709 NITROGÊNIO LIQUIDO	L	22420	Nitrovet	2,08	46.633,60
Total Global do Certame						**87.024,60**

Homologo a presente licitação para a proponente **A. J. SEMPCOSCKI, CNPJ nº 19.685.077/0001-70**, vencedora dos itens conforme relatório acima citada totalizando um valor de R$ 4.027,00 (quatro mil reais e vinte sete centavos); **AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA, CNPJ sob nº 01.468.972/0001-78**, com o valor total dos itens de R$ 5.526,50 (cinco mil e quinhentos e vinte seis reais e cinquenta

centavos); **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ sob nº 00.771.945/0001-07** vencedora do lote 03 item 02 com o valor total R$ 8.329,50 (oito mil trezentos e vinte nove reais e cinquenta centavos); **COGENT BRASIL LTDA - EPP, CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89**, vencedora do lote 01 item 05 e lote 03 item 01 com o valor total de R$ 18.335,00 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais); **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.492.811/0001-21,** vencedora do lote 01 itens 3, 4 e 19 e lote 02 itens 1 totalizando um valor de R$ 50.587,60 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);
Totalizando um valor global do certame de **R$ 87.024,60 (oitenta e sete mil vinte sete reis e sessenta centavos).**

Boa Ventura de São Roque, 21 de Julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:C5211FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **27/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

KRUGER, FRIGOTTO & CIA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Roçadeira com faca e fio, características: Sistema antivibratório; Sistema Elastostart, que possibilita um arranque uniforme e suave; Abertura de tampas sem necessidade de equipamentos. Especificações técnicas: Capacidade do tanque de combustível: 0.64 L; Cilindrada: 40.2 cm³; Peso: 7.3 Kg; Rotação lenta: 2800 RPM; Rotação Máxima: 12300 RPM.	UN	3	STIHL FS 350	2.340,00	7.020,00
2	Roçadeira Multifuncional incluindo acessórios. Características: Combinada a 6 implementos de anexo, transformando-se em: roçadeira, motopoda, podador de altura, aparador de cantos; Acoplamento rápido e fácil; Cilindradas (cm³) 25; Peso (Kg) 5,3; Potência (Kw) 0,95; Reservatório (L)0,44.	UN	3	STIHL KA 85 R	2.860,00	8.580,00
3	Motosserra com sabre e corrente, peso (kg) 5.9; Capacidade do tanque de combustível (l)0560; Cilindrada (cm³) 59; Potência (kW/cv)3.2/4.4; Rot. lenta (rpm)2800; Rot. máxima (rpm)13000.	UN	3	STIHL MS 310	1.750,00	5.250,00
4	Motosserra com sabre e corrente, Capacidade do tanque de combustível (l)0470; Cilindrada (cm³)45.4; Peso (kg) 1)4.6; Potência (kW/cv)2.3/3.1; Rot. lenta (rpm)2800; Rot. máxima (rpm)14000;	UN	3	STIHL MS 250	1.395,00	4.185,00
5	Soprador completo, projetado especialmente para o trabalho de varrição. Equipamento costal, com potência de no mínimo 2.6kw/cv tanque capacidade de no mínimo 1,5 litros, mínimo de 55 cm³, volume de ar com tubeira de no mínimo 1250 m³/h	UN	2	STIHL BR 420	1.260,00	2.520,00
TOTAL						**R$27.555,00**

PRIDE ATACADO LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
6	Kit de segurança para roçador, contendo: 1 boné roçador com protetor de nuca de 20 cm e protetor facial em tela de nylon; 1 protetor auricular concha de 14 DB; 1 avental medindo 1,10cm de altura, 0,70cm de largura; 1 luva de couro vaqueta e nylon modelo floresta; 1 perneira de couro sintético MFA.	UN	15	TECMATER KIT 01	140,00	2.100,00
TOTAL						**R$ 2.100,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 20 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BFBBD2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face os contidos em ata, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o registro de preços visando à contratação de empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo odontológico, a fim de atender as demandas do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, em favor das empresas:

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A

CNPJ/CPF: 14.190.675/0002-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ÂMBAR) 6 ML	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
02	AFASTADOR DE MINESSOTA (INSTRUMENTAL)	3	R$ 16,00	R$ 48,00
03	AGULHAS GENGIVAIS CURTAS, CAIXAS COM 100 UNIDADES (30)	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
04	ALVEOLÓTOMO	5	R$ 87,00	R$ 435,00
05	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO COM 50 TUBETES	150	R$ 59,90	R$ 8.985,00
06	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE EXTREMIDADE PEQUENA	10	R$ 10,50	R$ 105,00
07	ASPIRADOR CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS (20 UNIDADES)	20	R$ 12,73	R$ 254,60
08	BANDEJAS INOX 22X12X1,5	8	R$ 31,00	R$ 248,00
09	BROCAS CARBIDE ALTA-ROTAÇÃO	110	R$ 13,00	R$ 1.430,00
10	CABO BISTURI Nº 34	7	R$ 12,00	R$ 84,00
11	CABO ESPELHO	15	R$ 7,49	R$ 112,35
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	R$ 730,00	R$ 730,00
13	CIMENTO FORRADOR Á BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (LINER) CAIXA COM (1TUBO 11G)	10	R$ 39,00	R$ 390,00
14	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO SISTEMA INTRA	1	R$ 770,00	R$ 770,00
15	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA TIPO ENHANCE(CX COM 07 UNIDADES)	14	R$ 108,00	R$ 1.512,00
16	ESCOVAS DE ROBSON	15	R$ 2,50	R$ 37,50
17	ESPÁTUA DE RESINA Nº6 DE TITÂNIO	15	R$ 67,90	R$ 1.018,50
18	ESPÁTUA DUPLA PARA CIMENTO	15	R$ 14,00	R$ 210,00
19	CAIXAS COM 3 CARTELAS CONTENDO NO MINIMO 10 ESPONJAS EM CADA CARTELA	12	R$ 33,00	R$ 396,00
20	FICHAS ODONTOLÓGICAS DUPLAS COMPACOTES COM 100 FOLHAS	10	R$ 21,00	R$ 210,00
21	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE E ESTUFA ROLO COM 200 M	8	R$ 9,00	R$ 72,00
22	FÓRCESPS PARA EXODONTIAIS :Nº 01 (INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES)	6	R$ 99,50	R$ 597,00
23	FÓRCEPS PARA EXODENTIAIS : Nº150 (PREMOLARES SUPERIORES)	6	R$ 99,50	R$ 597,00
24	FÓRCEPS PARA EXODONTIAIS :Nº 151 (PREMOLARES,CANINOS E INCISIVOS INFERIORES)	6	R$ 99,50	R$ 597,00
25	FÓRCEPS PARA OXODONTIAIS :Nº 16 (MOLARES INFERIORES_	6	R$ 99,50	R$ 597,00
26	FÓRCEPS PARA EXODONTIAIS :Nº 17 (MOLARES INFERIORES)	6	R$ 99,50	R$ 597,00
27	FOTOPOMERIZADOR COM FIO	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
28	GUTA PERCHA EM BASTÃO EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	4	R$ 28,50	R$ 114,00
29	LÔNOMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LIQUIDO CAIXA COM KIT PÓ+LID	25	R$ 46,00	R$ 1.150,00
30	IRM PÓ+ LIQUIDO KIT PÓ+LID	8	R$ 120,00	R$ 960,00
31	LIQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,5%) FRASCO COM 1L	6	R$ 7,50	R$ 45,00
32	LUVAS TAMANHOS PP CAIXA COM 100 UNIDADES	250	R$ 25,00	R$ 6.250,00
33	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO (CANETA P/CADEIRA)	2	R$ 790,00	R$ 1.580,00
34	MOCHO ERGONÔMICO	1	R$ 680,00	R$ 680,00
35	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS EM CERA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR CAIXA COM 24 UNIDADES	10	R$ 31,00	R$ 310,00
36	PINÇA CLÍNICA (INSTRUMENTAL)	20	R$ 19,50	R$ 390,00
37	PINÇA DENTE DE RATO	5	R$ 23,00	R$ 115,00
38	PINÇA HEMOSTÁTICO CURVA	3	R$ 28,00	R$ 84,00
39	PONTA DURA WHITE PARA POLIMERO DE RESINA COMPOSTA	20	R$ 14,00	R$ 280,00
40	PORTA AGULHAS MAIO HAGAR 14 CM	6	R$ 34,00	R$ 204,00
41	PORTA AMÁLGAMA- METAL (PIK PAK)	3	R$ 52,00	R$ 156,00
42	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE /IVORY	6	R$ 35,00	R$ 210,00
43	POTE DAPPEN DE VIDRO - CORES DIFERENTES	10	R$ 4,00	R$ 40,00
44	ROLETES DE ALGODÃO (ROLETES DENTAIS) 100 UNIDADES	350	R$ 2,50	R$ 875,00
45	SACA BROCA	3	R$ 42,00	R$ 126,00
46	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO CAIXA 2 GR	3	R$ 145,00	R$ 435,00
47	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (INSTRUMENTAL)	8	R$ 39,00	R$ 312,00
48	SONDA PERIODONTAL UNIVERSAL TIPO TRINITY (PSR:COM MARCADORES DE 3,5 E 5,5 MM E ESFERA FINAL DE 0,5 MM DE DIÂMETRO)	1	R$ 76,00	R$ 76,00
49	TESOURA CIRÚRGICA	10	R$ 36,00	R$ 360,00
50	TESOURA ÍRIS	10	R$ 20,50	R$ 205,00
51	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	10	R$ 12,50	R$ 125,00
52	VERNIZ COM FLÚOR FRASCO COM 10ML	7	R$ 60,00	R$ 420,00
53	BICARBONATO DE SÓDIO 250 G	3	R$ 21,00	R$ 63,00
54	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
55	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 25CM X100M	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
56	ENVELOPE AUTO - SELANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 90X260MM (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES)	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
57	ENVELOPE AUTO SELANTE 240X380MM (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES)	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
58	ALGINATO TIPO 1 (PACOTE COM 454G)	24	R$ 37,00	R$ 888,00
59	CERA 7 ROSA LÂMINA (CAIXA COM 18 UNIDADES)	10	R$ 11,50	R$ 115,00
60	CERA UTILIDADE(EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	8	R$ 11,00	R$ 88,00
61	MOLDEIRA TOTAL RASA LISA ADULTA EM INOX (CONJUNTO CONTENDO 1 UNIDADE DE CADA TAMANHO - S1,S2,S3,S4,L1,L2,L3 E L4)	2	R$ 180,00	R$ 360,00
62	MOLDEIRA TOTAL ADULTA EM LISA EM INOX (CONJUNTO CONTENDO 1 UNIDADE DE CADA TAMANHO - S1,S2,S3,S4,L1,L2,L3,L4)	2	R$ 195,00	R$ 390,00
63	RÉGUA DE ALUMÍNIO (EMBALAGEM COM 1 UNIDADE)	1	R$ 60,00	R$ 60,00
64	COROA TRANSPARENTE DECÍDUO ANTERIOR E POSTERIOR (EMBALAGEM COM 64 UNIDADE)	6	R$ 149,00	R$ 894,00
65	CUBA DE BORRACHA GRANDE	2	R$ 5,00	R$ 10,00
66	ESPÁTULA PARA ALGINATO - PLÁSTICO	2	R$ 2,00	R$ 4,00
67	PASTA ZINCO-ENÓLICA (EMBALAGEMCOM 01 PASTA BASE 60G +10 PASTA ACELERADORA 60G)	2	R$ 35,00	R$ 70,00
68	CIMENTO PROVISÓRIO COM IODOFÓRMIO 2,5G	6	R$ 20,00	R$ 120,00
69	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (EMBALAGEM COM 01 PASTA BASE 13G+01 PASTA CATALISADORA 11G)	6	R$ 27,50	R$ 165,00
70	RESINA MICROHÍBRIDA ESTÉTICA QUE APRESENTE AS CORES A1,A2,A3,A3,5 ,A4,B1,B2,B3,C2,D3,OA2,E OA3 (TODAS DA MESMA MARCA) - 4G	110	R$ 54,50	R$ 5.995,00
71	RESINA MICROHÍBRIDA QUE APRESENTE AS CORES A1, A2, A3, A3,5, A4, B0,5 , B1, B2, C2, C3, C4, D3, UD E INCISAL - 4G	110	R$ 54,00	R$ 5.940,00
72	RESINA NANO PARTICULADA COM OPACIDADES DE D (DENTINA), B (CORPO) , E (ESMALTE) - 4G	110	R$ 102,00	R$ 11.220,00
73	ULTRASSOM PORTÁTIL PARA ACOPLAR EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
74	JATO DE BICARBONATO PORTÁTIL PARA ACOPLAR EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	2	R$ 440,00	R$ 880,00
75	PEÇA RETA	2	R$ 450,00	R$ 900,00
76	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT PM	2	R$ 130,00	R$ 260,00
77	SELADORA DE BANCADA -35CM DE SELAGEM	2	R$ 260,00	R$ 520,00
78	TRICRESOL FORMALINA -10ml	2	R$ 7,00	R$ 14,00

79	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.TAMANHO 1/2 OU 3/8 .SÉRIE LARANJA	35	R$ 104,00	R$ 3.640,00
Com valor total Homologado de R$ 94.440,95 (**noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos**); e				

ASSUNÇÃO & MORETTO - LTDA/EPP
CNPJ/CPF: 08.219.262/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVALANCA PARA EXODONTIAS APICIAIS CURVAS (L/R) (INSTRUMENTAL)	6	R$ 43,83	R$ 262,98
2	ALAVANCAS PARA EXODONTIAS APICAL RETA (301) (INSTRUMENTAL)	6	R$ 43,83	R$ 262,98
3	ALAVANCAS PARA EXODONTIAS RETA COM CABO DELICADO (INSTRUMENTAL)	6	R$ 43,83	R$ 262,98
4	ALAVANCAS PARA EXODONTIAS SELDIN CURVAS (``BANDEIRINHAS``) (INSTRUMENTAL)	6	R$ 43,80	R$ 262,80
5	ALAVANCAS PARA EXODONTIAS SELDIN RETA	6	R$ 43,80	R$ 262,80
6	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL EM SERINGA (PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE) 37%	30	R$ 9,24	R$ 277,20
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1 L	8	R$ 7,20	R$ 57,60
8	ÁGUA DESTILADA FRASCO DE 5 LITROS	10	R$ 12,70	R$ 127,00
9	AGULHAS GENGIVAIS LONGAS , CAIXAS COM 100 UNIDADES (27)	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
10	ALCOOL 70% FRASCO CO 1 LITROA	40	R$ 7,34	R$ 293,60
11	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE (TIPO-ALVEOLITEM/ALVEOSAN) VIDRO COM ALVEOLEX (10 G)	10	R$ 35,90	R$ 359,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO POTE COM 12 G	50	R$ 8,40	R$ 420,00
13	APLICADOR MICROBRUSH EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	30	R$ 13,95	R$ 418,50
14	BROCAS CIRÚRGICAS PICOTADA HASTE LONGA 702	16	R$ 17,60	R$ 281,60
15	BROCAS DIAMANTADAS	110	R$ 11,57	R$ 1.272,70
16	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO	50	R$ 10,82	R$ 541,00
17	BROQUEIROS METÁLICOS BROCAS DE ALTA-ROTAÇÃO	15	R$ 42,58	R$ 638,70
18	CARISTÁTICO 12%FRASCO 10ML	12	R$ 27,60	R$ 331,20
19	CIMENTO CIRÚRGICOS PÓ/LIQUIDO	1	R$ 54,95	R$ 54,95
20	CARTELAS PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICIAS COM 2 FUROS	10	R$ 10,90	R$ 109,00
21	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE DE 1,5	36	R$ 5,47	R$ 196,92
22	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	500	R$ 20,20	R$ 10.100,00
23	CUNHA DE MADEIRA PRÉ-FORMADAS CAIXA COM 100 UNIDADES	20	R$ 33,40	R$ 668,00
24	CURETA DENTARIA PEQUENA , MÉDIA E GRANDE	12	R$ 26,50	R$ 318,00
25	CURETA PARA ALVÉOLO ARGOLA OU LUCAS , PEQUENA OU MÉDIA	2	R$ 29,70	R$ 59,40
26	CURETA GRACEY Nº5/6,7/8;11/12;13/14	12	R$ 41,50	R$ 498,00
27	DESTACA PERIÓSTEO (INSTRUMENTAL)	7	R$ 64,00	R$ 448,00
28	ESPÁTUA PARA MANIPULAÇÃO Nº24	10	R$ 29,43	R$ 294,30
29	ESPELHO Nº05	20	R$ 8,67	R$ 173,40
30	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CAIXA COM 24	5	R$ 52,32	R$ 261,60
31	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 CAIXA COM24	10	R$ 52,32	R$ 523,20
32	FIO DENTAL ROLO COM 500 MT	12	R$ 14,46	R$ 173,52
33	FIXADOR RADIOGRÁFICO FRASCO COM 475ML	8	R$ 15,07	R$ 120,56
34	FLÚOR GEL FRASCO	20	R$ 6,82	R$ 136,40
35	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS : Nº 18L (MOLARES SUPERIOR LADO E)	8	R$ 99,00	R$ 792,00
36	FÓECEPS PARA EXODONTIAS : Nº 18R (MOLARES SUPERIORES LADO D)	8	R$ 99,00	R$ 792,00
37	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS : Nº 65 OU 69 (RAIZES SUPERIORES)	6	R$ 99,00	R$ 594,00
38	BARRA DO ITAPIRAPUÃ,ESTRADA MESTRE DO PINHAL ,(MANHÃ E TARDE).VEICULO 09 LUGARES-58 KM DIA .CONDUTOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	7	R$ 9,47	R$ 66,29
39	HEMOSTOP FRASCO	8	R$ 50,07	R$ 400,56
40	LÂMINA DE BISTURI (15C) CAIXA	12	R$ 48,88	R$ 586,56
41	KIT DE LIMAS ENDODÔNTICAS 25 MM PRIMEIRA SÉRIE	7	R$ 57,90	R$ 405,30
42	KIT DE LIMAS ENDODÔTICAS 21 MM PRIMEIRA SÉRIE	7	R$ 57,90	R$ 405,30
43	LIMA PARA OSSO (INSTRUMENTAL)	7	R$ 48,98	R$ 342,86
44	LIMA PARA OSSO PEQUENA (INTRUMENTAL)	3	R$ 48,98	R$ 146,94
45	LUVAS TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDASDES	250	R$ 26,00	R$ 6.500,00
46	LUVAS TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00
47	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADACOM AMARRIAS (TIRAS) CAIXA	50	R$ 11,31	R$ 565,50
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	8	R$ 26,25	R$ 210,00
49	PARAMONOCLOROFENOL 20ML	5	R$ 11,40	R$ 57,00
50	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90GR	10	R$ 12,00	R$ 120,00
51	PASTA PROFILÁTICA SEM FLÚOR 50 GR	5	R$ 16,40	R$ 82,00
52	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 163,50	R$ 817,50
53	PLACA DE VIDRO DE ESPESSURA MÉDIA	3	R$ 26,74	R$ 80,22
54	PLACA DE VIDRO DE ESPESSURA MÉDIA	3	R$ 12,60	R$ 37,80
55	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) FRASCO COM 10 GR	7	R$ 7,97	R$ 55,79
56	PORTA RESÍDUO INOX	7	R$ 51,00	R$ 357,00
57	REVELADOR RADIOGRÁFICO FRASCO DE 475 ML	24	R$ 15,07	R$ 361,68
58	SINDESMÓTOMO	6	R$ 18,40	R$ 110,40
59	SONDA EXPLORADORA N º5	12	R$ 10,72	R$ 128,64
60	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA-ROTAÇÃO FRASCO DE 100 ML	8	R$ 43,55	R$ 348,40
61	SUGADOR DESCARTÁVEL ODÔNTOLÓGICO PACOTE COM 40 UNIDADES	120	R$ 5,80	R$ 696,00
62	TAÇA DE BORRACHA BRANCA	20	R$ 2,12	R$ 42,40
63	TICRESOL FORMALINA FRASCO COM10 ML	3	R$ 10,11	R$ 30,33
64	TIRA DE MATRIZ 05 MM X 500 MM ROLO	25	R$ 2,04	R$ 51,00
65	TIRA DE MATRIZ 07 MM X500 MM ROLO	20	R$ 2,04	R$ 40,80
66	TIRAS DE CARBONO (ARTICULAÇÃO) EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	24	R$ 9,17	R$ 220,08
67	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM PACOTE COM 12 UNIDADES	25	R$ 9,00	R$ 225,00
68	TIRAS DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA 4 MM X 17MM CENTRO NEUTRO CAIXA COM 150 UNIDADES	14	R$ 46,16	R$ 646,24
69	TIRAS DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 UNIDADES	20	R$ 4,99	R$ 99,80
70	TOALHAS DE PAPEL PACOTE COM 2400 FOLHAS	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
71	VERNIZ CAVITINE	1	R$ 17,68	R$ 17,68
72	MÁSCARA CIRÚRGITICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA BRANCA COM ELÁSTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	50	R$ 8,50	R$ 425,00
73	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 05CMX100M	50	R$ 27,72	R$ 1.386,00
74	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
75	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO 01 ESCOVA DE DENTES INFANTIL , 01 CREME DENTAL 50G, 01 ROLO DE FIO DENTAL 25M , 01 SACOLINHA DE PLÁSTICA EM PVC.	3000	R$ 5,70	R$ 17.100,00
Com valor total Homologado de R$ 67.851,96 (**sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos**)				

Doutor Ulysses – PR, 21 de junho de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4667146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2017

Início: 22/05/2017 **Validade/Término**: 22/05/2018

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor E Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMÁTICA
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Endereço: RUA ALFREDO BUFREN, 473 LOJA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, IRATI-PR
Telefone: 42 3423-1296
E-mail:
suzi@wisainformatica.com.br
Representante Legal: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
R.G.: 10.723.174-9
CPF: 080.832.039-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor e Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	03	NOTEBOOK : PROCESSADOR I3 - 14 POLEGADAS	DELL	un	03	1.805,00	5.415,00
001	04	IMPRESSORA LASERJET PRO MONO	SAMSUNG	un	05	399,00	1.995,00
002	01	KIT PROCESSADOR INTEL XEON SIX	LENOVO	un	01	24.890,00	24.890,00
003	02	HD PARA COMPUTADOR 500 GB	SEAGATE	un	03	188,90	566,70
003	014	RACK DE PAREDE PARA SWITCH DE 16 A 24 PORTAS	INFINITY	un	03	188,90	566,70
003	021	ROTEADOR WIRELLES	TP LINK	un	02	99,00	198,00
003	022	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	TP LINK	un	05	330,00	1.650,00
TOTAL ITENS							R$ 35.281,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Vinicius Guilherme dos Santos- Informática
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:4828125B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2017

Início: 22/05/2017 **Validade/Término**: 22/05/2018

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor E Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: TIAGO ANTONIO COMINESI
CNPJ: 14.312.392/0001-39
Endereço: Rua Principal S/N Zona Rural Cep: 84.460-000 Vespeira – Ivai- PARANÁ
Telefone: 42-34572525
E-mail: szbyte@hotmail.com
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 6.219.313-1
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor e Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
003	08	BATERIA PARA NOBREAK 12V - 7 AMPERES OU SUPER		un	40	60,00	R$ 2.000,00
004	02	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 16 DEGRAUS		un	01	337,00	R$ 337,00
							R$ 2.337,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

SZ Byte Informática LTDA – ME
JONATAS SZRAJIA
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:9167681B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2017

Início: 22/05/2017 **Validade/Término**: 22/05/2018

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor E Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: Global Sul Informática LTDA ME
CNPJ: 05.009.564/0001-09
Endereço: Rua Coronel Guilherme de Paula, 1122 – Centro- CEP 85.301-220 Laranjeiras do Sul - Paraná
Telefone: 42-3635-5000
E-mail:
globalsul@globalsul.com
Representante Legal: Cristiane Detoni
R.G.: 7.316.598-9 SSP/PR
CPF: 027.860.279-77

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor e Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	MONITOR SLIMLED 18,5" OU SUPERIOR	AOC	UN	05	329,00	8.225,00
003	05	ANTENA - ACESS POINT 2.4 GHZ 54MBPS / NANOSTA	TP´LINK	UN	05	184,00	920,00
003	06	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA	INTELBRAS	UN	25	34,00	170,00
003	07	APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO	INTELBRAS	UN	10	75,00	1.875,00
003	07	BATERIA 9V	GP SUPER	UN	01	3,00	30,00
003	09	CABO ADAPTADOR USB E SATA / IDE, PARA DISCOS	CABLE	UN	03	45,00	45,00
003	10	CABO DE REDE CATEGORIA 05 - SIMILAR OU IGUAL	BLUE	CX	01	198,00	594,00
003	13	HD EXTERNO PORTÁTIL DE BOLSO SUPER SLIM DE 1	SEAGATE	UN	01	220,00	220,00
003	16	MEMORIA 4 GB DDR3 1333 MHZ	KINGSTON	UN	05	125,00	625,00
003	17	TECLADO USB SLIM -	LITE	UN	15	17,00	255,00
003	19	NOBREAK 600VA MONOVT 115 V	RAGTECK	UN	15	199,00	2.985,00
003	24	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	TP´LINK	UN	05	198,00	990,00
003	26	PLACA DE VÍDEO - VGA E HDMI INTEGRADA	GFORCE	UN	03	144,00	432,00
TOTAL ITENS							R$ 17.366,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Global Sul Informática LTDA ME
CRISTIANE DETONI
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:CA324771

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2017

Início: 22/05/2017 **Validade/Término**: 22/05/2018

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor E Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: Bruna Jessica Pilati - ME
CNPJ: 19.544.331/0001-10
Endereço: Dr Correia, 371 sala 01, centro, CEP:84.500-000 – Irati - PR
Telefone: (42) 3422-7013
E-mail:
bruna_pilati@hotmail.com
Representante Legal: Bruna Jessica Pilati
CPF 088.087.109-12

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor e Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**

.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
003	25	CABO HDMI 15 METROS		un	05	60,00	R$ 300,00
Total Itens							R$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Bruna Pilati ME
BRUNA PILATI
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:0116E7A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2017

Início: 22/05/2017 **Validade/Término**: 22/05/2018

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor E Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: Altevir Augusto Dembinski ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 2344 Vila Feliz, 84.560-000 Rio Azul-PR
Telefone: (42) 3463-1729 (42)9138-1436
E-mail:
al.tevirdembinski@hotmail.com
Representante Legal: Altevir Augusto Dembinski
R.G. 6.332.188-5
CPF 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor e Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
003	02	ACESS POINT (SIMILAR OU IGUAL GREATEK)	GREATEC	UN	01	110,00	R$550,00
003	03	ANTENA DIRECIONAL DE GRADE 20DBI INTERNET	AQUARIO	UN	01	100,00	R$100,00
003	04	ANTENA OMNI ANTENA OMNI	AQUARIO	UN	01	182,00	R$182,00
004	03	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA	DEWALT	UN	01	450,00	R$450,00
Total Itens							R$ 1.282,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Altevir Augusto Dembinski ME
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:60D27780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos e outros materiais metálicos, bancadas, soleiras e prateleiras de granito, cubas de louça e de aço inox incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2017 com vigência de 21/06/2017 a 20/06/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 407/2017
EMPRESA DETENTORA: KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI
CNPJ Nº 22.360.896/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	3	50899	MASTRO EM TUBO GALVANIZADO 6", 4" E 3" COM ATÉ 18M DE ALTURA INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. A CONTRATADA DEVE EMITIR ART/RRT DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO.	Metal Art	M	130,00	89,00
02	5	50901	FORMA PARA MEIO FIO FABRICADA EM CHAPA LISA 12MM, COM 32CM DE ALTURA, COM CANTONEIRA 3/46 EM CIMA E EM BAIXO COM FUROS A CADA 25CM, FERRO 3/8 VERGALHÃO COM 50CM PARA FIXAÇÃO, PEÇA COM 3M, INCLUINDO A MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO.	Metal Art	M	80,00	104,00
02	9	50905	JANELA BASCULANTE EM FERRO CANTONEIRA DE 1/8X3/4, FERRO TEE 1/8X3/4 FERRO CHATO 1/8X3/4, ALAVANCADA, ZINCADA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.	Metal Art	M2	260,00	99,00
02	11	50907	CORRIMÃO DE PAREDE EM TUBO DE FERRO REDONDO, COM 1.1,2" DE DIÂMETRO ESPESSUARA DE 1,20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, INCOMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (BARRA ANTIPANICO, APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS).	Metal Art	M2	130,00	60,00
02	12	50908	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL	Metal Art	H	650,00	47,00
02	14	50911	RUFO COM LARGURA DE 25 CM. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	Metal Art	M	400,00	14,50
02	15	50913	CALHA BEIRAL CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 COM CORTE DE 0,40M DE LARGURA. DEVERÁ SER INCLUÍDO NO CUSTO, O VALOR DO MATERIAL, A CONFECÇÃO, A MÃO-DE-OBRA, A INSTALAÇÃO E O DESLOCAMENTO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	Metal Art	M	400,00	28,00
02	16	50914	CALHA BEIRAL CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,50M DE LARGURA. DEVERÁ SER INCLUÍDO NO CUSTO, O VALOR DO MATERIAL, A MÃO-DE-OBRA, A CONFECÇÃO, A INSTALAÇÃO E O DESLOCAMENTO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	Metal Art	M	400,00	29,50
02	17	50915	CALHA BEIRAL CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,60M DE LARGURA. DEVERÁ SER INCLUÍDO NO CUSTO, O VALOR DO MATERIAL, A MÃO-DE-OBRA, A CONFECÇÃO, A INSTALAÇÃO E O DESLOCAMENTO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	Metal Art	M	400,00	36,00
02	26	55118	PORTÃO DE ELEVAÇÃO VAZADO, COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 18MM E COM TUBOS DE BITOLA MINIMA DE 1.1/2". INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREPARADO PARA INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO.	Metal Art	M2	40,00	268,00

ATA SRP Nº 408/2017
EMPRESA DETENTORA: LUCIR COLPANI - ME
CNPJ Nº: 14.072.205/0001-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	33848	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM CUBA DE LOUÇA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	Colpani	M2	70,00	310,00
01	2	33849	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE E BANHEIRA DE FIBRA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	Colpani	M2	20,00	340,00
01	3	33850	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, E CUBA DE INOX DE 0,56X0,35X0,17M, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	Colpani	M2	30,00	290,00
01	4	33851	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	Colpani	M2	30,00	260,00
01	5	33852	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA OU OCRE, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	Colpani	M2	50,00	250,00
01	6	33853	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA DE GRANITO, COR CINZA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	Colpani	M2	50,00	280,00
01	7	33854	CUBA DE LOUÇA, ADICIONAL PARA BANCADA	Colpani	UN	15,00	91,00
01	8	33855	CUBA DE INOX, DE 0,56X0,35X0,17M, ADICIONAL PARA BANCADA.	Colpani	UN	15,00	197,00
01	9	55077	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA E BANHEIRA ESCULPIDA NO GRANITO COR CINZA OU OCRE, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO NO SERVIÇO).	Colpani	M2	20,00	240,00
02	1	50897	PORTA DE FERRO CHAPEADA, EM CHAPA FRIZADA, COM FECHADURA, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO.	Colpani	M2	160,00	155,00
02	2	50898	TELA MILIMÉTRICA METÁLICA (MOSQUITEIRO), GALVANIZADA, PERFIL METÁLICO, REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Colpani	M2	325,00	75,00
02	4	50900	PORTÃO DESLIZANTE EM FERRO MECANICO 5/16, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO.	Colpani	M2	160,00	88,00
02	6	50902	BARRA ANTIPÂNICO EM TUBO DE AÇO TRATADO 20,5MM, COM PINTURA EPÓXI DE ACORDO COM O PADRÃO DO IMÓVEL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	Colpani	UN	260,00	174,00
02	7	50903	APARELHO DE ALONGAMENTO COMPOSTO POR: ESPALDAR, BARRAS E BARRAS PARARELAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. A LICITANTE DEVERÁ EXECUTAR O NIVELAMENTO DA SUPERFÍCIE E A BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO).	Colpani	UN	21,00	1.153,00
02	8	50904	CORRIMÃO TIPO GUARDA COM CORPO EM FERRO, TUBO REDONDO, COM 1.1,2" DE DIÂMETRO , ESPESSUARA DE 1,20MM, UMA BARRA SUPERIOR E UMA BARRA INFERIOR. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (BARRA ANTIPANICO, APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS).	Colpani	M2	130,00	95,00
02	10	50906	JANELA DE CORRER EM FERRO PERFILADO, COM CANTONEIRA 1/8X3/4, COM SOLEIRA E PINTURA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	Colpani	M2	260,00	99,00
02	13	50910	EXAUSTOR, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA EM AÇO INOX, SENDO A COIFA NAS MEDIDAS DE 2,50 M DE COMPRIMENTO X 1,20 M DE LARGURA X 0,70 CM DE ALTURA X 0,40 CM DE DIÂMETRO, COM CANO DE 0,40 CM DE DIÂMETRO X 1,00 M DE ALTURA, INCLUINDO NO VALOR: TELHA DE VEDAÇÃO, CHAPÉU, ARGOLA DE TETO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA SOLICITAÇÃO.	Colpani	UN	10,00	3.300,00
02	18	50918	GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA, CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO 5/16", COM COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, CHUMBADA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	Colpani	M2	400,00	97,00
02	19	50919	GRADE DE PROTEÇÃO PARA MUROS, CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO 3/8" X COMPRIMENTO X LARGURA, CHUMBADA. POR METRO QUADRADO COLOCADO, INCLUINDO DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PINTURA PADRÃO, MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO.	Colpani	M2	400,00	96,00
02	20	50920	GRADE COM TUBO REDONDO DE 2" POLEGADAS, SOLDADA, COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS TUBOS DE 10CM, PINTADA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, MODULADA NAS DIMENSÕES DETERMINADAS NA SOLICITAÇÃO. A GRADE SERÁ FIXADA JUNTO AO PILAR METÁLICO OU EM CONCRETO. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DEVERÃO SER NOVOS E SEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS GRADES DEVERÃO SER PERFEITAS E NÃO APRESENTAR REBARBAS E SALIÊNCIAS.	Colpani	M2	400,00	100,00
02	21	55112	PLACA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ANTICORROSIVA, TAMANHO 11X6 CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE REGISTROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE TÚMULOS DE CRIANÇAS	Colpani	UN	250,00	6,90
02	22	55113	PLACA DE ALUMINIO COM PINTURA ANTICORROSIVA, TAMANHO 11X6,5CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE REGISTROS PARA IDENTIFICAÇÃO DE TÚMULOS DE ADULTOS.	Colpani	UN	500,00	7,00
02	23	55114	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA, EM VIGA U 60X30 CHAPA 14, COM, PÉ DIREITO EM TUBO 2"1/2 CHAPA 14, COM COBERTURA EM CHAPAS DE ALUZINCO, COM TERÇAMENTO EM VIGAS DE FERRO, FIXAÇÃO DA COBERTURA COM PARAFUSOS AUTO-BROCANTES OS PÉS DIREITOS DEVEM SER CONCRETADOS(PINTURA A DEFINIR, TODO O SERVIÇOS DE MONTAGEM E POR CONTA DA CONTRATADA)	Colpani	M2	300,00	102,00
02	24	55115	ESTRUTURA METALICA EM VIGA U DE 100X40 CHAPA 14, PARA COBERTURA DE PRÉDIOS PUBLICOS (PINTURA A DEFINIR, FABRICAÇÃO E MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	Colpani	M2	200,00	100,00
02	25	55117	TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38 CHAPA 14 ENRIGECIDA (MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	Colpani	MEL	200,00	26,00
03	1	50916	ISOLAMENTO TÉRMICO DUPLA FACE PARA COBERTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, TANTO PARA INSTALAÇÃO BEM COMO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO TELHADO/COBERTURA, TARUGAMENTO, ALINHAMENTO E DEMAIS AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	Colpani	M2	5.000,00	20,00
03	2	50917	GRADE COM TELA OTIS MALHA 5X5 CM, COM LARGURA E ALTURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, EM QUADROS DE TUBO GALVANIZADO DE 2", CHAPA 14MM A CADA 2 METROS, COM REFORÇO EM "X" DE TUBO GALVANIZADO DE 20X20MM, COM PONTALETES DE TUBO DE 2", CHAPA 14MM, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	Colpani	M2	1.100,00	113,00

CIDNEY BARBIERO FILHO PEDRINHO VERONEZE
Sistema de Registro de Preços
SRP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C3480111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
Extrato de ata e publicação de **REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras em PVC, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade** do PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2017 com vigência de 20/06/2017 a 19/06/2018, conforme segue:
ATA SRP Nº 4062017

EMPRESA DETENTORA: MAURO JOSE MARTINELLO - ME, CNPJ Nº 07.576.497/0001-30.

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	44658	Locação de cadeiras plásticas sem braço em PVC para realização de eventos.	ACCESSO SOM PROFISSIONAL	UN	30.000,00	2,15

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:29718A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **Sra.Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME, sediada a RUA SETE DE SETEMBRO, 270 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por IRINEU DA SILVA, portador do RG nº 6536840 e do CPF nº 898.698.506-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de Precos para aquisição de Medicamentos Injetáveis uso Farmácia Básica do Município de Goioxim., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	Carbocisteina Xarope adulto 100ml	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	2,68	5.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	Cetoprofeno 50mg injetavel IM	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,53	1.530,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,23	4.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	Dexametasona 0,5mg comp.	ACHE	COMP	10.000,00	0,36	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	Gentamicina 20mg inj.	SANTISA	AMP	1.000,00	0,49	490,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	Lincomicina 300mg injetavel	WYETH	AMP	2.000,00	12,99	25.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	Paracetamol gotas 15ml	SOBRAL	FR	5.000,00	0,65	3.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	Tetraciclina 500mg	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,165	825,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	Aminofilina injetavel	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,69	690,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	Biperideno 2mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	500,00	0,22	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	Butilbrometo de escopolamina + dipirona comp	PHARLAB	COMP	20.000,00	0,42	8.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	Clorpromazina 100mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	20.000,00	0,20	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	Dimenidrato + Piridoxina compr.	UNIÃO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,115	1.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	Ibuprofeno gotas 30ml	NATULAB	FR	1.000,00	1,02	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	Imipramina 25mg	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,33	6.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	Albendazol 10 ml	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	1,21	2.420,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,40	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	Ceftriaxona 1gr injetavel	AGILA	AMP	1.000,00	1,30	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	Cinarizina 75 mg	NEOQUIMICA	COMP	20.000,00	0,165	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	Clonazepam gotas 20ml	HIPOLABOR	FR	500,00	1,89	945,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	Cloreto de sodio 0,9% 10ml	ISOFARMA	FR	5.000,00	0,18	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	Gentamicina 80mg inj.	SANTISA	AMP	1.000,00	0,69	690,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,43	4.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	Cloranfenicol 1g injetavel	BLAU	AMP	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	Clorpromazina injetavel	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,04	1.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	Colirio anestésico 10ml	ALLERGAN	UNID.	100,00	7,84	784,00
LOTE: 001 - Lote 001	108	Diclofenaco sodio 75mg injetavel	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	0,49	980,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	Gluconato de Cálcio 10% inj. 10ml	HALEXISTAR	AMP	200,00	1,44	288,00

LOTE: 001 - Lote 001	116	Lidocaina 2% s/vaso 20ml	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,05	1.025,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	Tioridazina 100mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	2.000,00	0,72	1.440,00
TOTAL							98.517,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 98.517,00 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Dezessete Reais).							

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos Materiais/ Prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Goioxim.

3.2. O Departamento de Compras do Município, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de 02(dois) diaspara efetuar os serviços solicitados; Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora do certame mediante Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitações via telefone, da Farmacêutica Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial 044/2017.

4.4. O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08 às 17 horas, telefone (042) 3656-1202.

4.5. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1210	06.001.10.301.0012.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0012.2038	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV,e 55, inciso

XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim/PR, 21 de junho de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
V P Medicamentos EIRELI - ME
CNPJ 73.318.693/0001-39
IRINEU DA SILVA

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:BF58F8F0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **Sra.Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: FERNAMED LTDA - EPP, sediada a RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058 - CEP: 85802240 - BAIRRO: VILA TOLENTINO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.433/0001-86, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GELSON MARTINS TEIXEIRA, portador do RG nº 4.170.099-8 e do CPF nº 575.171.509-87.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de Precos para aquisição de Medicamentos Injetáveis uso Farmácia Básica do Município de Goioxim., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	Agua destilada 10 ml	EQUIPLEX	AMP	2.000,00	0,143	286,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	Diazepam 10mg injetavel 2ml	SANTISA	AMP	500,00	0,624	312,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,118	1.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	Cetoconazol creme 30g	SOBRAL	TUBO	1.000,00	1,67	1.670,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	Complexo B	NATULAB	COMP	10.000,00	0,043	430,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	Dexametasona 4mg injetavel	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,715	715,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	Omeprazol 20mg	PRATI DONADUZZI	COMP	35.000,00	0,056	1.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	Dimeticona gotas 10ml	HIPOLABOR	FR	2.000,00	0,975	1.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	Hidroxido de Aluminio 100 ml	NATULAB	FR	1.000,00	1,94	1.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	Oxitocina inj.	BLAU	AMP	200,00	1,04	208,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	Amiodarona 200mg	GEOLAB	COMP	20.000,00	0,278	5.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	COMP	20.000,00	0,049	980,00
TOTAL							17.191,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.191,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Um Reais).							

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos Materiais/ Prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Goioxim.

3.2. O Departamento de Compras do Município, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de 02(dois) diaspara efetuar os serviços solicitados; Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora do certame mediante Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitações via telefone, da Farmacêutica Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial 044/2017.

4.4. O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08 às 17 horas, telefone (042) 3656-1202.

4.5. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1210	06.001.10.301.0012.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0012.2038	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - - REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV,e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim/PR, 21 de junho de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Fernamed LTDA - EPP
CNPJ 04.759.433/0001-86
GELSON MARTINS TEIXEIRA

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:5B6E5A59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **Sra.Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada a RUA PARANA, 299 - CEP: 85501074 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS, portador do RG nº 3.582.409-0 e do CPF nº 855.226.439-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Injetáveis uso Farmácia Básica do Município de Goioxim., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

lote 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AAS 100 mg	IMEC	COMP	50.000,00	0,021	1.050,00
12	Clonazepam 0,5mg	MEDLEY	COMP	20.000,00	0,109	2.180,00
18	Dipirona gts 10ml	FARMACE	FR	2.000,00	0,673	1.346,00
50	Fluoxetina 20mg	TEUTO	COMP	20.000,00	0,053	1.060,00
64	Alendronato de sodio 70mg	ELOFAR	COMP	5.000,00	0,382	1.910,00
76	Clorpromazina gotas	CRISTALIA	FR	500,00	5,982	2.991,00
114	Haloperidol inj. 5mg/ml 1ml	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,837	418,50
						10.955,50
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.955,50 (Dez Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).						

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos Materiais/ Prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Goioxim.

3.2. O Departamento de Compras do Município, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de 02(dois) diaspara efetuar os serviços solicitados; Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora do certame mediante Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitações via telefone, da Farmacêutica Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial 044/2017.

4.4. O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08 às 17 horas, telefone (042) 3656-1202.

4.5. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1210	06.001.10.301.0012.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0012.2038	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - - REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV,e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim/PR, 21 de junho de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Damedi Dambros Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ 95.368.320/0001-05
MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:44FA3D43

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIO CEZAR ZANINI, portador do RG nº 1123220-5 e do CPF nº 318.738.639-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Injetáveis uso Farmácia Básica do Município de Goioxim., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	Azitromicina 500mg	PRATI	COMP	5.000,00	0,63	3.150,00
6	Brometo de Ipratropio gotas 20ml	PRATI	FR	2.000,00	0,84	1.680,00
9	Cefalexina susp.	TEUTO	FR	1.000,00	6,90	6.900,00
14	Complexo B injetavel	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	0,088	176,00
17	Diclofenaco resinato gotas 20ml	VITAMEDIC	FR	1.000,00	2,00	2.000,00
19	Enalapril 10mg	SANVAL	COMP	30.000,00	0,041	1.230,00
22	Hidroclorotiazida 25mg	PRATI	COMP	50.000,00	0,02	1.000,00
23	Hidrocortisona 500mg	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	5,70	5.700,00
26	Nifedipina 10mg comp	GEOLAB	COMP	45.000,00	0,036	1.620,00
28	Nistatina creme 60g	TEUTO	TUBO	1.000,00	3,70	3.700,00
32	Acetilcisteina xpe	EMS	FR	500,00	6,415	3.207,50
40	Cerumin 8ml	NOVARTIS	FR	200,00	8,70	1.740,00
42	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMP	20.000,00	0,15	3.000,00
43	Clonazepam 2mg	GEOLAB	COMP	20.000,00	0,096	1.920,00
48	Dimeticona 40mg	PRATI	COMP	20.000,00	0,09	1.800,00
49	Enalapril 20mg	SANVAL	COMP	30.000,00	0,054	1.620,00
55	Lincomicina 600mg injetavel	NEOQUIMICA	AMP	2.000,00	3,00	6.000,00
56	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,065	3.250,00
57	Nifedipina 20mg comp	GEOLAB	COMP	45.000,00	0,036	1.620,00
60	Ranitidina injetavel	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,38	380,00
62	Sulfato de Magnésio 50% inj. 10ml	ISOFARMA	AMP	200,00	0,60	120,00
65	Ambroxol xpe infantil 120 ml	MARIOL	FR	2.500,00	1,50	3.750,00
67	Bromoprida 10 mg injetavel	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,696	696,00
68	Butilbrometo de escopolamina + dipirona injetavel	FARMACE	AMP	1.500,00	1,36	2.040,00
72	Cimetidina injetavel	TEUTO	AMP	1.000,00	0,59	590,00
78	Diclofenaco sodio 50mg	PRATI	COMP	50.000,00	0,023	1.150,00
79	Dimenidrato + Piridoxina gotas 20ml	CIFARMA	FR	1.000,00	2,96	2.960,00
81	Furosemida inj. 10mg/ml 2ml	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,44	440,00
83	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	COMP	50.000,00	0,028	1.400,00
86	Losartan Potassico 50mg	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,027	810,00
87	Metilergometrina injetavel	UNIÃO QUIMICA	AMP	500,00	1,30	650,00
88	Metoclopramida injetavel 2ml	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,24	240,00
91	Propranolol 40mg	PRATI	COMP	50.000,00	0,021	1.050,00
92	Sulfato Ferroso 40mg	PRATI	COMP	20.000,00	0,04	800,00
97	Atenolol 50mg	PRATI	COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
98	Bromoprida 10mg	PRATI	COMP	30.000,00	0,115	3.450,00
99	Butilbrometo de escopolamina 10mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	20.000,00	0,44	8.800,00
100	Cefalexina 500mg comp	AUROBINDO	COMP	20.000,00	0,28	5.600,00
110	Dimenidrato + Piridoxina inj. 1ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	500,00	1,30	650,00
112	Glicose 25% inj. 10ml	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,19	190,00
115	Ibuprofeno 600mg	PRATI	COMP	30.000,00	0,085	2.550,00
117	Metformina 850mg	PRATI	COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
118	Metoclopramida gotas 10ml	HIPOLABOR	FR	2.500,00	0,49	1.225,00
121	Prometazina injetavel	SANVAL	AMP	1.000,00	1,30	1.300,00
122	Secnidazol 1gr	PRATI	COMP	500,00	0,378	189,00
						95.343,50
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 95.343,50 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).						

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos Materiais/ Prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Goioxim.

3.2. O Departamento de Compras do Município, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de 02(dois) diaspara efetuar os serviços solicitados; Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora do certame mediante Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitações via telefone, da Farmacêutica Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial 044/2017.

4.4. O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08 às 17 horas, telefone (042) 3656-1202.

4.5. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1210	06.001.10.301.0012.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0012.2038	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV,e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim/PR, 21 de junho de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
CNPJ 17.676.642/0001-08
MARIO CEZAR ZANINI

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1DF7A889

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **Sra.Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: CONFIANCA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI ME, sediada a AVENIDA GOIOERE, 180 - CEP: 87302070, inscrita no CNPJ sob o nº 17.813.674/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, portador do RG nº 86546329 e do CPF nº 048.509.169-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Injetáveis uso Farmácia Básica do Município de Goioxim., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Aminofilina 100 mg	VITAPAN	COMP	50.000,00	0,056	2.800,00
4	Amitriptilina 25mg	TEUTO BRASILEIRO	COMP	20.000,00	0,041	820,00
7	Bromoprida gotas 20ml	MARIOL	FR	2.000,00	0,98	1.960,00
10	Cetoconazol 200mg comp.	PRATI	COMP	5.000,00	0,14	700,00
25	Mebendazol susp. 30ml	NATULAB	FR	2.000,00	0,95	1.900,00
27	Nimesulida gotas 15 ml	VITAPAN	FR	2.500,00	1,17	2.925,00
31	AAS 500 mg	SOBRAL	COMP	50.000,00	0,035	1.750,00
33	Ambroxol xpe adulto 120 ml	NATUALB	FR	2.500,00	1,50	3.750,00
36	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml	PRATI	FR	2.000,00	2,46	4.920,00
38	Carbamazepina 200mg	TEUTO BRASILEIRO	COMP	20.000,00	0,075	1.500,00
39	Carbocisteina Xarope pediatr. 100ml	PRATI	FR	2.000,00	2,45	4.900,00
51	Gentamicina 40mg inj.	SANTISA	AMP	1.000,00	0,522	522,00
58	Nimesulida 100mg	VITAPAN	COMP	50.000,00	0,072	3.600,00
61	Salbutamol xpe 100ml	NATULAB	FR	1.000,00	1,05	1.050,00
66	Atenolol 25mg	PRATI	COMP	50.000,00	0,033	1.650,00
69	Captopril 25mg	PRATI	COMP	50.000,00	0,025	1.250,00
77	Dexametasona elixir 120ml	PRATI	FR	1.000,00	0,858	858,00
85	Ibuprofeno 300mg	VITAPAN	COMP	30.000,00	0,08	2.400,00
89	Norfloxacino 400mg	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	0,149	2.980,00
93	Vitamina A+D gts 10ml	SANVAL	FR	500,00	2,75	1.375,00
95	Ambroxol gotas	PRATI	FR	500,00	5,291	2.645,50
101	Cefalotina injetavel	ABL	AMP	2.000,00	1,35	2.700,00
102	Ceftriaxona 500mg injetavel	NOVAFARMA	AMP	1.000,00	2,50	2.500,00

103	Cimetidina 200mg	PRATI	COMP	30.000,00	0,125	3.750,00
106	Clorpropamida 250mg	PFIZER	COMP	30.000,00	0,461	13.830,00
111	Epitezam pom oft 3,5g	UNIAO QUIMICA	UNID.	100,00	10,40	1.040,00
119	Neomicina + bacitracina pomada 10g	SOBRAL	TUBO	1.000,00	1,025	1.025,00
120	Paracetamol 500mg	PRATI	COMP	50.000,00	0,052	2.600,00
						73.700,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 73.700,50 (Setenta e Três Mil e Setecentos Reais e Cinqüenta Centavos).
.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos Materiais/ Prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Goioxim.

3.2. O Departamento de Compras do Município, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de 02(dois) diaspara efetuar os serviços solicitados; Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora do certame mediante Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitações via telefone, da Farmacêutica Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial 044/2017.

4.4. O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08 às 17 horas, telefone (042) 3656-1202.

4.5. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1210	06.001.10.301.0012.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0012.2038	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a

Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV,e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim/PR, 21 de junho de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Confianca Comercial Cirurgica EIRELI ME
CNPJ 17.813.674/0001-08
ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3603974C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº008/2017 INTEGRANTE DO EDITAL TESTE SELETIVO N.º 001/2017

O PREFEITO DE IGUATU, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 465/2009 e Lei 598/2012, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal,

TORNAPÚBLICO: Art.1º - A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, do Teste Seletivo, referente ao provimento do cargo de auxiliar administrativo – Jovem Aprendiz, como segue:

INSC	NOME	D/N	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL	CLASS. FINAL
010	LAURA FLORENCIO DE CARVALHO	11/12/2000	15,00	15,00	30,00	60,00	1º
055	JANAINE DE FRANCO BONFIM	19/12/1999	15,00	15,00	30,00	60,00	2º
006	EDUARDO BALDISSERA OLIVEIRA	26/06/2001	15,00	15,00	25,00	55,00	3º
005	ANDRÉ AUGUSTO TREVIZAN COELHO	13/06/2001	17,50	07,50	25,00	50,00	4º
004	FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO DO SANTOS	18/12/2001	17,50	02,50	30,00	50,00	5º
012	MARIA EDUARDA BALDISSERA	02/08/2003	12,50	12,50	25,00	50,00	6º

Iguatu-PR, 21 de junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:79A57CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L.A. PEREIRA PINTO CLÍNICA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços complementares de plantões médicos, plantões de enfermagem, de 12 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, fins de semana e feriados, e sobreaviso médico 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM PRINCIPAL).	PLANTÃO	390	900,00	351.00,00
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM RESERVADO).	PLANTÃO	130	900,00	117.000,00
5	Sobreaviso médico de 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados (ITEM PRINCIPAL).	UNID	274	570,00	156.180,00
6	Sobreaviso médico de 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados (ITEM RESERVADO).	UNID	91	570,00	51.870,00
VALOR TOTAL.....R$ 676.050,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestado no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, a Contratada deverá disponibilizar o profissional imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO ANDRADE PEREIRA
L.A. Pereira Pinto Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:106FF48B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES – AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 48 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	5	349,00	1.745,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	40	406,00	16.240,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	475,00	4.750,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	614,00	6.140,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	20	616,00	12.320,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	3	661,00	1.983,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	614,00	6.140,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	20	851,00	17.020,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	25	939,00	23.475,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES
M. Ribeiro de Carvalho Tavares – Auto Elétrica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:933AC487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	21/2017
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	19/06/2017
Objeto	Aquisição de Equipamentos/Material Permanente e Material de Consumo (Diversos), Conforme convenio PAIF - Piso de Atenção Integrada a Família do Município de Mato Rico-PR. Recurso FIA.

Dotações Orçamentárias:
09.002.08.244.0801.2021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
286- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
287- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - CNPJ: 25.325.301/0001-16

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Impressora multifuncional colorida Officejet	HP4536	UN	1	R$ 893,00	R$ 893,00
3	Mesa retangular 2,00X1,00	VIANFLEX	UN	1	R$ 965,00	R$ 965,00
4	No-break, nominal de rede: 60 Hz +/- 5 Hz, saída: 60 Hz +/- 1% (para operação em bateria), nº. de tomadas: 4 (NBR), potência: 1400 VA, contra sub e sobretensão, tensão entrada: 115/220V, saída: 115V.	RAGTECH	UN	1	R$ 607,00	R$ 607,00
6	Cadeira Secretária fixa 4 pés estrutura metálica.	FRISOKAR	UN	10	R$ 96,00	R$ 960,00
10	Arquivo para pasta suspensa 4 gavetas	VEGEL	UN	1	R$ 536,50	R$ 536,50
13	Tonner Compatível	MASTER	UN	25	R$ 43,10	R$ 1.077,50
16	Calculadora.	CLASSE	UN	3	R$ 14,00	R$ 42,00
18	Pincel atômico	RADEX	UN	10	R$ 13,40	R$ 134,00
19	Caixas de caneta esferográfica	CARIMBRAS	UN	4	R$ 35,80	R$ 143,20
20	Estilete	MASTER	UN	5	R$ 8,20	R$ 41,00
21	Caixa de Borracha.	REDBOR	UN	3	R$ 23,00	R$ 69,00
22	Grampeador Rocama tipo Pistola com Blister 106.	GRAMPLINE	UN	2	R$ 79,90	R$ 159,80
23	E.V.A simples	BOTO	UN	50	R$ 1,95	R$ 97,50
24	E.V.A Glitter	BOTO	UN	20	R$ 7,85	R$ 157,00
25	Pistolas de cola quente	CLASSE	UN	10	R$ 17,20	R$ 172,00
26	Cola Bastão 10 g	RADEX	UN	50	R$ 4,50	R$ 225,00
29	Tapete Pedagógico	CARLU	UN	10	R$ 54,10	R$ 541,00
30	Quebra cabeça caricatura animais	PAIS E FILHOS	UN	10	R$ 48,30	R$ 483,00
31	Quebra cabeça carros	GROW	UN	10	R$ 49,90	R$ 499,00
32	Quebra cabeça princesas	GROW	UN	10	R$ 49,40	R$ 494,00
33	Tinta Guache Cores diversas	PIRATININGA	UN	40	R$ 11,30	R$ 452,00
34	Pincel cerdas n 18	LEOLEO	UN	30	R$ 1,95	R$ 58,50
35	Pincel cerdas n 20	LEOLEO	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
36	Caixa de lápis de cor	INJEXPEN	UN	20	R$ 15,20	R$ 304,00
37	Caixa de giz de cera	PIRATININGA	UN	20	R$ 7,70	R$ 154,00
38	Kit fantoche família 7 personagens em feltro colorido sendo Avô Avó Pai e Mae com 30 cm, Menino Menina com 27 cm e bebê com 23 cm	CARLU	UN	6	R$ 223,00	R$ 1.338,00
43	Grampeador de mesa grande 23/8 -13 ate 100 folhas	JOCAR	UN	1	R$ 55,00	R$ 55,00
44	Bebedouro de pressão, refrigeração eletrônica.	MASTERFRIO	UN	1	R$ 661,00	R$ 661,00
47	Quadro negro pequeno	SOUZA	UN	1	R$ 19,90	R$ 19,90

48	Mesa infantil	MB	UN	3	R$ 79,80	R$ 239,40
49	Cadeira infantil	MB	UN	12	R$ 14,95	R$ 179,40
50	Avental PVC para criança	GOODIE	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
55	Boneca com características de bebê	MILK	UN	4	R$ 24,80	R$ 99,20
56	Boneca com características de mulher adulta	ADJAMIR	UN	4	R$ 24,95	R$ 99,80
58	Dominó	MB	UN	1	R$ 9,90	R$ 9,90
62	Damas	MB	UN	1	R$ 9,95	R$ 9,95
63	Xadrez	MB	UN	1	R$ 19,80	R$ 19,80
65	Bola de plástico	MB	UN	1	R$ 9,95	R$ 9,95
66	Bola de futebol	MB	UN	1	R$ 9,95	R$ 9,95
67	Carrinho	MB	UN	10	R$ 4,95	R$ 49,50
70	Kit cozinha	MB	UN	1	R$ 14,85	R$ 14,85
73	Ioiô	MB	UN	2	R$ 2,95	R$ 5,90
74	Peão	MB	UN	2	R$ 2,95	R$ 5,90
81	Quebra-cabeça	PAIS E FILHOS	UN	5	R$ 9,98	R$ 49,90
85	Corda	MB	UN	20	R$ 24,00	R$ 480,00
87	Caixa MDF com logo do projeto	MG	UN	2	R$ 190,00	R$ 380,00
88	Tatame infantil	HATTI	UN	1	R$ 193,00	R$ 193,00
90	Caixa organizadora de polipropileno		UN	2	R$ 44,00	R$ 88,00
93	Brinquedo blocos gigantes	CARLU	UN	1	R$ 149,00	R$ 149,00
94	Avental contação de histórias	CARLU	UN	2	R$ 74,95	R$ 149,90
95	Jogo tipo imagem e ação	CARLU	UN	1	R$ 79,95	R$ 79,95
96	Jogo tipo detetive	ESTRELA	UN	1	R$ 79,95	R$ 79,95
97	Jogo tipo banco imobiliário	ESTRELA	UN	1	R$ 99,90	R$ 99,90
102	Peteca	MB	UN	4	R$ 9,95	R$ 39,80
105	Coleção livros faixa etária até 5 anos	LC	UN	1	R$ 99,90	R$ 99,90
106	Livro “O pequeno príncipe	LC	UN	1	R$ 24,95	R$ 24,95
112	Livro “Turma da Mônica em contos de Andersen, Grimm e Perrault”	LC	UN	1	R$ 49,95	R$ 49,95
114	Livro “A bússola de ouro”	LC	UN	1	R$ 44,90	R$ 44,90
115	Livro “Matilda	LC	UN	1	R$ 44,90	R$ 44,90
116	Livro “25 anos do Menino Maluquinho”	LC	UN	1	R$ 29,90	R$ 29,90
118	Livro “Viagem pelo Brasil em 52 histórias	LC	UN	1	R$ 49,90	R$ 49,90
TOTAL						14.474,90

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - CNPJ: 25.325.301/0001-16 CNPJ: 05.236.316/0001-09 =R$14.474,90 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ: 16.808.888/0001-23

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Intel® Core i3, 3.1GHz 4GB 1TB (+ 1GB Placa Dedicada) DVD-RW e Windows 7 Basic - Qbex + Monitor LED 20.	Q-BEX	UN	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
5	Data show • Sistema de Projeção DLP; • Resolução: (1024 x 768) ; • Brilho 2500 ANSI Lumens; • Vida útil da lâmpada de no mínimo 2.000 horas; • Contraste 2600:1; • Terminais Saída PC:D-sub 15 pin x 1 Alto-falante de 2 a 7 Watts; • Compatibilidade de Vídeo NTSC / PAL / SECAM; • Acessórios Incluídos: Guia de Início Rápido, Manual do CD, Controle Remoto, cabo VGA, cabo de alimentação. Peso bruto: 4,5 a 5,0Kg Cor: branco ou preto.	UNIQ	UN	1	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00
7	Quadro Branco (lousa) – Confeccionado em laminado melaminico (fórmico) branco brilhante, com espessura total de 17mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para a instalação. Medidas: 120 X 200cm.	SOUZA	UN	2	R$ 274,00	R$ 548,00
8	Aparelho de Fax com garantia mínima de um ano. Características gerais: Bobina de papel 30m; Painel e visor em português; Função Cópia; Transmissão Programada; Relatório Operacional; Transmissão e Recepção Polling; Data e Hora; Tipo de original (normal/claro/escuro); Programação da sua identificação; Identificação do remetente; Discagem Tom/Pulso (programação); Tamanho do documento 216 x 600mm; Largura de impressão 2 0 8 m m; Densidade de leitura Horizontal: 8pels/mm; Densidade de leitura Vertical: 3,85 / 7,7 / 15,4; Velocidade/Modem 9.600 / 7.200 / 4.800 / 2.400 bps; Velocidade de transmissão 15 seg. por página; Alimentador de documentos Até 10 páginas; Resolução Padrão/Fino/Super Fino/Foto; Memória Agenda: 100 números; Memória Recepção: 28 pág e Potência 127V AC, 60hz	PHILIPIS	UN	1	R$ 319,00	R$ 319,00
9	Estante de aço, estante de aço com cinco prateleiras reguláveis na cor cinza com pintura epóxi eletrostática, fosfatizado a base de zinco, anti-ferruginoso (méd. 1.98x0.92x0.30).		Um	2	Deserto	deserto
11	Cadeira giratória, modelo executiva para digitador, apoio de braço com regulagem, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.	ECOFLEX	UN	3	R$ 119,00	R$ 357,00
12	Camera Digital Sony Cyber-chot DSC-HX>V, 16.2 Megapixels. telaLCD 3,0 Zoom Optico 10x.	SONY	UN	1	R$ 715,00	R$ 715,00
14	Pasta catálogo preta c/ plástico 50 fls simples	ACP	UN	30	R$ 4,23	R$ 126,90
15	Papel sulfite reciclado a4 C/ 10 resmas	CHAMEX	UN	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
17	DVD infantil	PONTO CERTO	UN	10	R$ 33,50	R$ 335,00
27	Cola Gliter Acrilex	ACRILEX	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
28	Cola Alto Relevo Acrilex	ACRILEX	UN	28	R$ 4,18	R$ 117,04
39	Tesoura De corte decorativo	JOCAR	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
40	Kit arvore genealógica em feltro colorida com 23 placas indicando membros da família.		UN	4	Deserto	
41	Blocos educativos LEGO 500 peças		UN	3	Deserto	
42	Massa de modelar areia viva cinética magica 3 azul, 3 rosa, 2 amarela 2 verde 500 gr cada		UN	10	Deserto	
45	Combo Teclado e Mouse Multimídia.	PONTO CERTO	UN	3	R$ 154,50	R$ 463,50
46	Tela de Projeção 120 , retrátil	PONTO CERTO	UN	1	R$ 581,50	R$ 581,50
51	Gibi infantil	PONTO CERTO	UN	10	R$ 3,00	R$ 30,00
52	Revista infantil	PONTO CERTO	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
53	Kit de 7 bonecos formando uma família	PONTO CERTO	UN	1	R$ 50,00	R$ 50,00
54	Kit de 7 bonecos formando uma família inclusiva	PONTO CERTO	UN	1	R$ 50,00	R$ 50,00
57	Bicho de pelúcia	PONTO CERTO	UN	4	R$ 15,00	R$ 60,00
59	Resta um	PONTO CERTO	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
60	Ludo	PONTO CERTO	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
61	Mico	PONTO CERTO	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
64	Bola de pano	PONTO CERTO	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
68	Kit animais fazenda	PONTO CERTO	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00

69	Kit animais selvagens	PONTO CERTO	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
71	Dinossauro	PONTO CERTO	UN	5	R$ 5,00	R$ 25,00
72	Telefone de brinquedo	PONTO CERTO	UN	1	R$ 5,00	R$ 5,00
75	Jogo de peças para encaixe	PONTO CERTO	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00
76	Jogo de blocos de construção	PONTO CERTO	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
77	Kit de Soldadinhos	PONTO CERTO	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
78	Avião	PONTO CERTO	UN	2	R$ 5,00	R$ 10,00
79	Espada	PONTO CERTO	UN	2	R$ 5,00	R$ 10,00
80	Dinheiro de brinquedo	PONTO CERTO	UN	1	R$ 5,00	R$ 5,00
82	Jogo educativo	PONTO CERTO	UN	1	R$ 3,00	R$ 3,00
83	Jogo corpo humano	POMTO CERTO	UN	2	R$ 20,00	R$ 40,00
84	Fantoche	PONTO CERTO	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
86	Jogo de blocos e formas	PONTO CERTO	UN	5	R$ 30,00	R$ 150,00
89	Jogo de futebol de botão	PONTO CERTO	UN	1	R$ 12,00	R$ 12,00
92	Bandinha rítmica infantil	PONTO CERTO	UN	1	R$ 299,00	R$ 299,00
91	Túnel tipo centopeia		UN	1	Deserto	Deserto
98	Jogo tipo jogo da vida	PONTO CERTO	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
99	Jogo tipo batalha naval	PONTO CERTO	UN	1	R$ 60,00	R$ 60,00
100	Jogo tipo cancan	PONTO CERTO	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
101	Jogo tipo combate	PONTO CERTO	UN	1	R$ 50,00	R$ 50,00
103	Bilboquê	PONTO CERTO	UN	4	R$ 15,00	R$ 60,00
104	Tapete emborrachado	PONTO CERTO	UN	1	R$ 40,00	R$ 40,00
107	Caixa coleção Monteiro Lobato	PONTO CERTO	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00
108	Caixa coleção Monteiro Lobato conta outra vez	PONTO CERTO	UN	1	R$ 170,00	R$ 170,00
109	Livro “Meu pé de laranja lima”	PONTO CERTO	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00
110	Livro “O menino que tinha medo de errar”	PONTO CERTO	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
111	Livro “Volta ao mundo em 52 histórias”	PONTO CERTO	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00
113	Livro “O misterioso mundo dos trolls”	PONTO CERTO	UN	1	R$ 40,00	R$ 40,00
117	Livro “O pequeno vampiro”	PONTO CERTO	UN	1	R$ 29,00	R$ 29,00
Valor total						12.370,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ: 16.808.888/0001-23= R$12.370,94 (doze mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 26.845,84 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 20 de junho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:B8244BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 134/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 04/08/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ADL6973	277450P000196766	07/06/2017	73662
AEO0362	277450P000197162	07/06/2017	55412
AFA7775	277450P000285886	11/06/2017	51851
AFO4584	277450P000196694	09/06/2017	55412
AFU0852	116100E007590653	01/06/2017	54790
AGQ5173	277450P000192875	10/06/2017	76332
AJJ2902	277450P000196864	09/06/2017	54521
AKE6899	116100E007590511	04/06/2017	65300
AKF7528	277450P000197071	08/06/2017	55412
AKR2507	277450P000197306	07/06/2017	55412
AKX2376	277450P000285877	07/06/2017	55090
AKY2664	277450P000197009	09/06/2017	53800
AMB3845	277450P000196992	10/06/2017	55412
AMZ7269	277450P000285879	11/06/2017	51851
ANB3316	277450P000197210	07/06/2017	55412
ANK8400	116100E007585708	27/05/2017	58780
ANY4101	116100E007585957	03/06/2017	65300
AOD3498	277450P000196991	09/06/2017	55412
AOP0302	277450P000197011	09/06/2017	76252
AOR2232	277450P000193732	09/06/2017	55414
AOU7619	277450P000189399	09/06/2017	55412
APF7129	277450P000196859	08/06/2017	55412
APH1586	277450P000197214	08/06/2017	55412
APP8803	116100E007591163	02/06/2017	60501

APV0126	277450P000192873	06/06/2017	58350
APV0126	277450P000189395	07/06/2017	55412
APX1112	277450P000285887	11/06/2017	51851
AQD9640	277450P000196986	08/06/2017	55412
AQF3990	277450P000196925	07/06/2017	55412
AQU1556	277450P000196930	09/06/2017	55412
AQX0285	277450P000196770	08/06/2017	76332
ARA4462	277450P000197279	08/06/2017	55412
ARE9064	277450P000196693	09/06/2017	55412
ARM9188	116100E007590768	01/06/2017	60501
ARO5847	277450P000196729	09/06/2017	55412
ARZ8802	277450P000197007	08/06/2017	55414
ASV0733	277450P000192874	07/06/2017	55414
ASV6835	277450P000196989	09/06/2017	55412
ATC6762	277450P000285882	11/06/2017	51851
ATH3959	277450P000197072	09/06/2017	55412
ATR8482	277450P000193581	09/06/2017	55411
ATS2430	277450P000197271	07/06/2017	55412
ATW4451	277450P000197070	07/06/2017	55412
ATW8591	277450P000197164	09/06/2017	55412
ATZ2501	277450P000285705	07/06/2017	55680
ATZ9495	277450P000197281	09/06/2017	55412
AUA1537	277450P000196988	09/06/2017	55412
AUD8690	277450P000196728	09/06/2017	55412
AUH9678	277450P000197006	07/06/2017	55412
AUM9263	277450P000196861	09/06/2017	60412
AUO2673	277450P000197216	09/06/2017	55412
AUR7454	277450P000196862	09/06/2017	55412
AUS5660	277450P000197275	07/06/2017	55412
AUV7742	277450P000285880	11/06/2017	51851
AVB1149	277450P000196767	07/06/2017	73662
AVL6914	277450P000197283	09/06/2017	55412
AVM3573	277450P000197067	07/06/2017	55412
AVP3524	277450P000189398	09/06/2017	55412
AVR3116	277450P000193580	08/06/2017	55411
AVV7632	277450P000196768	07/06/2017	76251
AVW8075	277450P000197305	07/06/2017	55412
AWC2876	277450P000197069	07/06/2017	55412
AWW1497	116100E007591162	02/06/2017	60501
AWY6946	277450P000197008	08/06/2017	55414
AWY9924	277450P000196928	08/06/2017	55412
AWZ6632	277450P000193663	07/06/2017	76252
AXB5422	277450P000197209	06/06/2017	55412
AXD8095	277450P000197160	06/06/2017	55412
AXD8102	277450P000197215	09/06/2017	55412
AXE8815	277450P000197163	08/06/2017	55412
AXE8934	277450P000196863	09/06/2017	54100
AXF0690	277450P000196764	07/06/2017	55414
AXH3614	277450P000196865	09/06/2017	54521
AXI8534	277450P000196771	08/06/2017	55414
AXI8694	116100E007591001	31/05/2017	60501
AXJ3493	277450P000197277	08/06/2017	55412
AXO2774	277450P000285876	07/06/2017	51851
AXR7032	277450P000284978	08/06/2017	55411
AXU4589	277450P000193731	09/06/2017	55414
AXU5064	277450P000197212	08/06/2017	55412
AXU7920	277450P000285883	11/06/2017	51851
AXV3579	277450P000193730	08/06/2017	76252
AXV7470	277450P000193583	09/06/2017	55412
AXW8193	277450P000196773	09/06/2017	76252
AXW8415	277450P000197309	09/06/2017	55412
AYD4299	277450P000193736	10/06/2017	53800
AYE4818	277450P000197284	09/06/2017	55412
AYG5470	277450P000191318	10/06/2017	76252
AYK2573	277450P000196926	07/06/2017	55412
AYK8669	277450P000189397	08/06/2017	55412
AYN4250	116100E007588421	27/05/2017	59670
AYR7458	277450P000193733	09/06/2017	55412
AYX4185	277450P000193584	09/06/2017	55411
AZA2858	277450P000196922	07/06/2017	55412
AZH3046	277450P000197272	07/06/2017	55412
AZH4656	277450P000197278	08/06/2017	55412
AZI2704	277450P000285706	07/06/2017	54790
AZI3916	277450P000197304	07/06/2017	55412
AZI4972	116100E007590608	27/05/2017	65300
AZJ2361	277450P000197213	08/06/2017	55412
AZO0279	277450P000189394	07/06/2017	55412
AZP6958	116100E007591002	31/05/2017	60501
AZR2248	277450P000196985	07/06/2017	55412
AZR2248	277450P000197302	07/06/2017	55412
AZT3161	277450P000196772	09/06/2017	55414
AZV8618	277450P000189396	08/06/2017	55412
BAG8920	277450P000196763	07/06/2017	60501
BAN3356	277450P000197310	09/06/2017	55412
BAO6382	277450P000197303	07/06/2017	55412
BAP3182	277450P000197276	08/06/2017	55412
BAT0546	277450P000196929	09/06/2017	55412
BAT2906	277450P000196769	08/06/2017	55414
BAW7249	277450P000189393	07/06/2017	55412

BBG0354	277450P000197218	09/06/2017	55412
BBH8087	277450P000193737	10/06/2017	55414
BBP0424	277450P000197211	07/06/2017	55412
BCA2100	277450P000196692	09/06/2017	55412
BDE1989	116100E007588417	25/05/2017	57380
BDN2011	277450P000196765	07/06/2017	73662
BDV0065	277450P000193628	08/06/2017	55412
BMS2089	277450P000196990	09/06/2017	55412
BNF0330	277450P000189392	07/06/2017	55412
BQJ1963	277450P000197273	07/06/2017	55412
DAO9261	277450P000285878	08/06/2017	57463
DFW0123	277450P000285884	11/06/2017	51851
DGD6011	277450P000193664	07/06/2017	55414
DWL2788	277450P000196923	07/06/2017	55412
DWL2788	277450P000197308	09/06/2017	55412
EBY7015	277450P000197066	06/06/2017	55412
EKY6354	277450P000285874	07/06/2017	51851
EUG2936	116100E007590617	04/06/2017	60501
EUG2936	116100E007590615	04/06/2017	57200
EUG2936	116100E007590616	04/06/2017	57380
EVH9590	277450P000285885	11/06/2017	51851
EZW7882	277450P000197307	08/06/2017	55412
FLX5596	277450P000193629	09/06/2017	55412
HNZ1251	277450P000196924	07/06/2017	55412
HPV5028	277450P000196860	08/06/2017	55414
IKE5296	277450P000285707	08/06/2017	60412
IRL2717	277450P000285881	11/06/2017	51851
JHA0447	277450P000285875	07/06/2017	51851
JKJ6231	277450P000197270	07/06/2017	55412
LQI8754	277450P000193582	09/06/2017	76252
LRP8858	277450P000196691	09/06/2017	55412
LYG4403	277450P000193735	10/06/2017	55414
MAT4301	116100E007590761	27/05/2017	65300
MAT4301	116100E007590611	27/05/2017	55840
MAT4301	116100E007590609	27/05/2017	65300
MAT4301	116100E007590610	27/05/2017	55760
MBD5457	277450P000193734	09/06/2017	60412
MEB6140	277450P000197274	07/06/2017	55412
MGB8168	277450P000191851	07/06/2017	60412
MGE2969	277450P000196927	08/06/2017	55412
MKT8500	116100E007585868	30/05/2017	60501
PYK4398	277450P000197280	08/06/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E9BF47D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 135/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 10/08/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAK9284	277450P000191432	20/03/2017	60412	R$ 195.23
AFZ3734	277450P000191141	05/04/2017	61220	R$ 293.47
AGB0305	277450P000193831	06/04/2017	57380	R$ 293.47
AHV2971	277450P000193829	06/04/2017	57380	R$ 293.47
AHW7201	277450P000187195	06/04/2017	60501	R$ 293.47
AJM4923	277450P000191568	30/03/2017	60412	R$ 195.23
AJT8141	277450P000189699	09/03/2017	55412	R$ 195.23
AJV4843	277450P000192707	08/03/2017	55412	R$ 195.23
AKH1995	277450P000103242	06/03/2017	51930	R$ 293.47
AKV5643	277450P000191144	05/04/2017	73662	R$ 130.16
AKV7039	277450P000194402	20/03/2017	59670	R$ 1467.35
AKV7039	277450P000194404	20/03/2017	52151	R$ 293.47
AKV7039	277450P000194403	20/03/2017	60501	R$ 293.47
ALG0447	277450P000194753	06/04/2017	57380	R$ 293.47
ALH1086	277450P000193832	06/04/2017	57380	R$ 293.47
ALK2056	277450P000188769	26/03/2017	59670	R$ 1467.35
ALM6285	277450P000191702	13/03/2017	55412	R$ 195.23
AMI2551	277450P000194669	05/04/2017	60412	R$ 195.23
AMY8962	277450P000193824	03/04/2017	60501	R$ 293.47
AMY8962	277450P000193825	03/04/2017	58350	R$ 195.23
AND6520	277450P000181692	04/04/2017	55412	R$ 195.23
ANZ3588	277450P000191142	05/04/2017	73662	R$ 130.16
AOF8660	277450P000181691	04/04/2017	55412	R$ 195.23
AOL5438	277450P000284443	10/03/2017	51851	R$ 195.23
AOT0037	277450P000190026	28/03/2017	55413	R$ 195.23
APQ1884	277450P000194755	06/04/2017	57380	R$ 293.47
APX1482	277450P000164993	15/03/2017	55412	R$ 195.23
AQY1657	277450P000194673	05/04/2017	55090	R$ 130.16
ARM0189	277450P000191145	05/04/2017	61220	R$ 293.47
ARV6974	277450P000194756	06/04/2017	57380	R$ 293.47

ASI4234	277450P000192109	04/04/2017	55412	R$ 195.23
ATB3009	277450P000191143	05/04/2017	73662	R$ 130.16
ATH8645	277450P000191506	16/03/2017	76332	R$ 293.47
ATW1273	277450P000283382	16/03/2017	58350	R$ 195.23
AUQ8986	277450P000192104	04/04/2017	55412	R$ 195.23
AVU1781	277450P000194752	06/04/2017	57380	R$ 293.47
AVZ1086	277450P000156126	02/04/2017	57380	R$ 293.47
AWJ2333	277450P000192103	04/04/2017	55412	R$ 195.23
AWP5602	277450P000284321	10/03/2017	61300	R$ 293.47
AWT9788	277450P000284338	21/03/2017	76331	R$ 293.47
AWX1138	277450P000283396	19/03/2017	60412	R$ 195.23
AWX5115	277450P000194676	05/04/2017	60412	R$ 195.23
AWY3473	277450P000192112	04/04/2017	55412	R$ 195.23
AXC6534	277450P000194671	05/04/2017	55680	R$ 195.23
AXI4521	277450P000193830	06/04/2017	57380	R$ 293.47
AXI6733	277450P000194501	01/04/2017	54521	R$ 195.23
AXN2383	277450P000181690	04/04/2017	55412	R$ 195.23
AYE4818	277450P000191646	04/04/2017	55412	R$ 195.23
AYJ1834	277450P000177578	01/03/2017	58191	R$ 880.41
AYJ1834	277450P000177577	01/03/2017	75870	R$ 293.47
AYN4462	277450P000192105	04/04/2017	55412	R$ 195.23
AYO2857	277450P000191907	30/03/2017	55414	R$ 195.23
AZB7182	277450P000192750	04/04/2017	55412	R$ 195.23
AZE4990	277450P000192107	04/04/2017	55412	R$ 195.23
AZG5747	277450P000284563	22/03/2017	73662	R$ 130.16
AZL5942	277450P000191399	03/04/2017	55411	R$ 195.23
AZL9508	277450P000194668	05/04/2017	60412	R$ 195.23
AZX1865	277450P000191540	28/03/2017	57380	R$ 293.47
AZX1865	277450P000191539	28/03/2017	70301	R$ 293.47
AZX5535	277450P000193828	06/04/2017	57380	R$ 293.47
BAJ6393	277450P000182015	14/03/2017	60501	R$ 293.47
BAK9793	277450P000190855	03/03/2017	56300	R$ 130.16
BAK9793	277450P000190853	03/03/2017	52152	R$ 293.47
BAK9793	277450P000190854	03/03/2017	56222	R$ 88.38
BAK9793	277450P000190852	03/03/2017	60501	R$ 293.47
BBA7414	116100E007585558	29/04/2017	60501	R$ 293.47
BBD1486	277450P000194670	05/04/2017	60412	R$ 195.23
BBE1362	277450P000283392	19/03/2017	60412	R$ 195.23
BMR6369	277450P000192106	04/04/2017	55412	R$ 195.23
CDE5350	277450P000193826	06/04/2017	57380	R$ 293.47
CUE6020	277450P000284659	05/04/2017	73662	R$ 130.16
DDW1320	277450P000191756	04/04/2017	55412	R$ 195.23
DWL2788	277450P000189496	04/04/2017	55412	R$ 195.23
GTD1429	277450P000189886	10/03/2017	76252	R$ 293.47
HFC2847	277450P000284118	09/02/2017	57380	R$ 293.47
HMW4022	277450P000284155	10/03/2017	52152	R$ 293.47
HRN2008	277450P000187081	03/03/2017	54521	R$ 195.23
IJJ3621	277450P000194674	05/04/2017	51851	R$ 195.23
LNO0743	277450P000192108	04/04/2017	55412	R$ 195.23
MAY3653	277450P000191757	04/04/2017	55412	R$ 195.23
MED9631	277450P000192749	04/04/2017	55412	R$ 195.23
MFS2848	277450P000191645	04/04/2017	55412	R$ 195.23
MGP9188	277450P000194675	05/04/2017	57463	R$ 130.16
MGP9509	277450P000194754	06/04/2017	57380	R$ 293.47
MKG1881	277450P000194672	05/04/2017	55680	R$ 195.23
NDD0672	277450P000191732	23/03/2017	55412	R$ 195.23
NLI8284	277450P000192110	04/04/2017	55412	R$ 195.23
NXZ0347	277450P000191146	05/04/2017	61220	R$ 293.47
PYS6420	277450NIC0024566	20/06/2017	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:79CFAD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BAL ORÇ BIM 01/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.232.160,63	22.232.160,63	3.436.458,44	15,46	3.436.458,44	15,46	18.795.702,19
RECEITAS CORRENTES	22.232.160,63	22.232.160,63	3.436.458,44	15,46	3.436.458,44	15,46	18.795.702,19
RECEITATRIBUTÁRIA	379.156,24	379.156,24	74.356,40	19,61	74.356,40	19,61	304.799,84
IMPOSTOS	241.281,24	241.281,24	70.500,04	29,22	70.500,04	29,22	170.781,20
TAXAS	117.193,75	117.193,75	3.856,36	3,29	3.856,36	3,29	113.337,39

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.681,25	20.681,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20.681,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	151.662,49	151.662,49	193,28	0,13	193,28	0,13	151.469,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.787,50	13.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.787,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIINAÇÃO PÚB	137.874,99	137,874,99	193,28	0,14	193,28	0,14	137.681,71
RECEITA PATRIMONIAL	202.144,74	202.144,74	12.549,27	6,21	12.549,27	6,21	189.595,47
RECEITAS IMOBILIÁRI AS	13.787,50	13.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.787,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	188.357,24	188.357,24	12.549,27	6,66	12.549,27	6,66	175.807,97
RECEITAAGROPECUÁRIA	13.787,50	13.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.787,50
RECEITADAPRODUÇÃO VEGETAL	6.893,75	6.893,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.893,75
RECEITADAPRODUÇÃO ANIMALEDERIIADOSS	6.893,75	6.893,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.893,75
RECEITADE SERVIÇOS	20.681,25	20.681,25	75,83	0,37	75,83	0,37	20.605,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.136.235,91	21.136.235,91	3.334.022,16	15,77	3.334.022,16	15,77	17.802.213,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.860.485,93	20.860.485,93	3.334.022,16	15,98	3.334.022,16	15,98	17.526.463,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	275.749,98	275.749,98	0,00	0,00	0,00	0,00	275.749,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.492,50	328.492,50	15.261,50	4,65	15.261,50	4,65	313.231,00
MULTAS E JUROS DE MORA	218.192,50	218.192,50	4.748,90	2,18	4.748,90	2,18	213.443,60
RECEITADADÍVIDA ATIVA	110.300,00	110.300,00	10.512,60	9,53	10.512,60	9,53	99.787,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.232.160,63	22.232.160,63	3.436.458,44	15,46	3.436.458,44	15,46	18.795.702,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.232.160,63	22.232.160,63	3.436.458,44	15,46	3.436.458,44	15,46	18.795.702,19
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.232.160,63	22.232.160,63	3.436.458,44	15,46	3.436.458,44	15,46	18.795.702,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.491.990,91	18.468.622,34	2.129.571,45	2.129.571,45	16.339.050,89	2.128.916,40	2.128.916,40	16.339.705,94	1.594.705,13
DESPESAS CORRENTES	17.031.164,73	17.007.796,16	2.117.708,79	2.117.708,79	14.890.087,37	2.117.053,74	2.117.053,74	14.890.742,42	1.588.888,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.333.901,13	10.333.901,13	1.478.656,49	1.478.656,49	8.855.244,64	1.478.656,49	1.478.656,49	8.855.244,64	1.325.863,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	55.150,00	55.150,00	0,00	0,00	55.150,00	0,00	0,00	55.150,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.642.113,60	6.618.745,03	639.052,30	639.052,30	5.979.692,73	638.397,25	638.397,25	5.980.347,78	263.024,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.360.826,18	1.360.826,18	11.862,66	11.862,66	1.348.963,52	11.862,66	11.862,66	1.348.963,52	5.817,06
INVESTIMENTOS	1.012.002,46	1.012.002,46	192,60	192,60	1.011.809,86	192,60	192,60	1.011.809,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	348.823,72	348.823,72	11.670,06	11.670,06	337.153,66	11.670,06	11.670,06	337.153,66	5.817,06
DARESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	24.368,57	24.368,57	24.368,57	0,00	24.368,57	24.368,57	0,00	24.368,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.492.990,91	18.492.990,91	2.153.940,02	2.153.940,02	16.339.050,89	2.153.284,97	2.153.284,97	16.339.705,94	1.619.073,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o imestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.492.990,91	18.492.990,91	2.153.940,02	2.153.940,02	16.339.050,89	2.153.284,97	2.153.284,97	16.339.705,94	1.619.073,70
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.282.518,42	—	—	1.283.173,47	—	1.817.384,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.492.990,91	18.492.990,91	2.153.940,02	2.153.940,02	—	2.153.284,97	3.436.458,44	—	1.619.073,70
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.000,00	24.368,57	24.368,57	24.368,57	0,00	24.368,57	24.368,57	0,00	24.368,57
Investimento	1.000,00	24.368,57	24.368,57	24.368,57	0,00	24.368,57	24.368,57	0,00	24.368,57

FONTE:

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:3CA61180

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO BIM 01/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

REO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o (Bbi)mestre	(b/To%tal b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.491.990,91	18.468.622,34	2.129.571,45	2.129.571,45	98,87	16.339.050,89	2.128.916,40	2.128.916,40	98,87	16.339.705,94
Legislativa	1.373.234,91	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91
Ação Legislativa	1.373.234,91	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91
Administração	2.674.428,57	2.674.428,57	480.121,90	480.121,90	22,29	2.194.306,67	480.121,90	480.121,90	22,30	2.194.306,67
Planejamento e Orçamento	68.937,50	68.937,50	0,00	0,00	0,00	68.937,50	0,00	0,00	0,00	68.937,50
Administração Geral	1.673.456,15	1.673.456,15	335.509,51	335.509,51	15,58	1.337.946,64	335.509,51	335.509,51	15,58	1.337.946,64
Administração Financeira	932.034,92	932.034,92	144.612,39	144.612,39	6,71	787.422,53	144.612,39	144.612,39	6,72	787.422,53
Assistência Social	1.369.463,66	1.364.613,66	126.473,98	126.473,98	5,87	1.238.139,68	125.818,93	125.818,93	5,84	1.238.794,73
Assistência ao Idoso	56.528,75	56.528,75	581,42	581,42	0,03	55.947,33	581,42	581,42	0,03	55.947,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	188.888,75	188.888,75	24.817,47	24.817,47	1,15	164.071,28	24.817,47	24.817,47	1,15	164.071,28
Assistência Comunitária	1.124.046,16	1.119.196,16	101.075,09	101.075,09	4,69	1.018.121,07	100.420,04	100.420,04	4,66	1.018.776,12
Previdência Social	253.689,98	253.689,98	25.967,64	25.967,64	1,21	227.722,34	25.967,64	25.967,64	1,21	227.722,34
Previdência Básica	253.689,98	253.689,98	25.967,64	25.967,64	1,21	227.722,34	25.967,64	25.967,64	1,21	227.722,34
Saúde	1.857.326,45	1.833.957,88	103.710,86	103.710,86	4,81	1.730.247,02	103.710,86	103.710,86	4,82	1.730.247,02
Atenção Básica	1.857.326,45	1.833.957,88	103.710,86	103.710,86	4,81	1.730.247,02	103.710,86	103.710,86	4,82	1.730.247,02
Educação	7.531.810,07	7.536.660,07	880.916,91	880.916,91	40,90	6.655.743,16	880.916,91	880.916,91	40,91	6.655.743,16
Ensino Fundamental	7.269.847,58	7.274.697,58	763.801,76	763.801,76	35,46	6.510.895,82	763.801,76	763.801,76	35,47	6.510.895,82
Educação Infantil	241.281,24	241.281,24	117.115,15	117.115,15	5,44	124.166,09	117.115,15	117.115,15	5,44	124.166,09
Desporto Comunitário	20.681,25	20.681,25	0,00	0,00	0,00	20.681,25	0,00	0,00	0,00	20.681,25
Cultura	93.755,00	93.755,00	2.500,00	2.500,00	0,12	91.255,00	2.500,00	2.500,00	0,12	91.255,00
Difusão Cultural	93.755,00	93.755,00	2.500,00	2.500,00	0,12	91.255,00	2.500,00	2.500,00	0,12	91.255,00
Urbanismo	217.842,49	217.842,49	46.060,03	46.060,03	2,14	171.782,46	46.060,03	46.060,03	2,14	171.782,46
Infra-Estrutura Urbana	68.937,50	68.937,50	6.750,00	6.750,00	0,31	62.187,50	6.750,00	6.750,00	0,31	62.187,50
Serviços Urbanos	148.904,99	148.904,99	39.310,03	39.310,03	1,83	109.594,96	39.310,03	39.310,03	1,83	109.594,96
Agricultura	638.361,21	638.361,21	81.532,98	81.532,98	3,79	556.828,23	81.532,98	81.532,98	3,79	556.828,23
Extensão Rural	638.361,21	638.361,21	81.532,98	81.532,98	3,79	556.828,23	81.532,98	81.532,98	3,79	556.828,23
Indústria	38.605,00	38.605,00	0,00	0,00	0,00	38.605,00	0,00	0,00	0,00	38.605,00
Promoção Industrial	38.605,00	38.605,00	0,00	0,00	0,00	38.605,00	0,00	0,00	0,00	38.605,00
Energia	186.131,23	186.131,23	238,00	238,00	0,01	185.893,23	238,00	238,00	0,01	185.893,23
Energia Elétrica	186.131,23	186.131,23	238,00	238,00	0,01	185.893,23	238,00	238,00	0,01	185.893,23
Transporte	1.753.368,62	1.753.368,62	370.379,09	370.379,09	17,20	1.382.989,53	370.379,09	370.379,09	17,20	1.382.989,53
Transporte Rodoviário	1.753.368,62	1.753.368,62	370.379,09	370.379,09	17,20	1.382.989,53	370.379,09	370.379,09	17,20	1.382.989,53
Encargos Especiais	403.973,72	403.973,72	11.670,06	11.670,06	0,54	392.303,66	11.670,06	11.670,06	0,54	392.303,66
Serviço da Dívida Interna	403.973,72	403.973,72	11.670,06	11.670,06	0,54	392.303,66	11.670,06	11.670,06	0,54	392.303,66
ESERVADE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
ESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	24.368,57	24.368,57	24.368,57	1,13	0,00	24.368,57	24.368,57	1,13	0,00
Saúde	1.000,00	24.368,57	24.368,57	24.368,57	1,13	0,00	24.368,57	24.368,57	1,13	0,00
Atenção Básica	1.000,00	24.368,57	24.368,57	24.368,57	1,13	0,00	24.368,57	24.368,57	1,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.492.990,91	18.492.990,91	2.153.940,02	2.153.940,02	100,00	16.339.050,89	2.153.284,97	2.153.284,97	100,00	16.339.705,94
FONTE:										

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:73BA9A56

GABINETE DO PREFEITO
EDUCAÇÃO BIM 01/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO					
RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	405.402,49	405.402,49	74.874,06	74.874,06	18,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.193,75	117.193,75	6.554,45	6.554,45	5,59
1.1.1- IPTU	48.256,25	48.256,25	3.685,06	3.685,06	7,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	27.575,00	27.575,00	10,37	10,37	0,04
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	13.787,50	13.787,50	1.489,02	1.489,02	10,80
1.1.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	27.575,00	27.575,00	1.370,00	1.370,00	4,97
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	82.725,00	82.725,00	10.860,00	10.860,00	13,13
1.2.1- ITBI	55.150,00	55.150,00	10.860,00	10.860,00	19,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	27.575,00	27.575,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.652,49	129.652,49	11.766,66	11.766,66	9,08
1.3.1- ISS	62.043,74	62.043,74	10.262,03	10.262,03	16,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	27.575,00	27.575,00	44,40	44,40	0,16
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	27.575,00	27.575,00	643,04	643,04	2,33
1.3.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.458,75	12.458,75	817,19	817,19	6,56
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	75.831,25	75.831,25	45.692,95	45.692,95	60,26
1.4.1- IRRF	75.831,25	75.831,25	45.692,95	45.692,95	60,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.502.823,61	18.502.823,61	3.355.279,10	3.355.279,10	18,13
2.1- Cota- Parte FPM	11.029.999,18	11.029.999,18	1.584.542,04	1.584.542,04	14,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	11.029.999,18	1.584.542,04	1.584.542,04	14,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota- Parte ICMS	6.893.749,48	6.893.749,48	1.275.712,27	1.275.712,27	18,51
2.3- ICMS- Desoneração – L.C. nº87/1996	68.937,49	68.937,49	7.371,80	7.371,80	10,69
2.4- Cota- Parte IPI- Exportação	82.724,99	82.724,99	15.748,14	15.748,14	19,04
2.5- Cota- Parte ITR	13.787,50	13.787,50	71,88	71,88	0,52
2.6- Cota- Parte IPVA	413.624,97	413.624,97	471.832,97	471.832,97	114,07
2.7- Cota- Parte IOF- Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.908.226,10	18.908.226,10	3.430.153,16	3.430.153,16	18,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	13.787,50	13.787,50	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	507.379,96	507.379,96	47.192,85	47.192,85	9,30
5.1- Transferências do Salário- Educação	275.749,98	275.749,98	47.034,45	47.034,45	17,06
5.2- Outras Transferências do FNDE	210.948,73	210.948,73	0,00	0,00	0,00
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.681,25	20.681,25	158,40	158,40	0,77
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	289.537,48	289.537,48	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	275.749,98	275.749,98	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	13.787,50	13.787,50	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	810.704,94	810.704,94	47.192,85	47.192,85	5,82
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.700.564,73	3.700.564,73	671.055,62	671.055,62	18,13
10.1- Cota -Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.205.999,84	2.205.999,84	316.908,34	316.908,34	14,37
10.2- Cota -Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.378.749,90	1.378.749,90	255.142,41	255.142,41	18,51
10.3- ICMS- Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.787,50	13.787,50	1.474,36	1.474,36	10,69
10.4- Cota- Parte IPI- Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.545,00	16.545,00	3.149,63	3.149,63	19,04
10.5- Cota - Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.757,50	2.757,50	14,36	14,36	0,52
10.6- Cota- Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	82.724,99	82.724,99	94.366,52	94.366,52	114,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.702.790,72	3.702.790,72	581.120,71	581.120,71	15,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.564,72	3.700.564,72	580.063,67	580.063,67	15,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.226,00	2.226,00	1.057,04	1.057,04	47,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-0,01	-0,01	-90.991,95	-90.991,95	909.919.520,34
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,01	0,01	90.991,95	90.991,95	909.919.520,34
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.102.187,27	3.102.187,27	475.798,67	475.798,67	15,34
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.102.187,27	3.102.187,27	475.798,67	475.798,67	15,34
14- OUTRAS DESPESAS	598.377,46	598.377,46	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	598.377,46	598.377,46	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.700.564,73	3.700.564,73	475.798,67	475.798,67	12,86
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					37.850,95
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					37.850,95
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					75,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM A ÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.727.056,52	4.727.056,52	857.538,29	857.538,29	18,14
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	241.281,24	241.281,24	117.115,15	117.115,15	48,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	241.281,24	241.281,24	117.115,15	117.115,15	48,54

24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.059.970,83	6.064.820,83	754.016,18	754.016,18	12,43
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.700.564,73	3.700.564,73	475.798,67	475.798,67	12,86
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.359.406,10	2.364.256,10	281.230,61	281.230,61	11,90
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-3.013,10	-3.013,10	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	20.681,25	20.681,25	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.321.933,32	6.326.783,32	871.131,33	871.131,33	13,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-90.991,95
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.057,04
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	37.850,95
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-52.083,96
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	923.215,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	339.537,47	339.537,47	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	870.339,28	870.339,28	6.772,48	6.772,48	0,78
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.209.876,75	1.209.876,75	6.772,48	6.772,48	0,56
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.531.810,07	7.536.660,07	877.903,81	877.903,81	11,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g) 2017
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	528.813,58	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.233,82
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	580.063,67
49- (-) PAGAMENTOS EFETUA DOS ATÉ O BIMESTRE	437.947,72
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.057,04
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	165.406,81

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:788A639E

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO BIM 02/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.491.990,91	19.610.690,13	2.503.279,62	4.632.851,07	99,48	14.977.839,06	2.503.279,62	4.632.196,02	99,48	14.978.494,11
Legislativa	1.373.234,91	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91
Ação Legislativa	1.373.234,91	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91
Administração	2.674.428,57	2.720.628,57	663.641,79	1.143.763,69	24,56	1.576.864,88	663.641,79	1.143.763,69	24,56	1.576.864,88
Planejamento e Orçamento	68.937,50	68.937,50	4.192,60	4.192,60	0,09	64.744,90	4.192,60	4.192,60	0,09	64.744,90
Administração Geral	1.673.456,15	1.769.656,15	528.379,20	863.888,71	18,55	905.767,44	528.379,20	863.888,71	18,55	905.767,44
Administração Financeira	932.034,92	882.034,92	131.069,99	275.682,38	5,92	606.352,54	131.069,99	275.682,38	5,92	606.352,54
Assistência Social	1.369.463,66	1.364.613,66	218.253,86	344.727,84	7,40	1.019.885,82	218.253,86	344.072,79	7,39	1.020.540,87
Assistência ao Idoso	56.528,75	56.528,75	1.467,76	2.049,18	0,04	54.479,57	1.467,76	2.049,18	0,04	54.479,57
Assistência à Criança e aoAdolescente	188.888,75	188.888,75	22.099,00	46.916,47	1,01	141.972,28	22.099,00	46.916,47	1,01	141.972,28
Assistência Comunitária	1.124.046,16	1.119.196,16	194.687,10	295.762,19	6,35	823.433,97	194.687,10	295.107,14	6,34	824.089,02
Previdência Social	253.689,98	253.689,98	39.966,32	65.933,96	1,42	187.756,02	39.966,32	65.933,96	1,42	187.756,02
Previdência Básica	253.689,98	253.689,98	39.966,32	65.933,96	1,42	187.756,02	39.966,32	65.933,96	1,42	187.756,02
Saúde	1.857.326,45	1.786.757,88	49.851,10	153.561,96	3,30	1.633.195,92	49.851,10	153.561,96	3,30	1.633.195,92
Atenção Básica	1.857.326,45	1.786.757,88	49.851,10	153.561,96	3,30	1.633.195,92	49.851,10	153.561,96	3,30	1.633.195,92
Educação	7.531.810,07	8.679.727,86	905.461,20	1.786.378,11	38,36	6.893.349,75	905.461,20	1.786.378,11	38,36	6.893.349,75
Ensino Fundamental	7.269.847,58	7.275.697,58	847.012,69	1.610.814,45	34,59	5.664.883,13	847.012,69	1.610.814,45	34,59	5.664.883,13
Educação Infantil	241.281,24	1.383.349,03	52.786,78	169.901,93	3,65	1.213.447,10	52.786,78	169.901,93	3,65	1.213.447,10
Desporto Comunitário	20.681,25	20.681,25	5.661,73	5.661,73	0,12	15.019,52	5.661,73	5.661,73	0,12	15.019,52
Cultura	93.755,00	93.755,00	20,38	2.520,38	0,05	91.234,62	20,38	2.520,38	0,05	91.234,62
Difusão Cultural	93.755,00	93.755,00	20,38	2.520,38	0,05	91.234,62	20,38	2.520,38	0,05	91.234,62
Urbanismo	217.842,49	217.842,49	7.722,99	53.783,02	1,15	164.059,47	7.722,99	53.783,02	1,15	164.059,47
Infra-Estrutura Urbana	68.937,50	68.937,50	4.271,98	11.021,98	0,24	57.915,52	4.271,98	11.021,98	0,24	57.915,52
Serviços Urbanos	148.904,99	148.904,99	3.451,01	42.761,04	0,92	106.143,95	3.451,01	42.761,04	0,92	106.143,95
Agricultura	638.361,21	638.361,21	42.877,50	124.410,48	2,67	513.950,73	42.877,50	124.410,48	2,67	513.950,73
Extensão Rural	638.361,21	638.361,21	42.877,50	124.410,48	2,67	513.950,73	42.877,50	124.410,48	2,67	513.950,73

Indústria	38.605,00	38.605,00	0,00	0,00	0,00	38.605,00	0,00	0,00	0,00	38.605,00
Promoção Industrial	38.605,00	38.605,00	0,00	0,00	0,00	38.605,00	0,00	0,00	0,00	38.605,00
Energia	186.131,23	186.131,23	0,00	238,00	0,01	185.893,23	0,00	238,00	0,01	185.893,23
Energia Elétrica	186.131,23	186.131,23	0,00	238,00	0,01	185.893,23	0,00	238,00	0,01	185.893,23
Transporte	1.753.368,62	1.753.368,62	379.435,08	749.814,17	16,10	1.003.554,45	379.435,08	749.814,17	16,10	1.003.554,45
Transporte Rodoviário	1.753.368,62	1.753.368,62	379.435,08	749.814,17	16,10	1.003.554,45	379.435,08	749.814,17	16,10	1.003.554,45
Encargos Especiais	403.973,72	403.973,72	196.049,40	207.719,46	4,46	196.254,26	196.049,40	207.719,46	4,46	196.254,26
Serviço da Dívida Interna	403.973,72	403.973,72	196.049,40	207.719,46	4,46	196.254,26	196.049,40	207.719,46	4,46	196.254,26
RESERVADE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	0,52	0,00	0,00	24.368,57	0,52	0,00
Saúde	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	0,52	0,00	0,00	24.368,57	0,52	0,00
Atenção Básica	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	0,52	0,00	0,00	24.368,57	0,52	0,00
OTAL (III) = (I + II)	18.492.990,91	19.635.058,70	2.503.279,62	4.657.219,64	100,00	14.977.839,06	2.503.279,62	4.656.564,59	100,00	14.978.494,11

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:7BD82B88

GABINETE DO PREFEITO
EDUCAÇÃO BIM 02/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	405.402,49	405.402,49	700.163,71	775.037,77	191,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.193,75	117.193,75	605.213,40	611.767,85	522,01
1.1.1- IPTU	48.256,25	48.256,25	589.619,27	593.304,33	1.229,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	27.575,00	27.575,00	156,81	167,18	0,61
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	13.787,50	13.787,50	11.850,48	13.339,50	96,75
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	27.575,00	27.575,00	3.586,84	4.956,84	17,98
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	82.725,00	82.725,00	0,00	10.860,00	13,13
1.2.1- ITBI	55.150,00	55.150,00	0,00	10.860,00	19,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	27.575,00	27.575,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.652,49	129.652,49	41.749,28	53.515,94	41,28
1.3.1- ISS	62.043,74	62.043,74	34.259,35	44.521,38	71,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	27.575,00	27.575,00	92,62	137,02	0,50
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	27.575,00	27.575,00	4.430,78	5.073,82	18,40
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.458,75	12.458,75	2.966,53	3.783,72	30,37
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	75.831,25	75.831,25	53.201,03	98.893,98	130,41
1.4.1- IRRF	75.831,25	75.831,25	53.201,03	98.893,98	130,41
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.502.823,61	18.502.823,61	2.483.759,67	5.839.038,77	31,56
2.1- Cota- Parte FPM	11.029.999,18	11.029.999,18	1.229.732,95	2.814.274,99	25,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	11.029.999,18	1.229.732,95	2.814.274,99	25,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota- Parte ICMS	6.893.749,48	6.893.749,48	1.017.805,43	2.293.517,70	33,27
2.3- ICMS- Desoneração – L.C. nº87/1996	68.937,49	68.937,49	7.371,80	14.743,60	21,39
2.4- Cota- Parte IPI- Exportação	82.724,99	82.724,99	13.335,02	29.083,16	35,16
2.5- Cota- Parte ITR	13.787,50	13.787,50	293,11	364,99	2,65
2.6- Cota- Parte IPVA	413.624,97	413.624,97	215.221,36	687.054,33	166,11
2.7- Cota- Parte IOF -Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.908.226,10	18.908.226,10	3.183.923,38	6.614.076,54	34,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	13.787,50	13.787,50	2,33	2,33	0,02
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	507.379,96	507.379,96	66.977,87	114.170,72	22,50
5.1- Transferências do Salário -Educação	275.749,98	275.749,98	34.366,83	81.401,28	29,52
5.2- Outras Transferências do FNDE	210.948,73	210.948,73	31.807,52	31.807,52	15,08
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.681,25	20.681,25	803,52	961,92	4,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	289.537,48	289.537,48	125,59	125,59	0,04
6.1- Transferências de Convênios	275.749,98	275.749,98	0,00	0,00	0,00

6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	13.787,50	13.787,50	125,59	125,59	0,91
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	810.704,94	810.704,94	67.105,79	114.298,64	14,10
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.700.564,73	3.700.564,73	496.751,82	1.167.807,44	31,56
10.1- Cota- Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.205.999,84	2.205.999,84	245.946,54	562.854,88	25,51
10.2- Cota- Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.378.749,90	1.378.749,90	203.366,61	458.509,02	33,26
10.3- ICMS- Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.787,50	13.787,50	1.474,36	2.948,72	21,39
10.4- Cota-Parte IPI- Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.545,00	16.545,00	2.861,44	6.011,07	36,33
10.5- Cota- Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.757,50	2.757,50	58,60	72,96	2,65
10.6- Cota- Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	82.724,99	82.724,99	43.044,27	137.410,79	166,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.702.790,72	3.702.790,72	443.923,73	1.025.044,44	27,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.564,72	3.700.564,72	441.762,43	1.021.826,10	27,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.226,00	2.226,00	2.161,30	3.218,34	144,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-0,01	-0,01	-54.989,39	-145.981,34	1.459.813.432,63
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,01	0,01	54.989,39	145.981,34	1.459.813.432,63
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.102.187,27	3.102.187,27	494.466,53	970.265,20	31,28
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.102.187,27	3.102.187,27	494.466,53	970.265,20	31,28
14- OUTRAS DESPESAS	598.377,46	598.377,46	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	598.377,46	598.377,46	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.700.564,73	3.700.564,73	494.466,53	970.265,20	26,22
DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					57.337,71
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					57.337,71
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					89,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.727.056,52	4.727.056,52	795.980,84	1.653.519,14	34,98
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	241.281,24	241.281,24	52.786,78	169.901,93	70,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	241.281,24	241.281,24	52.786,78	169.901,93	70,42
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.059.970,83	6.059.066,41	824.912,40	1.578.928,58	26,06
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.700.564,73	3.700.564,73	494.466,53	970.265,20	26,22
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.359.406,10	2.358.501,68	332.814,01	614.044,62	26,04
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-2.368,14	-5.381,24	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	20.681,25	20.681,25	5.661,73	5.661,73	27,38
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.321.933,32	6.321.028,90	883.360,91	1.754.492,24	27,76
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-145.981,34
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					3.218,34
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					61.526,24
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-81.236,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.830.067,27
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					27,67
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	339.537,47	339.537,47	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	870.339,28	1.954.540,71	19.732,15	26.504,63	1,36
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.209.876,75	2.294.078,18	19.732,15	26.504,63	1,16
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.531.810,07	8.615.107,08	903.093,06	1.780.996,87	20,67
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				552.488,87	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					22.233,82
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.021.826,10
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					912.927,49
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.218,34
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					134.350,77

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:81BF5823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
086/2017	PREGÃO PRESENCIAL	05/06/2017	20/06/2017 21/06/2017	Aquisição de produtos alimentícios, embalagens, materiais de limpeza e utensílios para copa e cozinha, para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	DG RUDNICK LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	3.395,00	60 (SESSENTA) DIAS
					NEGRELLI E NEGRELLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 20.917.376/0001-72	6.350,00	
					PANIFICADORA REGIMAR LTDA, inscrito no CNPJ 04.059.566/0001-40	6.690,00	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	6.288,01	
					VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 06.087.469/0001-96	18.850,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:348122AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
19/06/2017	042/2015 4º ADITIVO	061/2015	PREGÃO PRESENCIAL	ANAPAULA PINCEGUER DE SOUZA	I - O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
					II- EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA EFETUADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 17.962,50 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8B56A45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 003/2017 COMISSÃO DE LEVANTAMENTO/AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

A Comissão permanente de avaliação de bens patrimoniais, devidamente constituída através da portaria nº 4875/2015 vem por meio deste, emitir o presente parecer de baixa dos bens patrimoniais abaixo discriminadas e conforme fichas cadastrais de bens móveis em anexo, pela inservibilidade dos bens ter sido constada pela comissão.

CÓDIGO	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
1051	3881	CADEIRA ESTOFADA NA COR MARROM
1053	3883	CADEIRA ESTOFADA NA COR MARROM
5229	32	ESTANTE DE METAL BRANCA, 2,00X0,92
1071	3848	CADEIRA ESTOFADA AZUL COM RODINHAS
5230	33	ESTANTE DE METAL BRANCA, 2,00X0,92
1014	3876	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI TECNO3
5363	383	MESA DE FÓRMICA 1,00X0,70
4063	2550	CADEIRA ESCOLAR
1077	3822	CADEIRA ESTOFADA
144	2827	IMPRESSORA EPSON LX 300
3522	2248	ARMARIO DE METAL 197CMX90CM
4436	4680	CADEIRA ESCOLAR
4432	4676	CADEIRA ESCOLAR
4431	4675	CADEIRA ESCOLAR
4433	4677	CADEIRA ESCOLAR
4435	4679	CADEIRA ESCOLAR
4434	4678	CADEIRA ESCOLAR
4430	4674	CADEIRA ESCOLAR
4438	4682	CADEIRA ESCOLAR
4439	4683	CADEIRA ESCOLAR
4437	4681	CADEIRA ESCOLAR
4759	3424	CADEIRA ESTOFADA COM RODINHAS
4493	3468	MESA BRANCA DE MADEIRA 0,80X0,80
3609	2144	CADEIRA ESCOLAR

3549	2067	CADEIRA ESCOLAR
3460	1779	CADEIRA ESCOLAR
3589	2251	CADEIRA ESCOLAR
3620	2226	CADEIRA ESCOLAR
3606	2141	CADEIRA ESCOLAR
4551	3426	CADEIRA ESTOFADA
1420	320	COMPUTADOR (CPU) COM MICROSOFT WINDOWS XP PROFESSIONAL VERSÃO 2002, SERVICE PACK2, 248MB DE RAM.
4881	3307	IMPRESSORA DESKJET
7661	6819	IMPRESSORA HP P1102 VELOCIDADE 18 PAGINAS POR MINUTO, TONER 85A.
2106	4235	APARELHO DE DVD MARCA OMNICOM
581	4043	CADEIRA FIXA INJETA MÓVEIS BELLO COM TECIDO
2235	4267	MESA PARA COMPUTADOR DE MADEIRA 1,60X0,70
2116	4034	MESA PARA TV, NA COR MARFIM
2174	4189	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL COLORIDA
2233	4232	MESA INFANTIL DE FÓRMICA, REDONDA
2234	4233	MESA INFANTIL DE FÓRMICA, REDONDA
2114	4041	COMPUTADOR (CPU) MARCA MTEC

Os bens considerados inservíveis serão devidamente descartados, os seus cadastros serão baixados e o presente relatório será arquivado juntamente com os documentos anexos, para possíveis conferências futuras que se tornarem necessárias.

Realeza, 12 de junho de 2017.

ANTONIO ADROALDO FRIZZO
Presidente

ANDREI DA SILVA

MATEUS WILLIANS JANDREI

SUELI MISSIO FACHINELLO

THAMILA FATIMA GUBERT

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:385FEF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de Licença de Uso Por Prazo Determinado, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares de Adequação, Comunicação Eletrônica, Ouvidoria, Ouvidoria Internet.	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	24,00	1.100,00	26.400,00
1	2	Contratação de serviços técnicos para Atendimento e Suporte, atendimento no estabelecimento do contratante	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	200,00	97,50	19.500,00
1	3	Implantação de Softwares de Adequação, Comunicação Eletrônica, Portal Servidor, Ouvidoria, Ouvidoria Internet	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1,00	1.500,00	1.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	47.400,00

Salto do Lontra, 21 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE28E831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 45/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILMES USADA DE RAIO-X, ESTRUTURA MONOBLOCO E FECHAMENTO LATERAIS SUPERIORES EM FIBRA DE VIDRO COM TANQUES EM AÇO INOXIDÁVEL; TRANSPORTE DO FILME ATRAVÉS DE ROLETES ACIONADOS POR INTERMÉDIO DE ENGRENAGENS DE ROSCA SEM FIM	EUGENIO & MARQUES LTDA	TECNOMED	36,00	800,00	28.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EUGENIO & MARQUES LTDA	28.800,00

Salto do Lontra, 21 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:667867A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 608/2017

Homologa o processo administrativo n.º052/2017, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017, CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 007/2017 para contratação de empresa, com personalidade jurídica e do ramo de prestação de serviço médico-hospitalar para fins de execução serviço hospitalar para esta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 013/2017, o qual objeta contratação de empresa, com personalidade jurídica e do ramo de prestação de serviço médico-hospitalar para fins de execução serviço hospitalar para esta Municipalidade**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP, inscrito no CNPJ de n.º 81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, andar tereo, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor total de R$1.302.943,98 (um milhão trezentos e dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONSULTA	UND	600	R$ 65,73	R$ 39.438,00
2	INTERNAMENTO CLINICO	UND	600	R$450,00	R$ 270.000,00
3	SERVIÇO MEDICO INT.CLINICO	UND	500	R$188,45	R$ 94.225,00
4	INTERNAMENTO INT.PEDIATRICO	UND	300	R$362,31	R$ 108.693,00
5	SERVIÇO MEDICO INT.PEDIATRICO	UND	250	R$188,45	R$ 47.112,50
6	INTERNAMENTO PARTO NORMAL	UND	87	R$401,77	R$ 34.953,99
7	SERVIÇO MEDICO DE P. NORMAL	UND	87	R$321,4	R$ 27.961,80
8	INTERNAMENTO PARTO CESAREA	UND	125	R$942,33	R$ 117.791,25
9	SERVIÇO MEDICO PARTOCESAREA	UND	125	R$1.345,28	R$ 168.160,00
10	INTERNAMENTO P/ CURETAGEM	UND	37	R$394,44	R$ 14.594,28
11	SERVIÇO MEDICO P/ CURETAGEM	UND	37	R$972,73	R$ 35.991,01
12	INTERNAMENTO PARA LAQUEADURA TRANSCESAREA	UND	37	R$328,70	R$ 12.161,90
13	SERVIÇO MEDICO PARA LAQUEADURA TRANSCESAREA	UND	37	R$889,37	R$ 32.906,69
14	INTERNAMENTO PARA LAQUEADURA PÓS P. NORMAL	UND	30	R$942,33	R$ 28.269,90
15	SERVIÇO MEDICO PARA LAQUEADURA PÓS P.NORMAL	UND	30	R$1.253,71	R$ 37.611,30
16	EX.LABORATORIAIS PCTE INTERN	UND	875	R$29,18	R$ 25.532,50
17	EXAMES DE RAIO X	UND	600	R$58,42	R$ 35.052,00
18	ULTRA SSONOGRAFIA EM INTERN	UND	150	R$146,08	R$ 21.912,00
19	ELETROCARDIOGAMA EM INTERN	UND	150	R$87,63	R$ 13.144,50
20	AMBULATORIO HOSP: INCISÃO, SUTURA, DEBRIDAMENTO	UND	187	R$172,37	R$ 32.233,19
21	SERVIÇO MEDICO DE INCISÃO SUTURA E DEBRIDAMENTO	UND	187	R$116,86	R$ 21.852,82
22	CONSULTA ESPECIALISTAS	UND	20	R$139,16	R$ 2.783,20
23	HOLTER	UND	10	R$202,95	R$ 2.029,50
24	EXAME DE ESTEIRA (TESTE DE ESFORÇO)	UND	10	R$202,95	R$ 2.029,50
25	ENDOSCOPIA	UND	20	R$249,34	R$ 4.986,80
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	80	R$272,53	R$ 21.802,40
27	TESTE ALÉRGICO	UND	5	R$162,36	R$ 811,80
28	TESTE DE UDIÇÃO/CORAÇÃO/VISÃO - HOSP/APAR	UND	75	R$42,17	R$ 3.162,75
29	TESTE DE UDIÇÃO/CORAÇÃO/VISÃO - SERVIÇO MÉDICO	UND	75	R$84,63	R$ 6.347,25
30	COLONOSCOPIA	UND	5	R$548,23	R$ 2.741,15
31	EQUIPE MÉDICA DE CIRURGIA	UND	10	R$2.041,12	R$ 20.411,20
32	INTERNAMENTO P/ CIRURGIA	UND	10	R$1.624,08	R$ 16.240,80
VALOR TOTAL					**R$ 1.302.943,98**

Art. 3.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0BEFBD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	45/2017
b) Licitação Nrº :	26/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de material de limpeza e higiêne para uso do Departamento de Educação

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/CPF: 22.499.940/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agua sanitária (hipoclorito de sódio e agua) - 1 L	DAILHA	25,00	R$ 1,85	R$ 46,25
2	ÁLCOOL HIDRATADO 46º 1 LITRO.	TRIALCOOL	15,00	R$ 3,50	R$ 52,50
3	Brilha Alumínio 500ml	PRIMISSIAS	3,00	R$ 2,00	R$ 6,00
7	Copo descartável 180 ml (pct com 100 unidades)	MULTPLAST	1.000,00	R$ 2,20	R$ 2.200,00
8	Copo descartável 50ml (pct com 100 unidades)	mutplast	1.000,00	R$ 1,09	R$ 1.090,00
9	Desinfetante aerossol - 360 Ml	ULTRA FRESH	20,00	R$ 5,55	R$ 111,00
10	Desinfetante floral - 2 Litros	PRIMISSIAS	15,00	R$ 2,89	R$ 43,35
11	Detergente lava-louças - 500ml	DOOBY	40,00	R$ 1,12	R$ 44,80
12	Escova de lavar multiuso com base de plástico resistente e cerdas de nylon	DESAFIO	5,00	R$ 1,70	R$ 8,50
13	Guardanapos de papel 22cm x 22,5cm - pct com 50 unid	NOBRE	100,00	R$ 0,90	R$ 90,00
14	Inseticida aerossol - 300 ml	ULTRA INSET	2,00	R$ 6,00	R$ 12,00
16	Limpa e lustra móveis de madeira - 500 ml	WORKER	5,00	R$ 3,20	R$ 16,00
17	Limpador multiuso- 500 ml	WORKER	20,00	R$ 2,00	R$ 40,00
18	Luvas de látex para Limpeza, amarela - Tamanho G	VOLT	4,00	R$ 1,80	R$ 7,20
19	Pá para lixo de metal c/ cabo	APOLO	2,00	R$ 5,00	R$ 10,00
21	Palito de fósforo extra longos cx c/ 240 unid	GABOARD	50,00	R$ 1,50	R$ 75,00
22	Pano de prato atoalhado 40x60cm 100% algodão	MARTINS	20,00	R$ 2,00	R$ 40,00
24	Rodo de agua c/ cabo de madeira 50 cm	APOLO	3,00	R$ 4,10	R$ 12,30
25	Rodo de espuma com cabo de Madeira 30cm	APOLO	5,00	R$ 3,00	R$ 15,00
26	Sabão em pedra, pct c/5	BARRA NOVA	10,00	R$ 3,65	R$ 36,50
27	Sabão em pó, embalagem 1Kg.	BRISE	20,00	R$ 3,00	R$ 60,00
28	Sabonetes em barra 90g	SOFT	40,00	R$ 0,69	R$ 27,60
31	Toalhas de papel- com 2 rolos, com 55 folhas cada de 20cm x22 cm	SORELA	10,00	R$ 2,60	R$ 26,00
32	Vassoura Caipira de Palha com Cabo	APOLO	8,00	R$ 8,50	R$ 68,00
33	Vassoura de nylon c/ cabo	POP	3,00	R$ 3,80	R$ 11,40
Valor Total Homologado - R$ 4.149,40					

SERTANÓPOLIS, 21 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:809580CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Contratada: **ALVES E SARTOR LTDA – ME – CNPJ 07.724.523/0001-20**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/APRESENT	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 20cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	UNIDADE	120	**POLAR FIX**	**2,00**	**240,00**
27	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20 cm, 400 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**POLAR FIX**	**4,98**	**358,56**
31	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	ROLO	1.920	**ORTHOCREM**	**1,15**	**2.208,00**
39	Bolsa ostomia, plástico, colostomia e ileostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo microporoso, base de karaya, pré-cortada até 65 mm	UNIDADE	240	**CONVATEC**	**25,00**	**6.000,00**
55	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 24 g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer, protetor encaixe.	UNIDADE	600	**SOLIDOR**	**1,18**	**708,00**
56	Cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, siliconizado, descartável, estéril, nº 6, embalagem individual	UNIDADE	120	**MED SONDA**	**35,00**	**4.200,00**
57	Cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, siliconizado, descartável, estéril, nº 8, embalagem individual	UNIDADE	120	**MED SONDA**	**35,00**	**4.200,00**
73	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 11 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7, 50 cm, 7, 50 cm, 5 dobras, estéril, descartável, pacote com 10 unidades.	UNIDADE	15.600	**DESCARPACK**	**0,79**	**12.324,00**
76	Curativo hidrocolóide, 10 cm, 10 cm, c/ prata, hipoalergênico, estéril	UNIDADE	300	**CONVATEC**	**18,80**	**5.640,00**
81	Dispositivo incontinência urinária, c/ extensor nº 6, c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, esteril	UNIDADE	480	**MED SONDA**	**5,50**	**2.640,00**
86	Dreno cirúrgico, de sucção contínua, tb aspiração e drenagem - pvc atóxico siliconizado, transparente, fole sanfonado com alça em pvc, com agulha em aço inox, 6, 4 mm (1/4"), descartável, estéril	UNIDADE	24	**CLP**	**42,00**	**1.008,00**
101	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, c/ lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	600	**CRAL**	**2,15**	**1.290,00**
106	Faixa elástica de smarch, borracha, 10 cm, 2 m	UNIDADE	12	**INDUFLEX**	**9,31**	**111,72**
107	Faixa elástica de smarch, borracha, 15 cm, 2 m	UNIDADE	12	**INDUFLEX**	**14,25**	**171,00**
139	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/ protetor, tampa em rosca, transparente, 125 ml	UNIDADE	360	**J. PROLAB**	**2,80**	**1.008,00**
144	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 1% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável.	FRASCO 1000 ML	360	**CICLOFARMA**	**4,10**	**1.476,00**
155	Luva cirúrgica, látex natural, 7, 50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	1.020	**MAXITEX**	**2,25**	**2.295,00**
174	Máscara respiratória, pvc, transparente c/ presilha ajustável, adulto, administrar oxigenação em pacientes, conexão padrão(15 e 22mm)	UNIDADE	120	**MD**	**22,00**	**2.640,00**
175	Máscara respiratória, pvc, transparente c/ presilha ajustável, pediátrico, administrar oxigenação em pacientes, conexão padrão (15 e 22mm)	UNIDADE	120	**MD**	**22,00**	**2.640,00**
182	Papel grau cirúrgico, tripla linha de selagem e indicador de processo, 12 cm, 100 m, em bobina, com filme laminado transparente, 60g/m² (papel), 57g/m² (filme)	UNIDADE	48	**ESTERILCARE**	**66,30**	**3.182,40**
191	Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 300 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	UNIDADE	120	**BIOBASE**	**1,20**	**144,00**
199	Solosite gel	BISNAGA 85G	12	**CONVATEC**	**90,00**	**1.080,00**
203	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 08, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,25**	**75,00**
205	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 12, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,42**	**85,20**
206	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 4, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,15**	**69,00**
207	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 6, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UNIDADE	120	**MED SONDA**	**1,22**	**146,40**
208	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 14, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,61**	**96,60**
209	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 20, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,42**	**85,20**
224	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 10, 2 un, c/ balão de 3ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**4,05**	**97,20**
225	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 12, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**4,50**	**108,00**
226	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	60	**SOLIDOR**	**4,56**	**273,60**
227	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	50	**SOLIDOR**	**3,92**	**196,00**
228	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, c/ balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	70	**SOLIDOR**	**4,10**	**287,00**
236	Tala metálica para imobilização de dedos	PACOTE	12	**POLAR FIX**	**26,60**	**319,20**
238	Tentacânula, aço inoxidável 13,5 cm	UNIDADE	12	**ABC**	**18,03**	**216,36**
239	Tentacânula, aço inoxidável 15 cm	UNIDADE	12	**ABC**	**24,90**	**298,80**
245	Tubo endotraqueal, polivinil, 3,0, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**4,80**	**115,20**
246	Tubo endotraqueal, polivinil, 3,5, aramado, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,18**	**124,32**
247	Tubo endotraqueal, polivinil, 4,0, aramado, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,,18**	**124,32**
248	Tubo endotraqueal, polivinil, 5,5, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,18**	**124,32**
249	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,5, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**7,00**	**168,00**
250	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,0, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	1	**SOLIDOR**	**7,00**	**7,00**
Valor Total Do Fornecedor: R$ 58.581,40 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ 82.291.311/0001-11**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/APRESENT.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	19.200	**LABOR IMPORT**	**0,08**	**1.536,00**
11	Álcool etílico, hidratado, 70% (70° gl), líquido	FRASCO 1L	840	**TUPI**	**5,44**	**4.569,60**
30	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 18 un/cm², embalagem individual	ROLO	720	**EUROPA**	**1,03**	**741,60**
54	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 22 g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer, protetor encai	UNIDADE	2.400	**VITROMED**	**1,06**	**2.544,00**
95	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal	UNIDADE	1.800	**SOLIDOR**	**0,37**	**666,00**
103	Espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, c/ lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	600	**GYNUS**	**2,65**	**1.590,00**
122	Fio de sutura, nylon monofilamento, 0, preto, 75 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4, 0 cm, estéril	UNIDADE	24	**PROCARE**	**25,41**	**609,84**
127	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, incolor, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**PROCARE**	**41,91**	**502,92**
128	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, incolor, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**PROCARE**	**38,64**	**463,68**
146	Iodopovidona (pvpi), 10% + iodo à 1%, solução tópica aquosa	FRASCO 1000 ML	120	**RIOQUIMICA**	**20,36**	**2.443,20**
150	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente	CAIXA 100 UN	12	**LAMEDID**	**33,49**	**401,88**
154	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	420	**SANRO**	**2,20**	**924,00**
156	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	660	**MAXITEX**	**2,20**	**1.452,00**
159	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração	CAIXA 100 UN	216	**NUGARD**	**24,71**	**5.337,36**
166	Máscara de inalação/nebulização, pvc transparente, hudson, média, atóxica e com presilha elástica	UNIDADE	120	**DARU**	**15,81**	**1.897,20**
167	Máscara de inalação/nebulização, pvc transparente, hudson, pequena, nebulização, atóxica e com presilha elástica	UNIDADE	120	**DARU**	**13,83**	**1.659,60**
197	Seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril	UNIDADE	15.600	**SR**	**0,39**	**6.084,00**
221	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	UNIDADE	240	**BIOSANI**	**1,02**	**244,80**
222	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 12, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	UNIDADE	240	**BIOSANI**	**1,01**	**242,40**
223	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 8, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	UNIDADE	240	**BIOSANI**	**0,98**	**235,20**
229	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	240	**SOLIDOR**	**4,62**	**1.108,80**
251	Tubo endotraqueal, pvc flexível, macio e reforçado, 7,0, aramado, ponta arredondada, olho de murphy, curva de magill, balão piloto e válvula, linha radiopaca de ponta a ponta, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,60**	**134,40**
252	Tubo endotraqueal, pvc flexível, macio e reforçado, 8,5, aramado, ponta arredondada, olho de murphy, curva de magill, balão piloto e válvula, linha radiopaca de ponta a ponta, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**8,02**	**192,48**
255	Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, aramado, 5,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril, embalagem individual	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,15**	**123,60**
Valor total do fornecedor: R$ 35.704,56 (trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – CNPJ 78.688.660/0001-02**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/APRESENT.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água destilada, estéril e apirogênica	AMPOLA 10ML	2.400	**Samtec**	**0,37**	**888,00**
4	Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	8.400	**SR**	**0,23**	**1.932,00**
22	Aparelho de pressão infantil	UNIDADE	24	**P A MED**	**178,92**	**4.294,08**
23	Aparelho pressão arterial, aneróide, portátil, corpo em duralumínio, 0 a 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto, bolsa para acondicionamento, braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca	UNIDADE	72	**P A MED**	**123,83**	**8.915,76**
41	Campo operatório, tecido 100% algodão, simples, 25 cm, 23 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlock, branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm	PACOTE 50 UN	24	**ERIMAX**	**50,57**	**1.213,68**
62	Clorexidina digliconato, 2%, solução tópica	FRASCO 1000 ML	72	**RIOQUIMICA**	**16,50**	**1.188,00**
70	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 3 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UNIDADE	240	**MEDIX**	**2,77**	**664,80**
75	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 11 fios/cm², 91 cm, 91 m, 4 dobras, embalagem plástica individual	UNIDADE	24	**ERIMAX**	**89,46**	**2.147,04**
88	Equipo infusão sanguínea, p/ hemotransfusão, pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, gota padrão, regulador de fluxo, luer macho c/ tampa, estéril, descartável	UNIDADE	180	**FORT CARE**	**1,10**	**198,00**
96	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 25, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal	UNIDADE	600	**VITALGOLD**	**0,38**	**228,00**
140	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/ protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 ml	UNIDADE	120	**J. PROLAB**	**2,98**	**357,60**

147	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução degermante	FRASCO 1000 ML	48	**RIOQUIMICA**	**19,90**	**955,20**
153	Luva cirúrgica, látex natural, 6, 5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	360	**DESCARPACK**	**2,00**	**720,00**
180	Óculos de proteção individual	UNIDADE	12	**FENIX**	**7,68**	**92,16**
189	Reanimador, silicone, manual, 1600 ml, autoclavável, válvula de segurança, reservatório o2, máscara, conector standart, desmontável	UNIDADE	12	**ADVANTIVE**	**234,69**	**2.816,28**
190	Reanimador, silicone, manual, balão e máscara silicone, válvula escape, tamanho infantil, reservatório de oxigênio	UNIDADE	12	**ADVANTIVE**	**217,30**	**2.607,60**
198	Seringa, polipropileno transparente (plástico), 50/60 ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril	UNIDADE	600	**SR**	**2,29**	**1.374,00**
230	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 3 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**4,18**	**100,32**
231	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	240	**SOLIDOR**	**4,69**	**1.125,60**
244	Tubo endotraqueal, polivinil, 2,5, radiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril	UNIDADE	24	**VITAL GOLD**	**5,13**	**123,12**
Valor total do fornecedor: R$ 31.941,24 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 95.368.320/0001-32**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/APRESENT.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	ROLO 500G	192	**MEDIHOUSE**	**12,76**	**2.449,92**
37	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno	PACOTE 10 UN	24	**MEDGAUZE**	**22,40**	**537,60**
64	Colar cervical para resgate grande	UNIDADE	12	**RESGATE SP**	**28,80**	**345,60**
65	Colar cervical para resgate médio	UNIDADE	12	**RESGATE SP**	**28,80**	**345,60**
66	Colar cervical para resgate pequeno	UNIDADE	12	**RESGATE SP**	**28,80**	**345,60**
72	Coletor urina, pvc especial atóxico, sistema fechado, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, 1.000 a 2.000 ml, câmara graduada p/ diurese horária, estéril, anti-refluxo, ponteira c/ tampa protetora e adaptação padrão, tubo coletor c/ pinça cor	UNIDADE	252	**FARMATEX**	**4,47**	**1.126,44**
87	Eletrodo para eletrocardiograma, adulto, descartável, com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, monitorização cardíaca	UNIDADE	6.000	**SOLIDOR**	**0,96**	**5.760,00**
142	Gel condutor, p/ ultrassonografia	GALÃO 5 KG	36	**MULTIGEL**	**27,04**	**973,44**
151	Lençol descartável, papel, 0.70 m, 50 m, rolo	UNIDADE	182	**PLUMAX**	**12,48**	**2.271,36**
157	Luva cirúrgica, látex natural, 8, 50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	720	**MAXITEX**	**2,00**	**1.440,00**
188	Polifix com clamp 2 vias	UNIDADE	3.600	**VITAL GOLD**	**2,03**	**7.308,00**
256	Tubo hospitalar, látex natural, nº 200	METRO	48	**LEMGRUBER**	**1,728**	**82,94**
Valor total do fornecedor: R$ 22.986,50 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001-32**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/APRESENT.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Agulha anestésica, p/ raquidiana, aço inoxidável, 25 g x 3 1/2", ponta quincke, c/ mandril, conector luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril	UNIDADE	300	**PROCARE**	**4,63**	**1.389,00**
5	Agulha, hipodérmica, 20 x 5,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	3.600	**INJEX**	**0,07**	**252,00**
6	Agulha, hipodérmica, 25 x 6, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	4.800	**INJEX**	**0,058**	**278,40**
10	Álcool etílico, hidratado, 70% (70° gl), gel	GALÃO 5L	36	**CINORD**	**39,00**	**1.404,00**
12	Álcool etílico, hidratado, 70% (70° gl), líquido, 100ml	FRASCO 100ML	360	**CINORD**	**1,97**	**709,20**
15	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 12cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	UNIDADE	120	**NEVE**	**0,61**	**73,20**
16	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 15cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	UNIDADE	120	**NEVE**	**0,71**	**85,20**
21	Antisseptico bucal	500ML	72	**COLGATE**	**14,20**	**1.022,40**
24	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10 cm, 300 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**NEVE**	**2,50**	**180,00**
25	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 12 cm, 300 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**NEVE**	**1,60**	**115,20**
26	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15 cm, 300 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**NEVE**	**3,59**	**258,48**
28	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 8 cm, 200 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**NEVE**	**2,00**	**144,00**
32	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UNIDADE	1.920	**NEVE**	**1,40**	**2.688,00**
33	Atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UNIDADE	720	**NEVE**	**1,86**	**1.339,20**
34	Atadura, crepom, 100% algodão, 6 cm, 180 cm, em repouso, 18 un/cm², embalagem individual	ROLO	720	**NEVE**	**0,77**	**554,40**
35	Atadura, crepom, 100% algodão, 8 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	ROLO	1.200	**NEVE**	**0,82**	**984,00**
36	Atadura, crepom, 100% algodão, 8 cm, 180 cm, em repouso, 18 un/cm², embalagem individual	ROLO	720	**NEVE**	**0,86**	**619,20**
40	Bolsa térmica, borracha, médio, com tampa roscável, para água quente	UNIDADE	12	**MERCUR**	**49,34**	**592,08**
43	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 0	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**3,08**	**73,92**

44	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 1	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**3,18**	**76,32**
45	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 2	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**3,43**	**82,32**
46	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 4	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**4,06**	**97,44**
47	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 3	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**3,93**	**94,32**
48	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 5	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**4,43**	**106,32**
50	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 14g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer, protetor encaixe	UNIDADE	600	**POLYON**	**1,07**	**642,00**
51	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 16 g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer, protetor encaixe.	UNIDADE	600	**POLYON**	**1,05**	**630,00**
52	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 18 g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer, protetor encaixe.	UNIDADE	600	**POLYON**	**1,09**	**654,00**
53	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 20 g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer, protetor encaixe.	UNIDADE	1.440	**POLYON**	**1,13**	**1.627,20**
58	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de deformação e torção, 2, 10m, conector universal	UNIDADE	600	**MED SONDA**	**2,19**	**1.314,00**
59	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção, 2, 10m, conector universal	UNIDADE	600	**MED SONDA**	**2,77**	**1.662,00**
60	Clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	UNIDADE	360	**WELL CLAMP**	**0,99**	**356,40**
61	Cloreto de sódio, 0, 9%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc	FRASCO 100ML	2.400	**EUROFARMA**	**2,91**	**6.984,00**
63	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0, 6ui + 1%, pomada	BISNAGA 30G	72	**CRISTÁLIA**	**20,00**	**1.440,00**
67	Colchão - uso hospitalar, pvc atóxico, indeformável, 190 cm, 80 cm, inflável, tipo caixa de ovo	UNIDADE	48	**BIOFLORENCE**	**259,96**	**12.478,08**
68	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UNIDADE	480	**EMBALAIRE**	**4,48**	**2.150,40**
71	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UNIDADE	480	**EMBALAIRE**	**3,20**	**1.536,00**
77	Curativo pós coleta (sala de vacina)	CAIXA	6.000	**CIEX**	**13,78**	**82.680,00**
79	Dispositivo incontinência urinária, c/ extensor nº 4, c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, esteril	UNIDADE	480	**BIOMED**	**4,70**	**2.256,00**
82	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, sem gaze, nº 1, descartável, estéril	UNIDADE	120	**INOVATEX**	**2,01**	**241,20**
83	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, sem gaze, nº 2, descartável, estéril	UNIDADE	120	**INOVATEX**	**2,11**	**253,20**
84	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, sem gaze, nº 3, descartável, estéril	UNIDADE	120	**INOVATEX**	**2,20**	**264,00**
85	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, sem gaze, nº 4, descartável, estéril	UNIDADE	120	**INOVATEX**	**2,53**	**303,60**
89	Equipo macrogotas fotossensível com bolsa	UNIDADE	600	**BIOSANI**	**5,02**	**3.012,00**
90	Equipo sôro, administração de dietas enterais, pvc, 140 cm, azul, descartável, ponta perfurante, câmara flexível de gotejamento, estéril	UNIDADE	360	**DESCARPACK**	**2,25**	**810,00**
93	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, microgotas, regulador de fluxo, luer c/ tampa, estéril, descartável	UNIDADE	360	**BIOSANI**	**2,60**	**936,00**
94	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 21, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal	UNIDADE	1.800	**LAMEDID**	**0,35**	**630,00**
97	Escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 19 g, cânula aço inox, siliconizada, atraumática, paredes, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, componentes soldados, identificação cor universal	UNIDADE	600	**LAMEDID**	**0,36**	**216,00**
98	Escova com clorexidine para antissepsia das mãos e antebraços	UNIDADE	240	**VICPHARMA**	**2,28**	**547,20**
99	Escova com pvpi para antissepsia das mãos e antebraços	UNIDADE	240	**VICPHARMA**	**2,43**	**583,20**
110	Filme para raio-x, 24 cm, 30 cm	CAIXA 100 UN	72	**IBF**	**185,70**	**13.370,40**
111	Filme para raio-x, 30 cm, 40 cm	CAIXA 100 UM	72	**IBF**	**315,00**	**22.680,00**
113	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**83,24**	**998,88**
114	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 4, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**83,30**	**999,60**
115	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 1-0, compr. Mínimo 70cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**83,30**	**999,60**
116	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 1-0, compr. Mínimo 70cm, 1/2 círculo cilíndrica, 4, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**83,30**	**999,60**
117	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 2-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 4, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**83,30**	**999,60**
118	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 1-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 4, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**83,09**	**997,08**
119	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 2-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**83,13**	**997,56**
120	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**83,20**	**998,40**
121	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 5-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 1, 50 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**83,30**	**999,60**
123	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2, 0 cm, estéril	UNIDADE	24	**SHALON**	**28,53**	**684,72**
124	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 4, 0 cm, estéril	UNIDADE	24	**SHALON**	**28,59**	**686,16**
125	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3, 0 cm, estéril	UNIDADE	24	**SHALON**	**28,60**	**686,40**
126	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 4, 0 cm, estéril	UNIDADE	24	**SHALON**	**28,73**	**689,52**
129	Fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0, incolor, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 1, 50 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**29,12**	**349,44**
130	Fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**28,60**	**343,20**
131	Fio de sutura, nylon monofilamento, 6-0, preta, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1, 50 cm, estéril	UNIDADE	12	**SHALON**	**29,22**	**350,64**
133	Fita autoclave, 30 m, 19 mm, boa adesão, dorso em papel crepado, c/ indicador térmico, resistente a alta temperatura	UNIDADE	120	**HOSPFLEX**	**3,65**	**438,00**
134	Fita hospitalar simples	UNIDADE	660	**HOSPFLEX – 16X50**	**2,77**	**1.828,20**
135	Fixador radiológico, 38 l	GALÃO 38 L	36	**IBF**	**243,43**	**8.763,48**
138	Fralda descartável, anatômico, pequeno, com elástico nas pernas, tecido hipoalergênico, cobertura ext. Impermeável, fitas adesivas multiajustáveis, infantil, hospitalar	UNIDADE	60	**DESCARPACK C/ 10 UNID**	**22,48**	**1.348,80**
141	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/	UNIDADE	300	**J. PROLAB**	**3,29**	**987,00**

	protetor, tampa em rosca, transparente 250 ml					
143	Haste flexível, plástico, com ranhuras, algodão com duas pontas, com 75 unidades	UNIDADE	60	**THEOTO**	**1,78**	**106,80**
148	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril	CAIXA 100 UN	12	**ADVANTIVE**	**29,52**	**354,24**
158	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extra pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração	CAIXA 100 UN	240	**SUPERMAX**	**24,93**	**5.983,20**
162	Malha tubular ortopédica, algodão, 20 cm, 15 m	ROLO 25 M	12	**POLARFIX**	**19,92**	**239,04**
163	Malha tubular ortopédica, algodão, 6 cm, 25 m	ROLO 25 M	12	**POLARFIX**	**7,82**	**93,84**
164	Malha tubular ortopédica, algodão, 8 cm, 15 m	ROLO 25 M	12	**POLARFIX**	**10,93**	**131,16**
176	Máscara, respirador, n 95, filtro mecânico de tnt (partículas 0, 1 micron), duplo sistema de tiras	UNIDADE	60	**DESCARPACK**	**5,00**	**300,00**
177	Melolin curativo não aderente	UNIDADE	96	**SMTH & NEPLEW**	**38,60**	**3.705,60**
186	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 10 volumes	LITRO	24	**RIOQUIMICA**	**5,56**	**133,44**
192	Revelador radiografia (consultar inc 13867), hidroquinona, hidróxido potássio, carbonato potás, 38l, processadora automática	GALÃO 38L	48	**IBF**	**403,53**	**19.369,44**
200	Sonda naso-enteral, nº 12, c/ guia, ponta dupla radiopaca c/ peso, pré-lubrificada, injetor lateral em silicone, marcas identificação, descartável, estéril, embalagem individual(ms)	UNIDADE	24	**SOLUMED**	**21,36**	**512,64**
201	Sonda naso-enteral, nº 8, c/ guia, ponta dupla radiopaca c/ peso, pré-lubrificada, injetor lateral em silicone, marcas identificação, descartável, estéril, embalagem individual(ms)	UNIDADE	24	**SOLUMED**	**21,36**	**512,64**
204	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 10, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**		

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4E529C22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2017
ANEXO II - DECRETO 1467/2017

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	1.497.993,78	1.037.593,20	1.215.702,31	1.071.393,20	1.184.002,46	1.082.893,21	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	1.481.689,80	13.510.233,96
DESPESAS CORRENTES	1.422.245,54	961.844,96	1.134.954,07	912.044,96	924.154,22	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	1.368.067,44	12.195.580,95
Pessoal e Encargos Sociais	602.139,05	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	702.398,76	5.987.196,21
Juros e Encargos da Dívida	2.790,40	2.790,40	102.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	4.185,60	134.880,00
Outras Despesas Correntes	817.316,09	490.788,72	563.897,83	440.988,72	453.097,98	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	661.483,08	6.073.504,74
DESPESAS DE CAPITAL	70.160,24	70.160,24	75.160,24	153.760,24	254.260,24	165.260,25	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	105.240,36	1.244.803,01
Investimentos	56.981,28	56.981,28	61.981,28	140.581,28	241.081,28	152.081,29	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	85.471,92	1.080.066,01
Amortização de Dívida	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	19.768,44	164.737,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	8.382,00	69.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	276.161,64	2.301.347,00
DESPESAS CORRENTES	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	161.587,80	1.346.565,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	148.987,80	1.241.565,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	12.600,00	105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	114.573,84	954.782,00
TOTAL GERAL	1.682.101,54	1.221.700,96	1.399.810,07	1.255.500,96	1.368.110,22	1.267.000,97	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.757.851,44	15.811.580,96

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE1866F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 016/07/2017

SÚMULA: *"Estabelece a Reprogramação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8o, parágrafo único da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017.
Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.
Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Pessoal e Enc. Sociais	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,37	757.000,00
Outras Desp. Correntes	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
Despesas de Capital	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Investimentos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
TOTAL	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL Rancho Alegre D'Oeste, em 21 de junho de 2017.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:36B6420A

